SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3560

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 20/2023

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 20/2023
De 12 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 19/2023 de 08 de setembro de 2023 que elegeu o Vereador empossado EDIRLEI MANOEL MONTEIRO – PTB para a Presidência da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, no lugar do então Vereador afastado Dalton Augusto Tupari Firmino – PTB;
CONSIDERANDO o regresso do Vereador titular e a saída do Suplente Edirlei Manoel Monteiro – PTB, na data de 05 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
ART. 1º - Na Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, fica eleito o Vereador Dalton Augusto Tupari Firmino, para a sua Presidência.
ART. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/09/2023.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 12 de setembro de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B72EF530

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manuel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1098/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/09/2023
e) Objeto Homologado :	Solicito a V.Ex. Autorização para realizarmos despesas com premiação através de Inegibilidade de Licitação de Acordo com Art. 25, da Lei 8.666/93, com Premiação dos Jogos Indiginas, aprovado pelo COMDESP o valor de R$ 3.000,00, Sendo para o 1° lugar R$ 1.500,00, 2° lugar R$ 1.000,00 e 3° lugar R$ 500,00. Conforme ata do COMDESP 04/2023.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de setembro de 2023.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Mun. De Esporte

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:306B28CB

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.672/2023

Decreto n° 10.672/2023 14 de setembro de 2023.

"NOMEIA A COMISSÃO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALARIOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Gestão, Planejamento e Aplicação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde da Rede Pública Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e será composta dos seguintes membros:

OZIEL SOARES CAETANO
BRUNO RAFAEL CUSTODIO
ELIZABETE TOLOTTI
ADENILSON ANACLETO GOMES
FRANCISCO ECY DE SOUZA
MARIA IMELDA MELO DE OLIVEIRA
CREUDINEIA APARECIDA RODRIGUES
NILVA NUNES DOS SANTOS
ANDREA MARQUES SANTOS FERREIRA
ANTONIO ROGERIO DE OLIVEIRA
SONIA REGINA DOS SANTOS
IZABEL CARDOSO PINTO
MARIA LUCIA SCHEFFER SAVEGNAGO
VALDIRENE FERREIRA CLARA BRUSTOLIN
SANDRA CAVALCANTI SILVA
ROSANGELA FERREIRA DE CIQUEIRA
ALEXANDRE VAZ
THAYS PEDRO DE OLIVEIRA
FLAMARION DA SILVA BARBOSA
RAFAELE VERUSKA LEMES GONCALVES
MOISES SANTANA DE FREITAS
DANIEL PAULO FOGACA HRYNIEWICZ
VERA LUCIA BOHN
HENRIQUE MENDONÇA SATO
MAYARY BENTO NUNES

Parágrafo Único: A comissão poderá reunir-se em horário de expediente para deliberação dos assuntos para o qual for provocada. Também poderá utilizar da estrutura do Ente Municipal para desempenharem as funções para as quais a Comissão fora criada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de setembro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:502477F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO FÉRIAS Nº 321/2023

PORTARIA Nº 321/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de setembro de 2023.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AOS SERVIDORES SELETISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores seletistas, conforme abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de setembro de2023.

NOME	FUNÇÃO
Aline de Oliveira Lima	Pedagoga
Gisneide Pereira dos Santos	Professora de Geografia
Ilda da Cruz Nogueira Lovo	Pedagoga
Joaquim Francisco da Silva	Motorista
José Edilson da Silva Lima Junior	Professor Matemática
Josiane Gomes Monteiro	Pedagoga
Marta Pereira	Pedagoga

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4ºDe comum acordo, as partes optaram por antecipar o período de férias para o mês de janeiro de 2023 e realizar o pagamento do terço de férias somente na data em que o período aquisitivo se completar.
Art. 5ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de setembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A0C7A5C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.739/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.739/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 24.915,28 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), REF. AO CV893799/2019//MC-CX,"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 24.915,28 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), SENDO O VALOR DE R$ 8.857,73 (OITO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS) POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 E O VALOR DE R$ 16.057,55 (DEZESSEIS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO CONVÊNIO N° 893799/2019//MC-CX, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. Prog.	08.45110016.1028	AMPL CRAS-CASA CRIANCA CV 893799/2019/MC-CX		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.2.700.0000	8.857,73
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.700.0000	16.057,55
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	24.915,28

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 E DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO CONVÊNIO N° 893799/2019//MC-CX, PACTUADO COM A CONCEDENTE: GOVERNO FEDERAL / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME; CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO; OBJETO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS E DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (GOVERNO FEDERAL): R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS); CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE (MUNICÍPIO): R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), *VALOR GLOBAL: R$ 505.000,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS);* CONTRAPARTIDA COMPLEMENTAR DA CONVENENTE (MUNICÍPIO): R$ 145.959,93 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); VALOR GLOBAL RECALCULADO: R$ 645.959,93 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); REPASSE REALIZADO: AGENCIA: 02755-6 / CAIXA ECONÕMICA FEDERAL / CONTA: 71067-9/ANO:2022;
CUJO OBJETO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO E ENCONTRA-SE EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SENDO NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SER RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS O SALDO DE RESGATE DE R$ 24.915,28 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D920069E

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 CONTRATO Nº. 060/ASJUR/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 060/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo**: 13/09/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: LANG CONSTRUTORA LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 12/12/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 599/SEMUSA/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Carlos Rodrigues de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B9CFE948

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº. 038/PGM/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 14/09/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: CONERA CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA ME**; Objeto**: acréscimo de 4,21% (quatro virgula vinte e um por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 038/PGM/2023; **Fundamento Legal:** Art. 65, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 731/SEMEC/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610022.1030, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 364; **Valor Global**: R$ 9.076,59 (nove mil setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos); **Nota de Empenho nº:** 2087 de 10/08/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joaquim Camilo de Souza Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:233C54DC

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 CONTRATO Nº. 038/PGM/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo:** 14/09/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** CONERA CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA ME**; Objeto**: supressão de 4,22% (quatro virgula vinte e dois por cento) ao valor inicial do Contrato nº 038/PGM/2023; **Fundamento Legal:** Art. 65, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 731/SEMEC/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.361.0022.1029, Elemento de Despesa 4.4.90.51; **Valor Global**: R$: 9.098,10 (nove mil noventa e oito reais e dez centavos); **Nota de Empenho nº:** 106355 de 22/08/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joaquim Camilo de Souza Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A3704D5F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.737/2023

ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.737/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE:

ERRATA:

NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.737, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, EM SUA TABELA.

ONDE SE LÊ:

FUNC. PROG.	17.5120021.2095	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAAE			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	314	0.1.500.0000	10.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	315	0.1.500.0000	26.391,52
TOTAL DA AÇÃO				R$	36.391,52

LEIA-SE:

FUNC. PROG.	17.5120021.2095	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAAE			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	315	0.1.500.0000	10.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	316	0.1.500.0000	26.391,52
TOTAL DA AÇÃO				R$	36.391,52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE SETEMBRO DE 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1FB9A48E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 252/2023

ERRATA AO DECRETO Nº 252/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE:

ERRATA:

AO DECRETO Nº. Nº 252, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.737, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, NO SEU ARTIGO 1º, EM SUA TABELA.

ONDE SE LÊ:

FUNC. PROG.	17.5120021.2095	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAAE			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	314	0.1.500.0000	10.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	315	0.1.500.0000	26.391,52
TOTAL DA AÇÃO				R$	36.391,52

LEIA-SE:

FUNC. PROG.	17.5120021.2095	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAAE			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	315	0.1.500.0000	10.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	316	0.1.500.0000	26.391,52
TOTAL DA AÇÃO				R$	36.391,52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE SETEMBRO DE 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:394CC84B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4848 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4848 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE MULTAS APLICADAS EM RELAÇÃO AS LIMPEZAS DAS CALÇADAS ORIUNDAS DA APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.144/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";
CONSIDERANDO os princípios constitucionais previstos na Carta Magna de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de invocarmos sempre que for necessário o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;
CONSIDERANDO que as multas aplicadas em relação à limpeza das calçadas, está totalmente desproporcional, onde, as multas aplicadas, em um simples terreno de 15 mts de frente, a multa perfaz um valor global de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), vez que, é cobrado R$ 50,00, o metro linear;
CONSIDERANDO que o IPTU cobrado em imóvel vazio e semelhante (15 mts x 30mts), o IPTU médio é de R$ 200,00 (duzentos reais), superando assim, três vezes o valor da multa referente às calcadas;
CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos I, II, e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da economia e bem-estar social cumulado com os princípios já mencionados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

Art. 1º. Ficam revogadas as multas aplicadas em relação aos serviços de limpeza de calçadas.

Art. 2º. O Poder Executivo, providenciará a revogação do dispositivo legal, pela flagrante afronta aos princípios constitucionais basilares da administração pública.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Setembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:073A7C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4846 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4846 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

"REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº 4818 DE 18 DE AGOSTO DE 2023"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Revoga DECRETO MUNICIPAL Nº 4818 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4818 de 18 de agosto de 2023.

Palácio dos Pioneiros, 14 de setembro de 2023

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8A25C7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

AVISO DE REVOÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 4791/2023, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº 002/2023, formalizada através do Processo Administrativo nº 1130/2022, cujo Objeto: "AQUISIÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE AO FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL LAR PARAÍSO DA ESPERANÇA PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 00 A 18 ANOS COMO MEDIDA PROVISÓRIA E EXCEPCIONAL (ECA, ART. 101, PARÁGRAFO ÚNICO) NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO", foi "REVOGADA", por razões de interesse público. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br

Alto Paraíso/RO, 14 de setembro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:9B44EC96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 528/2023

PORTARIA Nº 528/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). CLEZISBEL DA MAIA MODESTO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 98*. **7/SSP/RO e do CPF: 860. ***.002-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B0132719

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N. º 2179-1/2022
CONTRATO N. º 154/2022
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
DISTRATADO: HEVERTON MORAES PEREIRA
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO CARGA HORÁRIO 40 HORAS SEMANAIS, O QUAL TINHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA: 14/09/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE- DISTRATANTE
HEVERTON MORAES PEREIRA - DISTRATADO
OBS.: TERMO DE RESCISÃO ASSINADO NOS RESPECTIVOS AUTOS.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F4CA0BBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N. º 2898-1/2022
CONTRATO N. º 005/2023
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
DISTRATADO: SERGIO FERREIRA
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO CARGA HORÁRIO 40 HORAS SEMANAIS, O QUAL TINHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA: 09/08/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE- DISTRATANTE
SERGIO FERREIRA - DISTRATADO
OBS.: TERMO DE RESCISÃO ASSINADO NOS RESPECTIVOS AUTOS.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:BCCE9E60

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 060/2023
A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso I do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parágrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Jurídico, para que que se proceda, **Prestação de serviço de licenciamento e acompanhamento do projeto peças técnicas e ambientais na capitação de agua e estação de tratamento de agua ,** que se refere ao Processo 060/2023.Conforme projeto básico do referido processo **RATIFICO** em favor da
empresa: **J D AGRONEGOCIO LTDA-ME**

CNPJ:14.314.251/0001-55

VALOR TOTAL: R$ 29.900,00(vinte nove mil e novecentos reais).

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO, 14 de setembro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:77BFDFA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 015/CMDCA /2023 - FIA

RESOLUÇÃO Nº 015/CMDCA /2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre aprovação de aplicação dos recursos arrecadados ao Fundo da Infância e Adolescência e dá outras providências".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Maria Neuza Luiz Gomes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Considerando a ata da 8ª ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2023 e aprovação em plenária,

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação 2023 do Fundo da Infância e Adolescência no valor de **R$ 210.238,40** (duzentos e dez mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
Art. 2° - Com base nas diretrizes e Resolução nº 009/CMDCA/2020, os recursos arrecadados devem atender aos percentuais que seguintes:

RECURSO EM CONTA 30/08/23	FOMENTO PROGRAMAS E PROJETOS 70%	FORMAÇÃO E APRIM. CIENTIFICO 20%	RESERVA DE CONT. 10%	TOTAL
R$ 210.238,40	R$ 147.166,88	R$ 42.047,68	R$ 21.023,84	**R$ 210.238,40**

Art. 3° - Para tanto, fica distribuído e aprovado para as seguintes modalidades de despesas:

ORDEM	PROJETOS	MODALIDADE	TIPO DE DESPESA	VALOR
1	Projetos de Promoção da Criança e do Adolescente	Programas e Projetos	Projeto Paraiso Fica Aqui	-
			Pequeno Príncipe	R$ 19.166,88
2	Projeto para campanha de arrecadação - marketing	Programas e Projetos	Concurso Declare Seu Amor 2023	R$ 30.000,00
			Campanha Declare Seu Amor 2023/2024	R$ 50.000,00
3	Projeto de formação e capacitação da SGD	Formação	Despesas em cursos de formação para CMDCA e SGD	R$ 42.047,68
4	Projeto de aprimoramento do FIA	Programas e Projetos	Equipamentos e consumo	R$ 48.000,00
5	Reserva			R$ 21.023,84
6	**TOTAL**			R$ **210.238,40**

Art. 4° - Faz saber que o Projeto Paraiso Fica Aqui não há recurso no momento para deliberar, porém a ideia do projeto fica aprovada. O Projeto Pequeno Príncipe também fica aprovado em sua essência, porém com o valor que se obtém no momento, podendo ser ampliado quando houver receitas disponíveis.

Art. 5° Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente Do CMDCA
Dec. Nº 19.566/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4410412C

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

Ata da 8ª Reunião Ordinária do CMDCA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 14/09/2023

Ata da 8ª **Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 14 de setembro de 2023 às 08h00min, nas dependências da Casa dos conselhos, com pauta conforme edital 013/CMDCA/2023: **1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2. Aprovação do plano de ação; 3. Denuncia de conduta conselheira tutelar; 4. Outros assuntos propostos**. A reunião inicia-se às 08h12min contando com a presença de **10** instituições representadas, sendo **07** titulares e **05** suplentes: Luceli Gomes de Andrade - **SEMSAU** (suplente); Francenilda da Silva A. Oliveira - **SEMED** (titular); Maria Neuza Luiz Gomes – **SEMDES** (titular); Adriana da Costa Vergilato - **SEMDES** (suplente); Uanderson Silva de Oliveira - **FUNCET** (titular); Rosana Almeida dos Santos – **SEMFAZ** (suplente); Loreni Flosina de Jesus – **CASA DA CRANÇA** (titular); Silvina Maia - **PMM** (titular); Simone Borges Cruz – **BMM** (titular); Renato Gonçalves de Souza - **BMM** (suplente); Ricardo douglas de Souza Gentil - **OAB** (titular); Érica Cristina Duarte - **AMAAR** (suplente); Participaram da reunião, Marco Antonio Lazaretti do Prado e Juliani Soares de Miranda representantes da Casa dos Conselhos.
Leitura da ata anterior: A presidente, Maria Neuza, representante da SEMDES, solicita que a Secretária **‘**’ad hoc’’, Juliani Soares de

Miranda, leia a ata da 7° reunião ordinária e 5° extraordinária sendo a última reunião, ficando aprovada sem ressalvas por todos os membros presentes, Prosseguindo a presidente **Denuncia de conduta conselheira tutelar.**
A presidente apresentou o plano de ações sendo: 1) Projetos de Promoção da Criança e do Adolescente, Pequeno Príncipe no valor de R$ 19.166,88. 2) Projeto para campanha de arrecadação - marketing, Concurso declare seu amor 2023 no valor de R$ 30.000,00 e Campanha declare seu amor 2023/2024 no valor de R$ 50.000,00. 3) Projeto de formação e capacitação da SGD , Curso sobre Plano de Trabalho e Prestação de Conta conforme MROSC R$ 20.000,00 mais Despesas em cursos de formação R$ 22.047,68. 4) Projeto de aprimoramento do FIA com Equipamentos e consumo no valor de R$ 48.000,00
5) Reserva de 10% do valor total, R$ 21.023,84 para gastos futuros. 6) Totalizando: R$ 210.238,40. A presidente questiona aos conselheiros presentes se aprovam esta pauta, ficando aprovada sem objeção.
Após o término das discussões, às 09h29min, a presidente Maria Neuza agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Juliani Soares de Miranda, secretária ‘’ad hoc’’ deste CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 42. Aprovaram esta ata:
.....
Conselheiro Titular

Márcia Regina Silveira **– SEMSAU**_____
Maria Neuza Luiz Gomes **– SEMDES**_____
Loreni Flosina de Jesus **– CASA DA CRANÇA**_____
Simone Borges Cruz **– BMM**_____
Ana Cláudia de Andrade **- AMAAR**_____

Conselheiro Suplente

Rosana Almeida dos Santos **– SEMFAZ**_____

JULIANI SOARES DE MIRANDA
Secretária ‘’AD HOC’’

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:AFBAADC1

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA

Ata da 3ª Reunião Extraordinária do CMDCA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 04/07/2023

Ata da **3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 04 de julho de 2023 às 08h00min, nas dependências da Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 008/CMDCA/2023: **1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior e 2. Eleição.** A reunião inicia-se às 08h18min contando com a presença de **08** instituições representadas, sendo **08** titulares e **01** suplente: Erli Luiz de Oliveira - **SEMED** (titular); Maria Neuza Luiz Gomes **– SEMDES** (titular); Uanderson Silva de Oliveira **- FUNCET** (titular); Luzia Ramos Lopes **– SEMFAZ** (titular); Loreni Flosina de Jesus – **CASA DA CRANÇA** (titular); Keila Renata de Brito Frederichi – **CASA DA CRANÇA** (suplente); Silvina Maia **- PMM** (titular); Simone Borges Cruz **- BMM** (titular); Ricardo Douglas de Souza Gentil **– OAB** (titular). Participaram da reunião, Marco Antonio Lazaretti do Prado representante da Casa dos Conselhos e o Promotor do Município Leonor Schrammel. A presidente agradece a presença de todos e informa que a CEE recebeu 42 inscrições em sua totalidade, disse ainda que um dos critérios era a de residir no município a no mínimo dois anos mas, para a surpresa da CEE, foram realizadas inscrições de moradores de outras cidades, também ocorreu a inscrição de pessoas que não atendiam a idade mínima, outros não conseguiram comprovar a experiência exigida no Edital, também houve situações em que a CEE ficou em dúvida em algum documento apresentado, visto isso a CEE prorrogou para mais 5 dias a apresentação dos documentos relacionados a cada inscrito, também houve uma denúncia de que havia algumas pessoas que não tinham vínculo com algumas instituições declarantes, então a CEE encaminhou à todas as instituições apontadas no documento recebido, para que as mesmas atestassem as declarações apresentadas, informando as penalidades impostas no Código Civil caso houvesse falso testemunho, diante ao exposto algumas instituições não apresentaram resposta, ficando assim 9 inscrições sem resposta. A presidente também informou que a CEE, foi verificar *in loco* alguns endereços apresentados. Diante todo o exposto a presidente informa que houve apenas 21 inscrições aptas a seguir o processo eleitoral, sendo 13 candidatos para o Conselho 1 e apenas 8 para o Conselho 2. A presidente pergunta se há alguma dúvida, o plenário discorre um pequeno debate entre prorrogar o edital ou não e decide ir ao Ministério Público, conversar com o Promotor Dr. Otávio Xavier para decidir a melhor opção. Outro ponto a ser debatido é a respeito da elaboração da prova escrita, a presidente informa que houve uma reunião com a comissão ampliada com 3 órgãos da Prefeitura na sede do Bombeiro Mirim, fez a leitura da ata que relata que a comissão competente da elaboração da prova do Conselho Tutelar, em consenso com esta CEE decidiu por não realizar a referida elaboração enumerando uma série de impedimentos, por cautela e por se tratar de um processo unificado, fica o Poder Executivo autorizado a licitar e contratar uma empresa especializada para tal. A presidente solicita aprovação para esta prorrogação da aplicação da prova, os conselheiros observam que este era o desejo do colegiado desde o princípio, após o corriqueiro debate o colegiado aprova a contratação da empresa e também de se reunir com o Promotor e posteriormente decidir prorrogar ou não o edital. A presidente informa que irá encaminhar a resposta para Semdes e solicitar a reunião com o Promotor. Após o término das discussões, às 08h58min, a presidente Maria Neuza agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário executivo deste CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 40 verso. Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular

Erli Luiz de Oliveira **- SEMED**_____
Uanderson Silva de Oliveira **- FUNCET**_____
Luzia Ramos Lopes **– SEMFAZ** _____
Loreni Flosina de Jesus – **CASA DA CRANÇA**_____
Silvina Maia **- PMM**_____
Simone Borges Cruz **- BMM**_____
Ricardo Douglas de Souza Gentil **– OAB**_____
Conselheiro Suplente

Keila Renata de Brito Frederichi – **CASA DA CRANÇA**_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:DAE37543

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CMDCA
Local: Biblioteca Municipal
Data: 15/03/2023

Ata da **1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 15 de março de 2023 às 08h00min, nas dependências da Biblioteca Municipal, com pauta conforme edital 002/CMDCA/2023: **1.Leitura e aprovação da ata anterior; 2.Comissão Concurso**

Declare Seu Amor; 3.Comissão Análise de Registro de Entidades; 4.Comissão Eleição do Conselho Tutelar; 5.Lei 2218/2018 – Alteração; 6.Diárias; 7.Outros assuntos. A reunião inicia-se às 08h14min contando com a presença de **08** instituições representadas, sendo **07** titulares e **06** suplentes: Keila Renata de Brito Frederichi – **CASA DA CRIANÇA** (suplente); Loreni Flosina de Jesus – **CASA DA CRANÇA** (titular); Silvina Maia – **PMM** (titular) Ana Aparecida Paulo - **PMM** (suplente); Luzia Ramos Lopes – **SEMFAZ** (titular); Rosana Almeida dos Santos – **SEMFAZ** (suplente) Irineu do Nascimento Junior – **FUNCET** (suplente); Maria Neuza Luiz Gomes – **SEMDES** (titular); Simone Borges Cruz – **BMM** (titular); Renato Gonçalves de Souza – **BMM** (suplente); Roselma Rosa Lobato – **SEMED** (titular); Ricardo Gentil – **OAB** (titular); Érica Crisitna Duarte – **AMAAR** (suplente). Participaram da reunião, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Marcela Souza, representantes da Casa dos Conselhos; Gustavo Mattos, representante do FIA; Edna de Souza Lopes e Eder Santos, do Conselho Tutelar.

1. Leitura e aprovação da ata anterior; A presidente deste deste CMDCA, Maria Neuza, dá início a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros e informa que, pela ata já ter sido aprovada no grupo de WhatsApp do Conselhos, e eventual dispensabilidade de sua leitura nesta reunião.

2. Comissão Concurso Declare Seu Amor; Após falar sobre o lançamento do projeto, Maria Neuza pergunta ao Conselho sobre quais secretarias e instituições representadas teriam disponibilidade de participar da comissão do Concurso Declare Seu Amor, ao passo que Luzia Ramos, representante da SEMFAZ, Loreni Flosina, da Casa da Criança, Simone Borges da BMM e a própria Maria Neuza, se disponibilizam a fazer parte da composição desta comissão.

3. Comissão Análise de Registro de Entidades; Já sobre a comissão em comento, se dispuseram a compô-la: Irineu Junior, representante da FUNDET, Rosana Almeida, da SEMFAZ, e Silvina Maia, da PMM.

4. Comissão Eleição do Conselho Tutelar; O Diretor Executivo da Casa dos Conselhos, juntamente com a Presidente deste CMDCA, frisa a seriedade desta comissão, bem como o desempenho que os conselheiros que compõem a comissão terão que apresentar. Após breves explanações acerca de datas e período de eleição, se dispuseram a fazer parte: Érica da Silva Nascimento, da SEMSAU; Ricardo Gentil (OAB); Simone Borges Cruz (BMM); Keila Frederichi (Casa da Criança); Maria Neuza (SEMDES); e Marco Antonio Lazaretti do Prado.

5. Lei 2218/2018 – O Diretor Executivo da Casa dos Conselhos, juntamente com a Presidente deste CMDCA, fez uma breve explanação a respeito da atualização da atual lei que normativa o Conselho Tutelar, entretanto, o Poder Executivo ainda não encaminhou o Projeto de Lei para a Câmara Municipal, ficando no aguardo de alguma novidade nos próximos dias.

6. Diárias; A presidente deste CMDCA informa sobre a utilização do recurso do FIA nas duas diárias do conselheiro Ricardo Gentil e do Diretor da Casa dos Conselhos Marco Antonio. O conselho aprova sem contestações.

7. Outros assuntos. Após o término das discussões, às 08h42min, a presidente Maria Neuza agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marcela Souza, secretária "ad hoc" deste CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 38. Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular

Luzia Ramos Lopes – SEMFAZ_____
Silvina Maia – PMM_____
Simone Borges Cruz – BMM_____
Ricardo Gentil – OAB_____
Loreni Flosina de Jesus – CASA DA CRANÇA_____
Roselma Rosa Lobato – Semed_____

Conselheiro Suplente

Keila Renata de Brito Frederichi – CASA DA CRIANÇA_____
Ana Aparecida Paulo – PMM_____
Rosana Almeida dos Santos – SEMFAZ_____
Irineu do Nascimento Junior – FUNCET_____
Renato Gonçalves de Souza – BMM_____
Érica Crisitna Duarte – AMAAR_____

MARCELA SOUZA
Secretária "Ad Hoc"

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9BB06734

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 009/CMDCA /2023

RESOLUÇÃO Nº 009/CMDCA /2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre aprovação de doação do veículo Spin Chevrolet, Placa OHT6H1 adquirido com *recursos do Fundo da Infância e Adolescência deliberada pelo CMDCA Resolução n° 013/2020, Processo 5291/2020".*

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Maria Neuza Luiz Gomes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Considerando a ata da 4ª reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar doação do veículo Spin Chevrolet, ano 2019/2019,placa OHT 6H12, álcool/gasolina, cor branca, **Chassi9BGJP7520LB117926**, tombamento n° 95119, para a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, CNPJ: 04.702.918/0001-33 do município de Ariquemes-RO, conforme deliberação em plenária;

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do CMDCA
Dec. Nº 19.566/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:FA1B650E

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/09/2023. Edição 3553

Onde se lê:

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercicio de o valor de financiamento para proposta deste Projeto é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Leia - se:

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercicio de o valor de

financiamento para proposta deste Projeto é de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais);

Ariquemes 14 de setembro de 2023.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C83E4DAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.154, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CAMILA GARCIA ANÍZIO.

DECRETO Nº 20.154,DE 12DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CAMILA GARCIA ANÍZIO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1019 de 11/09/2023 (ID 1831734), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Camila Garcia Anízio,ao cargo de Assessora Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/09/2023 às 17:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1833088**e o código verificador**5D3D821A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/09/2023 10:20
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/09/2023 08:15
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/09/2023 08:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:83A66069

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 664, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 664, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretário Municipal de Obras e Serviços Público de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-12851/2023

Considerando o Despacho Integrado 17 de 13/09/2023 (ID 1836447), advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 204/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipalde Obras e Serviços Público, na seguinte composição:

Fiscal:
Rodrigo Gualberto Caetano

Comissão geral de fiscalização

Erick Patrick Braga Nunes
Fábio Fernandes Soares

Gestão do Contrato:
Luandre Rafael da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de setembro de 2023, 133º da República.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Público de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 14/09/2023 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1839836**e o código verificador**13E221E7**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3E4D2110

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.155, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISLANE DE SOUZA MACEDO.

DECRETO Nº 20.155,DE 14DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISLANE DE SOUZA MACEDO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1024 de 13/09/2023 (ID 1835991), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública MunicipalGislane de Souza Macedo,ao cargo de Assessora Especial VI, CDS-01,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/09/2023 às 11:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1838976**e o código verificador**75837214**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/09/2023 09:03
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	14/09/2023 11:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C7B0400F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2023

Processo nº.:16324/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar do CMEI Madre Tereza de Caucutá para aquisição de materiais de custeio.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar do CMEI Madre Tereza de Caucutá.CNPJ: 05.784.749/0001-90.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 9.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro de 2023 à Setembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar do CMEI Madre Tereza de Caucutá.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,14deSetembrode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:44321617

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2023

Processo nº.:13228/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar do CMEI Sonho de Criança para aquisição de caixas de som e de televisões para usar em sala de referencia com as crianças.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar do CMEI Sonho de Criança.CNPJ: 09.532.314/0001-00.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 5.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro de 2023 à Setembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar do CMEI CMEI Sonho de Criança.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,14deSetembrode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:301B36FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.784 ARIQUEMES, 11 DE SETEMBRO 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI MUNICIPAL Nº 2.784 ARIQUEMES, 11 DE SETEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,
Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º.A escolha de candidato para a provimento do cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal em Ariquemes/RO, dar-se-á por procedimento de avaliação de conhecimentos específicos e avaliação comportamental, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

Parágrafo Único.O procedimento de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em quatro etapas, à saber:

I -Uma primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, a qual compreenderá a análise de títulos;

II -Uma segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, a qual consistirá de Prova Escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, onde será considerado aprovado para a fase seguinte o candidato que acertar no mínimo de 70% (setenta por cento);

III -Uma terceira etapa, de caráter eliminatório, onde será considerado apto para a fase seguinte o candidato avaliado em entrevista individual para análise comportamental, destinada à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato, em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando-se, pelo menos, os seguintes componentes:

a)Visão sistêmica;
b)Senso ético;
c)Liderança;
d)Flexibilidade;
e)Comunicação; e
f)Comprometimento.

IV -Uma quarta etapa, de caráter classificatório, que consiste em consulta pública por meio de cartão de escolha/resposta;

V -Não havendo candidato classificado para a quarta etapa, será nomeado quem tiver maior média com a soma das duas etapas.

VI -Onde tiver apenas um(a) candidato(a) aprovado(a), a quarta etapa será concluída com a apresentação do plano de trabalho à comunidade escolar, sem a consulta pública.

Art. 2°.A seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 3°. Para desenvolver o processo de seleção de diretores, o Poder Executivo Municipal designará uma equipe, ou, caso necessário, contratará instituição de competência e idoneidade comprovada.

Art. 4°. Para fins de cumprimento da segunda etapa apresentada no inciso II, parágrafo único do art.1º desta lei, o Poder Executivo Municipal promoverá curso de aperfeiçoamento aos candidatos, para a realização da respectiva prova escrita.

Art. 5º Poderá participar do processo de seleção dos diretores e vice-diretores municipais os servidores públicos que preencham os seguintes requisitos:

I -Tenha no mínimo 02 (dois) anos de exercício, no magistério público municipal, cargo de provimento efetivo, e que não esteja em período probatório;

II -Possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição;

III -Apresente documento que comprove a inexistência de pendência junto ao SPC ou Serasano ato da posse;

IV -Apresente documento que comprove a inexistência de pendência, decorrente de eventuais prestações de contas, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou unidade escolar.

V -Apresente documento que comprove não ter sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar;

VI -Apresente documento que comprove não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;

VII -Apresente uma via impressa do curriculum Vitae;

VIII -Apresente todas as documentações exigidas.

Art. 6º. Serão impugnadas as inscrições para Diretor e Vice-diretor que não observarem o disposto no artigo 5º, desta lei.

Art. 7º. Os mandatos de Diretor e Vice-diretor escolar municipal terá duração total de 03 (três) anos consecutivos, e a posse dar-se-á pela administração municipal até o quinto dia útil de janeiro do ano subsequente da Consulta Pública.

Parágrafo único. Em caso de situação excepcional e por interesse do Poder Executivo Municipal, a duração do mandato referenciada no caput deste artigo poderá sofrer dilação.

Art. 8°. Caso o candidato aprovado possua carga horária inferior à 40 (quarenta) horas semanais, deverá complementar sua jornada de trabalho, com acréscimo de carga horária, perfazendo o montante de 40 (quarenta) horas semanais a serem trabalhadas.

Parágrafo único. As 40 (quarenta) horas semanais em que preconiza o caput deste artigo, deverão ser cumpridas em consonância com o horário de funcionamento da unidade escolar.

Art. 9º.A partir desta lei, ficavedadaa concorrência aoterceiro mandato consecutivo para o cargo de diretor ou vice-diretor escolar municipal.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes de cargos de Diretor e Vice-diretor que, na data de publicação desta lei, estejam no exercício de mais de um mandato, poderão participar do próximo pleito como se fosse o primeiro, sendo que, se escolhidos, incidirá sobre eles, então, a regra limitativa escrita no*caput*deste artigo.

Art. 10. Poderão concorrer a diretor ou vice-diretor escolar qualquer servidor público municipal de Ariquemes, independentemente do local de lotação em que esteja investido, desde que preencha os requisitos estabelecidos.

Art. 11. Os concorrentes a diretor e vice-diretor escolar municipal se inscreverão em dupla para a escola pretendida.

Parágrafo único. No ato da inscrição deverá ser informado o cargo pretendido, se diretor ou vice-diretor escolar.

CAPÍTULO II
DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 12. A consulta pública preconizada no artigo 1º, parágrafo único, inciso IV, desta lei, será realizada junto à comunidade escolar, em sede de reunião na escola municipal correlata, pela metodologia cartão de escolha/resposta, onde o participante deverá assinalar o cartão, já entregue no início do processo, com sua escolha, e depositar em receptáculo apropriado com a finalidade de contagem posterior imediata à participação dos presentes.

Art. 13. Os classificados que se submeterão a consulta pública, deverão se apresentar mediante a comunidade escolar, durante tempo previsto, munidos de plano de trabalho, temas relativos à gestão escolar dentre outros, pertinentes ao cargo pretendido.

Art.14. Poderão participar da consulta pública porcartão de escolha/resposta, com manifestação únicade voto, a comunidade escolar:

I -servidores públicos efetivos;

II -professores oriundos de processo seletivo de caráter temporário, lotados na unidade de ensino;

III -um dos responsáveis por aluno menor de 16 (dezesseis) anos e;

IV -alunos acima de 16 (dezesseis) anos.

Art. 15.A SEMED poderá designar servidores ou contratar instituição particular para compor Comissão Geral de acompanhamento, visita in loco, ao processo de escolha em sede de consulta pública, junto às unidades escolares públicas municipais.

Art. 16. Serão designados 03 (três) servidores para compor Comissão específica, em cada escola, para acompanhar, conduzir, fiscalizar e registrar no que couber, o processo de escolha em sede de consulta pública porcartão de escolha/respostajunto às unidades escolares públicas municipais.

Art. 17.Não poderão compor Comissões de Consulta Pública, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dequalquer candidato ao cargo de Diretor e Vice-diretor Escolar.

Art. 18. As Comissões de Consulta Pública das escolas municipais deverão:

I -Organizar as etapas da consulta pública e todo o necessário para sua realização;

II -Convocar a comunidade escolar com direito a participar, no mínimo 10 (dez) dias antes, indicando dia, hora e local da realização da Consulta, fixar lembrete em local visível na escola, além de outras instruções necessárias;

III -Orientar previamente a comunidade escolar sobre a Consulta pública;

IV -Dispor da relação de nomes daqueles com direito a participação, no mínimo 02 (dois) dias antes da realização da consulta;

V -Traçar estratégias válidas para contabilizar e registrar a participação,cartão de escolha/respostafeita à cada dupla, para fins de atestar qual é a dupla vencedora;

VI -Fazer registros de eventuais impugnações do ato;

VII -Lavrar o resultado da Consulta pública em ata assinada pelos membros da comissão;

VIII -Entregar o resultado da Consulta Pública da Escola na Secretaria Municipal de Educação em 01 (um) dia útil após a realização;

IX -Providenciar todo o necessário à lisura do processo de consulta pública na escola.

Art. 19. Qualquer impugnação relativa ao processo da Consulta deverá ser arguida a Comissão Geral da Consulta pública, no ato de sua ocorrência.

Art. 20.Não poderá ocorrer durante o processo da Consulta pública qualquer ato de campanha, como: interferência no processo democrático, material impresso, carro de som, faixas, adesivos, oferecimento de transporte particular, cesta básica, camisetas, promessas de cargos, promessa de infraestrutura, dentre outros benefícios, sob pena de impugnação da participação por parte da comissão e consequente eliminação do processo seletivo, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Art. 21.Não será permitida a participação de elementos estranhos à comunidade escolar no processo.

Art. 22. Será classificada a dupla que obtiver a maioria simples das intenções favoráveis na consulta pública.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 23. Serão classificados os candidatos que cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 5º desta lei e etapas de caráter classificatórias e eliminatórias previstas nos incisos I, II e III, parágrafo único, artigo 1º desta lei.

§ 1º Os classificados estarão aptos a cumprir a etapa quarta, estabelecida no inciso IV, parágrafo único, art. 1º, desta lei.

§ 2º Caso um dos integrantes da dupla não se classificar no processo de seleção, o classificado seguirá concorrendo para o cargo e escola pretendida.

§ 3º Após o cumprimento da quarta etapa estabelecida no inciso IV, parágrafo único, art. 1º desta lei, nas escolas aptas em que as duplas estejam formadas, obter-se-á o diretor e o vice-diretor selecionados.

§ 4º Os classificados, não selecionados para a quarta etapa, estabelecida no inciso IV, parágrafo único, art. 1º, desta lei, integrarão quadro reserva geral.

Art. 24. Serão selecionados os candidatos que cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 5º desta lei e etapas de caráter classificatórias e eliminatórias previstas nos incisos I, II, III e IV, parágrafo único, artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. Os candidatos selecionados serão nomeados nas escolas e cargos para os quais concorreram.

Art. 25.O classificado a diretor e a vice-diretor que trabalha em duas escolas, se selecionado como diretor ou vice diretor de uma delas, será automaticamente transferido em regime de 40 (quarenta) horas semanais para a respectiva escola, na data início do mandato.

Parágrafo único. Nenhum candidato poderá concorrer simultaneamente em mais de uma unidade escolar.

Art. 26. Os candidatos classificados, que concorreram para a última etapa e não foram selecionados, integrarão quadro de reserva geral, em consonância com a ordem classificatória no processo de seleção e poderão ser lotados à cargo e escola distinta do anteriormente pretendido, respeitado a ordem classificatória e necessidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 27.O candidato pendente de dupla, respeitado sua classificação, escolherá seu par, dentre a quantidade e ordem classificatória disponível para tanto no quadro de reserva geral, para concorrer a quarta etapa prevista no inciso IV, parágrafo único, artigo 1º desta lei.

Art. 28. Caso todas as duplas, formadas desde a inscrição do processo, tenham sido desintegradas por um de seus participantes e não estejam aptas a cumprir a última etapa classificatória e eliminatória, poderão serem formados os pares, à escolha dos classificados, respeitado a ordem de classificação, e caso necessário, concorrer à quarta etapa prevista no inciso IV, parágrafo único, artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. Caso não seja possível a escolha nos termos do caput deste artigo, a SEMED poderá promover as duplas, respeitado a ordem classificatória dentre a quantidade de candidatos necessários para tanto.

Art. 29. Caso não haja classificados em determinada escola, a Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade existente, e lista de aprovados na primeira, segunda e terceira etapa, previstas no parágrafo único do artigo 1º desta lei, cumprirá com a devida lotação, independente do cargo ou escola para qual o candidato concorreu, respeitado a ordem de classificação no quadro reserva.

Art. 30.Não será promovida a quarta etapa prevista no inciso IV, parágrafo único, artigo 1º desta lei, nas escolas em que não houver duplas concorrentes.

Art. 31.A escolha processar-se-á através de chapas, com Diretor e Vice-diretor, exceto nas escolas com menos de 501 (quinhentos e um) alunos, onde não haverá o cargo de vice-diretor. Conforme os dados da estatística no 3º bimestre do ano corrente, fornecidos pelo Setor de Inspeção Escolar e Estatística.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 32. Em havendo empate dentre candidatos individuais, o desempate dar-se-á da seguinte forma:

I -O candidato que tiver mais tempo de efetivo exercício de regência de classe;

II -O candidato mais idoso;

Art. 33. Em havendo empate dentre duplas, o desempate dar-se-á da seguinte forma:

I -A dupla que obtiver, somadas, a maior nota na etapa da prova escrita;

II -A dupla em que candidato a diretor tiver mais tempo de efetivo exercício de regência de classe;

III -O candidato a diretor mais idoso;

IV -Mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO V
DA VACÂNCIA E AFASTAMENTOS

Art. 34. Serão considerados aptosaconcorrer aoscargos vacantes, aqueles que cumprirem os requisitos do artigo 5º desta lei, bem como passarem pela primeira, segunda e terceira etapas, de caráter classificatório e eliminatório, previstas no parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 35. Ocorrendo a vacância da função de Diretor, o Vice-diretor assume automaticamente a função de Diretor, com convocação de um novo ocupante da vaga de vice-diretor no quadro de reserva.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido respeitando a lista de candidatos aptos no quadro de reserva.

Art. 36. Ocorrendo vacância simultânea das funções de Diretor e de Vice-diretor, a Secretaria Municipal de Educação, poderá promover a convocação, respeitada a lista de candidatos aptos no quadro reserva.

Art. 37.A vacância ao cargo de Diretor e Vice-diretor ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, por aposentadoria, morte, por perda ou suspensão das atividades funcionais, por exoneração ou demissão.

Art. 38. Respeitada a lista de candidatos considerados aptos no processo seletivo, caberá a Secretaria Municipal de Educação a nomeação para os cargos vacantes, em conformidade com a necessidade da Administração Pública.

Art. 39. Na hipótese de não haver candidato classificado, que preencha os requisitos e etapas mencionadas no artigo 23 desta lei, a Secretaria Municipal de Educação poderá nomear Diretor ou Vice-diretor em caso de vacância.

Art. 40. Em caso de afastamento temporário da função de Diretor nas Escolas municipais, em virtude de licença médica (superior a 60 dias), licença maternidade e licença-prêmio, a Secretaria de Educação nomeará, por Decreto, o Vice-diretor, na condição de Diretor interino.

Art. 41. Em caso de afastamento temporário da função de Diretor nas Escolas municipais, em que não possuem vice-diretores, em virtude de licença médica (superior a 60 dias), licença maternidade e licença-prêmio, a Secretaria de Educação nomeará, por Decreto, um Professor, na condição de diretor interino, desde que estejam em consonância com os incisos I, II e III do art. 5º desta da lei.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES

Art. 42.São atribuições do Diretor e Vice-diretor escolar:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;

II - responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;

III -responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros;

IV -informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;

V -notificar ao Conselho Tutelar do Município, a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido por lei;

VI -resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;

VII -elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora;

VIII -fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;

IX -comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;

X -solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;

XI -vistar os livros da escola e outros documentos;

XII -promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;

XIII -apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;

XIV -definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;

XV -avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;

XVI -atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;

XVII -estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;

XVIII -tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;

XIX -aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores municipais de Ariquemes.

XX -prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;

XXI -propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;

XXII -comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;

XXIII -dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;

XXIV -elaborar e cumprir o calendário escolar, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o núcleo pedagógico, docente e Conselho Escolar;

XXV -aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;

XXVI -aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;

XXVII -estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;

XXVIII -promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;

XXIV -responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;

XXX -zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;

XXXI -distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;

XXXII -autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;

XXXIII -informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;

XXXIV -cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes.

Parágrafo único. Ao Vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o Diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 43. No ato da posse, o Diretor e o Vice-Diretor assinarão Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

CAPÍTULO VII
DA DESTITUIÇÃO DE DIRETOR OU VICE-DIRETOR

Art. 44.A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando:

I -Deixar de cumprir qualquer atribuição previstas no art. 42 desta lei;

II-Em caso de insubordinação hierárquica;

III-Seja comprovada, a responsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:

a)Uso do espaço público escolar, atendendo a interesses diferentes ao da comunidade escolar;

b)Ocorrer desvio de qualquer recurso material, financeiro ou patrimonial da escola, para outro uso que não os que levaram a sua aquisição;

c)Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça;

d)Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice diretor;

e)Faltar com a transparência na aplicação de quaisquer recursos públicos (repasses e próprios da escola), junto à SEMED, e comunidade escolar, de modo bimestral;

f)O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação e perseguição;

g)Quando for comprovado abuso de poder;

h)Nas hipóteses de descumprimento das metas, salvo justificativas plausíveis e legais e deveres atinentes ao cargo, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes, e outras normas correlatas.

IV -Em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;

Art. 45.O procedimento para destituição do cargo de Diretor e Vice-Diretor, dar-se-á da seguinte forma:

I -A destituiçãodo cargoserá precedida do devido processo administrativo, garantido ao Diretor ou Vice-Diretor, o direito ao contraditório e a ampla defesa;

II -O Secretário Municipal de Educação designará uma comissão específica, composta por 3 membros, sendo servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, para fins de apuração do artigo anterior;

III -O Diretor ou o Vice-diretor apresentarádefesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

IV - Concluída a apuração, a Comissão apresentará relatório ao Secretário Municipal de Educação, opinando fundamentadamente:

a)quando não estiverem presentes indícios de materialidade, pelo arquivamento do processo;

b)quando estiverem presentes indícios de materialidade, pela destituição do cargo;
V -No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do processo, o Secretário Municipal de Educação proferirá sua decisão.

§ 1°A instauração do Processo administrativo dar-se-á mediante indícios de irregularidades, por determinação do Secretário Municipal de Educação.

§ 2°Para os fins previstos neste artigo, a abertura do Processo administrativo poderá ser incitado pelo Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada da maioria absoluta de seus membros.

Art. 46. PoderáoTitular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante despacho fundamentado, propor ou determinar a instauração dePAD,se evidenciadas situações adversas a esta lei.

Paragrafo único.O Secretário Municipal de Educação,poderá determinar de maneira fundamentada o afastamento do indiciado, sem a gratificação do cargo, durante a realização de trabalho de PAD, oportunizando-lhe o retorno às funções, caso a decisão seja pela não destituição.

CAPÍTULO VIII
DE ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 47.A SEMED avaliará os resultados desta lei e para o aperfeiçoamento do processo de Gestão Democrática escolar, poderá regulamentar, quando necessárias.

Art. 48. Os casos não previstos nesta lei serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, se necessário.

Art. 49. Caberá a Secretaria Municipal de Educação garantir e oferecer as condições necessárias para todo desenvolvimento no processo da seleção dos diretores e vice-diretores escolares municipais.

Art.50.A gestão escolar será acompanhada e avaliada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, respeitados os termos legais.

Parágrafo único.O diretor e vice-diretor, serão avaliados continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os seguintes eixos:

a)gestão de resultados educacionais;

b)gestão pedagógica;

c)gestão participativa;

d)gestão de pessoas;

e)gestão de serviços e recursos;

f)relação interpessoal.

Art. 51. Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretore Vice Diretorserão regulamentados por Instrução Normativa, que serão:

I -o cumprimento do Projeto Pedagógico (PP);

II -Regimento Interno Escolar;

III -está adimplente com a Autorização de Funcionamento da Instituição;

IV -os indicadores de eficiência da escola;

V -os resultados de aprendizagem dos alunos;

VI -a lisura na gestão financeira junto ao Setor de Prestação de Contas da SEMED eacomunidade escolar;

VII -relacionamento interpessoal.

§ 1°A atribuição de sanções aos diretores e vice-diretores escolares municipais, fica a cargo do Secretário de Educação,que serão:

a)Advertência verbal;

b)Advertência por escrita;

c)Abertura de processo disciplinar.

§ 2ºA aplicação das sanções mencionadas no parágrafo anterior, obedecerá cumulativamente nessa ordem, o seguinte:

a)a emissão do parecer técnico emitido pelo Setor Responsável;

b)a ciência do Gestor(a) Escolar;

c)Garantia do direito de defesa prévia a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 52.A seleção de Diretores e Vice-Diretores nos termos desta Lei será realizado na segunda quinzena do mês de novembro.

CAPÍTULO IX
DA REMUNERAÇÃO

Art. 53.O candidato selecionado fará jus a remuneração do cargo, conforme sua formação, nível e tempo de serviço, bem como à gratificação de Direção, segundo a tipologia da escola onde serão desempenhadas as funções, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Salários e outras normas correlatas vigentes.

Art. 54. Revogam-seas disposiçõesemcontrárioe incompatíveis, em especiala Lei Municipal n° 2.321, de 15 de outubro de 2019.

Art. 55. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de setembro de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Municípiode Ariquemes

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE 74, PROJETO DE LEI Nº 3.460/2.023.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:18E02893

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 13 DE 12/09/2023 (ID 1833373)

Processo administrativo sancionatório: 11253/2023
Interessado: SEMSAU e BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15
Assunto: Decisão de Recurso

DECISÃO
Pelo exposto e e com fundamentos remissivos ao Parecer 856 de 01/09/2023 (ID 1818135), **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO**, e, no mérito, pelo o seu NÃO PROVIMENTO isto é, manutenção da decisão das penalidades de ADVERTÊNCIA, MULTA COMPENSATÓRIA E MULTA MORATÓRIA, aplicada pela Secretária Municipal, consoante Decisão 40 de 11/07/2023 (ID 1714752).
E, por fim, que sejam atualizados os cálculos excluindo os valores correspondentes dos que já foram entregues.
Pratiquem-se todos os atos necessários.
Publique-se.

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:4D529DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 664, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretário Municipal de Obras e Serviços Público de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-12851/2023

ConsiderandooDespacho Integrado 17 de 13/09/2023 (ID 1836447), advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 204/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipalde Obras e Serviços Público, na seguinte composição:

Fiscal:
Rodrigo Gualberto Caetano

Comissão geral de fiscalização

Erick Patrick Braga Nunes
Fábio Fernandes Soares

Gestão do Contrato:
Luandre Rafael da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de setembro de 2023, 133º da República.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Público de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:E4CA13CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2023 PROCESSO N.º 16.644/SEMDES/2022

v>
CONTRATO N.º 0167/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2023
PROCESSO N.º 16.644/SEMDES/2022

Contrato administrativo de prestação de serviço temporário que entre si celebram o Município de Ariquemes e o (a) Sr. (a) AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 1.336/2007 e suas alterações (Leis nº 1.410 e 1.423 de 2008) e Lei Municipal nº 2.692/2022.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, casada, portadora do RG n° 848386 e do CPF n. 846.071.572-87, residente na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Condomínio Villágio, Ariquemes/RO CEP 76.876-650, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES) e de outro lado o(a) Sr.(a) AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 6528449 SESDEC/PA e do CPF nº. 014.943.262-30, neste ato denominado CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de PSICÓLOGO - CREAS, em face da falta de profissionais na área da assistência social do Município de Ariquemes, conforme autorização contida nas Leis Municipais n. 1.336/2007 e 2.692/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ 4.452,62 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes.
CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pela Unidade do Centro de Referência de Assistência Social, lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente às oito horas

diárias será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 05/09/2023 a 05/09/2024, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei 1.410/2008 e Lei 2.692/2022.
CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
Parágrafo Primeiro - Pelo término do prazo contratual.
Parágrafo Segundo - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior.Contrato 176 de 04/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1821746 e CRC: 50712D02).
Pág: 2/3
Parágrafo Terceiro - O valor a que se refere o parágrafo anterior será descontado das verbas rescisórias do servidor caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias). Parágrafo Quarto - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva, independente de notificação ou interpelação.
Parágrafo Quinto - por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.
CLÁUSULA SEXTA - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento de quaisquer valores indenizatórios.
CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.
CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando, o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Nacional nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
Parágrafo primeiro - É permitido o ingresso de candidato que exerça cargo na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, conforme Artigo 223 da Lei Municipal 1.336/2007 e Artigo 34, XVI, da Constituição Federal. Parágrafo segundo - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.
CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES / Fundo Municipal
de Assistência Social FMAS Programações:
08.122.0018.2400.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS
08.244.0019.2406.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
Elementos de Despesa:
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fontes de Recursos: Recurso Próprio e Recurso Federal
1.500 - RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS
1.660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n. 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n. 2.692/2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes-RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.Contrato 176 de 04/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1821746 e CRC: 50712D02).
Pág: 3/3

Ariquemes-RO, 05 de Setembro de 2023.

AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA
CPF: 014.943.262-30
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Testemunhas:

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:0D0D34CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2023 PROCESSO N.º 16.644/SEMDES/2022

v>
CONTRATO N.º 0167/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2023
PROCESSO N.º 16.644/SEMDES/2022

Contrato administrativo de prestação de serviço temporário que entre si celebram o Município de Ariquemes e o (a) Sr. (a) ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 1.336/2007 e suas alterações (Leis nº 1.410 e 1.423 de 2008) e Lei Municipal nº 2.692/2022.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, casada, portadora do RG n° 848386 e do CPF n. 846.071.572-87, residente na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Condomínio Villágio, Ariquemes/RO CEP 76.876-650, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES) e de outro lado o(a) Sr.(a) ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1244263 SESDEC/RO e do CPF nº. 021.701.172-10, neste ato denominado CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, em face da falta de profissionais na área da assistência social do Município de Ariquemes, conforme autorização contida nas Leis Municipais n. 1.336/2007 e 2.692/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ 4.452,62 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pela Unidade do Centro de Referência de Assistência Social, lotação do CONTRATADO, ficando desde logo

convencionado que o trabalho excedente às oito horas diárias será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 05/09/2023 a 05/09/2024, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei 1.410/2008 e Lei 2.692/2022.
CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
Parágrafo Primeiro - Pelo término do prazo contratual.
Parágrafo Segundo - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior.Contrato 177 de 04/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1821933 e CRC: 30DD17E7).
Pág: 2/3
Parágrafo Terceiro - O valor a que se refere o parágrafo anterior será descontado das verbas rescisórias do servidor caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).
Parágrafo Quarto - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva, independente de notificação ou interpelação.
Parágrafo Quinto - por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.
CLÁUSULA SEXTA - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento de quaisquer valores indenizatórios.
CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.
CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando, o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Nacional nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
Parágrafo primeiro - É permitido o ingresso de candidato que exerça cargo na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, conforme Artigo 223 da Lei Municipal 1.336/2007 e Artigo 34, XVI, da Constituição Federal.
Parágrafo segundo - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade. CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES / Fundo Municipal
de Assistência Social FMAS
Programações:
08.122.0018.2400.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS
08.244.0019.2406.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
Elementos de Despesa:
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fontes de Recursos: Recurso Próprio e Recurso Federal
1.500 - RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS
1.660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n. 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n. 2.692/2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes-RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.Contrato 177 de 04/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1821933 e CRC: 30DD17E7).
Pág: 3/3

Ariquemes-RO, 05 de Setembro de 2023.

ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA
CPF: 021.701.172-10
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Testemunhas:
1. _____
2

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F4606E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2023 PROCESSO N.º 16.644/SEMDES/2022

v>
CONTRATO N.º 0167/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2023
PROCESSO N.º 16.644/SEMDES/2022

Contrato administrativo de prestação de serviço temporário que entre si celebram o Município de Ariquemes e o (a) Sr. (a) NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 1.336/2007 e suas alterações (Leis nº 1.410 e 1.423 de 2008) e Lei Municipal nº 2.692/2022.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, casada, portadora do RG n° 848386 e do CPF n. 846.071.572-87, residente na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Condomínio Villágio, Ariquemes/RO CEP 76.876-650, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES) e de outro lado o(a) Sr.(a) NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1009626 SESDEC/RO e do CPF nº. 988.554.332-53, neste ato denominado CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de ASSISTENTE SOCIAL - CRAS, em face da falta de profissionais na área da assistência social do Município de Ariquemes, conforme autorização contida nas Leis Municipais n. 1.336/2007 e 2.692/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ 4.452,62 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pela Unidade do Centro de Referência de Assistência Social, lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente às oito horas diárias será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 05/09/2023 a 05/09/2024, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei 1.410/2008 e Lei 2.692/2022.
CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
Parágrafo Primeiro - Pelo término do prazo contratual.
Parágrafo Segundo - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior.Contrato 178 de 04/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1822060 e CRC: E3FE9A97).
Pág: 2/3
Parágrafo Terceiro - O valor a que se refere o parágrafo anterior será descontado das verbas rescisórias do servidor caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).
Parágrafo Quarto - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva, independente de notificação ou interpelação.
Parágrafo Quinto - por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.
CLÁUSULA SEXTA - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento de quaisquer valores indenizatórios.
CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.
CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando, o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Nacional nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
Parágrafo primeiro - É permitido o ingresso de candidato que exerça cargo na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, conforme Artigo 223 da Lei Municipal 1.336/2007 e Artigo 34, XVI, da Constituição Federal.
Parágrafo segundo - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.
CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES / Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
Programações:
08.122.0018.2400.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS
08.244.0019.2406.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
Elementos de Despesa:
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fontes de Recursos: Recurso Próprio e Recurso Federal
1.500 - RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS
1.660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n. 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n. 2.692/2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes-RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.Contrato 178 de 04/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1822060 e CRC: E3FE9A97).
Pág: 3/3

Ariquemes-RO, 05 de Setembro de 2023.

NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO
CPF: 988.554.332-53
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Testemunhas:
1. _____
2

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D79557A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 24/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 27 DE JULHO DE 2023. INSTAURA SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 24/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Instaura Sindicância Acusatória - SINAC e dá outras providências.

A**CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal n. 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDOo teor do Decreto Municipal n. 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDOo que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDOo disposto nos itens 16 e 19 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDOa Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, bem como a Portaria n. 120, de 1º de março de 2023, que designaram os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação de abertura de procedimento disciplinar realizada pela SEMOSP, bem como os

demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 12.621/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Acusatória **-SINAC**em face do(a) servidor(a) público(a)**J. C. S.**, por ter, supostamente, negociado e autorizado a retirada de sucata do pátio da SEMOSP, sem prévia anuência da autoridade competente e sem a observância das normas legais e regulamentares, o que, se confirmado, configura, em tese, violação ao art. 154, III e art. 155, II, ambos da Lei Municipal n. 1.336/2007.

Art. 2º. ESTABELECERo prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 2º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de julho de 2023.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 27/07/2023 às 22:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1751604**e o código verificador**EC86437F**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:9A6CB9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 13/09/2023, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha, localizada na Avenida Tancredo Neves, Lote 01/A, Quadra 06, nº 2490, Setor Institucional, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 13/09/2023 às 14:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:9FB28779

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 14/09/2023, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção de Creche, padrão FNDE Tipo B, Sistema Modular PVC/Concreto, Creche Bom Jesus, localizada na Rua Paulo Coelho, Lote 01, Quadra 11, Bom Jesus, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 14/09/2023 às 11:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:81BEE204

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **07/2023**

A Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 14/09/2023 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1-21220/2023
Interessado: SABRINA NERES RESENDE
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito **nº055035**, mantendo seu registro, sendo assim julgado subsistente, com efeito.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876–682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 14 de Setembro de 2023.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:74375FB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, considerando **CONCORRÊNCIA n. 04/CPLMS/2023,** Processo Administrativo de nº. **1809.21.09-2023/SEMOSP, homologa e adjudica e autoriza a despesa na forma da Lei.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.

Contratada: BWC ASSESSSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME CNPJ: 15.800.170/0001-80, a proposta no valor global de R$ 12.888.616,69 (doze milhões oitocentos e oitenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

Buritis, 13 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:47FB1969

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 10/PMB/2023

PROCESSO Nº 862.1.1-2023-SEMA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEBRAE/RO, *PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.*

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cidade de Buritis /RO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua 22 de Dezembro S/N, Setor 08, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE e o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEBRAE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales 3.421, Olaria em Porto Velho/RO, neste ato representado por, CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS, brasileiro, Diretor Superintendente do Sebrae, portador do RG n° 389497 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 469.661.452-20, EDUARDO FUMYARI TELLES VALENTE, brasileiro, Diretor Administrativo Financeiro do Sebrae, portador do RG n° 727634 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 854.229.162-04, e ALESSANDRO CRISPIM MACEDO brasileiro, Diretor Técnico do Sebrae, portador do RG n° 295870400 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 205.445.138-00, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, e Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN 391/2021 e outras Normas pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a realização de transferência de recursos financeiros para Realização de Cursos, Workshop e Palestras de Qualificação Profissional Básica com fonte no empreendedorismo social, visa preparar e capacitar jovens e adultos que buscam ingressar no mercado de trabalho, além daqueles já inseridos no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor do desembolso no quantitativo previsto para promover Workshop, Palestras e Cursos àqueles que queiram se reinventar e pôr-se em condições perante as novas demandas do mercado de trabalho, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho:

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente;
Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos;
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho;
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Décima deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente;
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 30.000,00** (trinta mil e reais), conforme discriminação a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO. Repasse financeiro por meio de transferência bancária ao SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEBRAE/RO no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) a conta bancária Ag: 5083-0 C/C 1.432-X - Banco do Brasil, a ser repassado para o Município em parcela única, e o valor **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) será de contrapartida por parte do Município, totalizando o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de recursos deste convênio.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Convenente, por conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**
04.122.1001.2004.2241 – MANUTENÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
FICHA: 767

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de Depósito Bancário.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 862.1.1-2023**, que faz parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos

em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da assinatura do convênio, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, considerando que a utilização dos valores repassados deverá ocorrer durante o período de 12 meses após a formalização do repasse, sendo mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I – Compete à CONCEDENTE:

Efetuar o repasse previsto, conforme as Cláusulas Segunda e Terceira deste termo de Convênio;
Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades de acordo com o Plano de Trabalho e demais documentos acostados aos autos do processo.

II - Compete à CONVENENTE:
Qualificar profissionais orientando-os desde a fase inicial com ênfase em habilidades e competências relacionadas ao cargo atual que porventura esteja exercendo, utilizando os recursos oriundos deste Convênio, de acordo com o disposto na legislação vigente, neste processo administrativo, bem como plano de trabalho, em especial cronograma nos autos e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição;

Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;
Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCE-RO;

Atender os requisitos legais para aquisições e contratações a serem realizadas, passando a ser utilizado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE Resolução CDN 391/202, e outras Normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após, a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Relatório do Cumprimento do Objeto;
Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Cópia do Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
f) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, bem como por ordem de datas dos referidos pagamentos;
g) Demonstrativos da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
h) Extrato bancário integral da conta corrente;
i) Cotação de preços empregados, para a aquisição dos bens e realizações dos serviços;
j) Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
l) Conciliação bancária;
m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) Toda documentação referente às compras e serviços;
o) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele

Buritis/RO, 04 de agosto de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEBRAE/RO
CNPJ: n° 04.774.105/0001-59
Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/PMB/2023

PROCESSO Nº 862.1.1-2023-SEMA

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEBRAE/RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS DE FORMA INTEGRAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.1001.2004.2241 – Manutenção das emendas Impositivas.
3.3.50.41.00 – Contribuições
Ficha: 767.

VALOR CONCEDENTE: R$ 30.000,00
VALOR CONVENENTE: **R$** 30.000,00
VALOR TOTAL: **R$** 60.000,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:3A199600

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 78/2023/CPLMS**, Processo n° **1735.15.09.2023/SEMOSP**, objeto: (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos**)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor das empresas:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - LTDA CNPJ 61.198.164/0001-60 a proposta no valor de R$ 118.102,91 (cento e dezoito mil cento e dois reais e noventa e um centavos).

MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A CNPJ 61.074.175/0001-38 a proposta no valor de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

SEGUROS SURA S.A. CNPJ 33.065.699/0001-27 a proposta no valor de R$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais).

Buritis, 14 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:49110C31

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 003/2022/CPLMS/PMB-RO - 2ºATO autoriza **ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS** a empresa **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA - EPP**, CNPJ de nº 03.687.657/0001-67 com sede na Rua Dom Pedro II, Sala 1.107, Centro Empresarial de Porto Velho – Porto Velho- RO, conforme Contrato de nº 068/PMB/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM COSTRUÇÃO DE PONTES E REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DE BURITIS -RO COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, E AGENTE FINANCEIRO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTRATO DE REPASSE 909558/2020/MDR/CAIXA.**

Buritis RO, 28 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:55E59919

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO N° 03/2023

EMPRESA: MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CONTRATO: N° 018/PMB/2020
PROCESSO: 1-1744/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, **CNPJ: 23.339.949/0001-16**, situada na Avenida Rio Branco, nº 1326, Sala "02", Setor 02, Jaru/RO, acerca da execução da **CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO 3ª ETAPA.**

Informamos que o **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EXPIRA NA DATA DE 08/10/2023**, devendo esta empresa tomar as medidas necessárias para a finalização dos serviços contratados.
Saliento ainda, que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 14 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 12115/2022 de 19 de Janeiro de 2022

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:593D7367

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 01/2023

NOTIFICAÇÃO N° 01/2023
EMPRESA: J R LAGE CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO: N° 023/PMB/2023
PROCESSO: 1-2258/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **J R LAGE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ **43.507.071/0001-98**, situada na Rua Natal, n° 2466, setor 03, CEP 76.870-515, na cidade de Ariquemes/RO, acerca da execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE SÃO DOMINGOS.**

Conforme vistoria "*in loco"*, foi constatado que a contratada executou o projeto de Instalações de Esgoto em desconformidade ao projeto licitado, inclusive não executou a caixa de gordura.
Diante disso, essa comissão NOTIFICA a contratada a proceder com a apresentação do "as built", conforme alínea o da CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do contrato em epígrafe, tendo em vista a não execução das instalações de esgoto em consonância com o projeto licitado.

"Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "as built" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração." (Grifo nosso).

A empresa contratada também deverá apresentar um laudo acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), atestando que a parte reaproveitada está em condições de uso e apresentando estanqueidade adequada, e também deverá construir a caixa de gordura.
Obs.: Encaminhamos o relatório de vistoria técnica junto a este, para que a contratada atenta-se às demais pontuações e correções necessárias.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de 24:00 h (vinte e quatro horas).
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Dessa forma, deve a empresa retomar e concluir os serviços objeto do contrato.

Buritis/RO, 14 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 12115/2022 de 19 de Janeiro de 2022

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:1413219B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 01/2023

NOTIFICAÇÃO N° 01/2023

EMPRESA: TRASPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA
CONTRATO: 024/PMB/2023
PROCESSO: 1-639/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **TRASPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.503.212/0001-45**, situada na Rua Cacaulândia, n° 1165, Setor 02, Buritis RO acerca da execução da **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA (PADRÃO FNDE), LOCALIZADA NA LINHA C-46 ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE BURITIS.**
Informamos que o **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EXPIRA NA DATA DE 14/10/2023**, devendo esta empresa tomar as medidas necessárias para a finalização dos serviços contratados.
Saliento ainda, que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 14 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 12115/2022 de 19 de Janeiro de 2022

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:F2D5A333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUPENSÃO DO PREGÃO 037/2023

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
Pregão Eletrônico nº 037/2023/PMC
Processo Administrativo n° 1-903/2023/SEMUSA

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 013, de 16 de janeiro de 2023, torna público que se encontra suspenso "sine die" o certame, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023, cujo objeto é a Aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabixi/RO. A suspensão "Sine die" será para resolver questões administrativas. Quaisquer informações poderão ser obtidas no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2353.

Cabixi, 14 de setembro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. nº 013/2023

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:4469F446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº0689/PMC/2023

Dispõe sobre prorrogação de concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Onde se lê:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação da LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02

(DOIS) anos, a contar de 02/10/2023 a 30/09/2025, para o (a) servidor (a) municipal **DALVA ALMEIDA DE SOUZA,** ZELADORA, matrícula n. 2958, inscrito no CPF 567.629.502-30, LOTADA NA USF - VILLAGE DO SOL.
Leia-se:
Art. 1°- Fica concedida a prorrogação da LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (DOIS) anos, a contar de 30/10/2023 a 28/09/2025, para o (a) servidor (a) municipal **DALVA ALMEIDA DE SOUZA,** ZELADORA, matrícula n. 2958, inscrito no CPF 567.629.502-30, LOTADA NA USF - VILLAGE DO SOL.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48651CFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0774/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (quatro) anos, a contar de 21/09/2023 a 19/09/2027, para o (a) servidor (a) municipal **MICHELLE NERI DE OLIVEIRA,** ENFERMEIRO (A), matrícula n. 5666, inscrito no CPF: 684.360.172-34.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:670CC660

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0769/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/12/2023 a 30/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal GEUSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula
n. 4623, lotada em SEMTTRAN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Cacoal - RO, 13 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F143FB3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0772/PMC/2023

Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e Dá Outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 06/11/2023 a 05/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal SIMONI MARQUES SOARES, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS - com carga

horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5806, lotada em CERNIC.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 06/11/2023.

Cacoal - RO, 13 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E302C2C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0770/PMC/2023

Dispõe sobre revogação de concessão deabono de permanência aservidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sra.ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade;
CONSIDERANDO que não foi cumprido o requisito de idade para concessão do abono de permanência;

Resolve:

Art. 1° - Fica revogada a Portaria n. 613/PMC/2023, de 17/07/2023, que concedeuABONO DE PERMANÊNCIAparao(a) servidor(a) municipal **MARIA APARECIDA DE MIRANDA,**matrícula n. 365, AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrito(a) no CPF n. 351.372.822-00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/08/2023,revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:281F8420

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0773/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 20/09/2023 a 19/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA 20H - com carga horária de 20 horas semanais, sob matrícula n. 2405, lotada em ESC MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 20/09/2023.

Cacoal - RO, 13 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D88B1EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO
PROCESSOADMINISTRATIVON.18 .908/2023

Assunto:ASSUNTO: DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO – IRREGULARIDADE - ILEGALIDADE – TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Cacoal/RO,no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA,** pela possibilidade de se proceder com o termo de ajuste de contas, de forma que viabilizará os pagamentos dos meses de serviços prestados sem cobertura por prévio empenho e apuração de responsabilidade.

Publique-se.

Cacoal/RO,13 de Setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde – Interina
Dec. Nº 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:858E9654

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.02/2023 – PROCESSO ELETRÔNICON. 14067/2023

Processo n.14067/2023
Recorrido:MUNICÍPIO DE CACOAL
Recorrentes: HENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EPP E JSD CONSTRUTORA LTDA.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA (PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO) DA RO-383.
OPREFEITOdo Município de Cacoal/RO,no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgouos recursos interpostos pelas EmpresasHENGETECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EPP e JSD CONSTRUTORA LTDA,portanto,mantendo inalterada a decisão de ID's231453 e 235724 do Processo Eletrônico 14067/2023.

Publique-se.

Cacoal/RO,13 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4735810

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 078/PMC/2023

PROCESSO ELETRÕNICO: 13369/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMFAZ
CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A
CNPJ: 60.701.190/0001-04
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EMITIDOS OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 55 (cinquenta e cinco) meses.
DATA: 13/09/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02C55C2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.419/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, usando da atribuição que lhe é conferida por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE de Cacoal, em reunião ordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 031/COMJUVE/2023, de 06 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Juventude designando seus integrantes, composta pelos seguintes membros:

Antônio Carlos dos Santos Junior - Presidente do Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE;
André Guedes – Secretário e conselheiro representante do GAYRO;
Juliana Da Silva Rodrigues – Vice-Presidente e Conselheira representante da SEMED;
Rosimeire Da C. Lobato Mischiatti – Conselheira representante da SEMC;
Jéssica de Morais Vasconcelos – Conselheira representante da FANORTE;
Rodrigo Trevizani - Conselheiro representante da OAB Subseção;
Marilande Alves de Sousa Cruz- Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST;
Josana Conceição da Silva – Secretária Executiva dos Conselhos de Direitos em Assistência Social.
Art. 2ºCompete à Comissão Organizadora:

I - coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;
II - realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;
III - fomentar e orientar o trabalho os eixos;
IV - mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público, para organizarem e participarem da Conferência;
V – realizar a sistematização das propostas da Conferência Municipal;
VI - viabilizar a infraestrutura necessária;
VII - produzir o relatório final e a avaliação;
VIII - providenciar a publicação do relatório final da Etapa, cadastrando as propostas e seus respectivos delegados e delegadas na plataforma digital.

Art. 3ºAs funções dos membros da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Juventude não serão remuneradas e seu exercício será considerado exercício público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFCAB8BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.418/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, usando da atribuição que lhe é conferida por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 1, de 11 de Agosto de 2023 e Decreto 11.619 de 25 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o art. 41, V da Lei 12.852 de 05 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 11.129 de 30 de junho de 2005;

CONSIDERANDO o Decreto 10.069 de 17 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional da Juventude convocada pelo Decreto 11.619/2023, é de responsabilidade da Secretaria Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Nacional da Juventude e do Conselho Nacional da Juventude e será regida pelos princípios e diretrizes estabelecidos e Estatuto da Juventude, conforme disposto da Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o Ofício nº 031/COMJUVE/2023, de 06 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5º Conferência Municipal de Juventude de Cacoal/RO, a se realizar no dia 28 de setembro de 2023,da 8h. às 17h., no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), situada na Rodovia BR – 364, KM 228, Lote 2 A, Zona Rural, em Cacoal/RO, com o tema: "**Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver**".

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Juventude terá seus debates organizados conforme os seguintes eixos:

Eixo I – Direito à Cidadania, à Participação Social e Política a à Representação Juvenil;
Eixo II – Direito à Educação;

Eixo III – Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
Eixo IV – Direito à Diversidade e à Igualdade;
Eixo V – Direito à Saúde;
Eixo VI – Direito Cultura;
Eixo VII – Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
Eixo VIII – Direito ao Desporto e ao Lazer;
Eixo IX – Direito à Sustentabilidade a ao Meio Ambiente;
Eixo X – Direito ao Território e à Mobilidade;
Eixo XI – Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;
Eixo XII – Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da 5ª Conferência Municipal da Juventude de Cacoal, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:283E5FA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DODESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO 17019/2023

O PREFEITO DE CACOALe o DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Despacho de Ratificação da Decisão em Recurso Administrativo, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14 de setembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 17019/2023

O PREFEITO do Município de Cacoal/RO e o DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgoucomo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela Empresa M.S.S DA SILVA & CIA LTDA – ME,portanto,MANTENDO a CLASSIFICAÇÃO/ HABILITAÇÃO da Empresa **GEMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA**.
[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 17019/2023

O PREFEITO do Município de Cacoal/RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA e o DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida peloPregoeiro que julgoucomo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela Empresa M.S.S DA SILVA & CIA LTDA – ME,portanto,MANTENDO a CLASSIFICAÇÃO/ HABILITAÇÃO da Empresa **GEMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA**.

Cacoal/RO, 14 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde Interina – SEMUSA

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-Geral Interino da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8CFD6FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REVOGAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 11145/GLOBAL/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – REVOGAR PARCIALMENTE A HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação:

a) Processo nº:	11145/2023
b) Licitação nº:	10/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	12/09/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPOS A E D, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CUSTOMIZAR DESIGN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 47.424.115/0001-77
Itens: 2;
Valor Homologado – R$ 386.950,00 (trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)

Valor Total Homologado – 386.950,00 (trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:384BB14F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

O MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n°. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.366.168/0001-74 com sede no endereço AV.PRUDENTE DE MORAIS, N. 55, BAIRRO SANTO ANTONIO, BELO HORIZONTE - MG , neste ato representada por RAFAEL CODOGNOTO PEREIRA, portador do RG n. inscrito (a) no CPF/MF 081.969.886-56, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 79/2023, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n°. 11965/2023, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

O MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n°. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.366.168/0001-74 com sede no endereço AV.PRUDENTE DE MORAIS, N. 55, BAIRRO SANTO ANTONIO, BELO HORIZONTE - MG , neste ato representada por RAFAEL CODOGNOTO PEREIRA, portador do RG n. inscrito (a) no CPF/MF 081.969.886-56, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 79/2023, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n°. 11965/2023, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2023.

JESSICA TAIANA PEREIRA
Diretora de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E84FE05B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 239/GP/2023

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Mariana Andreatta de Souza, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.093.072-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7C0E31DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA DE VEÍCULO Nº 06 /2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 3/CMC/2023, autoriza Lauro Rafael de Sousa Pereira a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cacoal.
RESOLVE:
I– Liberar os veículos Oficiais:
Placa: OHV 5G85, Marca: TOYOTA, Modelo: Hilux CD SRV 4x4 32,8 Ano/Modelo 2016/2017.
Placa: NCP 9E07, Marca: Hilux CD SR D4D 4X4 3,0 163 CV (SW4), Ano/Modelo 2013/2013; Placa: SLI9D99, Marca: FORD, Modelo: Ranger Storn 3,2 20v 4x4 CD Ano/Modelo: 2022/2023.
Placa: NDN9C16, Marca: FIAT, Modelo: Strada Adventure 1.8/1.8 Ano/Modelo:2014/2015, Placa: QRA7E88, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018,
Placa: QRA4B28, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018.
Nos trechos de Cacoal/RO, área urbana e rural e dentro do Estado de Rondônia.
II– A referida Viatura será conduzida por Lauro Rafael de Sousa Pereira, ocupante do cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete de matricula nº 200947, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 05123662323, inscrito (a) no RG nº 1202124 SSP/RO e CPF nº 137.785.397-79 residente e domiciliado (a) na Rua Antônio Deodato Durce, número 3710, Bairro Floresta CEP nº76965802, na cidade de Cacoal/RO.
III– Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja a serviço deste Município.
IV– Esta Portaria terá validade no período de 14/09/2023 a 31/12/2024.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0D441D34

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 13/2023 - CMC

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

CONSIDERANDO o ATO n. 11/2023 - CMC, devidamente publicado (anexo para conferência);

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos da RECLAMAÇÃO n. 58.739 RONDÔNIA- STF, no dia 06/09/2023, que reiterou decisão devidamente já cientificada ao ex-presidente MAGNISON DA SILVA MOTA;

CONSIDERANDO que às 17h15m do dia 24 de agosto de 2023, o então Presidente da Câmara Municipal de Cacoal - SR. MAGNISON DA SILVA MOTA, foi INTIMADO, da R. Decisão 58.739 – STF que CASSOU a Mesa Diretora por ele presidida;

CONSIDERANDO o princípio da separação dos poderes, consagrado no art. 2.º da Carta de 88, verbis: "Art. 2. São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário." Destacando-se a autonomia deste Poder com a prática de atos interna corporis quando embasados no ordenamento jurídico brasileiro e no Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO o princípio da separação dos poderes, consagrado no art. 2.º da Carta de 88, verbis: "Art. 2. São Poderes da União,

independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.";

CONSIDERANDO que o Princípio da Autotutela, disposto na Súmula 473 do STF, preconiza que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos";
CONSIDERANDO que a eleição da Comissões Permanentes é um ato sucessivo à eleição da Mesa Diretora, e esta que subscreve foi restabelecida no dia 24/08/2023, por meio de decisão judicial;

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

CONSIDERANDO os termos do caput do art. 44 e seus parágrafos, dispostos no Regimento Interno e em observância ao princípio da proporcionalidade partidária e na democrática oportunização do vereador Magnison da Silva Mota participar da composição das Comissões Permanentes.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal DETERMINA que se proceda à nova eleição das Comissões Permanentes na próxima sessão ordinária - 18/09/2023 (segunda-feira) para dar regularidade na composição destas, nos termos Constitucionais e na forma mais democrática possível.

Palácio Catarino Cardoso Santos, em 14 de setembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente

JOÃO PAULO PICHEK
1º Secretário

LAURO COSTA CLOCK
2º Secretário

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:AE3E476D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. 82/2023 INEXIGIBILIDADE N. 16/2023 – ART. 74, I DA LEI 14.133/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CNPJ 34.028.316/0027-42;

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Valor estimado do contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência do Contrato: O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado, em conformidade com o Artigo 109 da Lei 14.133/21 por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio.

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:Programa: Projeto /Atividade: 0002 APOIO E MODERNIZAÇÃO A GESTÃO ADMINISTRATIVA Nat. da Despesa: 2133 GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC Desdobramento: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empenho n. 220/2023

Data Assinatura do Contrato: 12/09/2023

Assinam: Nelson Rodrigues de Lima – Presidente do SAAE e Fabiano Santana Pires Reis e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso - Representantes legais da contratada.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:260343E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 678, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor SILVANO CABRAL DE CARVALHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1528/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **SILVANO CABRAL DE CARVALHO** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/10/2023 à 31/10/2023, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 01/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E4882D97

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 677, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2643/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 15/10/2023 à 13/11/2023, referente ao período aquisitivo de 24/06/2016 à 23/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AB5D7A73

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 679, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora NATALIA INDIA SILVA LOPES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2233/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **NATALIA INDIA SILVA LOPES** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/10/2023 à 31/10/2023, referente ao período aquisitivo de 06/04/2022 à 05/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4B365058

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 680, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora ELIZABETE JULIO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2524/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ELIZABETE JULIO DA SILVA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/10/2023 à 31/10/2023, referente ao período aquisitivo de 17/06/2016 à 16/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DDE34485

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 681, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede prorrogação de auxílio-doença a servidora NATALIA MARQUE DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora **NATALIA MARQUE DA COSTA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo no período de 07/09/2023 a 26/11/2023., conforme Processo Administrativo n° 10-540/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de setembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C877D6D3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 682, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonerar a servidora Luiza Maria da Silva Santos da função gratificada de Secretária Escolar II e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Luiza Maria da Silva Santos da função gratificada de Secretária Escolar II da E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II, a partir de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:63591DD8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 683, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomear a servidora ROSENI LINA DA CUNHA para ocupar a função gratificada de Secretária Escolar II e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ROSENI LINA DA CUNHA para ocupar a função gratificada de Secretária Escolar II na E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II, a partir de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F1CA6781

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 684, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/10/2023 à 31/10/2023, referente ao período aquisitivo de 08/10/2016 à 07/10/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A9F70C19

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 685, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Concede folga ao servidor CLAUDIOMAR ADRIANO AFLEN sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1597/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **CLAUDIOMAR ADRIANO AFLEN** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 04, 05, 06, 09, 10 e 11 de outubro de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9B7C98E2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
RESTITUIÇÕES DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PUBLICO 001/2023

O Município de Campo Novo de Rondônia, através da Secretaria de Administração COMUNICA que:
O Município de Campo Novo de Rondônia realizou a devolução dos valores pagos referentes às inscrições do concurso no dia 13 de setembro de 2023, da seguinte forma:
As devoluções foram realizadas através de PIX para as contas dos candidatos que possuem chave PIX com o número de seu CPF. A relação dos candidatos que efetivamente tiveram os pagamentos devolvidos pode ser conferida no site da prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/
Os candidatos que não possuem conta bancária ou número de seu CPF como chave PIX podem ainda, num período de 15 dias, receberem através de PIX. Uma vez criada chave com o número de seu CPF até o dia 28/09/2023, o candidato receberá automaticamente a devolução no ato da criação.
No site https://camponovo.ro.gov.br/ pode ser conferida a relação dos candidatos que não foi possível confirmação da devolução através da chave PIX
Os candidatos que não tiveram interesse em receber a devolução através de transferência via PIX com a chave de seu CPF , serão restituídos em outro momento no qual deverão realizar requerimento de devolução com a identificação da pessoa com todos os dados pessoais, inclusive número de CPF, comprovante de pagamento do boleto, inscrição do cargo e valor. Essas informações serão averiguadas e confrontadas com a conta bancária do município criada especificamente para o concurso. Após a constatação será devolvida.
A devolução através de chave PIX com o número do CPF do candidato traz segurança jurídica e celeridade ao Município da devolução correta aos candidatos.
A titulo de informação comunicamos que o município já iniciou os trâmites processuais para a nova licitação com o objetivo da nova contratação de empresa para futura realização do concurso público.

Desde já grato pela compreensão

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:D1533940

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 686, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1597/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias ao servidor **CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo 12 (doze) dias para gozo no período de 16/10/2023 a 27/10/2023, referente ao período aquisitivo de 23/03/2021 a 22/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8A5CA52C

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 086/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023- Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel

vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Lea Costa da Silva	Agente de Manut. Alimet. Limpeza	3º	H.P.P.
Gessiane Mayara de Jesus	Técnico em Enfermagem	5º	H.P.P.
Ana Paula Fermino Gera Ronconi	Técnico em Enfermagem	6º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 14 de setembro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:8D963D97

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº1508/2022
TESTE SELETIVO Nº 001/2022 – SEAMAT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022 (ID 164920), CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI AGENTE DE SERVIÇOS. QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 19 DE SETEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, portador da Cédula de Identidade RG 596.81928 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, doravante denominado**CONTRATANTE**e**GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n°1509474, inscrito no CPF n°703.703.862-80, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes,532, setor 01, em Campo Novo de Rondônia RO, doravante denominado**CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO 002/2022 (ID 164920), do TESTE SELETIVO Nº 001/2022 - SEAMAT, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 1508/2022, que tem como objetivo a PRORROGAÇÃO de sua vigência, nos termos previstos na CLAÚSULA NONA: O presente contrato de trabalho será prestado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT , tendo como**vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir do dia 19 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsão no Edital de Teste Seletivo nº 001/2022 (ID 146734) .Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes;

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de setembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

[Documento Assinado Eletronicamente]
GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 703.703.862-80

[Documento Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal SEAMAT
Port.824/2022

Publicado por:
Eduardo Mateus de Sousa
Código Identificador:E80EAA7D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº1508/2022
TESTE SELETIVO Nº 001/2022 - SEAMAT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2022 (ID 164519), CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI AGENTE DE SERVIÇOS. QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 19 DE SETEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, portador da Cédula de Identidade RG 596.81928 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, doravante denominado**CONTRATANTE**e**IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS,**portador da cédula de identidade RG n° 1509530, inscrito no CPF n°007.583.572-06, residente e domiciliado na Rua Cassiterita. s/n, setor 01, em Campo Novo de Rondônia-RO, doravante denominado**CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO 001/2022 (ID 164519), do TESTE SELETIVO Nº 001/2022 - SEAMAT, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 1508/2022, que tem como objetivo a PRORROGAÇÃO de sua vigência, nos termos previstos na CLAÚSULA NONA: O presente contrato de trabalho será prestado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT , tendo como**vigência 12 (doze) meses**, contados a partir do dia 19 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsão no Edital de Teste Seletivo nº 001/2022 (ID 146734) .Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes;

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de setembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

[Documento Assinado Eletronicamente]
IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS
CPF: 007.583.572-06

[Documento Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal SEAMAT
Port.824/2022

Publicado por:
Eduardo Mateus de Sousa
Código Identificador:7A5587D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 04/2023 (ID261195)

TESTE SELETIVO Nº PROCESSO SELETIVO n° 001/2023/SEMOSP/SEAMAT E SEMAS,. PROCESSO ELETRÔNICO N° 998/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2078/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: MARCELO TEOTONIO ALVES

OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES.

VALOR MENSAL: R$ 1.329,93 (Um mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), conforme estabelecido na errata 001 do item 5.2 do Edital nº 001/2022-SEMOSP. Errata 001 de 13/01/2023 (ID 194805)
PRAZO:10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de Setembro de 2022.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:4869838A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2023/SEMEC

Processo Administrativo nº: 1726/2023.

Pregão Eletrônico nº: 017/2023.

Ata de Registro de Preços nº: 074/2023/PMCNR.

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER **CNPJ - 45.398.824/0001-08.**

Contratada: M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES, CNPJ - **43.195.850/0001-03.**

Objeto:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (MONITOR, NOTEBOOK, TONER ENTRE OUTROS), conforme Edital(ID 231457) e Termo de Referência (ID 184409).

Valor Total: R$ 7.849,00 (sete mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo e forma de Entrega dos materiais: A entrega dos materiais será de forma imediata Parcial, de acordo com a solicitação de cada Secretaria Municipal, Participante e Gestora, através de Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho, podendo ser encaminhada à contratada via e-mail e/ou telefone;

Os materiais deverão ser entregues em um prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada;

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com endereço e horários de expediente da Secretaria:

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo responsável da pasta e, apresentação das certidões negativas.

Orçamento: Função Programática: 12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 02.599 001 109 - FUNDEB complementação Investimento, Ficha 087.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 02.540 001 015 - FUNDEB 30%, Ficha 480.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 01.500 001 003 - MDE 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos 02.540 001 015 - FUNDEB 30%, Ficha 483.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de setembro de 2023.

[Assinatura Eletrônica]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:3350EF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 086/2023/SEMEC

Processo Administrativo nº: 1726/2023.

Pregão Eletrônico nº: 017/2023.

Ata de Registro de Preços nº: 076/2023/PMCNR.

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, **CNPJ - 45.398.824/0001-08.**

Contratada: PAULO VINICIUS DA SILVA, **CNPJ - 47.199.093/0001-99**

Objeto:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (MONITOR, NOTEBOOK, TONER ENTRE OUTROS), conforme Edital(ID 231457) e Termo de Referência (ID 184409).

Valor Total: R$ 15.669,50 (quinze mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo e forma de Entrega dos materiais: A entrega dos materiais será de forma imediata Parcial, de acordo com a solicitação de cada Secretaria Municipal, Participante e Gestora, através de Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho, podendo ser encaminhada à contratada via e-mail e/ou telefone;

Os materiais deverão ser entregues em um prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada;

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com endereço e horários de expediente da Secretaria:

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo responsável da pasta e, apresentação das certidões negativas.

Orçamento: Função Programática: 12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 02.599 001 109 - FUNDEB complementação Investimento, Ficha 087.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 02.540 001 015 - FUNDEB 30%, Ficha 480.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 01.500 001 003 - MDE 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos 02.540 001 015 - FUNDEB 30%, Ficha 483.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de setembro de 2023.

[Assinatura Eletrônica]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:B0778101

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2023/SEMEC

Processo Administrativo nº: 1726/2023.

Pregão Eletrônico nº: 017/2023.

Ata de Registro de Preços nº: 077/2023/PMCNR.

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, **CNPJ - 45.398.824/0001-08.**

Contratada: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP, **CNPJ - 21.972.444/0001-69.**

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (MONITOR, NOTEBOOK, TONER ENTRE OUTROS), conforme Edital(ID 231457) e Termo de Referência (ID 184409).

Valor Total: R$ 13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo e forma de Entrega dos materiais: A entrega dos materiais será de forma imediata Parcial, de acordo com a solicitação de cada Secretaria Municipal, Participante e Gestora, através de Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho, podendo ser encaminhada à contratada via e-mail e/ou telefone;

Os materiais deverão ser entregues em um prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada;

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com endereço e horários de expediente da Secretaria:

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo responsável da pasta e, apresentação das certidões negativas.

Orçamento: Função Programática: 12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 02.599 001 109 - FUNDEB complementação Investimento, Ficha 087.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 02.540 001 015 - FUNDEB 30%, Ficha 480.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 01.500 001 003 - MDE 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos 02.540 001 015 - FUNDEB 30%, Ficha 483.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de setembro de 2023.

[Assinatura Eletrônica]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:2F5B8A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2023/SEMEC

Processo Administrativo nº: 1726/2023.

Pregão Eletrônico nº: 017/2023.

Ata de Registro de Preços nº: 080/2023/PMCNR.

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, **CNPJ - 45.398.824/0001-08.**

Contratada: PEG INFORMATICA EIRELI, **CNPJ - 01.105.481/0001-62.**

Objeto:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (MONITOR, NOTEBOOK, TONER ENTRE OUTROS), conforme Edital(ID 231457) e Termo de Referência (ID 184409).

Valor Total: R$ 10.170,00 (dez mil cento e setenta reais).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo e forma de Entrega dos materiais: A entrega dos materiais será de forma imediata Parcial, de acordo com a solicitação de cada Secretaria Municipal, Participante e Gestora, através de Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho, podendo ser encaminhada à contratada via e-mail e/ou telefone;

Os materiais deverão ser entregues em um prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada;

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com endereço e horários de expediente da Secretaria:

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo responsável da pasta e, apresentação das certidões negativas.

Orçamento: Função Programática: 12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de

Recursos 02.599 001 109 - FUNDEB complementação Investimento, Ficha 087.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 02.540 001 015 - FUNDEB 30%, Ficha 480.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 01.500 001 003 - MDE 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos 02.540 001 015 - FUNDEB 30%, Ficha 483.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de setembro de 2023.

[Assinatura Eletrônica]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:C463BFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 089/2023/SEMEC

Processo Administrativo nº: 1726/2023.

Pregão Eletrônico nº: 017/2023.

Ata de Registro de Preços nº: 083/2023/PMCNR.

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, **CNPJ - 45.398.824/0001-08.**

Contratada: TECHX INFORMATICA LTDA, **CNPJ - 48.411.373/0001-81.**

Objeto:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (MONITOR, NOTEBOOK, TONER ENTRE OUTROS), conforme Edital(ID 231457) e Termo de Referência (ID 184409).

Valor Total: R$ 6.878,00 (seis mil oitocentos e setenta e oito reais).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo e forma de Entrega dos materiais: A entrega dos materiais será de forma imediata Parcial, de acordo com a solicitação de cada Secretaria Municipal, Participante e Gestora, através de Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho, podendo ser encaminhada à contratada via e-mail e/ou telefone;

Os materiais deverão ser entregues em um prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada;

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com endereço e horários de expediente da Secretaria:

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo responsável da pasta e, apresentação das certidões negativas.

Orçamento: Função Programática: 12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 02.599 001 109 - FUNDEB complementação Investimento, Ficha 087.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 02.540 001 015 - FUNDEB 30%, Ficha 480.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 01.500 001 003 - MDE 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos 02.540 001 015 - FUNDEB 30%, Ficha 483.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de setembro de 2023.

[Assinatura Eletrônica]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:0578B245

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023/SEMEC

Processo Administrativo nº: 1726/2023.

Pregão Eletrônico nº: 017/2023.

Ata de Registro de Preços nº: 085/2023/PMCNR.

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, **CNPJ - 45.398.824/0001-08.**

Contratada: OLMIR IORIS E CIA LTDA, **CNPJ - 70.429.956/0001-99.**

Objeto:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (MONITOR, NOTEBOOK, TONER ENTRE OUTROS), conforme Edital (ID 231457) e Termo de Referência (ID 184409).

Valor Total: R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo e forma de Entrega dos materiais: A entrega dos materiais será de forma imediata Parcial, de acordo com a solicitação de cada Secretaria Municipal, Participante e Gestora, através de Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho, podendo ser encaminhada à contratada via e-mail e/ou telefone;

Os materiais deverão ser entregues em um prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada;

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com endereço e horários de expediente da Secretaria:

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo responsável da pasta e, apresentação das certidões negativas.

Orçamento: Função Programática: 12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 02.599 001 109 - FUNDEB complementação Investimento, Ficha 087.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 02.540 001 015 - FUNDEB 30%, Ficha 480.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 01.500 001 003 - MDE 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos 02.540 001 015 - FUNDEB 30%, Ficha 483.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de setembro de 2023.

[Assinatura Eletrônica]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:FB2000DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 010/2021

TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMUSA PROC. Nº 10-986/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-870/2023

DISTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
DISTRATADA:**ELIENE DOS SANTOS DE PAULO**
OBJETO:**RESCISÃO ANTECIPADA A PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, NOS MOLDES DA CLÁUSULA DECIMA, DO CONTRATO 010/2022.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Aplicam- se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.
E, por estarem assim, justo e acordados, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de setembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:64C2C323

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 042/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 14 DE SETEMBRO 2023.

Considerando a Resolução nº 108/CMCJ/2018, de 22 de fevereiro de 2018, e suas alterações Resolução nº 127/CMCJ/2019, de 12 de março de 2019 conforme processo administrativo nº. 072/CMCJ/2023.

Artigo 1º - Conceder Suprimento de fundos, em regime de adiantamento, ao vereador **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**, VEREADOR PRESIDENTE, a importância de R$ 5.000,00
(Cinco mil reais).

Artigo 2º -Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Artigo 3º -O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.

Artigo 4º -O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 5º -Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.

Artigo 6º -Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

LUZIA PEREIRA ALVES
Secretária Geral e Finanças

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:6B7DCDA7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 043/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 14 DE SETEMBRO 2023.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais considerando a Resolução nº 108/CMCJ/2018, de 22 de fevereiro de 2018, e suas alterações Resolução nº 127/CMCJ/2019, de 12 de março de 2019 conforme processo administrativo nº. 073/CMCJ/2023.

Artigo 1º - Conceder Suprimento de fundos, em regime de adiantamento, a servidora **LUZIA PEREIRA ALVES**, SECRETÁRIA GERAL E FINANÇAS, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 2º -Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Artigo 3º -O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.

Artigo 4º -O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 5º -Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.

Artigo 6º -Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:11F8EA78

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 044/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 14 DE SETEMBRO DE 2023.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 146, de 18 de abril de 2023, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 075/CMCJ/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para os servidores, que irão participar do curso: Desenvolvimento de competências e habilidade direcionadas a

qualidade no serviço público, no período de 18 a 22 de setembro 2023, realizado na Escola do Legislativo no município de Porto Velho/RO.

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA - MAT. 222 – Cargo: Assistente de ouvidor
Diárias: valor de R$ 150,00 x 5 total de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA - MAT.410 – Cargo: Controle interno
Diárias: valor de R$ 300,00, x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

LUZIA PEREIRA ALVES - MAT. 291 – Cargo: Secretária geral e finanças
Diárias: valor de R$ 300,00, x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA – MAT.351- Cargo: Técnico administrativo
Diárias: valor de R$ 300,00, x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

REDINALDO LEITE SIQUEIRA – MAT.232- Cargo: Motorista
Diárias: valor de R$ 300,00, x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:F6F3154C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 045/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 14 DE SETEMBRO DE 2023.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 146, de 18 de abril de 2023, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 076/CMCJ/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para os servidores, que irão participar do curso: Libras para atendimento ao público, no período de 25 a 29 de setembro 2023, realizado na Escola do Legislativo no município de Porto Velho/RO.

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA - MAT. 222 – Cargo: Assistente de ouvidor
Diárias: valor de R$ 150,00 x 5 total de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA - MAT.410 – Cargo: Controle interno
Diárias: valor de R$ 300,00, x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

LUZIA PEREIRA ALVES - MAT. 291 – Cargo: Secretária geral e finanças
Diárias: valor de R$ 300,00, x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA – MAT.351- Cargo: Técnico administrativo
Diárias: valor de R$ 300,00, x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

REDINALDO LEITE SIQUEIRA – MAT.232- Cargo: Motorista
Diárias: valor de R$ 300,00, x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:B2442FAD

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 222 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº1669.7.3-2023 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidor Municipal **ADELMO GARCIA CORDEIRO, cad. 9090,** Professor, 25hrs lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º- O referido Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/05/2018 a 30/04/2023, a serem gozadasnos meses de **setembro, outubro e novembro de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de setembro de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:664976F4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 223 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 1780.7.3-2023 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, ao Servidor Municipal **UILLIAN MAIA SOARES, cad. 9008,** MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º- O referido Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 06/03/2013 a 05/03/2018, a serem gozadas nos meses de **setembro, outubro e novembro de 2023.**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de setembro de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:A953C343

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8387 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **RAFAEL VALENTIN RADUAN MIGUEL,** do Cargo Comissionado de Procurador Chefe de Compras e Contratos, CDA-15, pertencente à Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 05 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:1556E789

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8388 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **GRACILIANO ORTEGA SANCHEZ,** do Cargo Comissionado de Procurador Jurídico da Saúde, CDA-15, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 12 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:98F6A8BB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8389 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **BRUNO HENRIQUE DIAS LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Procurador Jurídico da Saúde, CDA-15, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 13 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:36B080CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8390 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JONAS PEREIRA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário, Subsídio III, pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 13 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:AB4F6D81

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8391 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **JURANDY GOMES DE LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial III, **CDA-09,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 13 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:1EB0B94E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 001/2023
LEI PAULO GUSTAVO

De acordo com o plano de ação número: 30882120230002-014019, aprovado pelo Ministério da Cultura, o recurso para esse edital será de **R$ 176.045,24 (cento e setenta e seis mil e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)** distribuído da seguinte forma:
R$ 176.045,24 para a Linguagem **AUDIOVISUAL**, sendo:
- Apoio a Produções de Audiovisual: **R$ 130.252,52 (cento e trinta mil e duzentos e cinquenta e dois reais reais e cinquenta e dois centavos**);
- Apoio a cinemas de rua e de cinemas itinerantes: **R$ 29.955,15 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos);**
- Capacitação, formação e qualificação no audiovisual: **R$ R$ 15.837,57** (**quinze mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos**).

•
DO OBJETO

•
O presente edital destina-se a premiar pessoas físicas ou jurídicas com produções artísticas e culturais na área de audiovisual no município de Candeias do Jamari/MS;

•
Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de artistas e fazedores de cultura, além dos espaços culturais voltadas para as áreas artísticas culturais:

I – ARTISTAS:
a) Artes Cênicas;
b) Música;
c) Artes Visuais;
d) Artes plásticas;
e) Artesanato;
g) Patrimônio Cultural;
h) Fotografia.
II – PROFISSIONAIS DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA:

•
Técnicos da área de artes cênicas, música ou audiovisual, tais como figurinista, cenógrafo, roteirista, diretor, iluminador, maquiador, produtor de palco, operador de PA, operador de áudio, entre outros;

III – PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL:
a) Formatos de audiovisual em seu fazer cultural;
b) Documentário;
c) Restauração de vídeos e fotografias do município.
IV) PROJETO DE CINEMA ITINERANTE
I - Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante nas escolas públicas o valor será de até **R$ R$ 29.955,15 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos);**
Parágrafo primeiro: Para realização do projeto de cinema itinerante, o proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Lista de equipamentos e Resultados esperados;
Parágrafo segundo: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente
V) PROJETO PARA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL.
I. Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R$ R$ R$ 15.837,57** (quinze mil e outocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Parágrafo primeiro: O projeto de formação, capacitação e qualificação em audiovisual deverá ser oferecido aos fazedores de cultura que optarem participar neste edital de Audiovisual da Lei Paulo Gustavo. O proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Carga Horária, Número de Participantes que serão atendidos e Resultados esperados. O proponente deverá fornecer certificado de participação no curso.
Parágrafo segundo: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

•
DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão inscrever-se neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que comprove residência no município de Candeias do Jamari/RO e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 01 de Agosto a 06 Setembro 2023, em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.
2.2 - Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Candeias do Jamari e legalmente constituída, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;
2.3 - Pessoa Física ou Jurídica de acordo com o item 2.1 e 2.2 que comprovem seu trabalho artístico-cultural de acordo com cadastro realizado no período de 01 de Agosto a 06 de Setembro 2023 por meio do formulário disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

•
DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.

3.2 - Não seremos aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;
3.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;
3.4 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.
3.5 - Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

Cronograma das etapas do Edital N.º 002/2023		
Etapa	**Atividade**	**Período**
01	Publicação do Edital de Inscrições	15/09/2023
02	Inscrições (presencial)	18/09 a 20/09/2023
03	Análise do Mérito	21/09/2023
04	Publicação Edital da Análise do Mérito	22/09/2023
05	Análise de habilitação	25/09/2023
06	Publicação do Edital de habilitados e inabilitados	26/09/2023
07	Assinatura do Termo de Execução Cultural	27/09/2023
08	Prazo para o pagamento (os pagamentos serão feitos de acordo com os relatórios de execução foram entregues).	03/10/2023 a 20/10/2023
09	Prazo realização da contrapartida	02/10/2023 a 18/10/23
10	Prazo entrega dos relatórios gerais de execução do projeto, para fins de prestação de contas.	31/10/2023

•
DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL

4.2 - Documentação de Pessoa Física:
a) Cópia legível do documento de identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia de comprovante de residência;

d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta); e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep.
4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
f) Extrato da conta-corrente com os seguintes dados bancários da pessoa jurídica: nome do banco, agência e conta-corrente.

•
DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico, cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico-cultural;
5.2 Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital, ficando impedido de fazer inscrição em outros editais da Lei Paulo Gustavo;
5.3 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão de Seleção;
5.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexos I, II, III e IV deste Edital).
5.5 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.7 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.8 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.9 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.10 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.11 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

•
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO AUDIOVISUAL

6.1 O vídeo com sua produção artística cultural deverá ter de 05 a 10 minutos de gravação;
6.2 Sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como Youtube, Instagran, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de dois anos;
6.3 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida;
6.4 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo;
6.5 O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre;
6.6 Na Categoria Documentários, ou Curta metragem, o vídeo deverá ter de 05 a 10 minutos de gravação, contendo os créditos de equipe técnica contratada.

•
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será feita após os cadastros e prazos de inscrições;
7.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:
a) Qualidade artística cultural do produto;
b) Relevância do produto para a área artística de inserção;
7.3 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente.

•
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de **R$ 176.045,24 (cento e setenta e seis mil e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**. Sendo distribuídos da seguinte forma:

•
O valor destinado a empresa contratada de consultoria e assessoria será de até de **R$ 8.802,26 (oito mil, oitocentos e dois reais e vinte e seis centavos**);

•
Para 01 espaços culturais que apresentar vídeo de 05 a 10 minutos sobre o tema do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Candeias do Jamari/RO, será contemplado com o valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**;

•
Para 01 espaços culturais da área de música que apresentarem vídeos de 08 a 10 minutos sobre as atividades desenvolvidas pelo espaço, será contemplado com o valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**;

•
Para 07 espaço cultural da área de cultura popular que apresentar vídeo de 10 a 15 minutos sobre as atividades desenvolvidas pelo espaço, será contemplado com o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

•
Para 01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante nas escolas públicas o valor será de até **R$ 29.955,15** (**vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos);**

•
Para 01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R$ R$ 15.837,57** (**quinze mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos**).

•
Parágrafo Único: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

8.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme dados apresentados na inscrição);
Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

8.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes conforme item 6.3 observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

•
DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá marcar em sua publicação, além do nome do trabalho, "Lei Paulo Gustavo em Candeias do Jamari/RO", e autorizará o compartilhamento do seu trabalho em vídeo, em páginas da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, compromete-se a entregar até a data de 02 a 18 de Outubro 2023 produto finalizado, tendo em vista o fomento artístico e cultural do município;
9.2 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

•
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação;
10.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;
10.4 - Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo da culturas vigentes no país;
10.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através da Superintendência de Cultura e Lazer – SUMC, localizada Rua 21 de Abril Nº 265 União Candeias do Jamari, horário comercial de segunda a sexta das 7:30 as 13:30 horas.

SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA
Gerente de Turismo

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:
( ) Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo) ( ) Música
( ) Artes Visuais ( ) Artesanato
( ) Artes Plásticas ( ) Fotografia
( ) Audiovisual ( ) Culinária
( ) Literatura
( )Patrimônio Histórico ( ) Técnica

•
FAZEDOR CULTURAL

Nome completo do proponente:
RG: CPF: NIS/PIS/PASEP:
CNPJ (em caso de MEI ou responsável):
Endereço:
Telefone: E-mail:
Dados Bancários:
Banco: Agência: Conta:

Nome e Assinatura

ANEXO II – PROPOSTA

Nome da proposta:

Descreva aqui sua proposta:

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL

Nome da proposta:

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural

RG CPF: NIS/PIS/PASEP:
Endereço:
Telefone: Email
Link do vídeo:
Dados Bancários:
Banco: Agência: Conta:

Nome e Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ,
Inscrito no CPF sob o nº: **DECLARO**, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:
_____.
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"***Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."***

Candeias do Jamari/RO em 14 de setembro de 2023

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:0EC9A556

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 002/2023
LEI PAULO GUSTAVO.

De acordo com o plano de ação número: 30882120230002-014472, aprovado pelo Ministério da Cultura. O recurso para esse edital será de **R$ 71.313,54 (setenta e um mil, trezentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)** distribuído da seguinte forma:
R$ 71.313,54 para OUTRAS linguagens artísticas.

•
DO OBJETO

•
- O presente edital destina-se a premiar produções artísticas e culturais, para participar de festivais e mostras, no município de

Candeias do Jamari, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas; Serão contemplados projetos nas áreas de audiovisual, e de outras linguagens artísticas.

I – ARTISTAS:
a) Artes Cênicas;
b) Música;
c) Artes Visuais;
d) Artes plásticas;
e) Artesanato;
f) Patrimônio Cultural;
g) Fotografia.
IV) MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS.

•
DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que comprove residência no município de Candeias do Jamari e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 01 de Agosto a 06 de Setembro 2023 , sistema disponibilizado pela Diretoria Municipal de Cultura do município de Candeias do Jamari.
2.2 - Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Candeias do Jamari legalmente constituída, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

•
DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.

3.2 - Não seremos aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;
3.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;
3.4 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.
3.5 - Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

Cronograma das etapas do Edital N.º 002/2023		
Etapa	**Atividade**	**Período**
01	Publicação do Edital de Inscrições	15/09/2023
02	Inscrições (presencial)	18/09 a 20/09/2023
03	Análise do Mérito	21/09/2023
04	Publicação Edital da Análise do Mérito	22/09/2023
05	Análise de habilitação	25/09/2023
06	Publicação do Edital de habilitados e inabilitados	26/09/2023
07	Assinatura do Termo de Execução Cultural	27/09/2023
08	Prazo para o pagamento (os pagamentos serão feitos de acordo com os relatórios de execução foram entregues).	03/10/2023 a 20/10/2023
09	Prazo realização da contrapartida	02/10/2023 a 18/10/23
10	Prazo entrega dos relatórios gerais de execução do projeto, para fins de prestação de contas.	31/10/2023

•
DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL

•
4.2 - Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia legível do documento de identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia de comprovante de residência;
d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta);
e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep
4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

•
DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 - O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico e cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;
5.2 - Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital;
5.3 - Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Gestora e contratada;
5.4 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexos I, II, III, IV e V deste Edital).
5.5 - Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.6 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.7 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.8 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.9 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.10 - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.11 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo IV deste edital.

•
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 - A seleção será feita, após os cadastros e prazos de inscrições;
6.2 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:
a) Qualidade artística cultural do produto;
b) Relevância do produto para a área artística de inserção;
c) Caráter inovador;
d) Experiência e qualificação do artista ou agente cultural;
6.3 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;

•
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de **R$ 71.313,54 (setenta e um mil, trezentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)**. Sendo distribuídos da seguinte forma:

•
O valor destinado à empresa contratada de consultoria e assessoria será de até de **R$ 3.565,68**;

•

Parágrafo único: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

7.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);
Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

•
DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá se comprometer a apresentação de seu fazer cultural, aberto e gratuito ao público, em data a definir, para fomento artístico cultural do município;
8.2 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

•
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 06 meses, a contar da data de homologação do resultado final;
9.2 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;
9.4 - Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país;
9.5 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através da Superintendência de Cultura e Lazer – SUMC no endereço Rua 21 de Abril Nº 265 União horário comercial das 07:30 as 13:30 horas de segunda a sexta.

Candeias do Jamari - RO, 14 de setembro de 2023.

SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA
Gerente de Turismo

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:
( ) Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo) ( ) Música
( ) Artes Visuais ( ) Artesanato ( ) Artes Plásticas
( ) Fotografia ( ) Audiovisual ( ) Culinária
( ) Literatura ( )Patrimônio Histórico ( ) Técnica

•
ARTISTA OU AGENTE CULTURAL

Nome completo do proponente:
RG: CPF: NIS/PIS/PASEP:
Endereço:_____ Telefone: Email:
Dados Bancários:
Banco: Agência: Conta:

Nome e Assinatura

ANEXO II – PROPOSTA

Nome da proposta:

Descreva aqui sua proposta:

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL

Nome da proposta:

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural

RG CPF: NIS/PIS/PASEP:
Endereço:
Telefone: Email
Link do vídeo:
Dados Bancários:
Banco: Agência: Conta:

Nome e Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ,
Inscrito no CPF sob o nº: **DECLARO**, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:
_____
_____. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"***Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."***

Candeias do Jamari/RO, 14 de setembro de 2023

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:4D3B67EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL 003/2023 LEI PAULO GUSTAVO COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS NA LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RONDÔNIA, por intermédio da Superintendência de Cultura e Lazer - SUMC, em observância a LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO

GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art. 6º, I, II, e III e também Art.8º e aos Editais de chamamento público de números 001/2023 e 002/2023, torna público aos interessados que a Comissão de Membros Voluntários, para a Seleção das propostas inscritas na Lei Paulo Gustavo será composta pelos seguintes membros:
1 – Adegilson Aguiar da Silva
2 – Eduardo Perseghíni Botâni
3 – Paulo Vitor Reis Moda

Candeias do Jamari/RO, 14 de setembro de 2023.

SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA
Gerente de Turismo

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:64EA10CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala da CPL situada em sua sede, na Avenida Jacarandá, nº 100, Centro, Castanheiras-RO, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 001/2023, tipo **MENOR PREÇO** sob **CRITÉRIO DE EMPREITADA** por **MENOR PREÇO GLOBAL, para abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA – **CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE PEQUENO PORTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 918304/2021.**

EMPRESAS HABILITADAS PARA ABERTURA DO ENVELOPE: **J C F RIBEIRO ENGENHARIA, M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL, VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CONERA CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA, ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, EGM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA** e aos demais interessados.

ABERTURA: Dia 18 de setembro de 2023, às 09h00min.

Castanheiras/RO, 14 de julho de 2023

FREDIMAR ANTONELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:3119F11A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0223-21

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0223/21

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**0223/21**.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO VALOR:

A Contratante pagará ao Contratado oacréscimo deR$. 207.540,63 (duzentos e sete mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) com aumento de 25% no valor de R$. 51.885, 16 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos). Perfazendo o Total de R$. 259.425,79 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos) do valor inicial do Contrato,já incluso a Taxa de desconto de Administração 7,11% (sete vírgula onze por cento negativo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.**223/2021**, pelo período de 04(quatro) meses, contados da data do término do 2º. Termo Aditivo,**ou seja, 17/09/2023 e término previsto para 17/01/2024**, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº. 165/2021

CLAÚSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2785 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2786 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
VALOR DE R$ 99.425,79 (NOVENTA E NOVE QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2787 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 223/**2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.165/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:13 de setembro de 2023.

Chupinguaia - RO, 13 de setembro de 2023.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/09/2023 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**433933**e o código verificador**7326327B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/09/2023 09:29

Referência: Processo nº 1-165/2021.	Docto ID: 433933 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:558B21EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 049/2022 - UZZIPAY

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAUZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIO LTDA.

CONTRATO Nº 49/2022
PROCESSO ADM PRINCIPAL Nº 2499/2021 PE 34/2022
PROCESSO ADM APENSO Nº 1858/2022
A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representadapeloPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIO LTDA**, inscrita no CPNJ: 05.884.660/0001-04, localizada à Rua Don Pedro II, nº 2195, pavimento térreo, bairro São Cristovão, Porto Velho RO, representada pelo Sr.**ADELIO BAROFALDI**, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° 12xxx86 e inscrito no CPF sob n° 956.xxxx-20, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1858/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual pelo período de 12 (doze) meses com início em 25/08/2023 a 24/08/2024 e valor estimado em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:6CFBFC49

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO CONTRATO 050/2022

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representadapeloPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CPNJ: 05.340.639/0001-30, localizada na Calçada Canopo 11, 2ª andar, Sala 03, Centro Apoio II, bairro Alphaville, Santana do Parnaíba SP, representada pelo Sr. JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA, sócio proprietário, brasileiro, portador do RG n° XXXXX SS SP e inscrito no CPF sob n° XXXX7, representado pela sua bastante procuradora Srª RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, cassada, portador do RG n° 48.XXX0-4 SSPSP e inscrito no CPF sob n° 3XXXX-40, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1857/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual pelo período de 12 (doze) meses com início em 06/09/2023 a 05/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:38792C53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

PORTARIA N.° 408/2023.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO; a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022 .

CONSIDERANDO; Ofício 253 de 11/09/2023 (ID 124396)

RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar público a convocação na ordem das classificadas as candidatas aprovadas no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022,no cargo de Merendeira, classificação 10°(décimo) lugar; **Juliane da Silva Bronzatt**i e classificação 11º (décima primeiro) **Edeli Santos Martins Liebnann**.

Artigo 2º- As candidatas deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse as candidatas deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.

Artigo 5°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 13 de Setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:B6CC2811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2023

PROCESSO Nº 905/2023
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX)
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 581/SEMAD/2023, para que seja feita a Contratação da empresa para aquisição do produto.
Considerando que a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa de preços, constante nos autos onde a média atingiu o Valor **R$ 20.833,33 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**
Considerando que no ano de 2023, não houve nenhum processo dispensável para a Aquisição deste tipo de Produto.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, para redução na quantidade das refeições que serão adquiridas.
Considerando que o valor do produto está abaixo do permitido por Lei para dispensá-lo, justificando-se dessa forma a dispensa de licitação.
Considerando que o produto solicitado é extremamente essencial, conforme descrito no item **02 do Termo de Referência,** elaborado pela Secretaria requisitante.
Considerando a solicitação da Secretaria requisitante para que seja feita a dispensa de licitação, para contratação da empresa e fornecimento dos produtos.
Considerando que e empresa **BARCA'S RESTAURANTE LTDA - ME**, apresentou os valores, classificados em 2º lugar, tendo em vista a desistência da empresa que ofertou os menores valores na pesquisa, estando também conforme o praticado no mercado, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do Artigo 24, da Lei nº Federal8.666/93, aquisição de Refeição Pronta (marmitex), visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. BARCA'S RESTAURANTE LTDA - ME
CNPJ nº 18.712.796/0001-70
End: Av. Beira Rio, s/nº
Bairro: Setor 01
Costa Marques/RO
CEP: 76.937-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REFEIÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM MARMITEX COMPLETO, PRODUTO PRODUZIDO NO MESMO DIA EM QUE FOR CONSUMIDO, RESPEITANDO OS PADRÕES DE HIGIENE E QUALIDADE. PESO MÍNIMO DE 600G, CONTENDO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MASSA LEGUMES, VERDURAS E CARNES COM AS VARIAÇÕES: BIFE BOVINO BIFE SUÍNO, FILÉ DE FRANGO, PEIXE	und	700	R$ 20	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 14.000,00**

Publique-se.

Costa marques – RO, 14 de Setembro de 2023.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.314 /GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5C92577B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2023.

EMENTA – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-50/2022, CELEBRADO EM 02/06/2022, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO E UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, sediada na Rua Condor, Setor Institucional, nº 1233, no Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP: 76.864000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **HERLON PERERIRA DOS SANTOS**, denominado **CONTRATANTE** e de outro **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 2195, bairro São Cristóvão, CEP 76.804-033, cidade de Porto Velho, neste ato representado pelo senhor **ADÉLIO BAROFALDI**, Sócio/Administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 251.732.51972, portador do CI/RG n.º 1.335.952 SSP/PR, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-50/2022**, conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO, com prorrogação para mais **07** (sete) meses de contrato, perfazendo assim um lapso temporal de validade até **02/03/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições que seguem abaixo:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Processo Administrativo n° **1-50/2022**, celebrado em **02/06/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 07 (sete) meses após o fim do Primeiro Termo Aditivo,** conforme clausula 2ª, 2.1 respectivamente do presente contrato vigente e Lei n.º 8.666/93 e especificações constantes no Processo Administrativo **1-50/2022**, assim perfazendo **vigência válida até 02/03/2024**, em todos os seus termos.
CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Processo Administrativo originário de nº **1-50/2022** celebrado em **02/06/2022**.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo na Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cujubim/RO, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraída as **04** (quatro) copia que se fizerem necessária para suas publicações e execuções devidamente certificada pela Assessoria Jurídica, e Controle Interno da Câmara Municipal.

Cujubim/RO, 21 de agosto de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.
Contratante

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:F31447B4

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
LAURIANE

PORTARIA DE DIARIA 157/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA**, LAURIANE MORAIS LUCENA PASTER** Portadora do **CPF nº052.784.422-55:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de setembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:C4DCE2B3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
THAILANE

PORTARIA DE DIARIA 158/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA**, THAILANE SANTOS JACOMINI** Portadora do **CPF nº067.571.373-24:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de setembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:03D89DAF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº411

ERRATA DA PORTARIA Nº 411 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

João Becker, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** a **PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 2023**, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
"EXONERA O (A) **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEIA-SE:
"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

ONDE SE LÊ:
RESOLVE
Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07**, o (a) Senhor (a) AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR**.**

LEIA-SE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR, Matrícula nº 1388, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07.

Publique-se.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:2B2DD6FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023

Processo Administrativo nº 3-58/2023. Contrato Administrativo nº 45/2023, firmado entre o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC**, ora Contratante, e**BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA**, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**Contratação de empresa especializada para a realização de Perícia Médica para Emissão de Laudo Pericial por profissional com pós-graduação em medicina do trabalho ou da área correspondente ao CID apresentado pelo segurado, para concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente de Trabalho e Revisão de Benefício concedido pelo INPREC., pelo período de**12 meses**.**Valor:**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Celebrado em: 01/09/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendete do INPREC

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:980DC207

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.457 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui, no âmbito Municipal, o Programa Troco Solidário nas redes de comércios e congêneres, situados no âmbito do munícipio de Cujubim, com o objetivo de auxiliar financeiramente as entidades sociais na forma que especifica e dá outras providências.

A**CÂMARA MUNICIPALDE CUJUBIM,**representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o**PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM**sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito Municipal, o Programa*TROCO SOLIDÀRIO*nas redes de comércios e congêneres, situados no âmbito municipal.

Art. 2º- O Programa Troco Solidário no município de Cujubim, tem os seguintes objetivos:

§1º - Fomentar a solidariedade do cidadão no auxílio financeiro às entidades sociais, como: AMAC, APAE e outras que estiverem em funcionamento no âmbito municipal.

§2º - Proporcionar a parceria da iniciativa privada através do engajamento voluntário dos empresários do setor comercial como: mercados, farmácias, sorveterias, restaurantes, lojas de roupas, lojas de artigos e variedades, posto de combustíveis, entre outros, e consumidores que contemplem um objetivo comum a solidariedade no auxílio financeiro às entidades.

Art. 3º- Para adesão ao Programa Troco Solidário deve ser formalizado um termo de parceria das entidades com o setor comercial observado o seguinte:

I - As doações do Programa Troco Solidário serão realizadas através de uma latinha lacrada tipo cofre com identificação da entidade, com QR code ou chave pix para doações.

II Fica de responsabilidade da entidade, providenciar a latinha de coleta para deixar a disposição nos comércios.

III Os termos de parcerias terão validade de 06 (seis) meses, onde o dono do estabelecimento pode optar em firmar a parceria para beneficiar outra entidade.

IV Os termos de parceria poderão ser firmados com até duas entidades pelo período de vigência do termo.

§1º - No momento do pagamento da compra o consumidor poderá aderir ao Programa Troco Solidário doando o troco para as entidades.

§2º - Poderá ser destinado o troco do Programa Troco Solidário para outras entidades ou associações municipais com fins assistenciais e filantrópicos a ser informado pelo estabelecimento comercial ou congênere.

Art. 4º- Nas redes de comercio e congêneres poderá ser afixado cartazes de publicidade desta Lei, em local de fácil visualização, com os seguintes termos:*Lei Municipal nº 1457/2023 - Programa Troco Solidário para as entidades e associações sociais do munícipio de Cujubim*.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 19/2023 Autoria Câmara
Autógrafo de Lei nº 57/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:D54A2A49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 453/2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **453/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **046/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Cujubim/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria) e Gestão de Saúde (hospital e postos), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Cujubim/RO.

Data Homologação: **14/09/2023**
Valor Total Homologado R$: **660.449,92 (Seiscentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais Noventa e Dois Centavos).**
Empresa: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - CNPJ**: 04.804.931/0001-01**
Valor R$: **594.000,03 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Reais Três Centavos).**

Empresa: **VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA –** CNPJ: **07.062.650/0001-00**
Valor R$: **66.449,89 (Sessenta e Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais Oitenta e Nove Centavos).**

Cujubim – RO, 14 de Setembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:86CC6494

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/23 - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/23

E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionado, aprovada no **PROCESSO SELETIVO 001/23**, para comparecerem na E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente edital, munidos da documentação exigida, para **contratação**, conforme segue:

CANDIDATA CONVOCADA

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Quant.	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	24º

Cujubim-RO, 14 de setembro de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente
APP-E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E877043D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°32/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023 PROCESSO N°998/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°32/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023
PROCESSO N°998/2023

Objeto: contratação de para contratação de empresa Especializada em Confecção de Camisetas

O Secretário Municipal de Gabinete juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando Documentos MODELO DE PROPOSTA E DEMAIS EMPESA E M P BAQUE de 08/09/2023 (ID 134232), Reserva de Dotação 291 de 28/08/2023 (ID 131396) eo Parecer DISPENSA de 08/09/2023 (ID 134265) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 314 de 08/09/2023 (ID 134278), em favor da empresa e valor total abaixo:

E.M.P BAQUE PAPELARIA, CNPJ. 09.467.155/0001-07
Valor: R$ 8.495,15 (oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete

Publicado por:
Thaillan Antunes de Menezes
Código Identificador:EE0F9C71

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº54/2023 REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS 61 E 80 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUPEL/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/PMGJT-SRP/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N°1195/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº54/2023
REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS 61 E 80
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUPEL/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/PMGJT-SRP/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°1195/2022

Objeto: Formação de registro de preços para futura ou eventual aquisição de medicamentos, necessários para reposição do estoque do almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

O Secretário do Fundo Municipal de Saúde juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 e Art. 43, inciso VI da lei 8.666/93 a**homologação dorealinhamento de preço dos itens 61 e 80,da Ata de Registro de Preços n° 005/PMGJT-SRP/2023**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, considerando: Relatório Realinhamento de 25/07/2023 (ID 123739)eParecer Jurídico 288 de 16/08/2023 (ID 128899),Autoriza o Aditivo de realinhamento de preços de itens da Ata de Registro de Preços n° 005/PMGJT-SRP/2023, para futura eventuais aquisições conforme quantidades, condições e especificações técnicas do item minuciosamente descrito nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valores totais abaixo:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR SOLICITADO E CONCEDIDO	VALOR TOTAL
L. Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos -CNPJ n° 35.250.918/0001-73	61	R$ 14,38	R$ 7.190,00
	80	R$ 0,37	R$ 3.700,00
VALOR TOTAL GERAL			R$ 10.890,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D9FD3098

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°33/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023 PROCESSO N°783/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°33/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023
PROCESSO N°783/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o programa de

gerenciamento de riscos (PGR), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), conforme termo de referencia.

O Secretário Municipal de Administraçãojuntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando osDocumentos de Habilitação EMPRESA GTX ENGENHARIA LTDA de 16/08/2023 (ID 128885),Reserva de Dotação 256 de 25/07/2023 (ID 123780)eoParecer DA COMISSÃO CORRIGIDO de 13/09/2023 (ID 134783)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 313 de 05/09/2023 (ID 133639),emfavor da empresa e valor total abaixo:

GTX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.300.342/0001-13, Valor: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6C8C28BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.595/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

Dispõe sobre a publicidade de informações relacionadas às emendas parlamentares, que destinam recursos ao Município de Guajará-Mirim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Artigo 1º - O Poder Executivo fica obrigado a disponibilizar semestralmente, no site da Prefeitura de Guajará-Mirim, informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao Município.

Parágrafo único: Sobre cada emenda parlamentar deve ser informado, no mínimo o(a):

I – Solicitante da emenda parlamentar;
II – Autor;
III – Valor;
IV – Data do recebimento do recurso;
V – Destinação dos recursos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 14 de setembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:D0B13980

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2023 PROCESSO Nº 529/2023
CELEBRAÇÃO: 22 DE AGOSTO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ n. 05.893.631/0001-09
DE NADAI & DE NADAI LTDA, CNPJ n° 14.612.923/0001-09

DO OBJETO-O presentetermo de apostilamentotem por objeto a retificação da dotação orçamentária, constante na cláusula quinta do contrato nº 21/2023, processo administrativo de nº 529/2023.
DARETIFICAÇÃO-A cláusula quinta do contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:
Órgão:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UnidadeOrçamentária:021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional : 10.301.0018.9436.0000
Cat. Econômica : 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Ficha:275

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário não modificadas por este Termo de Apostilamento.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:10F3484A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/CHEF-GAB/2023 EM, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorAlexandre César Bouez da Silvae dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor deR$ 525,00(quinhentos e vinte e cinco reais), em nome do Senhor,**ALEXANDRE CÉSAR BOUEZ DA SILVA**, Secretário Municipal do Meio Ambiente-SEMMA,para queomesmopossaparticiparde reunião no edifício-sede do Ministério Público do Estado de Rondônia, em Porto Velho, referente ao cumprimento do marco legal estabelecido pela Lei n. 12.305/2010,no dia 14/09/2023, com deslocamento no dia 13/09/2023, na cidade de Porto Velho/RO.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D37DFDDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/CHEF-GAB/2023 EM, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidora como responsável pela demanda do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais.
R E S O L V E
Art. 1º -Designar a servidora **ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA** como responsável pelas demandas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

Guajará-Mirim (RO), 14 de setembro de 2023.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Decreto n° 13.809/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:49E0548E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/CHEF-GAB/2023 EM, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor total de 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), em nome da Servidora **RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal,para deslocar para o Município de Porto Velho para participar de reunião junto ao Ministério Público do Estado de Rondônia onde serão discutidas as questões voltadas ao cumprimento do marco legal previsto no Art. 54 da Lei 12.305/2010 e alterado pela Lei nº 14.026/2020 no dia 14/09/2023 conforme Oficio de nº 541/GAB-PGJ, no **período de 13 a 15 de setembro de 2023.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:911E9BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável de 01 (um) PAINEL DE DIVULGAÇÃO PÚBLICITARIO (OUTDOOR) a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Conforme **Notificação nº 035609/2023, com data 11/09/2023**

Localizado Av. Quadra do Estádio Municipal João Saldanha
Quadra: 159 A – Setor III
Cadastro. 03159000.000001
Notificado. C. A. DE NORONHA FILHO

Guajará Mirim/RO, 13 de setembro de 2023.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:6944F2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1866-DIÁRIA-SORAYA CRISTIANE DE SOUZA

Portaria nº 1866/GAB/SEMSAU/2023 Em, 14 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SORAYA CRISTIANE DE SOUZA, dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**quatrocentos e cinquenta reais**) na função: Ouvidora SUS Municipal.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, Velho para participar do **1º Workshop Nacional de Ouvidorias do SUS de Rondônia**, **no dia 21/09/23**. Diárias pagas com **RECURSO PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Maxsuellen Leite Silva
Código Identificador:5E284A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº1847-DIÁRIA-ARTUR BRAGA PIRES

Portaria nº 1847/GAB/SEMSAU/2023 Em, 05 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ARTUR BRAGA PIRES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais),

perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: MOTORISTA.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se no dia até Porto Velho-RO, no dia **04/09/2023**, transportar a Vice Secretária de Saúde Silvane Fandinho Campos que irá "**Participar da 8ª Reunião da Comissão Intergestora Regional Madeira Mamoré (CIR),** que será no dia 05/09/2023, conforme Ofício nº 33091/2023/SESAU-GRS6. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Maxsuellen Leite Silva
Código Identificador:3725F333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695-05/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 PRIMEIRO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695-05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
PRIMEIRO ADITIVO
PRIMEIRO ADITIVO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E JAIRO HELIO FERREIRA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PROVISÓRIO DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19;

CONTRATANTE/LOCATÁRIO/LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;

CONTRATADA/LOCADORA: JAIRO HÉLIO FERREIRA, brasileiro, professor aposentado, inscrito(a) no CPF sob o nº 080.239.561-91, RG 00001088403 - SESDEC/RO, residente e domiciliada na Rua Fortaleza do Abunã, 1603, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 028/2022**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2023, tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Fortaleza do Abunã, 1603, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO - Matrícula Municipal: 001.004.00007.000527.001, Cadastro 1288, Setor 004, Quadra 007, Lote 527; para funcionamento do **CENTRO DE ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** contrato assinado em 14/09/2022, com vigência de 12 meses, **será prorrogado por mais 12 meses, passando a vigência para 14/09/2024.**
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

JAIRO HÉLIO FERREIRA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:94705E5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PE 48/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023
Aberta em 01/09/2023
Resumo do Objeto:

Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias municipais que compõe a Administração do Município de Machadinho D'Oeste/RO.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar aos proponentes:

R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 31.498.558/0001-72
R$ 176.685,57 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL SEISSENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

A2 COMERCIO E VAREJO LTDA - 47.713.182/0001-01
R$ 48.386,12 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA - 45.919.060/0001-40
R$ 1.917.705,32 (UM MILHÃO NOVECENTOS E DEZESETE MIL SETESCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - 01.319.552/0001-20
R$ 570.219,57 (QUINHENTOS E SETENTA MIL NOVENCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVIS)

GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 22.854.208/0001-00
R$ 174.179,07 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS)

49.010.527 LORRUANA FRANCA SANTOS - 49.010.527/0001-96
R$ 417.320,72 (QUATROCENTOS E DEZESETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85
R$ 10.853,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS)

RA&FEL SOLUÇÕES - 41.497.853/0001-68
R$ 186.207,51 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

MACHADINHO D´OESTE, 14 de setembro de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:EF91B4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°811/2023

PORTARIA N°811/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA A PORTARIA Nº768/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, A QUAL NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, FROTA PRÓPRIA E TERCEIRIZADA - COFIRTE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE-RO".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

Considerando o **Memorando nº123/SEMED/2023**(ID 424002), o qual solicita a nomeação do servidor abaixo qualificado para atuar interinamente do dia 04 de setembro até o dia 03 de outubro de 2023 na Comissão - COFIRTE do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR interinamente na Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, Frota própria e Terceirizada - COFIRTE do Município de Machadinho do Oeste, o seguinte membro:

RUI NOGUEIRA FROTA	MATRÍCULA Nº5069	CPF nº 785.246.***-87

Art.2º -A presente portaria vigora com a seguinte formação durante o período previsto MemorandoNº 123/SEMED/2023(ID 424002):

ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	MAT.Nº1623	CPF nº751.968.***-00
GILSONEY SOARES DOS SANTOS	MATRÍCULA Nº5373	CPF nº629.651.***-00
RUI NOGUEIRA FROTA	MATRÍCULA Nº5069	CPF nº785.246.***-87

Art.3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2023 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**438471**e o código verificador**64E6DA23**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D15823C0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2976/2023

PROCESSO Nº:2976/2023
CLASSE:Afastamento para acompanhar familiar em Tratamento Médico.
NOME: Jaqueline Alves De Assis.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº2976/2023, referente à **AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM TRATAMENTO MÉDICO,** solicitado pela servidora **JAQUELINE ALVES DE ASSIS,** de acordo com Requerimento(ID 429304).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2023 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**438578**e o código verificador**767D032D**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2C4F82BE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2804/2023.

PROCESSO Nº:2804/2023.
CLASSE: Cancelamento de Lançamentos de IPTU.
NOME: Waldenice Pereira De Oliveira.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2804/2023,**CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS DE IPTU,** incidentes no imóvel denominado-Lote 001, Quadra 148, Setor 003**,**requerido pela contribuinte **WALDENICE PEREIRA DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico N°0560(ID 437715).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2023 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**438781**e o código verificador**B128307B**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F574F717

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 1529/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1529/2022.
Termo Aditivo de prazo do Contrato: 139/2022 de 16/05/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Contratada: **THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.770.900/0001-01 90;
Objeto: Instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, geladeira, freezers e bebedouros com fornecimento de peças, através da ARP nº 6/2022, derivada do PE nº 7/2022, do Proc. 2916/2021, conf. Memorando nº. 088/GAB/2022, para o atendimento da Secretaria Municipal de Gabinete. Vigência: 03 (três) Meses.
Unidade orçamentária :Secretaria Municipal de Gabinete.
Data de assinatura do aditivo do contrato: 13/09/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2023 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**436870**e o código verificador**2CFA3944**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A3A12910

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3056/2023.

PROCESSO Nº:3056/2023.
CLASSE: Celebração De Convênio.
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3056/2023,cujo objeto é a **CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICA E A ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR MIRIM,** sendo o repasse em única parcela no valor global de R$38.615,20 (trinta e oito mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos),de acordo com o anexo da LEI MUNICIPAL Nº 2437, DE 30 DE AGOSTO DE 2023(ID 434394).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2023 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**439405**e o código verificador**FF9B5335**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1229DE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 390

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 390

Nº do Contrato: nº.390/2022de14/09/2022
N.º do Processo: nº.:2301/2022
Objeto do contrato: O presente aditivo tem por objeto aprestação de serviços de obras/reforma em escolas, conforme memorando n° 187/SEMED/2022, Projeto Básico e documentos anexos, para o atendimento daSecretaria Municipal de Educação,
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado****: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP***
CNPJ do Contratado: 04.233.798/0001-72

Objeto do Aditivo: De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado até 30/11/2023, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
Data de Assinatura do aditivo: ***14/09/2023***
Vigência do aditivo: Até ***30/11/2023,***
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 14/09/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 14/09/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA GOMES
Empresária

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B962E12A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 18/CPL/2023

JUSTIFICATIVA *Nº 18/CPL/2023*

PROCESSO Nº 88/2023
DATA: 14/09/2023
FIRMA: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/00001-42
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. e 33.90.39
VALOR: R$ 3.441,86 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
OBJETO: REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEÍCULO SUV COMPACTO HYUNDAI CRETA, PLACA RSZ6G76.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

GERALDO CAMILO DA ROCHA
Presidente - CPL

CARLOS WILLEN DOBELLIN
1º Membro

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário

Homologado Em: 14/09/2023

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente /CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FEDDB953

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 11/CPL/2023

Processo nº **1264/SEMAFP/2023**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **11/CPL/2023**	Valor estimado: **R$ 79.790,08**
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço troca do piso do prédio da prefeitura, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.	

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 março de 2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **02/10/2023,** iniciando-se impreterivelmente **às XXhrsXXmin**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 02/10/2023 às 08hrs00min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).

LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br* em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07hrs00min às 13hrs00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 14 de setembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 6347/2022
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:761E23AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6744

PORTARIA Nº 6744/2023. DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

"REGULAMENTA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MARLI DA SILVA FELIZARDO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 503/2023 devidamente instruído e fundamentado com PARECER JURIDICO FAVORÁVEL (ID 26800).

R E S O L V E:

Art. - 1º - Regulamenta Licença Prêmio em Gozo a Servidora, MARLI DA SILVA FELIZARDO, cadastro nº 242, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de professora Nível - NM, Admitida em 24/10/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 24/10/2012 até 23/10/2017. No período de (03) três meses, a partir do dia 15 de Setembro de 2023. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 15 de Dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:1E0135E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3397/2023

de 14 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 50.780,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 50.780,00 (cinqüenta mil setecentos e oitenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
3.3.90.39 - 147	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.780,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**50.780,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 50.780,00 (cinqüenta mil setecentos e oitenta reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
3.3.90.30 - 145	Material de Consumo	41.000,00
3.3.90.47 - 148	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.480,00
3.3.90.95 - 150	Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo	3.600,00
4.4.90.52 - 152	Equipamentos e Material Permanente	4.700,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**50.780,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 50.780,00 (cinqüenta mil setecentos e oitenta reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:70B485AB

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 97/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSE EDIMILSON SANTOS**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR VIG. SAUDE	Mat.	**1091**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	802.338	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Ji- Paraná, no período de 20 a 22 de Setembro de 2023, para participar da Oficina de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de alta Qualidade, que será realizada por meio da Coordenação Estadual de Imunizações no auditório da Estácio UNIJIPA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**20/09/2023**	Chegada em	**22/09/2023**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

01 s/pernoite
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02 ½**	291,76	**729,40**
		TOTAL R$	**729,40**

Em, 14/09/2023

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E81CA41B

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 96/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOANA ANGELICA DE F. DE ANGELO**		
Cargo, Função, Emprego:		ENFERMEIRA	Mat. **852**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	51.91580	Expedida por:	**SSP/CE**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji- Paraná, no período de 20 a 22 de Setembro de 2023, para participar da Oficina de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de alta Qualidade, que será realizada por meio da Coordenação Estadual de Imunizações no auditório da Estácio UNIJIPA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**20/09/2023**	Chegada em	**22/09/2023**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

01 s/pernoite
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02 ½**	291,76	**729,40**
		TOTAL R$	**729,40**

Em, 14/09/2023

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:FA969D0E

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 95/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETANO**		
Cargo, Função, Emprego:	COORD AT. BÁSICA	Mat.	**1133**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	474.944	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji- Paraná, no período de 20 a 22 de Setembro de 2023, para participar da Oficina de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de alta Qualidade, que será realizada por meio da Coordenação Estadual de Imunizações no auditório da Estácio UNIJIPA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**20/09/2023**	Chegada em	**22/09/2023**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

01 s/pernoite
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02 ½**	291,76	**729,40**
		TOTAL R$	**729,40**

Em, 14/09/2023

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E892D4AC

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 93/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**NATALI DE SOUZA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR EPIDEMIOLOGIA	Mat.	**2631**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	101.3919	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionada possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 14 de Setembro de 2023, na Gerência Regional de Saúde, para participar de uma Capacitação, sobre Vigilância da Reação em Hanseníase.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/09/2023**	Chegada em	**14/09/2023**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em **05/09/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F4EAAA9E

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 94/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JABSON DE SOUZA CASTRO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR TRANSPORTE	Mat.	**2609**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	106.41.60	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 14 de Setembro de 2023, para conduzir a servidora Natali de Souza, para participar de uma Capacitação sobre Vigilância da reação em Hanseníase, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/09/2023**	Chegada em	**14/09/2023**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em **12/09/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F27911FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 110/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000351.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0000351-1.2.1-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO.
EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA - **CNPJ:** 03.817.702/0001-50
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por **12 (Doze) meses** a contar de 14 de setembro de 2023 à 13 de setembro de 2024.

DO VALOR: Permanece o valor inicial de **R$ 210.474,18** (Duzentos e dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) e a Contratante pagará a Contratada, pelo serviço aqui ajustado, através do percentual adjudicado fixado em **0,01% (Um centésimo) de taxa de administração** para o combustível.

Monte Negro - RO, 13 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4BDF6C13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestor de Contratos, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1100 de 04 de agosto de 2022, torna público que em virtude de erro foi incluído o número do processo e da modalidade errados, sendo assim:
Onde se lê:
CHAMAMENTO PÚBLICO: 006/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000578.5.1-2023
Leia-se:
CHAMAMENTO PÚBLICO: 009/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000723.5.1-2023
As demais cláusulas permanecem inalterados.

Monte Negro – RO, 14 de setembro de 2023.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Gestor de Contratos

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:117F0598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO: 007/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000601.5.1-2023
OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de **01 TRATOR AGRÍCOLA 80 CV, 01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 PERFURADOR DE SOLO e 01 GRADE ARADORA** (melhor descrito no Plano de Trabalho), para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ASSENTAMENTO MONTE VERDE-ASPRUMOV
CNPJ: 28.398.829/0001-03
VALOR: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.
VIGÊNCIA: O prazo do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será de **02 (dois) anos, contados a partir da liberação de uso dos bens.**

Monte Negro – RO, 14 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F3835CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1234.2.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Justificativa **037/CPL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1234.2.1-2023 - SEMUSA, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOSPARA A SALA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA**, a serem utilizados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - Semusa, analisando

o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 15.016,30 (quinze mil dezesseis reais e trinta centavos) em favor da empresa:** V&A DESCARTÁVEIS LTDA
CNPJ:26.125.547/0001-07, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro 14 de setembro 2023

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:E2CC39C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1031, 14 DE SETEMBRO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei; e
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como **Gestor de Contrato**, para responder pela gestão dos contratos firmados pelo município:
André Luis Trevizan – Matrícula nº 2495.

Art.2º. - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como **Fiscais de Contrato**, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos de cada Secretaria:

Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED:
Maria Marta Medeiros – Matrícula nº 80.

Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria – SEPAGRI:
Edina dos Santos Inácio – Matrícula nº 2399; e
Tiago Franco dos Santos Pereira – Matrícula nº 2491.

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos– SEMOSP:
Edipaulo Lopes Donato – Matrícula nº 2460.

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA:
Ademir Ferreira dos Santos Junior – Matrícula nº 2903;
Caroline Araújo Bezerra – Matrícula nº 1728; e
Suzana Felipe – Matrícula nº 1450.

Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR:
Charles dos Anjos da Fonseca – Matrícula nº 2863.

Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente – SEMA:
Maria Clara Prata Miotto – Matrícula nº 2841.

Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES:
Maria Aparecida Sobreira de Melo – Matrícula nº 1500; e
Edilene Dias de Carvalho de Oliveira – Matrícula nº 1658.

Secretaria Municipal de Gestão em Finanças – SEGAFIN:
Gabriel Silva de Almeida – Matrícula nº 2397.

Secretaria de Gestão em Indústria e Comércio – SEMIC:
Sinair Cabral Brandão – Matrícula nº 2453.

Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento – SEMPLA:
Ilson de Almeida Carvalho Junior – Matrícula nº 2806.

Art. 3° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Monte Negro perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência, acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
a) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo).
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem (ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:

Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Encaminhar a solicitação de prorrogação e/ou rescisão, elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Controlar o prazo de vigência da ordem de serviço;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

Confeccionar e publicar contrato e alterações que vierem acorrer durante a vigência do mesmo;
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;
Após ter ciência através do fiscal, deverá comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1105/GAB/2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E5508232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1032, 14 DE SETEMBRO 2023

Alterar o período das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 567/SEMED/2023 ID: 1.164.8B5;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 828/GAB/2023, referente ao período de gozo de 14/09/2023 á 03/10/2023, da servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em educação-SEMED.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
2537	Thalles Nascimento Bezerra	16/10/2023 a 25/10/2023
2537	Thalles Nascimento Bezerra	20/11/2023 a 29/11/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6CC35B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1033, 14 DE SETEMBRO 2023

Conceder a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA suprimento de fundos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1427/2023, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o regime de Suprimentos de Fundos;
CONSIDERANDO o Despacho - ID: 1.16A8A7;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Secretário Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico RUI RODRIGUES DA COSTA, Mat. 2880, suprimento de fundos para aquisição de material de consumo e de serviços de terceiros pessoa jurídica no valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde conforme segue:

§ 1º - Função programática: 02.07.00, Dotação orçamentária 10.1220015.2045, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 200 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
§ 2º - Função programática: 02.07.00, Dotação orçamentária 10.1220015.2045, Elemento de Depesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa juridica - Ficha 203 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Deverá obrigatoriamente o beneficiário realizar abertura de conta corrente específica para este fim, movimentar, emitir cheques, solicitar extratos, requisitar talões de cheque e realizar o encerramento da conta em caso de necessidade, bem como atender todas as obrigações e determinações constantes na Lei Municipal n. 1427/2023, de 16 de maio de 2023.
Art. 3º - O prazo para aplicação dos valores estabelecidos na presente Portaria é de 90 (noventa) dias, e para prestar contas o prazo será de 10 (dez) dias após aplicação.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9197C94F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3250, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor **Ivair José Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 074/95, de 24/10/95, com fulcro na Lei Federal n°. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA
Art. 1°. Fica nomeado novo membro do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social em substituição a membro desistente, conforme preceitua no regimento interno, o membro Representante a seguir:
.
Pela - SEMED: Rutchelle Silva Brito – Suplente.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3A9938B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3246, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 634 02.05.00 12.367.0005.2174 3.3.90.30.00 0.1.540.0000 Recurso 568 02.05.00 12.367.0005.2174 3.3.90.30.00 0.1.540.1070 10.000,00 Crédito 635 02.05.00 12.367.0005.2174 3.3.90.39.00 0.1.540.0000 Recurso 569 02.05.00 12.367.0005.2174 3.3.90.39.00 0.1.540.1070 50.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B0A6E772

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3247, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 158 02.05.00 12.365.0005.2018 3.3.90.39.00 0.1.500.1001 Recurso 157 02.05.00 12.365.0005.2018 3.3.90.30.00 0.1.500.1001 5.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B7E66ECA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3248, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 381 02.10.00 13.392.0029.2076 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 383 02.10.00 27.812.0030.2077 3.3.90.31.00 0.1.500.0000 8.000,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 381 02.10.00 13.392.0029.2076 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 380 02.10.00 13.392.0029.2076 3.3.90.31.00 0.1.500.0000 17.000,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:273CD4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2023/PMMN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preço, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001097.3.1-2023.
DATA DE ABERTURA: 29 de setembro de 2023
VALOR ORÇADO: ***R$ 4.729.603,20 (Quatro Milhões Setecentos e vinte e nove Reais e vinte Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preços de Materiais para Construção Civil, Pequenos Reparos, Reformas, Manutenção das Vias Urbanos e Limpeza Pública, para atender as necessidades das secretarias de Monte Negro, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 14 de setembro de 2023.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:513D689A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

Proc**. 3054/2023**

A Secretaria Municipal de Planejamento de Nova Brasilândia D'Oeste **CONVOCA** os contribuintes **Natalia Amaral Santos, Terezinha Oliveira Dias, Jose Silvestre Andre, Ivani Nena Adolfo, Jose Dos Santos Neto, Valkiria Vieiera Bonventura, Roberto Antonio Da Silva, Marcolino Martins De Ramos, Marly Freitas Aquino, Romao Duarte, Ivo De Deus Santana, Martins Camacho Perez, Elza Ferreira De Souza, Dejalza Dinis De Paula, Auzier Augusto Mariano, Genildo De Souza Lopes, Tadeu Daczkoswski, Geraldo De Paulo Ananias, Edmar Rocha, Alvaro Costa De Souza, Vicente Camargo, Jose Dias Santos Neto, Irineu Aparecido Marques De Godoi, Valcir Dos Santos E Adelson Dettmann, Reinaldo Jose Delpino, Mario Wagner, Maria Poste De Souza, Jose Ambrosio Ferreira, Joao Ivochi, Maria Aparecida Dos Santos Andrade, Antonio Gomes Dos Santos, Olicio Ferreira, Antonio De Jesus Soares, Jose Sobrinho Botelho, Augusto Dario Leal, Vanderlei Cardoso, Jose Antonio Dos Santos, Maria Lopes Messias, Benedito Martins Da Silva, Nelson Dos Santos,** na sede da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste na Divisão de Cadastro Técnico, até o dia **14 de outubro de 2023,** a fim de tratar sobre assuntos referentes a atualizações de cadastros que estão sem CPF.

Nova Brasilândia D' Oeste, 14 de setembro de 2023

ROSINEIDE APARECIDA DA SILVA
Diretora de Reg. Fund. e Cad. Urbano

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6AC5DE32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 03/2023

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICO Nº 03/2023 – FASE DE CREDENCIAMENTO

Às 08 (oito) horas do dia 06 (seis) do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se o Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 104/GP/2.023, para a abertura da Licitação Chamada Pública nº 03/2023, processo nº 2083/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, NECESSÁRIO A OFERTA DE ALIMENTOS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Declarada aberta a sessão a Presidente informou que compareceu à chamada: FORNECEDORES INDIVIDUAIS: Alexsandro Rodrigues Pereira e Veronica Barbosa dos Santos; e Carlos Benedito Morais e Girlene Aparecida Guedes da Silva Moraes. Às 09h05min a Presidente da Comissão declarou encerrado o prazo para a entrega de Projetos de Venda. Dando prosseguimento ao certame a Presidente da Comissão procedeu a abertura dos envelopes de documentação, colocando seu conteúdo à disposição dos presentes para rubrica e análise. Dada a palavra não houve manifestações. Da análise dos documentos destinados a Chamada Pública a Comissão deliberou o seguinte: GRUPOS INFORMAIS – HABILITADA: Alexsandro Rodrigues Pereira e Veronica Barbosa dos Santos; e Carlos Benedito Morais e Girlene Aparecida Guedes da Silva Moraes. Foi promovida a classificação dos PROJETOS DE VENDA (Proposta de Preços) conforme critérios definidos no edital e resoluções do FNDE referente ao fornecimento de alimentos da agricultura familiar. Fica registrado que os referidos produtores declinaram do direito a recursos. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 09h15min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e demais participante

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário

ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro CPL

ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA E

VERONICA BARBOSA DOS SANTOS

CARLOS BENEDITO MORAIS E

GIRLENE APARECIDA GUEDES DA SILVA MORAES

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:2117DCA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 52/2023
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 52/2023, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A Presente licitação foi estimada em R$ 15.860,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 52/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº10.520/02,aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006.O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **27 de setembro de 2023 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 14 de setembro de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:44FF28F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

2ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº 001/2022

2ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº 001/2022 - A Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia, através do

Gabinete do Presidente, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovada no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munido de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomar posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA MAMORÉ

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR (Assistente Legislativo - alteração dada pela Lei Municipal nº 1.948, de 16 de maio de 2023)

Nome: ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA

Inscrição: 630328

Documentação necessária para contratação:
ORIGINAL E 01 FOTOCOPIA:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas; e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
q) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
r) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
s) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
t) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
u) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
v) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
w) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
x) Certidão Negativa da Receita Federal;
y) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
z) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m) Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 14 de setembro de 2023

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:62B9C308

CAMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CMNM/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/CMNM/CPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1153/CMNM/2023

A Câmara Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa especializada em manutenções, pequenos reparos e pintura interna e externa, contemplando fornecimento do material, equipamento e mão de obra.** Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 1153/cmnm/2023 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré https://transparencia.camara.novamamore.ro.gov.br/ .

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **02/10/2023, às 09:00 horas (horário de Rondônia)**, na sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. Dezidério Domingos Lopes, 3040 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$ 144.444,56 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**

Nova Mamoré, 14 de setembro de 2023.

ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Res.Nº 039/CMNM/2023

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:7082F9BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.694-GP/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.694-GP/2023
Em, 12 de setembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei de nº 1.881 de 18 de julho de 2022 .

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Saúde - do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**	
10.122.0020.2051		**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**	
3.3.90.36	**F:** 136	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.100,00
TOTAL			**1.100,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**	
10.122.0020.2051		**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**	
3.3.90.39	**F:** 137	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.100,00
TOTAL			**1.100,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 12 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4F9758B6

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

A Sra. ***Emilson de Alencar Rocha.***
Secretaria Municipal de Saúde – Técnico em Radiologia.

O presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 283/GP/PMNM/2023, de 09 de agosto de 2023, publicada no Mural Oficial da Prefeitura nesta data, e no Diário Oficial da AROM, 15 de agosto de 2023, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº 01259/2023 e fatos conexos, vem à presença de Vossa Senhoria**, NOTIFICÁ-LO(A)** de que se encontra na situação de ACUSADO(A), com fundamento no Art. 189 da Lei Municipal nº 061/90.

Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereço residencial e comercial e telefones para contato.

Ressalto que, juntamente com a presente notificação, segue cópia integral do Processo nº 01259/2023, contendo fls. 01 a _____.

Por fim, ressalto que a comissão encontra-se funcionando de segunda a sexta-feira, na sede do Município.

Atenciosamente,

Nova Mamoré (RO), 16 de Agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS.
Presidente

Ciente em ___/___/2023.

_____
EMILSON DE ALENCAR ROCHA.

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:FBEFA59D

GABINETE DO PREFEITO
8ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL 001/2022

8ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC:
ASSISTENTE SOCIAL:

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	623199	FABIANA VIANA NERY

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 14 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:76DFD31F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 275 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria nº 058, de 10 de Março de 2023 que instaurou a sindicância**Processo 344/2023.**
João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo*decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022, Decreto nº 2.396 de 20 de maio de 2022*e Decreto n° 2.596 de 30 de Agosto de 2023;
Considerandoa Portaria nº 263 de 05 de setembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**11 de setembro de 2023**, considerando a portaria n° 263/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos do processo de sindicância 344/2023.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à **11 de setembro de 2023**.

Nova União/RO 14 de setembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C952B1CF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 276, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA TEMPORÁRIA A SERVIDORA MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS, DO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORA POR 30 (TRINTA) DIAS.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 68, da Lei Orgânica Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença temporária por motivo de doença em pessoa da família a servidora ***MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS***, do exercício de sua função pública de *PROFESSORA* pelo período de 30 (Trinta) dias, a contar da data de 15 de setembro de 2023, com remuneração, nos termos do art. 68, da Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 14 de setembro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FC4CD12A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2023
INTERESSADO: Semospas
OBJETO: Pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com drenagem e calçadas no município de Nova União.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e

com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1007/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 09/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Iluminar Construção Civil Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 33.492.741/0001-96,** no valor de R$ 994.285,27 (novecentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 14 de setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4BE34D8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 492/SEMOSP/2023

PUBLICAÇÃO Nº 581/2023

O Secretário Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor LERI VELOSO DA CRUZ, vem através do presente:

Publicar a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 01/CPL/2023 - Processo Licitatório nº 492/SEMOSP/2023. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS, tendo como vencedora a empresa: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 16.958.226/0001-30**, no valor de R$ R$ **279.172,77 (duzentos e setenta e nove mil cento e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).**

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 14 de Setembro de 2023

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:254609FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 85/2023
Processo Administrativo: 2340/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS.
Adjudicatário: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - 26.915.509/0001-58;
COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS REAL LTDA - 10.586.081/0001-07;
E M S ARAUJO - 48.131.681/0001-53;
R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - 23.476.240/0001-62;
COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME - 11.055.272/0001-05;
C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA - 45.919.060/0001-40;
J G DOS SANTOS MELLO LTDA - 41.910.427/0001-04;
Valor Total Adjudicado: R$ 959.895,12 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de setembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:485423E0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 74/2023
Processo Administrativo: 824/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER À ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.
Adjudicatário: ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10;
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. - 29.552.649/0001-05;
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001- 37;
URSA COMERCIAL LTDA - 26.628.908/0001-38;
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 34.680.592/0001-51;
POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA - 07.134.028/0001-60.
Valor Total Adjudicado: R$ 84.519,80 (oitenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de setembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:91C1F99B

SEMAD
CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº16.170 DE 21 DEZEMBRO DE 2022

EDITAL 01/SEMECE/2022 do Processo Seletivo Curricular para seleção de Professor, Supervisor, Orientador, Monitor de Informática, Motorista de Transporte Escolar, Merendeira, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE.

Convocação

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação dos candidatos, conforme descrito abaixo, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, os candidatos têm o prazo de 05 dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e devem comparecer MUNIDOS dos documentos de acordo com ERRATA 03 do Edital 01/2022/SEMECE de 27 de janeiro de 2023.

Professor Séries Iniciais 30 horas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA	376	9	29°

Professor de Educação Física - Rondominas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
WELLERSON WILKER DE OLIVEIRA MOTA	230	8,75	4º

Publicado por:
Valdeir Aparecido da Silva Dias
Código Identificador:C2C48FC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo**DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico Nº038/2023**, do Processo Administrativo n°**1234/GAB/2023**, que tem por objeto Aquisição de material permanente (digital e mídia para comunicação)**,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito,**ADJUDICO**o processo licitatório,**Pregão Eletrônico nº 038/2023**e**HOMOLOGO**como vencedor a empresa:**AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 84.558.808/0001-89, situado na Rua Rio Branco n° 1584, Sala 01 / Bairro: Centro, município de Cacoal/RO, CEP: 76.963-856, no valor de**R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais). E** empresa:**47.199.093 PAULO VINICIUS DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº 47.199.093/0001-99, situado na Rua Avenida Macapá n° 1489, Sala C / Bairro: Centro, município de Presidente Médici/RO, CEP: 6.916-000, no valor de**R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais). Totalizando o valor final da licitação de R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
Por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 14 de Setembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D7707A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 128, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor, **FABRÍCIO DA SILVA BERNARDO,** portador do CPF N.º 036.256.022-61 e RG de nº 1371964-SESDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor de Designer e Publicidade Institucional,** vinculada ao Gabinete do Prefeito**.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C626516B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 024/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00031666/2023-36.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO** PARA **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL POR LUMINÁRIA LED. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 14 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F66BBD2C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.67.703330PA

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para manter os serviços utilizados por este Instituto – Google Workspace Business Starter, preservando todos os dados utilizados no domínio do IPAM (@ipam.ro.gov.br) sem interromper o fluxo dos serviços de colaboração e comunicação integrada corporativa, incluindo suporte técnico, licenças de software de acesso e contas de e-mail, denominada "Google Workspace Business Starter (ou similar)" pelo período de 12 meses, para 50 usuários visando atender o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa **BEDU TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 31.880.906/0001-71 a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 24, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho: 000352, ESTIMATIVO, P/A 07.11.09.126.007.2.121 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação.
No valor de R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).
Nota de Empenho:000925, ESTIMATIVO, P/A 07.12.10.126.007.2.121 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação.

No valor de R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

Porto Velho, 13 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ED34A47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 481/2023

Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

Altera a Portaria nº 216, de 02 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1° O art. 2º da Portaria nº 216, de 02 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º – A Declaração de que trata o inc. III deste artigo não poderá exceder o prazo máximo de 12 meses à data do pedido de Inclusão, podendo ser apresentada certidão atualizada com data não superior a 12 meses;

§4º – A Certidão de Casamento de que trata o inc. II deste artigo, se expedida a mais de 24 meses, deverá vir acompanhada da certidão atualizada com data não superior a 12 meses;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55BEBC77

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 428/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25513P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA**, RG: 213241 SSP/RO, C.P.F: 135.750.072-68, Cadastro nº 144262, ocupante do cargo de Auditor, Classe C, Referência IV, Carga Horária 40 horas, lotado na Controladoria Geral do Município – CGM/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EMC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010. **Retroagindo a partir de 01 de setembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93B376A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 451/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25544P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **WÂNIA SUELY DE LIMA E SILVA,** RG: 260750 SESDEC/RO, C.P.F: 238.175.852-68, cadastro nº 21873, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, NI. XV, Faixa 19, Carga Horária 40 horas, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. **Retroagindo a partir de 01 de setembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54B7DE0F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 465/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25497P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **JOELMA FERREIRA DOS SANTOS**, RG: 329333 SSP/RO, C.P.F: 326.350.012-00, cadastro nº 6653, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, NI. XVI, Faixa 18, Carga Horária 40 horas, lotado na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. **Retroagindo a partir de 01 de setembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F12F1FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 468/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.26589P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **MÁRIO ANTÔNIO LOPES DA SILVA**, RG: 164962 SSP/RO, C.P.F: 162.798.402-04, cadastro nº 223313, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. **Retroagindo a partir de 01 de setembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDAFE6F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 478/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 14 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25493P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MEIRI KATIA MOREIRA MENDES**, RG: 279562 SESDEC/RO, C.P.F: 249.167.732-68, cadastro nº 754186, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de 01 de setembro de 2023.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99E71149

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 483/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 14 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25514P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **GELSON COSTA PASSOS** (Cônjuge), C.P.F: 026.459.712-53, RG: 94395 SESDEC/RO, nascido em 15/05/1946, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **MARIA CREUZA BEZERRA PASSOS,** cargo: Assistente Administrativo, Classe VII, Faixa 14, carga horária: 40 horas, cadastro: 829701CM, INATIVO/IPAM, falecida em 19/06/2023. Consubstanciado no art. 40, §2º e §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 19/06/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEFC4500

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 06/2023

CITAÇÃO POR EDITAL nº 06/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 141/CD/SPPD/PGM/2023, de 16/08/2023, em cumprimento à deliberação da comissão processante presentes nos autos.

RESOLVE:

1. CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora **LARYSSA FERNANDA FEITOSA FURTADO,** cadastro nº 307646, ocupante do cargo de Médico, do quadro de pessoal do Município de Porto Velho/RO, em exercício na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar-se perante a Comissão Processante, sediada na Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, sala 112 do 2º andar da Procuradoria-Geral do Município, localizado na Avenida Sete de Setembro, n° 1044, bairro centro, em Porto Velho/RO, para tratar dos autos do Processo Disciplinar n.º **00600-00033954/2023-25-e,** em harmonia ao disposto no Art. 202 da Lei 385/2010.

2. Fica, ainda, essa mesma servidora ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, o não comparecimento no prazo acima estabelecido, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

3. Publique-se.

Porto Velho, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAC7B64C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 07/2023

CITAÇÃO POR EDITAL nº 07/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 153/CD/SPPD/PGM/2023, de 25/08/2023, em cumprimento à deliberação da comissão processante presentes nos autos.

RESOLVE:

1. CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora **ELEN NOUJAIN SANTIAGO**, cadastro nº **134263**, ocupante do cargo de Médico, do quadro de pessoal do Município de Porto Velho/RO, em exercício na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar-se perante a Comissão Processante, sediada na Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, sala 112 do 2º andar da Procuradoria-Geral do Município, localizado na Avenida Sete de Setembro, n° 1044, bairro centro, em Porto Velho/RO, para tratar dos autos do Processo Disciplinar n.º**00600-00035398/2023-21-e,** em harmonia ao disposto no Art. 202 da Lei 385/2010.

2. Fica, ainda, essa mesma servidora ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, o não comparecimento no prazo acima estabelecido, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

3. Publique-se.

Porto Velho, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D6188ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 953 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, criado pelo Art. 233, VII, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR criado pelo Art. 233, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, tem por objetivo atuar como órgão consultivo e deliberativo no que se refere a política de desenvolvimento rural, no âmbito da atuação municipal.

Art. 2º O CMDR fica reestruturado nos termos desta Lei, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

Parágrafo único. O Presidente do CMDR é o Secretário Municipal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC e o Vice-Presidente será o Secretário Adjunto, devendo o Presidente indicar a Secretaria Executiva do Conselho entre os membros efetivos da SEMAGRIC.

Art. 3º Cabe ao CMDR, com a aprovação do seu Presidente, dispor a respeito de todos os assuntos relacionados as ações Municipais para o desenvolvimento rural, especialmente sobre:

I – definição das prioridades da política agrícola;

II – análise da viabilidade técnica e financeira do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;

III – elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural;

IV – critérios para a programação e execução financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Desenvolvimento rural, bem como fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;

V – avaliação e acompanhamento da aplicação dos recursos do PRONAF e de outras fontes destinadas ao setor agropecuário;

VI – aprovação de critério para a celebração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestarem serviços de assistência técnica no setor agropecuário;

VII – elaborar e aprovar seu regimento interno;

VIII – garantir a participação dos agricultores nas decisões de interesse do setor agrícola.

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR será composto por 34 (trinta e quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, tendo a seguinte representação:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;

III – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Porto Velho;

IV – 01 (um) representante do Banco da Amazônia – BASA;

V – 01 (um) representante do Banco do Brasil;

VI – 01 (um) representante da Caixa Econômica;

VII – 01 (um) representante da Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil – SICOOB;

VIII – 01 (um) representante do Banco do Povo – ACRECID;

IX – 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater;

X – 01 (um) representante da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB;

XI – 01 (um) representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;

XII – 01 (um) representante da Superintendência Federal a Agricultura – SFA;

XIII – 01 (um) representante do Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

XIV – 01 (um) representante da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;

XV – 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social – SEAS;

XVI – 01 (um) representante do FAPERON/SENAR;

XVII – 01 (um) representante da Secretaria de Educação do Município de PVH – SEMED;

XVIII – 01 (um) Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB/RO;

XIX – 01 (um) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Porto Velho – STTR;

XX – 01 (um) representante da Associação Rural de Jaci-Paraná – ARJAP;

XXI – 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Agrossilvicultores do Projeto Reca – RECA;

XXII – 01 (um) representante da Associação Comunitária dos Produtores Rurais Hortifrutigranjeiros – Vale do Sol;

XXIII – 01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais da Gleba Aliança – AGRILANÇA;

XXIV – 01 (um) representante da Cooperativa de Agroextrativismo do Médio do Baixo Madeira – COOMADE;

XXV – 01 (um) representante da Colônia dos Pescadores;

XXVI – 01 (um) representante da Cooperativa dos Produtores Rurais Porto Verde – COOPVERDE;

XXVII – 01 (um) representante da Associação dos Agricultores, Chacareiros, Hortifrutigranjeiros da Comunidade Terra Santa – ASSGRICTS;

XXVIII – 01 (um) representante da Associação Café D'Arc da Linha 17;

XXIX – 01 (um) representante da ARGLEC;

XXX – 01 (um) representante da Associação do Bom Jesus;

XXXI – 01 (um) representante da ASPROL Nova Esperança da Linha 27;

XXXII – 01 (um) representante da ASPROL São Sebastião;

XXXIII – 01 (um) representante da Associação das Mulheres de União Bandeirantes;

XXXIV – 01 (um) representante da Associação do Desenvolvimento Agrícola e Ambiental dos Produtores Rurais do Vale Igarapé do Índio e Entorno – ADAPROVIN.

Art. 5º O exercício da função de Conselheiro do CMDR é considerado serviço público relevante, e não será remunerada, e obedecerá às disposições seguintes:

I – substituirá o conselheiro titular, no caso de impedimento ou ausência, e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o respectivo suplente;

II – será destituído o conselheiro que, injustificadamente, faltar 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas no prazo de um ano.

Art. 6º A Secretaria Executiva do CMDR estará diretamente subordinada à Presidência, tem por finalidade prover o Conselho, do apoio técnico e administrativo necessário à execução de suas atividades.

§ 1º A função de Secretária Executiva do Conselho, será exercida por um(a) dos servidores efetivos da SEMAGRIC.

§ 2º A Secretaria Executiva poderá ser composta por até três servidores(as) designados pelo titular da SEMAGRIC.

§ 3º Os servidores serão designados para exercer as funções de Secretário Executivo, Secretário e Auxiliar de Secretaria.

Art. 7º Compete ao(a) Secretário(a) Executivo(a):

I – dirimir, supervisionar, coordenar e executar serviços técnicos e administrativos da Secretaria Executiva visando garantir seu eficiente funcionamento;

II – assistir e instruir o Presidente do Conselho no encaminhamento e na coordenação das sessões do CMDR, secretariando as reuniões e demais procedimentos administrativos de estilo;

III – administrar o pessoal da Secretaria Executiva;

IV – cumprir diligências autorizadas ou determinadas pelo presidente do Conselho;

V – proceder o controle das faltas dos Conselheiros através de folhas de frequência;

VI – receber e elaborar a correspondência sujeita ao conhecimento, apreciação e deliberação do Conselho;

VII – efetuar a apresentação do Relatório Final das atividades do Conselho;

VIII – providenciar a publicação das Atas das reuniões do Conselho, resoluções e decisões no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

IX – cumprir outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 8º Compete a (o) Secretário (a):

I – auxiliar o(a) Secretário(a) Executivo(a) na coordenação dos trabalhos;

II – substituir o(a) Secretário(a) Executivo(a) nos seus impedimentos ou faltas;

III – preparar a sala de reuniões providenciando, quando necessário, instalação de sistema de som e gravação;

IV – cumprir outros encargos que lhe forem designados pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) que visem garantir o eficiente funcionamento do CMDR.

Art. 9º Compete ao Auxiliar de Secretaria:

I – dar suporte administrativo para a correta condução dos trabalhos do Conselho;

II – controlar a tramitação dos documentos internos do CMDR;

III – auxiliar na transcrição das atas das reuniões do CMDR;

IV – organizar o arquivo das atas de reuniões, resoluções e documentos do CMDR;

V – manter cópia das atas das reuniões realizadas para conhecimento;

VI – manter relações atualizadas, indicando o andamento dos processos, projetos e proposituras em tramitação no CMDR.

Art. 10. O funcionamento do CMDR será regido por Regimento Interno que adotar, respeitadas as seguintes normas:

I – o Plenário é o órgão de deliberação máxima;

II – reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou 2/3 (dois terços) de seus membros titulares;

III – as reuniões só terão caráter deliberativo com a presença do Presidente ou substituto legal e de 1/3 (um terço) de seus membros, sendo consideradas aprovadas as matérias que obtiverem a maioria absoluta de votos dos presentes;

IV – o Presidente só votará em caso de empate;

V – as reuniões serão públicas, podendo delas participar, com direito a voz, pessoas especialmente convidadas;

VI – das reuniões do plenário será lavrada ata em livro próprio e baixadas Resoluções referentes as decisões tomadas;

VII – cada membro titular terá direito a 01 (um) único voto.

Parágrafo único. O CMDR elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 11. A SEMAGRIC prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMDR.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, ficando o Poder Executivo autorizado as suplementações necessárias.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei complementar, no que for necessário a sua fiel execução.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as Leis Complementares nº 107, de 07 de dezembro de 2000; nº 114, de 30 de março de 2001; nº 198, de 10 de dezembro de 2004; nº 252, de 26 de dezembro de 2005; nº 263, de 20 de outubro de 2006; nº 749, de 19 de dezembro de 2018; e nº 920, de 09 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:244984D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.365, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho, instituído pelo Decreto nº 19.145, de 14 de julho de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 139/2023/ASTEC/GAB/SEMASF, de 04 de setembro de 2023 (1E3D4F51-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de setembro de 2023, **JOSUÉ RODRIGUES DOS PASSOS** – Titular e **RAFAELA BELEZA FERNANDES –** Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, para compor o(a) Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho, em substituição a Jucimar Moraes Rodrigues Queiroz e Reinaldo Melo do Lago Júnior, respectivamente, nomeados pelo Decreto nº 19.145, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74FD4F87

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.366, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a destituição de membros e prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 19.131, de 11 de julho de 2023, que institui Comissão de Acompanhamento, efetividade e Análise de Conformidade do Recadastramento Anual, em atendimento ao Decreto nº 18.880, de 23 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 81/2023/GAB/SEMAD, de 11 de setembro de 2023 (CDE91CD5-e).

DECRETA:

Art. 1º Destituir, a partir desta data, Esthevan Lima Almeida (mat. 1003172) e Cleberson Clinton Barbosa Sevalho (mat. 1005229), membros da Comissão de Acompanhamento, efetividade e Análise de Conformidade do Recadastramento Anual, instituída pelo Decreto nº 19.131, de 11 de julho de 2023.

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 19.131, de 2023, o prazo estabelecido para período de vigência daComissão de Acompanhamento, efetividade e Análise de Conformidade do Recadastramento Anual.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 19.131, de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:363F7242

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.367, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

ANEXO ÚNICO
Regimento Interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA é um órgão que compõe a hierarquia de Gestão Administrativa, de forma direta e indireta, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, com as competências e atribuições definidas na Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017, suas alterações e demais contidas neste regimento.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA gerir e implementar a política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza local, nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental, exercendo poder de polícia nos casos de infrações à legislação ora mencionada, competindo-lhe ainda:
I – formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;
II – executar projetos ambientais;
III – desenvolver estudos e projetos ambientais;
IV – executar estudos e relatórios de impactos ambientais;
V – emitir parecer a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e fontes degradadoras dos recursos ambientais;
VI – deliberar sobre a implantação de operações e atividades poluidoras, nos termos da lei, fiscalizando a poluição sonora, ambiental e a hídrica, respeitada a competência de órgãos superiores;
VII – emitir declarações de conformidade para órgãos técnicos;
VIII – analisar processos de licenciamento ambiental atinente a sua competência;
IX – gerenciar parques, praças e jardins, com a competência de implantação e a manutenção, zelando para o embelezamento da cidade, no que se refere a sua área de competência;
X – definir as diretrizes, promover e incentivar o desenvolvimento para as políticas municipais de meio ambiente;
XI – exercer o poder de polícia ambiental;
XII – executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições municipais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental;
XIII – outras atividades correlatas.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º Integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA):
I – Em nível de Direção Superior:
a) Secretário Municipal;
b) Secretário Municipal Adjunto.
II – Em nível de Assistência imediata e Assessoramento:
a) Assessoria Técnica – ASTEC;

b) Secretaria Executiva de Gabinete.
III – Em nível de Execução Programática:
a) Departamento Administrativo:
1. Divisão de Controle e Análise Processual;
2. Divisão de Apoio Administrativo;
3. Divisão de Recursos Humanos;
4. Divisão de Material e Patrimônio;
5. Divisão de Transporte e Abastecimento;
6. Divisão Orçamentária e Financeira.
b) Departamento de Proteção e Conservação Ambiental:
1. Divisão de Controle e Proteção Animal;
2. Divisão de Administração do Parque Circuito;
3. Divisão de Administração do Parque Natural;
4. Divisão de Administração do Viveiro Municipal;
5. Divisão de Arborização Urbana e Podas;
6. Encarregado de Campo.
c) Departamento de Licenciamento Ambiental:
1. Divisão de Protocolo;
2. Divisão de Emissão de Licença;
3. Divisão de Emissão de Taxas;
4. Divisão de Análise Técnica;
5. Divisão de Monitoramento de Licenciamento Ambiental.
d) Departamento de Gestão de Políticas Públicas Ambientais e Mudanças Climáticas:
1. Divisão de Mobilização e Educação Ambiental;
2. Divisão de Monitoramento da Qualidade Ambiental;
3. Divisão de Programas para o Desenvolvimento Sustentável;
e) Departamento de Fiscalização e Monitoramento.
1. Divisão de Fiscalização Ambiental;
2. Divisão de Gestão de Áreas Ambientalmente Protegidas.
f) Coordenadoria Municipal de Restauração Ambiental
1. Departamento de Restauração Ambiental;
1.1. Divisão de Cadastro de Áreas de Interesse Ambiental;
1.2. Divisão de Topografia;
1.3. Divisão de Gestão de Contratos – Restauração Ambiental.

TÍTULO IV
DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA
CAPÍTULO I
EM NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR
SEÇÃO I
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 4º Ao Secretário Municipal, incumbe:
I – Coordenar todas as ações descritas no Art. 2º e seus incisos deste Decreto;
II – estabelecer diretrizes a serem seguidas pelos servidores e agentes hierarquicamente subordinados, consoante as normas legais vigentes;
III – planejar, organizar e coordenar as atividades da Secretaria;
IV – dirigir e desenvolver as atividades programadas nos planos de trabalho da Secretaria;
V – estabelecer as Políticas, Diretrizes e Regulamentações a serem adotadas pela Secretaria, mediante a expedição de Portarias,

Instruções Normativas e demais atos normativos inerentes a sua atuação;
VI – propor a apuração de responsabilidade, quando houver indícios de inconformidades que violem dispositivo legal, realizando os devidos encaminhamentos aos órgãos de controle, nos moldes da lei;
VII – propor a elaboração de Normas e Instruções Orientativas aos Departamentos, Divisões e demais unidades, no âmbito de sua competência;
VIII – propor a realização de capacitação e treinamento para os servidores da Secretaria Municipal;
IX – controlar e avaliar os procedimentos relacionados aos processos e sistemas administrativos de competência da Secretaria;
X – promover a realização de estudos necessários à melhoria dos serviços no âmbito de sua competência;
XI – praticar os atos de gestão na esfera de sua competência;
XII – acompanhar, supervisionar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores da Secretaria;
XIII – praticar os atos de aplicação de sanções administrativas na esfera de sua competência;
XIV – promover a integração com os Governos Federal e Estadual para o desenvolvimento de programas e projetos relativos à Secretaria;
XV – praticar atos normativos referentes a convênios, contratos ou qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente atinente à Secretaria;
XVI – notificar empresas, instituições, associações, fundações e demais organizações inadimplentes com a Prefeitura, seja no fornecimento de bens e serviços, ou demais acordos celebrados no âmbito da Secretaria;
XVII – autorizar os procedimentos administrativos das despesas no âmbito da Secretaria;
XVIII – delegar atividades específicas, a servidores da Secretaria Municipal;
XIX – Distribuir os servidores públicos pelos diversos departamentos internos da Secretaria que dirige e acometer-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;
XX – Assinar Contratos, Convênios, Acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe quanto não for exigida a assinatura do Prefeito;
XXI – Revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, dentro da sua respectiva área de competência;
XXII – Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
XXIII – Decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência da secretaria;
XXIV – Representar o Município junto às instituições oficiais e privadas;
XXV – Resolver os casos omissos, bem como esclarecer as dúvidas na execução deste regulamento, expedindo para tal fim os atos necessários, no âmbito da Secretaria;
XXVI – Exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º É facultado ao titular da SEMA delegar suas competências aos dirigentes de Departamentos e Divisões da Secretaria, podendo praticar os atos administrativos necessários à consecução dos fins almejados, inclusive eventual ordenação de despesa, conforme disposto neste regimento.
§ 2º O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO

Art. 5º Ao Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável incumbe:
I – auxílio direto ao Secretário Titular, podendo substituí-lo nos seus impedimentos legais e desempenhar as condutas necessárias ao alcance dos resultados a ele determinadas pelo titular da SEMA ou requisitadas pelo Prefeito;
II – coordenar as atividades no âmbito da SEMA.

Subseção Única
Da Secretaria Executiva de Gabinete
Art. 6º A Secretaria Executiva de Gabinete compete:
I – assessorar e assistir o Secretário em sua representação funcional e política;
II – auxiliar o Secretário na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de sua competência;
III – submeter ao Secretário o planejamento da ação global da Secretaria e a proposta orçamentária e a programação financeira anual;
IV – supervisionar e coordenar as atividades dos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria;
V – coordenar a interlocução com as demais Secretarias do Município em Assuntos Jurídicos, bem como demandas que necessitem decisões técnicas administrativas de interesse da Secretaria;
VI – apoiar o monitoramento e avaliar os programas e as ações da Secretaria;
VII – planejar e organizar com demais setores a gestão interna da Secretaria;
VIII – desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II
EM NÍVEL DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA E ASSESSORAMENTO
SEÇÃO I
DA ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC

Art. 7º A Assessoria Técnica compete:
I – assessorar o Secretário e o Secretário Adjunto no atendimento de demandas internas e externas;
II – assessorar o Secretário no julgamento de processo de primeira instância, conforme preconiza o art. 304 da Lei Complementar 1382001, inciso I;
III – assessorar o COMDEMA, no julgamento de processo de segunda instância, conforme preconiza o art. 304 da Lei Complementar 1382001, inciso II;
IV – assessorar no desempenho de atividades técnicas, compreendendo a realização ou direção de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, como justificativas, controle de atos, coleta de informações, inclusive, comunicação e relações-públicas, entre outras tarefas típicas de assessoria que abranjam temas relacionados com a demanda de trabalhos de competência da SEMA;
V – prestar apoio técnico às unidades administrativas da SEMA na execução de atividades de controle que exigem formação específica, opinando sobre anteprojetos decretos, regulamentos e resoluções de interesse da Secretaria;
VI – recepcionar solicitações, consolidar informações e elaborar respostas, informando as providências tomadas para a solução de eventuais problemas, nos prazos regulamentares, às manifestações provenientes de unidades da SEMA e de demandas externas;
VII – desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 8º A(o) Chefe da Assessoria Técnica incumbe**:**
I – o gerenciamento das atividades de assessoria, bem como em atividades de direção e coordenação de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, justificativas, controle de atos, coleta de informações, comunicação e relações-públicas, entre outras tarefas típicas de assessoria;
II – assessorar na elaboração do planejamento estratégico do Órgão/Secretaria, em conjunto com os demais setores, bem como acompanhar sua execução, segundo as normas e diretrizes definidas para a Administração Pública do Poder Executivo Municipal;
III – assessorar na elaboração do plano geral de trabalho da Secretaria, em conjunto com os demais setores, bem como acompanhar sua execução;
IV – gerenciar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria, em articulação com os demais setores;
V – coordenar a atividades de emissão de relatórios referentes ao comportamento das dotações orçamentárias do Órgão/Secretaria;
VI – coordenar a análise, acompanhamento, controle e avaliação dos projetos desenvolvidos no Órgão/Secretaria;
VII – gerenciar a elaboração de propostas visando a modernização, utilizando-se métodos, técnicas e instrumentos de gestão que visem ao aprimoramento das competências gerenciais, e do desempenho organizacional e à melhoria continuada dos resultados do Órgão/Secretaria em estreita articulação com as demais unidades;

VIII – gerenciar o controle dos atos de competência do Órgão/Secretaria, bem como nas manifestações e justificativas inerentes a viabilidade de projetos de normas como: leis, decretos, instruções normativas, portarias;
IX – Estipular prazos e metas a serem atingidas pelos departamentos da Secretaria e coordenadorias existentes.
Art. 9º Ao Assessor Técnico Nível II incumbe**:**
I – assessorar a Secretaria e Departamento nas atividades de exames e emissão de pareceres e relatórios sobre situações, processos e expedientes administrativos, mediante consulta à matéria pertinente, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato;
II – assessorar a Secretaria e Departamento nas atividades de fomento relacionados a boa atuação dos servidores de modo a viabilizar o alcance dos resultados planejados pelo órgão;
III – assessorar as atividades de elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência de Departamento, visando o aperfeiçoamento da atuação da Instituição;
IV – assessorar nas ações visando ao esclarecimento e orientação sobre assunto inerente às atividades de Departamento;
V – desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 10. Ao Assessor Técnico de Projetos Especiais incumbe:
I – assessorar nas atividades de elaboração e desenvolvimento de projetos especiais relacionados aos serviços pertinentes ao Órgão/Secretaria;
II – assessorar nas atividades de coordenação, análise, acompanhamento, controle e avaliação dos projetos desenvolvidos no Órgão/Secretaria.
Art. 11. Ao Assessor Nível I incumbe:
I – assessorar nas atividades de gerenciamento, bem como em atividades de direção e coordenação de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, justificativas, controle de atos, coleta de informações;
II – assessorar nas atividades de elaboração do planejamento estratégico do órgão ou Secretaria, em conjunto com os demais setores, bem como acompanhar sua execução, consoante as normas e diretrizes definidas pela Administração;
III – assessorar nas ações de coordenação, análise, acompanhamento, controle e avaliação dos projetos desenvolvidos no órgão ou Secretaria;
IV – assessorar nas atividades de gerenciamento e elaboração de propostas visando a modernização e ao aprimoramento das competências gerenciais, e do desempenho organizacional e à melhoria continuada dos resultados do órgão ou Secretaria;
V – desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 12. Ao Assessor Nível II incumbe**:**
I – assessorar nas atividades de organização do plano de trabalho da unidade, bem como na distribuição, orientação e controle da execução dos serviços do órgão ou Secretaria;
II – assessorar nas atividades de elaboração de propostas e medidas no sentido de melhorar a execução dos serviços da Secretaria ou órgão;
III – assessorar nas atividades de apresentação de relatórios de trabalhos e atividades desenvolvidas pela Secretaria ou órgão;
IV – desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 13. Ao Assessor Nível III incumbe:
I – assessorar as atividades da Secretaria ou órgão referentes à implantação e acompanhamento de planos e programas em sua área de competência;
II – assessorar nas atividades relacionadas às orientações ao cumprimento de normas legais vigentes e outras determinações expedidas por autoridade superior;
III – assessorar nas atividades de instrução de atos administrativos do órgão ou Secretaria;
IV – assessorar nas atividades de levantamento de informações voltadas à instrução de atos administrativos;
V – desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DA SECRETÁRIA DE CONSELHO

Art. 14. À Secretária de Conselho incumbe:
I – encaminhar ao Departamento Administrativo as necessidades para apoio administrativo do Conselho;
II – receber, organizar e zelar por todo equipamento e material de interesse do Conselho a que está disponível;
III – organizar o material necessário para realização das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho;
IV – registrar as reuniões do Conselho em Atas e dar publicidade;
V – elaborar as resoluções deliberadas nas reuniões e encaminhar para publicação;
VI – manter os Conselheiros informados acerca das reuniões e outros assuntos relacionados ao Conselho;
VII – elaborar ofícios, memorandos e outros procedimentos administrativos relacionados ao Conselho;
VIII – manter atualizado os dados referentes à política pública que é fiscalizada pelo Conselho;
IX – atender e orientar a demanda da população que busca apoio no Conselho;
X – receber, registrar e encaminhar ao Presidente do Conselho toda denúncia formulada pela população;
XI – assessorar técnica e administrativamente a Diretoria do Conselho, zelando pela utilização racional dos bens materiais e serviços a disposição do Conselho;
XII – prestar apoio administrativo para as Comissões e/ou Câmaras Técnicas criadas pelos Conselhos;
XIII – elaborar instrumentais e relatórios de atividades desenvolvidas;
XIV – desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA

Art. 15. A Secretaria compete:
I – cumprir e fazer cumprir leis, atos e normas, assim como ordens de serviço e instruções superiores emanadas do Secretário e do Secretário Adjunto tomando as providências necessárias à sua perfeita execução;
II – prestar assistência direta e imediata ao Secretário na execução de suas respectivas atribuições e compromissos oficiais, responsabilizando-se pela organização da agenda de compromissos do titular da Secretaria e do Secretário Adjunto, inclusive;
III – assessorar o Secretário e o Secretário Adjunto nas atividades políticas, sociais e de relações públicas de interesse da Secretaria;
IV – manter arquivo atualizado de documentos de interesse da Secretaria;
V – redigir os atos administrativos e a correspondência oficial, bem como preparar despachos de expedientes do Secretário e do Secretário Adjunto;
VI – desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
DO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

Art. 16. Ao Responsável pelo Protocolo incumbe:
I – receber, registrar, autuar, distribuir, expedir os documentos de origem interna e externa e informar aos interessados sobre o andamento dos documentos e processos, correspondências e documentos movimentados pela Secretaria;
II – realizar atendimento ao público;
III – expedir documentos e receber encomendas entregues na Secretaria e, em caso de violação, comunicar o Departamento Administrativo;
VI – efetuar o cadastramento de documentos e processos no sistema de protocolo em uso pela secretaria;
V – acompanhar, diariamente, os registros de documentos e processos, histórico de movimentações e adotando as providências que se fizerem necessárias;
VI – arquivar documentos e processos de sua responsabilidade e sempre que solicitado;
VII – cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
VIII – desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
EM NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
SEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

Art. 17. Ao Diretor do Departamento Administrativo incumbe:
I – coordenar internamente as atividades administrativa, orçamentária e financeira das secretarias ou órgãos, sob a orientação normativa,

coordenação e fiscalização dos órgãos centrais dos respectivos sistemas administrativos;
II – promover e coordenar a execução da política de planejamento governamental, gestão de recursos humanos, de compras, material e patrimônio, transportes, orçamento e finanças;
III – supervisionar e promover a atualização das informações funcionais dos servidores no cadastro do Sistema de Recursos Humanos;
IV – dirigir as atividades inerentes a programações de compras e instruir os processos administrativos para a aquisição materiais e de contratações de serviços;
V – gerenciar, supervisionar e controlar as atividades de execução orçamentária e financeira;
VI – gerenciar e manter o controle dos registros de estoques de materiais, patrimônio, serviços de transporte, serviços de manutenção, serviços de telefonia;
VII – coordenar os serviços de protocolo, autuação de processos e demais documentos endereçados ao órgão;
VIII – coordenar as atividades de comunicação ao órgão central de recursos humanos referentes à movimentação de servidor relativa a ambiente ou atividade efetivamente exercida, que implique na percepção ou exclusão de gratificação e outros benefícios;
IX – apresentar periodicamente, relatórios gerenciais, contendo dados estatísticos e analíticos, das áreas sob sua direção.

Subseção I
Do Controle e Análise Processual

Art. 18. A Divisão de Controle e Análise Processual compete:
I – exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange às atividades específicas ou auxiliares objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
II – exercer o controle sobre a execução do seu Orçamento Anual visando cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – exercer o controle sobre o uso e a guarda de bens pertencentes ao Poder Executivo Municipal, que no exercício de suas funções sejam colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize;
IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres, afeto a sua unidade;
V – manter atualizada relação de responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, cujo rol deverá ser transmitido anualmente ao Tribunal de Contas, comunicando-se quadrimestralmente as alterações;
VI – comunicar ao nível hierárquico superior e ao Órgão Central de Controle Interno o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;
VII – propor ao órgão Central de Controle Interno – OCCIA e ao órgão central do respectivo sistema administrativo, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às suas atividades;
VIII – apoiar os trabalhos de avaliação de controle interno de gestão, facilitando o acesso a documentos e informações.
Parágrafo único. As atividades das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno ficam sujeitas à orientação técnica do órgão central do sistema.
Subseção II
Da Divisão De Apoio Administrativo

Art. 19. À Divisão de Apoio Administrativo compete:
I – gerenciar, orientar, acompanhar e controlar a execução das atividades atinentes ao setor, observando as diretrizes e normas da Secretaria/Órgão;
II – dirigir a equipe, em observância às diretrizes e normas estabelecidas;
III – cumprir e fazer cumprir a programação nos planos e projetos estabelecidos;
IV – manter as Gerências de Divisões e as Diretorias de Departamento, este último quando solicitado, informados sobre a execução das atividades da Chefia de Apoio;
V – executar as atividades específicas e proceder à avaliação destas periodicamente, estabelecendo mecanismos de controle e avaliação das atividades do setor;
VI – orientar a equipe na elaboração de planos, programas, projetos e atividades específicas, bem como na elaboração de relatórios com informações das atividades desenvolvidas por sua chefia;
VII – elaborar relatórios na área de sua competência, quando solicitado;
VIII – executar a programação das ações de sua chefia nos prazos estabelecidos;
IX – distribuir as tarefas a serem realizadas por sua chefia;
X – controlar a frequência do pessoal sob seu comando;
XI – Desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção III
Divisão de Recursos Humanos

Art. 20. À Divisão de Recursos Humanos compete:
I – planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de administração de pessoal, junto à Secretaria Municipal de Administração;
II – orientar as chefias das unidades da Secretaria em assuntos relacionados aos seus servidores;
III – assessorar a organização de horário e escalas de serviços;
IV – elaborar a escala anual de férias dos servidores da secretaria e acompanhar sua execução mensal;
V – controlar os afastamentos de servidores em razão de licenças, folgas e outras ausências;
VI – executar as atividades relativas às rotinas de pessoal;
VII – prestar informações aos servidores, no que diz respeito a seus interesses funcionais;
VIII – cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
IX – desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção IV
Da Divisão de Material e Patrimônio

Art. 21. À Divisão de Material e Patrimônio Compete:
I – acompanhar as políticas licitatórias para aquisição de bens, obras e serviços;
II – levantar e controlar as necessidades dos recursos materiais e equipamentos, incluindo material de informática;
III – acompanhar o desempenho dos equipamentos antigos, verificando a troca de componentes e/ou upgrade ou descontinuidade do equipamento;
IV – controlar o prazo e a validade de garantia oferecida aos equipamentos de informática adquiridos;
V – acompanhar junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, o cadastro de fornecedores e o arquivo de especificações de peças, equipamentos e materiais em uso;
VI – acompanhar os processos do Sistema de Registro de Preços – SRP;
VII – cotar, verificar e atestar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, bem como elaborar o quadro comparativo, verificando se as empresas pertencem ao ramo de atividade, nos casos em que a Superintendência Municipal de Licitações – SML não tiver autonomia para atuar;
VIII – manter em sistema adequado a aquisição dos materiais e serviços;
IX – supervisionar os processos de aquisição de materiais permanentes e de consumo;
X – acompanhar, controlar as Atas do SRP, verificando o prazo de vigência, ou quando houver alteração;
XI – acompanhar todos os procedimentos relativos à carona no SRP;
XII – prestar informações junto a Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, relativos a implantação de procedimento administrativo de Registro de Preços, justificando os quantitativos e reais necessidades na aquisição;
XIII – manter um sistema adequado de modelos de editais de todas as modalidades de licitações, observando a legislação em vigor;
XIV – orientar, supervisionar e gerenciar o recebimento e distribuição de materiais de almoxarifado em geral;

XV – receber, organizar, guardar, distribuir e conservar os materiais sob sua responsabilidade, conferindo os preços no processo, especificações, quantidade, cálculos, somas, notas fiscais e situação física de todos os materiais no ato do recebimento, mediante Nota Fiscal e Nota de Empenho;
XVI – acompanhar e colaborar na elaboração do inventário anual de estoque, material e patrimônio, no âmbito da secretaria;
XVII – controlar o estoque regulador de acordo com a demanda, disponibilizando relatório mensal atualizado da movimentação de entrada e saída dos itens do almoxarifado;
XVIII – realizar através de parecer à análise acerca da autorização de baixa de registro patrimonial e contábil dos bens permanentes conforme inciso XII, do Art. 1º da Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017;
XIX – gerenciar as atividades de conferência e controle de estoque de material, coordenando a distribuição e supervisão da armazenagem dos materiais recebidos zelando pela organização e segurança da estocagem visando atender às requisições de forma ágil e adequada bem como zelando pelo correto registro das entradas e saídas de materiais;
XX – desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção V
Da Divisão de Transporte e Abastecimento

Art. 22. À Divisão de Transporte e Abastecimento compete:
I – assessorar o Secretário, quando solicitado;
II – controle e manutenção das frotas de veículos da SEMA;
III – controle e distribuição de combustíveis aos veículos, máquinas pesadas e máquinas leves pertencente a SEMA;
IV – elaborar projeto de manutenção ou melhoramento da frota;
V – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção VI
Da Divisão Orçamentária e Financeira

Art. 23. À Divisão Orçamentária e Financeira compete:
I – assessorar o Secretário, quando solicitado;
II – atuar no apoio programático na área financeira e orçamentária, realizando os procedimentos inerentes a função, assim como o empenho e a liquidação de processos que envolvam o orçamento da Secretaria;
III – atuar nas áreas de recebimento, registro, distribuição, instrução, controle, prestação de informação e contas de: processos, documentos, orçamentos e finanças, realizando diligências internas e externas, quando necessário;
IV – preparar formulários de recebimento, pagamento, realizando cálculos de diárias dos servidores, bem como orientação da prestação de contas dos processos de origem, informando ao setor de contabilidade;
V – atuar no levantamento de dados para elaboração de relatório técnico, programas, orçamentos, contratos e demais assuntos pertinentes às atribuições do cargo, bem como prestar informações aos interessados sobre o andamento quando solicitado;
VI – elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, ajustamentos, porcentagens e outros, para efeitos comparativos do CEO (Controle da Execução Orçamentária), quando solicitado, bem como participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos da área administrativa;
VII – zelar pela limpeza, guarda, manutenção e conservação das instalações e equipamentos da Secretaria, solicitando à Secretaria de Obras ou empresas Prestadoras de Serviços, os consertos e reparos que se fizerem necessários;
VIII – executar todos os procedimentos inerentes aos processos administrativos de interesse da Secretaria, organizados pelos setores responsáveis colocados junto dos serviços operacionais;
IX – executar outras atividades correlatas à função.

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL – DPCA

Art. 24. Ao Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental incumbe:
I – gerir, colaborar, supervisionar e apoiar os Gerentes de Divisão em todas as atividades desenvolvidas por estes, atendendo as demandas para que todas as atividades desenvolvam-se a contenda;
II – representar a SEMA em conselhos no âmbito municipal de Porto Velho;
III – articular-se, junto às instituições nacionais e internacionais, à buscar políticas públicas, que primam pelo desenvolvimento de mecanismos de proteção e preservação das áreas de interesse ambiental;
IV – promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;
V – buscar o apoio e a cooperação de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de lazer e de turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão da unidade de conservação;
VI – planejar, coordenar e monitorar a execução dos planos, programas e projetos para melhoria dos parques e das áreas de interesse ambiental;
VII – garantir a conservação e preservação das áreas de interesse ambiental de gestão do município;
VIII – implementar programas e ações voltadas à conservação e proteção das unidades de conservação do município;
IX – aplicar medidas cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e da legislação vigente;
X – articular–se, com as organizações da sociedade civil – OSC, para promover ações e projetos de conservação de áreas de interesse ambiental;
XI – elaborar e coordenar estudos que subsidiam a criação de novas unidades de conservação;
XII – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção I
Da Divisão de Controle e Proteção Animal

Art. 25. À Divisão de Controle e Proteção Animal compete:
I – gerir, organizar, coordenar e supervisionar:
a) ações e contratos pertinentes ao bem-estar animal;
b) a entrega de rações adquiridas pela secretaria;
c) processo de contratação de:
1. serviços de castração animal;
2. serviços veterinários; e
3. serviços de recolhimento de animais de rua.
II – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção II
Da Divisão de Administração do Parque Circuito

Art. 26. À Divisão de Administração do Parque Circuito compete:
I – gerir, organizar, coordenar, supervisionar e administrar o Parque Municipal sob sua responsabilidade;
II – manter o parque aberto, nos horários determinados, em condições de proporcionar perfeito atendimento ao público frequentador;
III – gerenciar e orientar os servidores lotados no Parque;
IV – responsabilizar-se pela manutenção e pela correta utilização do Parque pelo público, articulando-se, sempre que necessário, com as demais secretarias e órgãos pertinentes da Administração Pública e parceiros e, em especial, na realização de eventos e em atividades de manutenção;
V – aplicar penalidades cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com a legislação vigente;
VI – zelar pelo cumprimento, em todas as atividades desenvolvidas, das normas e legislações vigentes nas áreas de segurança, saúde e meio ambiente, em especial no que tange às orientações dos órgãos fiscalizadores;
VII – supervisionar as atividades realizadas no Parque, bem como as respectivas licenças que devem ser providenciadas pelos organizadores junto aos órgãos públicos, para a realização das atividades programadas;

VIII – acompanhar as montagens e desmontagens das estruturas móveis voltadas para a realização de eventos, no que tange à logística e utilização das melhores práticas para a conservação do parque e melhor atendimento do público;
IX – reportar-se e cumprir as determinações da Diretoria, no que se referir à administração, manutenção do imóvel, atividades artísticas e culturais desenvolvidas em suas dependências;
X – responder pela Administração do Parque Municipal, ressalvadas as responsabilidades dos Diretores;
XI – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção III
Da Divisão de Administração do Parque Natural

Art. 27. À Divisão de Administração do Parque Natural compete:
I – gerir, organizar, coordenar, supervisionar e administrar o Parque Municipal sob sua responsabilidade;
II – manter o Parque aberto nos horários determinados e em condições de proporcionar perfeito atendimento ao público frequentador;
III – gerenciar e orientar os servidores lotados no Parque;
IV – responsabilizar-se pela manutenção e pela correta utilização do Parque pelo público, articulando-se, sempre que necessário, com as demais secretarias e órgãos pertinentes da Administração Pública e parceiros e, em especial, na realização de eventos e em atividades de manutenção;
V- aplicar medidas cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com legislação vigente;
VI – zelar pelo cumprimento em todas as atividades desenvolvidas das normas e legislações vigentes nas áreas de segurança, saúde e meio ambiente, em especial no que tange às orientações dos órgãos fiscalizadores;
VII – supervisionar as atividades realizadas no Parque, bem como as respectivas licenças que devem ser providenciadas pelos organizadores junto aos órgãos públicos para realização das atividades programadas;
VIII – acompanhar as montagens e desmontagens das estruturas móveis voltadas para a realização de eventos, no que tange à logística e utilização das melhores práticas para a conservação do Parque e melhor atendimento ao público;
IX – reportar-se e cumprir as determinações da Diretoria, no que se referir à administração, manutenção do imóvel, atividades artísticas e culturais desenvolvidas em suas dependências;
X – responder pela Administração do Parque Municipal, ressalvadas as responsabilidades dos Diretores;
XI – preservar os ecossistemas naturais de grande relevância ecológica possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental;
XII – gerir, organizar, coordenar e supervisionar as atividades de educação ambiental, englobando os passeios das trilhas ecológicas, do museu de acervo biológico e das salas de exposições;
XIII – acompanhar as instituições que estiverem realizando pesquisas científicas nas dependências do Parque;
XIV – ter conhecimento do Plano de Manejo e dos cuidados necessários com uma Unidade de Conservação Ambiental;
XV – executar outras atividades correlatas a função.

Subseção IV
Da Divisão de Administração do Viveiro Municipal

Art. 28. À Divisão de Administração do Viveiro Municipal compete:
I – gerir, organizar, coordenar, supervisionar e administrar o Viveiro Municipal sob sua responsabilidade;
II – manter o Viveiro Municipal aberto nos horários determinados e em condições de proporcionar perfeito atendimento ao público frequentador;
III – gerenciar e orientar os servidores lotados no Viveiro;
IV – responsabilizar-se pela manutenção e pela correta utilização do Parque pelo público, articulando-se, sempre que necessário, com as demais secretarias e órgãos pertinentes da Administração Pública e parceiros e, em especial, na realização de eventos e em atividades de manutenção;
V – aplicar medidas cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com legislação vigente;
VI – zelar pelo cumprimento em todas as atividades desenvolvidas das normas e legislações vigentes nas áreas de segurança, saúde e meio ambiente, em especial no que tange às orientações dos órgãos fiscalizadores;
VII – supervisionar as atividades realizadas no Viveiro, bem como as respectivas licenças que devem ser providenciadas pelos organizadores junto aos órgãos públicos para realização das atividades programadas;
VIII– reportar-se e cumprir as determinações da Diretoria, no que se referir à administração, manutenção do imóvel, atividades artísticas e culturais desenvolvidas em suas dependências;
IX – responder pela Administração do Viveiro Municipal, ressalvadas as responsabilidades dos Diretores;
X – gerir, organizar, coordenar e supervisionar o processo de produção de mudas;
XI – gerir, organizar, coordenar e supervisionar o processo de coleta de sementes;
XII – gerir, organizar, coordenar e supervisionar a limpeza dos canteiros;
XIII – executar outras atividades correlatas a função.

Subseção V
Da Divisão de Arborização Urbana e Podas

Art. 29. À Divisão de Arborização Urbana e Podas compete:
I – elaborar, coordenar programa, projetos e ações com o objetivo de promover a arborização urbana em todo o município;
II – definir as diretrizes de planejamento, de implantação e manejo de Arborização Urbana;
III – promover a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida;
IV – implementar e manter a arborização urbana, visando a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental;
V – estabelecer critérios de monitoramento dos órgãos públicos e privados cujas atividades que exerçam tenham reflexos na arborização urbana;
VI – aplicar penalidades cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com a legislação vigente;
VII – estabelecer um Programa de Arborização, considerando as características de cada região da cidade, respeitando nos projetos de arborização o planejamento viário previsto para a cidade;
VIII – planejar a arborização conjuntamente com os projetos de implantação de infraestrutura urbana, em casos de abertura ou ampliação de novos logradouros pelo Município e das redes de infraestrutura subterrânea, compatibilizando-os antes de sua execução;
IX – manter nos passeios públicos, no mínimo, 45% de área vegetada e dotar os canteiros centrais das avenidas projetadas a serem executadas no Município, de condições para receber arborização;
X – efetuar plantios somente em logradouros, com o passeio público definido e meio-fio existente, promovendo a arborização pública adequada, sob as redes de distribuição de energia elétrica e telefonia, administrar e fiscalizar sua implantação, como forma de redução da execução desnecessária de poda;
XI – priorizar a arborização em locais onde ocorram o fenômeno das ilhas de calor, planejando e identificando a arborização existente típica, como meio de tornar a cidade mais atrativa ao cidadão e ao turista, entendida como uma estratégia de desenvolvimento econômico;
XII – compatibilizar e integrar os projetos de arborização de ruas com os monumentos, prédios históricos ou tombados, e detalhes arquitetônicos das edificações;
XIII – promover a arborização das margens dos igarapés como instrumento de incremento da qualidade ambiental destes e de prevenção a deslizamentos;
XIV – promover a desobstrução do solo impermeabilizado em logradouros públicos consolidados que viabilizem a implantação da arborização urbana;
XV – executar podas em logradouros, quando necessário, de acordo com o processo de arborização urbana em todo o município;

XVI – executar podas em órgãos e ambientes públicos quando apresentarem iminente risco à população;
XVII – aplicar penalidades cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com a legislação vigente;
XVIII – promover podas como instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida, implementando e mantendo a arborização urbana, visando a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental;
XIX – estabelecer critérios de monitoramento dos órgãos públicos e privados, cujas atividades que exerçam tenham reflexos em erradicações ou podas urbanas;
XX – planejar as podas e erradicações conjuntamente com os projetos de implantação de infraestrutura urbana, em casos de abertura ou ampliação de novos logradouros pelo Município e das redes de infraestrutura subterrânea, compatibilizando-os antes de sua execução;
XXI – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção VI
Dos Encarregados de Campo

Art. 30. Ao Encarregado de Campo incumbe:
I – executar em campo, programas, projetos e ações definidas pela chefia com o objetivo de promover a arborização urbana em todo o município;
II – executar em campo as diretrizes de planejamento, da implantação e manejo de Arborização Urbana;
III – implementar e manter a arborização urbana, visando a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental;
IV – executar e coordenar em campo, serviços de podas, plantio, roço e vistoria;
V – executar outras atividades correlatas à função.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DELIC

Art. 31. Ao Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental incumbe:
I – assessorar o Secretário sobre questões administrativas e participar em Conselhos e Grupos, sempre que solicitado;
II – assessorar a chefia imediata quando solicitado e realizar, o atendimento ao público em assuntos relativos a Licença Ambiental, fornecendo as informações gerais pertinentes, recepcionado toda documentação necessária, para formulação e instrução dos processos, bem como formalizando as notificações dos documentos pendentes;
III – coordenar, todas as etapas de entrada e saída de documentos, inerentes ao Departamento, em conjunto com as Divisões competentes, dos processos formalizados em busca de Licenciamento Ambiental, bem como formalizar o processo e prestar as informações necessárias aos contribuintes que pretendem se licenciar para atividades correlatas, bem como a relação dos documentos pertinentes a formulação do processo;
IV – planejar, executar, controlar e integrar as ações necessárias ao cumprimento da política e das diretrizes municipais para o meio ambiente atinentes ao licenciamento ambiental;
V – promover, avaliar e propor alterações das normas vigentes do processo de licenciamento e de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou causadoras de impacto ambiental, e de metodologia de avaliação de impacto ambiental;
VI – supervisionar o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, conforme previsto em legislação e dentro da competência da jurisdição municipal;
VII – coordenar estudos e pareceres técnicos para fundamentação de julgamentos de primeira e de segunda instância, de acordo com a Lei Complementar Municipal n. 138/2001 e suas alterações;
VIII – auxiliar no cálculo dos índices de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para elaboração de termos de compromisso ambiental ou semelhantes com vistas à compensação ambiental de empreendimentos;
IX – promover e avaliar o desenvolvimento do sistema municipal de licenciamento ambiental, discutindo e apresentando possíveis propostas de alteração da legislação municipal, objetivando consolidar políticas públicas de uso e ocupação do solo, buscando agilidade na execução da legislação vigente;
X – manter o Banco de Dados Ambientais atualizado com o cadastro e registro de todos os licenciamentos de produtores e atividades efetiva ou potencialmente poluidora, causadora de impacto ambiental, ou que de alguma forma utilizam os recursos de fauna e da flora;
XI – analisar e acompanhar o comportamento das receitas oriundas das taxas de licenciamentos ambientais, visando a apresentação de medidas corretivas ou o cumprimento das metas anuais, bem como sanar as irregularidades que possam ocorrer durante o procedimento;
XII – propor atos normativos destinados a uniformizar procedimentos administrativos, relacionados ao processo de licenciamento ambiental em consonância com a legislação ambiental; Instruir e informar quando solicitado, sobre vistoria técnica e demais assuntos de competência sobre licenciamento;
XIII – integrar o Departamento de licenciamento aos demais órgãos do Município, bem como aos setores da Secretaria, especialmente ao departamento de fiscalização, buscando agilizar e aperfeiçoar procedimentos administrativos necessários ao licenciamento de empreendimento no Município;
XIV – zelar pela organização dos arquivos físicos dos processos de licenciamento ambientais, e manter o sistema informatizado de tramitação processual da SEMA, constantemente atualizado;
XV – disponibilizar, aos munícipes ou ao responsável técnico ambiental, a legislação municipal de meio ambiente e uso e ocupação do solo;
XVI – notificar e aplicar penalidades cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com a legislação vigente;
XVII – acionar, quando necessário, o corpo fiscal de meio ambiente do Município, detentor do poder de polícia nas matérias ambientais, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;
XVIII – confeccionar e emitir certidões, autorizações e licenças ambientais, através de procedimento técnico administrativo, permitindo, então a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental ou causar significativa alteração no entorno imediato;
XIX – fornecer carga ou cópias de processos e prestar informações sobre a tramitação de procedimentos aos interessados identificados nos autos ou representantes legais;
XX – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção I
Da Divisão de Protocolo

Art. 32. À Divisão de Protocolo compete:
I – receber, registrar, autuar, distribuir, expedir os documentos de origem interna e externa e informar aos interessados sobre o andamento dos documentos e processos, correspondências e documentos movimentados pelo Departamento de Licenciamento Ambiental;
II – atender, recepcionar e encaminhar cordialmente ao público, prestando informações sobre procedimentos técnicos e de licenciamento;
III – efetuar o cadastramento de documentos e processos no sistema On-Line de Licenciamento – SOL de protocolo em uso pela secretaria;
IV – analisar e instruir expedientes do Licenciamento Ambiental;
V – realizar a conferência da documentação de acordo com o enquadramento e *chek list* do processo On-Line de Licenciamento Ambiental conforme legislação vigente;
VI – acompanhar, diariamente, os registros de documentos e processos, histórico de movimentações e adotar as providências que se fizerem necessárias;
VII – arquivar documentos e processos de sua responsabilidade e sempre que solicitado no Sistema de Licenciamento Online – SOL;
VIII – cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
IX – desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Divisão de Emissão de Taxas

Art. 33. À Divisão de Emissão de Taxas para obtenção de licenças e autorizações ambientais, sob a supervisão do Departamento de Licenciamento Ambiental, compete:
I – assessorar ao Diretor de Departamento, no que couberem, as ações atinentes à competência do Departamento do Licenciamento;
II – manusear o Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT – Emitir taxas conforme rege o Sistema Tributário Municipal de Porto Velho; realizar consulta de possíveis débitos e/ ou confirmação de quitação de débitos, solicitado pelos servidores do setor de licenciamento;
III – manusear o Sistema do setor Licenciamento Ambiental – SOL , no que se refere ao setor de taxas – Inserir as taxas geradas; Confeccionar despachos, informativos e outros documentos atinentes;
IV – buscar junto a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por documentos oficiais e/ou presencial, resolutivas referentes a possíveis problemas no Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT;
V – solicitar quando necessário, através de confecção de Ofícios, semanalmente, cancelamento de taxas junto a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
VI – solicitar a liberação temporária de CNPJ suspenso, junto a Divisão de Cadastro, na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
VII – realizar a conferência da documentação de acordo com o enquadramento e *chek list* do processo On Line de Licenciamento Ambiental conforme legislação vigente;
VIII – registrar, atualizar e revisar as informações contidas nos cadastros de infratores, de licenciamentos e atos fiscais;
IX – realizar o atendimento ao contribuinte no que se refere às taxas;
X – realizar anualmente a atualização dos valores referentes às taxas conforme a UPFM vidente do corrente ano;
XI – elaborar o relatório semestral de arrecadação, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
XII – executar outras atividades correlatas e afins a sua área de competência.

Subseção III
Da Divisão de Análise Técnica

Art. 34. À Divisão de Análise Técnica compete:
I – realizar a análise e solicitação quando necessário documentação para elaboração ou indeferimento de autorizações de eventos no município;
II – realizar a conferência da documentação de acordo com o enquadramento e *chek list* do processo On Line de Licenciamento Ambiental conforme legislação vigente;
III – manusear o Sistema de Licenciamento Ambiental – SOL para elaboração das atividades referente a esta Divisão;
IV – gerar as licenças ambientais e realizar quaisquer alterações necessárias nas mesmas;
V – realizar a elaboração das publicações de suspensão ou cancelamento das Licenças Ambientais;
VI – propor ao superior imediato programação de trabalho;
VII – desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade;
VIII – elaborar e analisar relatório mensal, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
IX – gerenciar e controlar a distribuição interna de processos;
X – prestar suporte na atualização da legislação junto com o setor jurídico;
XI – assessorar o (a) diretor(a) e o gestor(a) da pasta, profissionais da SEMA e demais setores municipais no planejamento, organização e articulação de atividades públicas;
XII – gerenciar o controle de distribuição dos processos;
XIII – orientar as ações no atendimento ao público interno e externo, propondo e opinando sobre os assuntos relativos à área de análise técnica;
XIV – gerenciar a análise prévia dos projetos técnico apresentadas pelos requerentes no sistema de Licenciamento Ambiental Municipal;
XV – acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinado;
XVI – revisão de pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento ambiental, caso necessário;
XVII – opinar sobre os assuntos relativos à temática ambiental que dependam de decisão de autoridade superior;
XVIII – elaborar relatório semestral da referida gerência, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
XIX – elaborar parecer técnico para emissão das licenças ambientais;
XX – elaborar projetos, estudos técnicos;
XXI – realizar vistoria técnica nos empreendimentos;
XXII – exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob gerência, obedecidos os preceitos legais vigentes;
XXIII – desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Subseção IV
Da Divisão de Emissão de Licença

Art. 35. À Divisão de Emissão de Licença compete:
Parágrafo Único. A emissão das diversas licenças ambientais, sob a supervisão do Departamento de Licenciamento Ambiental, onde ainda lhe compete:
I – assessorar ao Diretor de Departamento, no que couberem, as ações atinentes à competência do Departamento do Licenciamento;
II – licença Ambiental Simplificada – LAS, sendo esta emitida para empreendimentos considerados potencial poluidor é mínimo ou médio e o porte das atividades é médio;
III – licença Prévia – LP, sendo esta concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
IV – licença de instalação – LI, Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, e;
V – licença de operação – LO, Autoriza a operação da atividade ou empreendimento, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;
VI – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção V
Da Divisão de Monitoramento de Licenciamento Ambiental

Art. 36. À Divisão de Monitoramento de Licenciamento Ambiental compete:
I – assessorar o Diretor sobre questões administrativas, sempre que solicitado e desenvolver planos de trabalho, estratégias e metodologias gerais e específicas necessárias ao bom desempenho da gerência;
II – orientar o público sobre informações solicitadas, relativas aos documentos solicitados pelo corpo de licenciamento e demais questionamentos;
III – manter Bancos de Dados dos processos atualizados com os relatórios de monitoramento ambiental juntamente com a colaboração dos respectivos empreendimentos, para informação e controle do departamento, ou apresentação quando solicitado;
IV – solicitar relatório de monitoramento aos empreendimentos já licenciados, e passíveis de monitoramento ambiental, de acordo com os períodos que abrangem a última licença emitida;
V – realizar a conferência da documentação de acordo com o enquadramento e *chek list* do processo On Line de Licenciamento Ambiental conforme legislação vigente;
VI – promover e executar, em parceria com o departamento de fiscalização ou demais órgãos, o monitoramento de empreendimentos e áreas de interesse ambiental do município e licenciadas pelo mesmo;
VII – realizar controle de períodos e prazos de Relatórios de Monitoramento Ambiental;
VIII – realizar controle de prazos e cumprimento de condicionantes da Licença Ambiental;
IX – solicitar informações de todos os órgãos da municipalidade, quando estas se fizerem necessárias ao pleno exercício de suas funções;
X – executar outras atividades correlatas à função.

SEÇÃO IV

DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS – DGPA

Art. 37. Ao Diretor do Departamento de Gestão de Políticas Públicas Ambientais e Mudanças Climáticas incumbe:
I – gerir, colaborar, supervisionar e apoiar os Gerentes de Divisão em todas as atividades desenvolvidas por estes;
II – subsidiar o planejamento operacional e a elaboração de Políticas Públicas Ambientais, propondo e implantando políticas, normas, iniciativas e estratégias para a realização programas e projetos ambientalmente sustentáveis;
III – coordenar e subsidiar os processos de participação social na gestão de políticas públicas ambientais;
IV – propor e coordenar, a formação e o aperfeiçoamento técnico especializado nas atividades integrantes do seu objetivo, bem como, realizar a capacitação sistemática;
V – aplicar penalidades cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com a legislação vigente;
VI – propor instrumentos de financiamento de ações locais e fomento à pesquisa para a sustentabilidade e qualidade ambiental do município de Porto Velho;
VII – manter-se integrado na articulação com outros órgãos e entidades, públicos, privados e as organizações da sociedade civil – OSC, que se dediquem à temática ambiental;
VIII – coordenar, acompanhar, executar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental;
IX – implementar programas, estratégias, iniciativas e ações que promovam a construção de valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências destinadas à conservação do meio ambiente e ao enfrentamento das problemáticas socioambientais;
X – articular, desenvolver e coordenar ações relacionadas à formação e à capacitação no âmbito do SIMMA;
XI – coordenar, em conjunto com outros entes federativos, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, a organização da Conferência Municipal de Meio Ambiente;
XII – articular a integração intra e intergovernamental de ações direcionadas à implementação das políticas públicas de educação ambiental;
XIII – apoiar e elaborar estudos e projetos sobre métodos, plataformas, instrumentos e ações relacionados à educação ambiental;
XIV – formular e apoiar estratégias e mecanismos de fortalecimento da participação da sociedade e do controle social nos espaços colegiados relacionados ao meio ambiente;
XV – participar de Conselhos, Grupos Técnicos para representação da SEMA;
XVI – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção I
Da Divisão de Mobilização e Educação Ambiental

Art. 38. À Divisão de Mobilização e Educação Ambiental compete:
I – assessorar o Diretor do Departamento sobre questões administrativas, sempre que solicitado;
II – promover a participação popular através de ações, discussões, debates e mobilizações, desenvolvendo a sensibilização e a preservação do meio ambiente;
III – promover a educação ambiental formal e não-formal junto à rede de ensino local, incentivando a participação da comunidade para preservação e equilíbrio do meio ambiente;
IV – apoiar as ações de órgãos através de parcerias que direta e indiretamente desenvolvam programas ligados à educação ambiental, conscientização dos problemas socioambientais;
V – desenvolver os planos, projetos, programas, oficinas, palestras, seminários voltados para educação ambiental;
VI – elaborar relatórios sobre o andamento das atividades executadas na divisão;
VII – produzir materiais educativos e promover a sua difusão;
VIII – promover a mobilização para execução de ações de educação ambiental formal e não-formal junto à rede de ensino local, incentivando a participação da comunidade para preservação e equilíbrio do meio ambiente;
IX – contribuir com as ações de órgãos através de parcerias que direta e indiretamente desenvolvam programas ligados à educação ambiental, conscientização dos problemas socioambientais;
X – contribuir com o desenvolvimento dos planos, projetos, programas, oficinas, palestras, seminários voltados para educação ambiental;
XI – elaborar relatórios sobre o andamento das atividades executadas na divisão;
XII – produzir materiais educativos e promover a sua difusão;
XIII – aplicar penalidades cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com a legislação vigente;
XIV – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção II
Da Divisão de Monitoramento da Qualidade Ambiental

Art. 39. À Divisão de Monitoramento da Qualidade Ambiental compete:
I – supervisionar as atividades de pesquisa e monitoramento;
II – coordenar, administrar e supervisionar as atividades de Qualidade Ambiental;
III – criar, desenvolver e acompanhar o planejamento estratégico e operacional das pesquisas e monitoramentos das divisões;
IV – auxiliar no planejamento estratégico e operacional da Política Municipal de Meio Ambiente;
V – contribuir com a elaboração anualmente do Relatório de Qualidade Ambiental do Município de Porto Velho – RQA, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, assim como promover a atualização do diagnóstico do RQA;
VI – aplicar penalidades cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com a legislação vigente;
VII – propor a Celebração de contratos, acordos, ajustes e termos de compromisso ou protocolos com pessoas e entidades públicas e privadas, inclusive estrangeiras, visando a produção do RQA e ainda qualquer outra ação que tenha o compromisso do melhoramento da qualidade ambiental;
VIII – propor por meio de pesquisas e monitoramentos, normativas e políticas públicas voltadas ao melhoramento da qualidade ambiental ou restrição de emissões de poluentes mais restritivos de acordo com as particularidades locais;
IX – subsidiar o fomento a pesquisa nas temáticas ambientais de interesse do município;
X – manter articulação com parceiros estratégicos ao desenvolvimento das pesquisas e monitoramentos;
XI – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção III
Da Divisão de Programas para o Desenvolvimento Sustentável

Art. 40. À Divisão de Programas para o Desenvolvimento Sustentável compete:
I – planejar e executar projetos sustentáveis no âmbito do município de forma direta ou em parceria;
II – executar, todas as etapas dos projetos e programas ambientais que visem o desenvolvimento sustentável, proteção e conservação do meio ambiente;
III – analisar e emitir parecer(es) sobre a viabilidade de apoio a projetos e programas que sejam encaminhados a SEMA;
IV – promover a interação entre os órgãos ambientais, públicos e privados, objetivando a execução de projetos que visam o desenvolvimento sustentável;
V – promover e fomentar ações que visem o desenvolvimento e o alcance de objetivos de programas mundiais como Agenda 21, Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e outros;
VI – fomentar e viabilizar a participação popular nas políticas públicas ambientais desenvolvidas pela SEMA, como meio de democratização da Gestão Ambiental;
VII – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas na divisão, assim como manter o Banco de Dados atualizado com informações pertinentes às atividades desenvolvidas;
VIII – executar outras atividades correlatas à função.

SEÇÃO V
DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO – DEFIS

Art. 41. Ao Diretor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização incumbe:
I – assessorar o Secretário sobre questões administrativas e participar em Conselhos e Grupos, sempre que solicitado;
II – planejar, administrar e coordenar todos os serviços da Fiscalização e Monitoramento;
III – observar o cumprimento das disposições do Código Ambiental de Porto Velho, Legislação Federal e Estadual de Proteção Ambiental; e demais legislações pertinentes;
IV – reunir-se periodicamente com os gerentes de divisão para discutir sobre o andamento das atividades e ações, visando uma maior eficiência na execução do planejamento;
V – manter o (a) Secretário(a) informado(a) através de relatório trimestral, onde o mesmo será elaborado com base em relatórios das respectivas divisões de fiscalização e monitoramento, dando encaminhamento às solicitações advindas da chefia imediata, e de suas respectivas divisões;
VI – elaborar e implantar junto às divisões do departamento ações e programas de interesse da política municipal de meio ambiente de Porto Velho;
VII – planejar e executar ações com o objetivo de melhorar as atividades desenvolvidas no âmbito do DFIS;
VIII – sistematizar as informações do Departamento e/ ou alimentar o Banco de Dados Ambientais, mantendo-o atualizados, fazendo assim o envio das informações aos setores competentes ou quando solicitado;
IX – manter atualizado o banco de dados com as legislações ambientais no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Se existir o SISTEMA ON LINE em conjunto com equipe técnica de informática;
X – planejar, coordenar e deliberar sobre folgas, compensações e atrasos dos servidores;
XI – apurar, mensalmente, através de Boletim de Produção, os pontos relativos a gratificação de produtividade dos fiscais do qual será encaminhado ao RH via Ofício Interno;
XII – integrar o Departamento de fiscalização aos demais órgãos do Município, bem como aos demais setores da Secretaria, especialmente ao Departamento de Licenciamento Ambiental, buscando agilizar e aperfeiçoar procedimentos administrativos necessários ao licenciamento de empreendimentos no Município;
XIII – representar o Departamento em reuniões oficiais internas e externas;
XIV – verificar a aplicação dos procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental em consonância com a legislação vigente;
XV – zelar pela capacitação e/ ou atualização dos servidores, dentro de sua área de atuação;
XVI – solicitar informações, bem como encaminhar respostas a documentos oficiais;
XVII – planejar e organizar a infraestrutura e logística para a execução das ações e operações especiais de fiscalização;
XVIII – executar outras atividades correlatas à função.
Subseção I
Da Divisão de Fiscalização Ambiental

Art. 42. À Divisão de Fiscalização Ambiental compete:
I – assessorar a Diretoria sobre questões administrativas, sempre que solicitado e receber e coordenar as denúncias de pessoas, entidades públicas ou privadas relativas a infrações ambientais;
II – designar aos fiscais com objetivo de averiguar as denúncias de degradação ambiental;
III – coordenar as ações de fiscalização, estabelecendo escalas e plantões, fazendo as designações para pronto atendimento;
IV – verificar a aplicação dos procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com a legislação vigente;
V – alimentar e manter atualizado o Banco de Dados com o cadastramento de atividades potencialmente poluidoras, denúncias e autuações; Se existir o SISTEMA ON LINE em conjunto com equipe técnica de informática;
VI – planejar as atividades e empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidores;
VII – zelar pela preservação das áreas de interesse ambiental contra possíveis danos ao meio ambiente, coordenando a fiscalização referente ao cumprimentos das normas decorrentes da legislação ambiental;
VIII – planejar e promover em cooperação com as corporações policiais e órgãos especializados ações de fiscalização necessárias especiais e emergenciais;
IX – observar as disposições do Código Municipal de Meio Ambiente e demais normas legais pertinentes, inclusive elaborando relatórios de suas atividades para informações e controle do setor;
X – orientar o público sobre informações solicitadas, relativas aos autos expedidos pelo corpo fiscal e demais questionamentos;
XI – tomar as medidas cabíveis em lei quanto a atrasos ou faltas dos servidores sob sua responsabilidade;
XII – acompanhar o andamento das denúncias até a sua conclusão e cumprimento dos prazos estabelecidos, de acordo com os trâmites processuais;
XIII – propor e indicar cursos de capacitação, treinamentos, seminários ou simpósios aos servidores do departamento dentro da área de atuação;
XIV – instruir e tramitar os processos sob sua responsabilidade fazendo juntada de documentos, bem como ordenar cronologicamente e numerar as páginas com visto;
XV – fazer a triagem das denúncias, priorizando as de maior risco ambiental e de caráter emergencial;
XVI – realizar o levantamento de informações sobre as denúncias e processos previamente à emissão das designações;
XVII – planejar e organizar a infraestrutura e logística para a execução das ações e operações especiais de fiscalização;
XVIII – deliberar e organizar tabela interna de compensações devidas;
XIX – executar outras atividades correlatas à função.

Subseção II
Da Divisão de Gestão das Áreas Ambientalmente Protegidas

Art. 43. À Divisão de Gestão de Áreas Ambientalmente Protegidas compete:
I – assessorar o Diretor do Departamento sobre questões administrativas, sempre que solicitado e desenvolver planos de trabalho, estratégias e metodologias gerais e específicas necessárias ao bom desempenho da gerência;
II – orientar o público sobre informações solicitadas, relativas aos autos expedidos pelo corpo fiscal e demais questionamentos;
III – designar os fiscais com objetivo de averiguar as denúncias de degradação ambiental
IV – alimentar e manter atualizado o Banco de Dados com o cadastramento de atividades potencialmente poluidoras, denúncias e autuações; Se existir o SISTEMA ON LINE em conjunto com equipe técnica de informática;
IV – coordenar as atividades inerentes às funções e atuação dos fiscais, planejando e coordenando ações e reuniões na área de sua competência;
V – fazer escalas de trabalho e distribuir os fiscais conforme as necessidades dos serviços, estabelecendo as normas e procedimentos para a execução das ações sob sua responsabilidade;
VI – primar pelo atendimento de normas administrativas na formalização da ação fiscal e dos procedimentos legais que dela derivam;
VII – promover e executar, em parceria com o departamento de licenciamento ou demais órgãos e setores, o monitoramento contínuo de empreendimentos e áreas de interesse ambiental do município;
VIII – verificar a aplicação dos procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com a legislação vigente;
IX – solicitar informações dos órgãos da municipalidade, quando estas se fizerem necessárias ao pleno exercício de suas funções;
X – propor e indicar cursos de capacitação, treinamentos, seminários ou simpósios aos servidores do departamento dentro da área de atuação;
XI – instruir e tramitar os processos sob sua responsabilidade, fazendo juntada de documentos, bem como ordenar cronologicamente e numerar as páginas com visto;
XII – planejar coordenar e deliberar sobre as folgas, compensações e atrasos dos servidores;

XIII – tomar as medidas cabíveis em lei quanto a atrasos ou faltas dos servidores sob sua responsabilidade;
XIV – planejar e organizar a infraestrutura e logística para a execução das ações e operações especiais de fiscalização;
XV – deliberar e organizar tabela interna de compensações devidas;
XVI – realizar o levantamento e o mapeamento das Áreas de interesse ambiental municipais;
XVII – monitorar e fazer o controle das áreas onde ocorreram ações fiscalizatórias de combate a invasões;
XVIII – proceder, por amostragem, o monitoramento dos processos de licenciamento ambiental, através de designações à equipe fiscal;
XIX – executar outras atividades correlatas à função.

SEÇÃO VI
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE RESTAURAÇÃO AMBIENTAL – CMRA

Art. 44. Ao Coordenador Municipal de Restauração Ambiental incumbe:
I – coordenar as atividades de orientação, gestão e o gerenciamento dos serviços de saneamento e recuperação ambiental em todo o território do Município de Porto Velho;
II – coordenar as ações que tenham por objetivo propor a regulamentação das ações, as atividades, as condutas, direitos e deveres dos usuários, dos prestadores, das associações e/ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e das demais pessoas físicas ou jurídicas, de Direito Público ou Privado, que sejam responsáveis e/ou atuem, direta ou indiretamente, na gestão e/ou no gerenciamento dos serviços de saneamento e recuperação ambiental;
III – coordenar as atividades voltadas à propositura para a criação de programas, projetos e ações da Administração Pública direta e indireta municipal na gestão e no gerenciamento dos serviços de saneamento básico de conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico;
IV – coordenar as atividades de levantamento de informações e dados estatísticas referentes à gestão e o gerenciamento dos serviços de saneamento básico;
V – propor o aperfeiçoamento da gestão e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico do Município de Porto Velho, observando sua compatibilidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Subseção Única
Do Departamento de Restauração Ambiental

Art. 45. Ao Diretor (a) de Restauração Ambiental incumbe:
I – dar suporte ao Coordenador (a) de Saneamento e Recuperação Ambiental para realização do planejar, coordenar e executar as atividades de levantamento, identificação, proposição e elaboração dos estudos para criação de novas unidades de conservação, áreas e interesse ambiental previstas no Art. 102 do Código Municipal de Meio Ambiente bem como elaborar projetos para incremento do estoque florestal do município de Porto Velho, fomentando a preservação e/ou recuperação de reservas legais presentes no território do município;
II – elaboração dos estudos técnicos urbanísticos e ambientais para a preservação/recuperação das APP´s em perímetro urbano e promover, em conjunto com as demais secretarias envolvidas, as regularizações fundiárias dos imóveis em APP, conforme Art. 64 e 65 do Código Florestal Brasileiro e legislação municipal correspondente;
III – receber e aprovar peças técnicas provindas das divisões, subsidiar informações a coordenadoria e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a diretoria;

Subseção I
Da Divisão De Cadastro De Áreas De Interesse Ambiental

Art. 46. Ao Gerente da Divisão de Cadastro de Áreas Interesse Ambiental do Departamento de Restauração Ambiental incumbe:
I – planejar, coordenar e executar as atividades de levantamento, identificação, proposição e elaboração dos estudos para criação de novas unidades de conservação e áreas de interesse ambiental, conforme previsto no art.102 do Código Municipal de Meio Ambiente;
II – subsidiar informações e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a divisão.

Subseção II
Da Divisão de Topografia

Art. 47. Ao Gerente da Divisão de Topografia do Departamento de Restauração Ambiental incumbe:
I – planejar e executar levantamento topográfico, cadastrais e aquisição de imagens com equipamentos DRONE e VANT para subsidiar os projetos, relatórios e peças técnicas da Coordenadoria Municipal de Saneamento e Restauração Ambiental;
II – realizar atividades de geoprocessamento das imagens captadas para subsidiar os projetos, relatórios e peças técnicas da coordenadoria;
III – subsidiar informações e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes da divisão.

Subseção III
Da Divisão de Gestão de Contratos – Restauração Ambiental

Art. 48. Ao Gerente da Divisão de Gestão de Contratos – Restauração Ambiental, incumbe:
I – dar suporte ao Departamento de Restauração Ambiental na análise dos documentos e projetos correspondentes aos projetos de recuperação de áreas degradadas e, em conjunto com demais secretarias, realizar os levantamentos necessários para a confecção de documentos e projetos correspondentes a regularização ambiental e urbanistas das Áreas de Preservação Permanente, conforme Art. 64 e 65 do Código Florestal Brasileiro e legislação municipal relacionada ao tema;
II – dar suporte na elaboração dos estudos, bem como o acompanhamento dos levantamentos documentais e de campo de reservas legais e respectivos contratos para a adesão aos projetos de recuperação ambiental das mesmas e para a ampliação do estoque florestal do município;
III – subsidiar informações e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a divisão.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. O Secretário promoverá, por ato específico, o remanejamento de pessoal e a relotação de cargos, objetivando o atendimento das necessidades administrativas das Unidades criadas por este Regulamento.
Art. 50. No caso da ausência e impedimento do Secretário Municipal ou Secretário Adjunto, será nomeado em substituição um servidor dentre os servidores lotados na SEMA, por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 51. Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir, na aplicação do presente Regulamento, serão resolvidos pelo Secretário Municipal, mediante atos normativos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC2D1C4A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.364, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – Faculdade da Prefeitura.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 240/2023/CGFP, de 11 de setembro de 2023 (6E9363DD-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de setembro de 2023, para o cumprimento do mandato de 2022-2024, **CRISTINA ZANETTINI RIBEIRO** - Titular e **ADRIANO DOUGLAS DA SILVA** - Suplente, representante do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular do Estado de Rondônia/SINEPE, para compor o(a) Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – Faculdade da Prefeitura, com fulcro ao Art. 4º, VII, da Lei nº 2.284, de 04 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:7E270E76

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 097/2023/SUPEL N°02/2023

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Justifica-se a adesão a Ata de Registro de Preços nº 097/2023, oriunda do Pregão nº 049/2022, Processo **Administrativo nº 0600-00036508/2023-72-e** , visando atender demanda futura da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, na prestação de serviços especializados de suporte a organização e promoção de eventos, abrangendo coordenação geral, recepcionista, traslados, suporte para telão e banners, equipamentos de sonorização, projeção em vídeo, iluminação, além de mobiliário e equipamentos de informática de apoio, sob demanda, a adesão da ata representa uma economia de pelo menos, 7.6% em relação ao fornecedor mais econômico identificado em nossa pesquisa de mercado. Assim, tendo em vista a conjuntura apresentada e os números evidenciados, fica claro que aderir à ata de registro de preços é a escolha mais vantajosa para a administração, pela eficiência e economicidade que devem guiar todas as ações do setor público, fator que propicia mais segurança, celeridade processual e economicidade já que o valor registrado na ata é um valor consideravelmente vantajoso.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPERINTENDÊNCIA ESTADULA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 1721/2023/SUPEL-CRP – e-DOC0AD8948B
ATA:N° 097/2023
VALIDADE: 17/04/2024
PREGÃO: 049/2022 PUBLICAÇÃO: 25/04/2023

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.887.646/0001-72
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Oficio 12 /2023.- e-DOC64E31682
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 008/DIJUR/ADPVH/2023
DATA: 04/09/2023 – eDOCA9897657 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 15 da Lei 8666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 14 de setembro 2023.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAF08C2D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.936/I, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARIA RITA COSTA DE SOUSA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 15 de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9243E32

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.937/I, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIA CLARA TERENDINA RODRIGUES DE LIMA ARCO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 15 de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E57F678A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.938/I, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de setembro de 2023.

THELMA REGINA VIEIRA MARQUES	Diretor da EMEI Canto do Uirapuru (Tipologia "A")	CC-11
ELIZETE GOMES SANTOS	Diretor da EMEI Moranguinho (Tipologia "B")	CC-6
LILIAN JULIA TAVARES	Vice-Diretor da EMEIEF Som da Craviola (Tipologia "A")	CC-6
ANTONIO DE MOURA SOUSA	Vice-Diretor da EMEIEF Padre Geovane Mendes (Tipologia "B")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11220384

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.939/I, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de setembro de 2023.

ELIZETE GOMES SANTOS	Diretor da EMEI Canto do Uirapuru (Tipologia "A")	CC-11
JOSELANE NEVES DA SILVA CAMILO SANTOS	Diretor da EMEI Moranguinho (Tipologia "B")	CC-6
ANTONIO DE MOURA SOUSA	Vice-Diretor da EMEIEF Som da Craviola (Tipologia "A")	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E921DA3E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 095/SGG/2023 PORTO VELHO-RO, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 97 da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, lotado no Cerimonial da Secretaria-Geral de Governo, conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Habilitação
1006063	Felipe Ueslei Reis de Souza	05680216104

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2CB2380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Memo. nº 014/CADEP, de 29/08/2023 resolve:

Nº 092 – HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	NOME	Cargo	Admissão	A Partir
1	326498	ACIE IGUCHI	PSICOLOGO	31/01/2020	31/01/2023
2	316473	DEISE NUNES FURLAN	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	19/06/2019	19/06/2022
3	314964	EDREI RICA SANTOS DA CRUZ	CUIDADOR SOCIAL	06/06/2019	06/06/2022
4	284787	HENRIQUE LUDOVICO GAIO	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	22/11/2016	22/11/2019
5	313586	LORENA BORGES CAMPOS GRISOSTENES	CUIDADOR SOCIAL	30/04/2019	30/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8506343B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1° de julho de 2010, publicada no D.O.M n.° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Memo. nº 014/CADEP, de 29/08/2023 resolve:

Nº 093 – DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público os servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	NOME	Cargo	Admissão	A Partir
1	326498	ACIE IGUCHI	PSICOLOGO	31/01/2020	31/01/2023
2	316473	DEISE NUNES FURLAN	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	19/06/2019	19/06/2022
3	314964	EDREI RICA SANTOS DA CRUZ	CUIDADOR SOCIAL	06/06/2019	06/06/2022
4	284787	HENRIQUE LUDOVICO GAIO	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	22/11/2016	22/11/2019
5	313586	LORENA BORGES CAMPOS GRISOSTENES	CUIDADOR SOCIAL	30/04/2019	30/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D7EB9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO ICACARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS LTDA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00035053/2023-78-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O ICACARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS LTDA PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **ICACARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS LTDA,** inscrita com o CNPJ/MF nº 25.137.632/0001-22, sediada na Avenida Luis Viana Filho, 6462, Wall Street Empresarial Bloco East, Sala 318, Paralela Salvador – BA, CEP 41.730-101, representada por **MAYANNA DARCK DE LYRA,** portadora do RG nº 3262467 SSP/RJ, inscrito no CPF nº 817.702.795-00 e **JOSÉ ROCELIO RODRIGUES DA SILVA MUNARETTI**, portador do RG nº 1454472 SSP/RO e CPF nº 484.511.852-15, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento de empresas para as consignações em folha de pagamento no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **ICACARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS LTDA**, quais sejam as previstas nos Incisos VI, do artigo 8º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de benefícios, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de benefícios, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de benefícios, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão benefício, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão benefício.
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão benefício concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão benefício.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 13 de setembro de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MAYANNA DARCK DE LYRA

JOSÉ ROCELIO RODRIGUES DA SILVA MUNARETTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44328CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1126/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **VERONEIDE FERREIRA DE ARAUJO PANTOJA**, Cadastro nº 238974, ocupante do cargo de Agente Comunitario De Saude , do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC A9FF247B, e-DOC 38F9F535, e-DOC 141CE1D8
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/10/2023 a 01/11/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:242A73F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1127/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **LUCAS RODRIGO VIEIRA DE AZEVEDO**, Cadastro nº 269317, ocupante do cargo de Assistente Administrativo , do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC C40DBB89, e-DOC 3E466C47, e-DOC 4D7127E2.
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	27/04/2015 a 24/04/2020	03/10/2023 a 01/11/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56AEBB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1128/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **TATIANA MEIRELES DE ASSUNCAO,** Cadastro nº 63230**,** para exercer no período de **01/11/2023 a 30/11/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da divisão de Elaboração de Normas e Procedimentos Contábeis. CC-11**, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição a titular J**ULIANA GONCALVES STURZENEGGER LAGO**, Cadastro nº 78594, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 2562749C, e-DOC 62288A7D.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80327263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1129/2023 13 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **VALDIR VIANA DOS SANTOS,** Cadastro nº 271495, ocupante do cargo de Motorista , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **01/08/2023,** conforme e-DOC 7B0F3B45, e-DOC AFD61699, e-DOC 9A831020.
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1AC4C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1130/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **IVETE DE ARAUJO SILVA,** Cadastro nº 278912, ocupante do cargo de Assistente Administrativo , do Quadro de Pessoal do Município, da **Procuradoria Geral do Município – PGM**, para a **Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA,** a partir de **05/09/2023,** conforme e-DOC 057DEE75, e-DOC 79E2703A, e-DOC 52893534.
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B46CBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1131/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ERISMAR LIMA DUARTE,** Cadastro nº 1005695, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico Em Enfermagem , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **29/08/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00036102/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F767CF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1132/2023 13 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome do servidor**ARLINDO GONZAGA BRANCO JUNIOR**, cadastro nº 1001629, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **04/09/2023,** conforme processo nº 00600 - 00037719/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60A3F397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1133/2023 13 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 01 (um) anode **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, a servidora **CYNTHIA MARGARETE HORACEK GONZAGA,** Cadastro nº 62696, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** para usufruto no período de **03/10/2023 a 01/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00008459/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C14B3265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1134/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anosde Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **QUEITE FERNANDES DE MOURA,** Cadastro nº 29340, ocupante do cargo efetivo de Professor , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/10/2023 a 29/09/2026,** conforme Processo nº 00600-00037964/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A8B5EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1135/2023 13 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1108/2023, de 11/09/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3558, de 13/09/2023, a qual interrompeu , a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, partir de **15/09/2023**, concedida a servidora **NAIARA MARCIEL MORAIS**, Cadastro nº 84715, ocupante do cargo de Agente De Limpeza Escolar , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, concedida através da Portaria nº Portaria nº 472/2023, de 26/04/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3463 de 02/05/2023,conforme processo nº 00600-00036640/2023.
Onde se lê : **NAIARA MARCIEL MORAIS**, Cadastro nº 84715
Leia-se: **NAIARA MARCIEL MORAIS**, Cadastro nº 327900

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B426871A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1136/2023 13 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:
CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), o servidorconstante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de **01/10/2023,** conforme processo nº 00600-00038014/2023.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
765208	CARLOS ALBERTO DA SILVA PINHEIRO	MOTORISTA

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2632ED11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1137/2023 13 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:
Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **JULIETA SCHNEIDER CATANI,** Cadastro nº 316671, ocupante do cargo de Médico , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** para o **Subsistema Integrado de Atenção a Saúde do Servidor - SIASS –FUNASA**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **04/09/2023 a 31/12/2024,** conforme e-DOC 8683A6E8, e-DOC 1FEFCA48, e-DOC 7624753B.
.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F172A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1138/2023 13 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ANA CARINE COIMBRA DA CUNHA,** Cadastro nº 77091**,** para exercer no período de **12/09/2023a 21/09/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Atendimento ao Servidor CC11**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **CLAUDIO LOPES RODRIGUES NEVES**, Cadastro nº 187915, por motivo de deslocamento aos distritos de: Calama, Demarcação, Nazaré e São Carlos, por meio de transporte fluvial, com objetivo de realizar análises e levantamentos de Processos de Aposentação, Licenças diversas, Insalubridade, EPI, EPC e outros, no mesmo período, conforme e-DOC 492E5AFB, e-DOC 793AB5EC e-DOC B0ABBDA7.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB55D651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00013873/2022-28-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a Instituição financeira, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, sob a forma de sociedade anônima, criada através de Estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, na cidade de Brasília/DF , inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04 representado por **ALAN DIONE GOMES DA FONSECA** RG nº 942230 e CPF nº 896.948.212-15, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos convênios com sindicatos/associações concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não realizado o pagamento do extrato mensal na data definida neste instrumento, incidirá multa no importe de 2% do valor não repassado, acrescido de correção monetária pelo índice CDI, bem como perdas e danos e responsabilização administrativa, civil e penal da CONVENENTE e/ou seu(s) representante(s). Será imputada tal responsabilidade, a Administração

Pública de Porto Velho, desde que a mesma tenha sido responsável pelo não repasse na data estipulada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram convênio com sindicato/associação com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de convênio com sindicato/associação;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos convênios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de convênios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: A competência para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento DESTE CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes, será do foro a JUSTIÇA FEDERAL DE PORTO VELHO, por se tratar de instituição com competência Federal e jurisdição em todo o território nacional. Já para as demais instituições, a competência será do foro a Justiça da Comarca de Porto Velho.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 10 de agosto de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ALAN DIONE GOMES DA FONSECA
Gerente Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC476B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 098 /ASTEC/GAB/SEMAD 14 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostas no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de designar a Comissão de Fiscalização de Contratos no Contrato n.° 013/PGM/2019 (F9F3B469-e).
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 057/DIFC/ASTEC/SEMAD, publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 02 de junho 2023 – DC3BCA82-e
Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.° 013/PGM/2019, referente ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006116/2022-06-e

EMPRESA: DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.238.851/0001-90
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/PGM/2019 – 09CD0022-e
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: N.º 059/PGM/2023 (Lei Federal N.º 8.666/93), publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), Edição 3435, de 20.03.2023 – ADF2BBF6-e
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.00061-00/2017
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00006116/2022-06-e
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para equipe de tecnologia da informação (*mentoring*), customização e serviços de migração de dados do software de gestão pública e-Cidade (sob licença geral - Public License – GPL).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15.03.2023 à 15.03.2024
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 14.09.2023 À 15.03.2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
134536	NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	PRESIDENTE	SEMAD
1006073	ELISEU DE OLIVEIRA	SUPLENTE	SEMAD
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEC491AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 099/ASTEC/GAB/SEMAD 14 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostas no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de designar a Comissão de Fiscalização de Contratos no Contrato n.° 002/PGM/2022 (304B7657-e).

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 094/ASTEC/GAB/SEMAD, publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 16 de novembro de 2022 – 66DF8489-e
Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 002/PGM/2022, referente ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006516/2022-11-e
EMPRESA: VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.210.465/0001-81
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 002/PGM/2022 – D2F1B52E-e
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: Nº 348/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 22.12.2022 – A33191C5-e
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.° 02.00424/2021
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00006516/2022-11-e
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação da empresa especializada para execução de serviços contínuos de adequação, instalação, expansão, manutenções corretiva preventiva, adaptativa e evolutiva e remoção, todos sob demanda, da rede de fibra óptica "anel óptico metropolitano" na cidade de Porto Velho, com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, para atender a necessidade da prefeitura de Porto Velho, conforme especificações técnicas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17.01.2023 à 17.01.2024
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 13.09.2023 à 17.01.2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006073	ELISEU DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	SEMAD
134536	NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	SUPLENTE	SEMAD
1005935	MARIA RITA COSTA DE SOUSA	MEMBRO	SEMAD
1006007	CLOSIENSQUE BOTELHO SARMENTO	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22728CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 100/ASTEC/GAB/SEMAD 14 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostas no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de designar a Comissão de Fiscalização de Contratos no Contrato n.° 037/PGM/2022 (6393E4B2-e).
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 023/ASTEC/GAB/SEMAD, publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 17 de fevereiro 2023 – 1FAB3E42-e
Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.° 037/PGM/2022, referente ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006777/2022-23-e
EMPRESA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA – CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39
ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESÃO Nº037/2022
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: Nº 344/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 19.12.2022 – E43F3CB3-e
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003.070368/2022-29
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00006777/2022-23-e
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada c/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra "c".
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Indeterminada a partir da data de sua assinatura, de acordo com a Orientação Normativa/AGU n.º 36, de 13 de dezembro de 2011, por se tratar de serviço público essencial, sendo obrigatória, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.
VIGÊNCIA DA PORTARIA: Indeterminada.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006073	ELISEU DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	SEMAD
1003524	RIAN SILVA SOUZA	SUPLENTE	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	MEMBRO	SEMAD
1005027	ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAÚJO	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C9C3B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 101 /ASTEC/GAB/SEMAD 14 DE SETEMBRO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostas no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de designar a Comissão de Fiscalização de Contratos no Contrato n.° 9912391383/2021 (D69FCE7E-e)
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 032 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 15 de março 2023 – 1C61F39D-e
Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 9912391383/2021 , referente ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006399/2022-88-e
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0027-42
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912391983 – BB56EB08-e
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: N° 001/DEAD/SEMAD/2021, publicado no DOMER de 10.03.2021 - D69FCE7E-e
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.° 07.00023/2021
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00006399/2022-88-e
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.02.2023 à 24.02.2024
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 14.09.2023 à 15.02.2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006073	ELISEU DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	SEMAD
1006007	CLOSIENSQUE BOTELHO SARMENTO	SUPLENTE	SEMAD
1003524	RIAN SILVA SOUZA	MEMBRO	SEMAD
1005935	MARIA RITA COSTA DE SOUSA	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CB3CD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 102 /ASTEC/GAB/SEMAD 14 SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostas no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de designar a Comissão de Fiscalização de Contratos no Contrato n.° Contrato de Adesão Poder Público nº DESC/014/2020. (0E52895D-e)
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 028/ASTEC/GAB/SEMAD, publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 09 de março 2023 – 452CD3A5-e
Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Adesão Poder Público nº DESC/014/2020, referente ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005363/2022-87-e
EMPRESA: Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A.
CNPJ: 05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: Contrato de Adesão Poder Público nº DESC/014/2020
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADE CONSUMIDORA DO GRUPO B (LEI FEDERAL Nº 8.666/93), publicado no DOM de 31 de março de 2023 - A8519D9C-e
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.07222-00/2017
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00005363/2022-87-e
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços Público de Energia Elétrica para Consumidores Titulares de Unidades Consumidores do Grupo B.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25.03.2023 à 25.03.2024
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 14.09.2023 à 25.03.2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	PRESIDENTE	SEMAD
1006073	ELISEU DE OLIVEIRA	SUPLENTE	SEMAD
1003524	RIAN SILVA SOUZA	MEMBRO	SEMAD
1004831	VALÉRIA FERREIRA PEREIRA	MEMBRO	SEMAD
1005027	ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAÚJO	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D695AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 103/ASTEC/GAB/SEMAD 14 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostas no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de designar a Comissão de Fiscalização de Contratos no Contrato de Adesão Poder Público nº DESC/272/2020. (40B7C46E-e).
RESOLVE:
Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria n.º 030/ASTEC/GAB/SEMAD, publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 09 de março 2023 – 95B1C9B2-e
Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Adesão Poder Público nº DESC/272/2020, referente ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005666/2022-08-**e**
EMPRESA: Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A.
CNPJ: 05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER – D08AA350-e
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO (GRUPO A)NA MODALIDADE TARIFÁRIA HOROSSAZONAL VERDE, publicado no DOMER de 31 de março de 2023. – A03AD9D9-e
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07.07283-000/2017

PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00005666/2022-08-**e**
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO (GRUPO A) NA MODALIDADE TARIFÁRIA HOROSSAZONAL VERDE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22.03.2023 à 22.03.2024
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 14.09.2023 à 22.03.2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	PRESIDENTE	SEMAD
1006073	ELISEU DE OLIVEIRA	SUPLENTE	SEMAD
1003524	RIAN SILVA SOUZA	MEMBRO	SEMAD
1004831	VALÉRIA FERREIRA PEREIRA	MEMBRO	SEMAD
1005027	ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAÚJO	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68B92A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 104/ASTEC/GAB/SEMAD 14 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostas no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de designar a Comissão de Fiscalização de Contratos no Contrato n.° PSA/261/2018.
RESOLVE:
Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria n.º 029 ASTEC/GAB/SEMAD, publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 09 de março de 2023 – FF3D7CDD-e
Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato PSA/261/2018., referente ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005815/2022-21-**e**
EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CRCE – 9AADB26B-e
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA- CCER (Lei Federal N.º 8.666/93), publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 31.03.2023 – 3440145D-e
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.07284-00/2017
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00005815/2022-21-**e**
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO (GRUPO A)NA MODALIDADE TARIFÁRIA OPTANTE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03.2023 a 03.2024
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 14.09.2023 à 03.2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	PRESIDENTE	SEMAD
1006073	ELISEU DE OLIVEIRA	SUPLENTE	SEMAD
1003524	RIAN SILVA SOUZA	MEMBRO	SEMAD
1004831	VALÉRIA FERREIRA PEREIRA	MEMBRO	SEMAD
1005027	ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAÚJO	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54C61029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 105/ASTEC/GAB/SEMAD 14 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostas no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de designar a Comissão de Fiscalização de Contratos no Contrato n.° 009/PGM/2023 (61E1F199-e).
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 031/ASTEC/GAB/SEMAD, publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 10 de março 2023 – 95B1C9B2-e
Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 009/PGM/2023, referente ao Processo Eletrônico n.º 00600-00009018/2023-01-e
EMPRESA: COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI
CNPJ: 02.050.778/0001-30
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 009/PGM/2023
EXTRATO: Nº 041/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no D.O.M: 3.415, de 17.02.2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07.04854-003/2019
PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 00600-00009018/2023-01-e
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos GRUPOS 3 e 4, Anexo II do Edital, para atender à Contratante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10.02.2023
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 14.09.2023 à 10.02.2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
134536	NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	PRESIDENTE	SEMAD
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	SUPLENTE	SEMAD
1006073	ELISEU DE OLIVEIRA	MEMBRO	SEMAD
100593	MARIA RITA COSTA DE SOUSA	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6031D0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº106 /ASTEC/GAB/SEMAD 14 SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº

3489, de 07.06.2023. Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostas no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de designar a Comissão de Fiscalização de Contratos no Contrato n.° 008/PGM/2023 (66ACB836-e)
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 035/ASTEC/GAB/SEMAD, publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 16 de março 2023 – 2B30C268-e
Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 008/PGM/2023, referente ao Processo Eletrônico n.º 00600-00007620/2023-04-e
EMPRESA: G. J. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME
CNPJ: 21.361.698 /0001-40
ESPÉCIE: Contrato n.º 008/PGM/2023 (66ACB836-e)
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: Nº 040/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) de 17.02.2023 – A43F7F27-e
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.04854-002/2019
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00007620/2023-04-e
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no GRUPO 2, Anexo II do Edital, para atender à Contratante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09.02.2023 à 09.02.2024
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 14.09.2023 à 09.02.2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
134536	NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	PRESIDENTE	SEMAD
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	SUPLENTE	SEMAD
1006073	ELISEU DE OLIVEIRA	MEMBRO	SEMAD
100593	MARIA RITA COSTA DE SOUSA	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F18FD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/SEMASF/2023

Processo: 00600-00013354/2023-41

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/SEMASF**, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o parecer conclusivo exarado pela Comissão de Análises e Propostas dos Chamamentos Públicos Para Locação de Imóvel, passando o prazo recursal previsto no Edital, sem ter havido qualquer impugnação, resolve:

HOMOLOGAR o presente chamamento Público nestes termos:

•
Chamamento Público: n° 003/SEMASF/2023;

•
Data de Homologação: 04/07/2023;

•
Objeto do Chamamento: Locação de Imóvel para atender as demandas do II Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – II CTCA;

•
Imóvel declarado vencedor: Avenida Mamoré, 2486, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho, Rondônia;

•
Interessado: AGNALDO ARAÚJO NEPOMUCENO com CPF: 290.479.002-00, Av. Sete de Setembro, nº 4730, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho, Rondônia.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:460AC77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 03/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Anexo VIII, referente ao Cronograma do EDITAL 07/2023 - 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, conforme segue:

Onde se lê:
Anexo VIII
CRONOGRAMA DO PRÊMIO INOVAÇÕES NA GESTÃO ESCOLAR 2ª EDIÇÃO – ANO 2023

ATIVIDADE	Data	Horário
Período de Inscrição	20/06 a 13/08/2023	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – Validação das inscrições	14 a 18/08/2023	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	21/08/2023	Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	22/08/2023	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 1ª Etapa	23/08/2023	Até às 23h59min.
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa – Avaliação Técnica	24/08 a 15/09/2023	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	25/09/2023	Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	26/09/2023	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 2ª Etapa	27/09/2023	Até às 23h59min.
3ª Etapa – Apresentação dos projetos	11/10/2023	Das 8h às 18h
Anúncio dos vencedores da 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar - 2023	11/10/2023	
Premiação das equipes gestoras vencedoras da 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar - 2023	26/10/2023 no Congresso Municipal de Educação	

Leia-se:
Anexo VIII
CRONOGRAMA DO PRÊMIO INOVAÇÕES NA GESTÃO ESCOLAR 2ª EDIÇÃO – ANO 2023

ATIVIDADE	Data	Horário
Período de Inscrição	20/06 a 13/08/2023	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – Validação das inscrições	14 a 18/08/2023	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	21/08/2023	Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	22/08/2023	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 1ª Etapa	23/08/2023	Até às 23h59min.
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa – Avaliação Técnica	24/08 a 25/09/2023	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	28/09/2023	Até às 23h59min.
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	29/09/2023	Até às 23h59min.
Data para resposta aos recursos impetrados da 2ª Etapa	03/10/2023	Até às 23h59min.
3ª Etapa – Apresentação dos projetos	11/10/2023	Das 8h às 18h
Anúncio dos vencedores da 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar - 2023	11/10/2023	
Premiação das equipes gestoras vencedoras da 2ª	26/10/2023 no Congresso Municipal de	

Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar - 2023	Educação

Porto Velho, 13 de setembro de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1A14C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2023/DTE/GAB/SEMED

Porto Velho, 13 de setembro de 2023.

"Altera a Portaria nº 529/2022/DTE/GAB/SEMED publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/12/2022, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 917 de 10 de outubro de 2022, que institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos específicos necessários ao funcionamento efetivo do Transporte Escolar no Município de Porto Velho-RO.

Considerando o Artigo 2º, parágrafo único e Artigo 3º, § 2º do Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir que, tem direito ao transporte escolar público, os alunos da Educação Básica da zona rural, matriculados na Rede Municipal de Ensino e que residem a uma distância igual ou superior a 2 km (dois quilômetros) das escolas em que estão matriculados.

Art. 2º. O ponto de embarque e desembarque de educandos, deverá ter distância máxima a ser percorrida pelo mesmo de sua residência, não superior a 2 km (dois quilômetros), para que este tenha acesso ao veículo de transporte escolar.

Art. 3º. Excetuam-se do critério referido nos artigos 1º, e 2º os seguintes casos:
I - alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
II - ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;
III - quando no trajeto percorrido houver obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o educando a utilizar trajeto alternativo mais longo; e
IV - quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o educando em condições inseguras.

Art. 4º. O ponto de embarque e desembarque de educandos, quando da chegada na escola, não deverá ser em outro local, que não seja o portão da mesma.

Parágrafo Único – O embarque e desembarque dos educandos deverá ser acompanhados por servidor ou comissão designado pela escola.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA9B9508

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 80/GAB/SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de sua atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Serviços de Plotagem de Mapas, Projetos de Arquitetura e Engenharia – Processo nº 00600-00010532/2023-81-e,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1001420	Raimundo José Zacarias da Costa Júnior	Presidente
246505	Caio Tasso Rodrigues Chagas	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:– Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
– Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
– Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo deRecebimento devidamente assinado.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho 13 de setembro de 2023

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A029F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº68/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº68/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho-RO, 06 de Setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas de acordo com o Decreto nº 3.105/I de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.710 de 11 de junho de 2018.

Considerando o Decreto Municipal nº 14.760 de 15 de setembro de 2017, seção II, artigo 6º, parágrafo XI

R E S O L V E:

Art. 1º – **DISPENSAR** o servidor abaixo mencionado, lotados na Divisão de Transporte, do registro diário do Ponto Eletrônico em vigência:

Cad	Nome	Localidade
622515	Manoel Simplício de Souza	DITRAN/Hemodiálise

Art. 2º – O servidor continuará a registrar sua frequência em folha de ponto física (papel).

Art. 3º – Está portaria entra em vigor na data do dia 01 de Setembro de 2023.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde Secretaria Municipal De Saúde (SEMUSA)

https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 43F0E0F1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CB615B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 934/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 934/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de setembro de 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Marcos Alexandre dos Santos, médico, matrícula 248478, como Gerente Técnico do Serviço de Assistência Especializada em HIV/Aids – SAE, com 06 (seis) horas de sua carga horária semanal dedicada as atividades de Gerente Técnico tendo o restante de sua carga horária em execução de sua atividade ambulatorial a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º – São atribuições do Gerente Técnico SAE:

I. O Gerente Técnico, nos termos da lei é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente.

II. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

III. Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar as atividades administrativas desenvolvidas no SAE, visando um melhor nível de assistência conforme o caderno de recomendações /MS – Qualiaids e Manual do cuidado contínuo das Pessoas vivendo com HIV/aids;

IV. Organizar a escala de médicos, zelando para que não haja descontinuidade de atendimentos durante as horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013;

V. Tomar providências para solucionar a ausência de médicos;

VI. Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;

VII. Promover reuniões de estudo de caso clínico;

VIII. Avaliar o registro diário de presença da equipe;

IX. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais na Unidade de Saúde, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;

X. Estimular a prática profissional interdisciplinar na Unidade de Saúde;

XI. Colaborar na humanização do atendimento;

XII. Manter contato com o Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, objetivando a eficiência administrativa do serviço;

XIII. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;

XIV. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Plano de Segurança do Paciente;

XV. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

MARILENE PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

e-DOC B1E7EF0A Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B1E7EF0A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DA71EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº69/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº69/DITRAN/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 04 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1005592	Taiana Jorge De Araújo Silva	Gerente	06208773470

Art. 2– Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos

Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades no Centro de Atenção Psicossocial II Três Marias/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte Decreto n° 8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 06/09/2023, 13:36:40

Assinado por **Adailson José Do C. Gonçalves** - - Em: 06/09/2023, 11:14:46

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B423FDDD

Secretaria Municipal De Saúde (SEMUSA) Departamento De Transporte /DITRAN)
Av. Campo Sales, nº 2283, Bairro: Centro. Porto Velho/RO
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D47274A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 70/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **70**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 12 de Setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
87446	LEIRSON DA SILVA CARVALHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01597629925

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente .

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte Decreto n° 8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 13/09/2023, 13:02:06
Assinado por **Adailson José Do C. Gonçalves** - - Em: 13/09/2023, 10:23:38
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9C219A34

Secretaria Municipal De Saúde (SEMUSA) Departamento De Transporte /DITRAN)
Av. Campo Sales, nº 2283, Bairro: Centro. Porto Velho/RO
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B26D459

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 166/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 166/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrá 4½ Diárias ao servidor abaixo relacionado com destino a Bandeirantes, Jaci-Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, por meio de transporte terrestre, com objetivo de realizar Acompanhamento das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde. No período de 25/09/2023 À 29/09/2023. Processo Administrativo Nº00600-00036578/2023-21-e**.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Leirson da Silva Carvalho	87446	Assessor Técnico	Bandeirantes, Jaci-Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre.	4½	R$ 120,00	R$ 540,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 717FE7E2

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 13/09/2023, 13:02:06

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16411B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº55/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 55/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 12 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO, o apuratório contido nos autos do processo nº 14.00073.000/2022, que apurou irregularidade na Autorização Administrativa Municipal nº AMM 0586.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi – AMM 0586, outorgada ao Sr.(a) MAURICIO SANTANA ALBANEZ, pelo fato do autorizado, permitir que pessoas não autorizadas pela SEMTRAN, conduzisse o veículo em serviço, infringindo o art. 25, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009 e o art. 49, inciso XLVIII do Decreto nº11.553/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:806EDD74

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA

PORTARIA N° 24/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA
Porto Velho, 14 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. INCLUIR o **RENATA DE PAULA AFONSO, cadastro ° 1003622** na **Portaria N° 45/2023/DA/GAB/SEMA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/07/2023, Edição nº3519, onde concedeu aos servidores contidos na Portaria a dispensa do registro de ponto eletrônico no Sistema de Frequência conforme dispõe o Decreto n° 14.760 de Setembro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F05ACCC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA ACRONET

PORTARIA Nº 25/GAB/SEMA/2023 Porto Velho, 05 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços referentes ao Contrato nº 042/PGM/2022:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003910	MARIA RODRIGUES BESSA OLIVEIRA	PRESIDENTE
67456	VIRGÍNIA LARISSA MORAES JAEGER	MEMBRO
1004832	JOÃO PEDRO COELHO DA SILVA	MEMBRO

Empresa: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 15.512.542/0001-10
Processo nº 16.00045-00/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, insumos de impressão (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de agosto de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FAA50AE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
P.E.086/2023 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 17.00099/2022, cujo objeto é **Registro de preços permanente para eventual e futura AQUISIÇÃO DE** m**ateriais de consumo e permanente de iluminação pública (porte, cabo de cobre, cabo triplex, luminárias, manilha sapatilha, areia…), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR** licitado por meio do Pregão Eletrônico 086/2023/SML;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 461/SPACC/PGM/2023, fls. 735 a 739 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
- N. V. VERDE LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61, vencedora dos **itens 2,3,4,5,16,26,29,32,39,42,49 e 50** ofertando o valor total de R$ 7.379,97 (sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).
- S & C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ:11.280.752/0001-70, vencedora do **item 18** ofertando o valor total de R$ 18.782,14 (dezoito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).
- HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, CNPJ:16.847.666/0001-10 vencedora do **item 47** ofertando o valor total de R$ 29.649,99 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
- CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ:37.386.859/0001-90, vencedora do **item 37** ofertando o valor total de R$ 7.397,15 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos).
- C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ:42.152.392/0001-54, vencedora do **item 12** ofertando o valor total de R$ 1.484,70 (mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
- WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 45.725.095/0001-49, vencedora dos **itens 10,19,20,40 e 41,** ofertando o valor total de R$ 2.807,79 (dois mil, oitocentos e sete reais, e setenta e nove centavos).
- A2 COMERCIO E VAREJO LTDA, CNPJ:47.713.182/0001-01, vencedora dos **itens 13,21,22 e 31,** ofertando o valor total de R$26.291,05 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e um reais, e cinco centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 01 de setembro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56298DA2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/DA/GAB/SMTI/SEMESC

"*Designar servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 07/2023/COJUSA/ PGM, Processo Nº 00600-00005788/2023-77-e – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA SMTI"*

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como fiscal do Contrato nº 07/2023/COJUSA/PGM, Processo Nº 00600-00005788/2023-77-e - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA SMTI

Nome	Função	Matrícula
Eduardo Saint – clair Johson	Presidente	851031
Gervasio Aires dos Santos	Membro	50245
Ian Jorge Santos Maloney	Membro	1004980

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:
I - Conhecer detalhadamente o processo administrativo, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II - Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
III - Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
V - Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
VII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – Garantir a eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a correção;
X - Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;
XI - Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
XII - Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
XIII - Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhamento de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para apuração de inadimplência contratual;
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SMTI/SGG e SEMESC.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EAC41D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 005/CPLM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 989/SEMPRE/2023
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 989/SEMPRE/2023. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para construção de calçadas e iluminação pública em vias urbanas do município de presidente médici/ro (distrito de novo riachuelo), proveniente do convênio 924485/2021 firmado entre o Governo Federal e o Município de Presidente Médici. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.1504. Conv. MDR 924485/2021/CAIXA Constr. Calçadas e Ilum. Riachuelo Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 527 Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.1504. Contrapartida Convenio Recurso Próprio Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 528. **VALOR ESTIMADO:** R$ 478.835,73 (quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **17 de outubro de 2023**. **LOCAL**: https://licitanet.com.br/. **HORÁRIO**: Abertura da Proposta **11h00min horário de Brasília. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 14 de setembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:B775A9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1174/SEMAT/2021

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ:84.652.296/0002-04

Objeto: Constitui objeto deste instrumentoContratação de Empresa para3° REVISÃO 90MIL KM RODADOS para CAMIHÃO BITREM VOLKSWAGEN 26.420 CTC 6X4, placa: OHS 5I02 CHASSI 953638274MR103901, RENAVAM 1227103155, CRV 015350313200, ano 2020.

Valor Total:R$ 9.156,84(nove mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Devidamente fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Médici/RO, 14 de setembro de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:561ACDB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO Nº. 1416-1/GLOBAL/2023.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade Pregão eletrônico n° 030/2023, para análise do Termo de referência e consequentemente do Edital, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA E LIMPEZA DE CAIXA D AGUA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Com data marcada para dia **20/09/2023**. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 14 de setembro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira-CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:35083F64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pelo Decreto 4610/GP/2022 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO**. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.**;**
Processo Eletrônico nº 192/2023
Data de Abertura: 28/09/2023
Horario: Ás 10:00hs – Horario de Brasília
Valor Global: R$ 3.192.692,33 (Três milhões, cento e noventa e dois mil, seissentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 13 de setembro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira
Port.4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:C184AF23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2011/2023/GP/PMRC RIO CRESPO-RO.,14 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, nos incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal.
.
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **JOSÉ DIAS**, genitor do Vereador Rivelino Dias do Município de Rio Crespo-RO.

CONSIDERANDO ainda ser um dos pioneiros do Munícipio de Rio Crespo/RO.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** em todo o município de Rio Crespo no dia 14 de setembro de 2023, em razão ao falecimento do pioneiro do município Sr. José Dias**.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo-RO, 14 de setembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:82C908A1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal e Legislações Municipais. Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 003/2022, Ratificação 002 do Edital 003/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, para a contratação de empregados temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento da Superintendência de Gestão de Pessoas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital de Convocação, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), deverá fazer entrega de 01 (uma) cópias dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
Certificado de Reservista (p/ homens);
Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
Comprovante de escolaridade exigida p/ o Cargo;
Comprovante de residência (atualizado);
Comprovante de inscrição no Conselho de Classe para o cargo.
1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público Declaração de Bens;
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml);
Certidão de debito e tributos municipais;

ORIGINAIS

1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público (ANEXO – VI) do Edital;
Declaração de Bens (ANEXO VII) do Edital;
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VIII) do Edital;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte (ANEXO IX) do Edital;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto (ANEXO X) do Edital;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml).

CATEGORIA – MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
9°	Fernanda Patrícia Oliveira	5,0

Rio Crespo/RO, 14 de setembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:60D1F5DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nºs 101/2023 e 102/2023,

Referente ao Processo Administrativo nº 3751/2023 - Aquisição de tachão Bidirecional, com elemento refletivo e cola para fixação de tachão, para realizar a construção de rotatórias no Município de Rolim de Moura/RO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 215/SEMMADU/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** os (as) senhores (as) **REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, Matrícula 3899, Cargo GERENTE DE CONTROLE DE TRÂNSITO, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX625 SSP/RO e CPF: XXX.918.712-XX, Contrato de nºs 101/2023 e 102/2023, Referente ao Processo Administrativo nº 3751/2023 - Aquisição de tachão Bidirecional, com elemento refletivo e cola para fixação de tachão, para realizar a construção de rotatórias no Município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6F910894

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX8693 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.516.042-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA CASA CRIANCA E ADOLESCENTE,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C6B092FD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX744 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.973.462-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA DE ENFERMAGEM**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XX, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 13 de setembro 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:39D18E2E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX049 SESDC/RO e do CPF nº XXX.988.632-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXXIX, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 13 de setembro 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B52C12FC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0491/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Gestor de Contrato dos Serviços Médicos do Processo Originário nº 4896/2022 – do Chamamento Público nº 008/2022 e os seus Derivados de Contratação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 606/RH/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o senhor **VERONICA ZETOLIS SUTIL**, Matrícula **3923**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX9749

SESDEC/RO e CPF: XXX.239.552-XX, **Como Gestor de Contrato** dos Serviços Médicos do Processo Originário nº 4896/2022 – do Chamamento Público nº 008/2022 e os seus Derivados de Contratação. Os Serviços Médicos serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde de Rolim de Moura – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de setembro de 2023, revogando a Portaria nº 051/2023.

Rolim de Moura, 14 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B384901F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Gestor de Contrato dos Serviços Médicos do Processo Originário nº 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/2022 e os seus Derivados de Contratação dos médicos que cumprirão seus plantões no Hospital Amélio João da Silva, conforme as escalas de plantões".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 607/RH/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o senhor **VERONICA ZETOLIS SUTIL**, Matrícula **3923**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX9749 SESDEC/RO e CPF: XXX.239.552-XX, **Como Gestor de Contrato** dos Serviços Médicos do Processo Originário nº 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/2022 e os seus Derivados de Contratação dos médicos que cumprirão seus plantões no Hospital Amélio João da Silva, conforme escalas de plantões.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de setembro de 2023, revogando a portaria nº 052/2023.

Rolim de Moura, 14 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8724E979

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2023.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 175 - DB/ROLIM PREVI/23 e Portaria nº 046 /Rolim Previ/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MOISES ALVES DE BRITO,** Matrícula – **133**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX27504 SSP/RO e do CPF nº XXX.706.808-XX, de exercer o cargo efetivo de "**VIGIA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 13 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B79E52BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 094/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUE NA ESPECIALIZAÇÃO DE OFTALMOLOGISTA REALIZANDO PROCEDIMENTOS QUE CONTEMPLEM DIAGNÓSTICOS E CONDUTAS TERAPÊUTICAS (CIRÚRGICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado R$ 245.945,97 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais, noventa e sete centavos).** Abertura da sessão dia 27 de Setembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3106-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 14 de Setembro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:59257EBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2023

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a "**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS ATRAVÉS DO REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**. Os interessados no c**redenciamento deverão procurar o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**, endereço: Av. **João Pessoa**, 4478, Bairro Centro, munidos dos **documentos exigidos no** edital**.** O prazo para a entrega dos envelopes será dia 16 de Outubro de 2023, horário as 09:00hrs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: Processo Administrativo nº 3290/2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também

no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 14 de Setembro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 133/2023

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1A6CADF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2023

CONTRATO Nº 100/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3244/2023;
PREGÃO Nº 78/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho Diagnóstica para validação das informações enviadas e orientação sobre os Leiautes e suas regras exigidas pelo E-Social, envio dos eventos de tabela, periódicos, não periódicos e de SST do E-Social para atender as demandas apresentadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do município de Rolim de Moura.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações.
A empresa contratada deverá efetuar um suporte contínuo de assistência a prefeitura municipal por via remota em um prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato, o suporte técnico será relativo aos serviços de segurança do trabalho.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2165/2023, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.003, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00., no valor total de **R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais),** com data de 14/08/2023.

Rolim de Moura/RO, 24/08/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:289CE3FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 82 2023

RETIFICAÇÃO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o descrito no Aviso de licitação referente ao PE 82/2023, Edital 106/2023, Processo 802/2023, publicado no Jornal de Grande Circulação e Arom.

ONDE SE LÊ:
81/2023

LEIA-SE:
82/2023

Santa Luzia Doeste RO, 14 de setembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Port. 302/GP/2022
Pregoeiro

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:6F9196B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 34/2.023

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a Inexigibilidade nº 34/2023. Objeto: serviço técnico profissional especializado deconsultoria e auditoria tributária. Em favor da empresa **PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ 95.867.065/0001-45**. Advindo do Processo 919/2023. Contratação de risco pagando o índice de R$ 0,20 (vinte centavos de reais)**,** para cada R$ 1**,**00 (um real) compensado, ou arrecadado ou recuperado ou reduzido do montante da dívida apontada pela receita Federal do Brasil. Maiores informações poderão ser obtidas através dos endereços eletrônicoscpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de setembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 259/GP/2023

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:6029E014

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 14 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA**a Contratação por**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023**, Processo Administrativo**N° 919.02.14/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da seguinte empresa:

PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ:95.867.065/0001-45
VALOR de R$ 0,20 (vinte centavos) a cada R$ 1,00 (um real) compensado, arrecadado, recuperado ou reduzido do montante da dívida apontada pela receita federal do brasil.

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:06C2470F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2486/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO nº 2486/2023 de 13 de setembro de 2023.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio em cumprimento ao Art. 7º da Lei Federal 14.133/2021***".**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando o Artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021;
Considerando o Decreto Municipal nº 2275/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Servidores Municipais para comporem a equipe inicialmente necessária para implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 no município de São Felipe d'Oeste:

Agente de Contratação: Silmar Rodrigues da Silva;
Equipe de Apoio: Pabliane Baranceli Fernandes;
Eliane Silveira da Paz.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 31/05/2023.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos Treze Dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três (13/09/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8E4AAF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2885/2023

DECRETO N° 2485/2023

"Dispõe sobre a autorização de abertura e nomeação de Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II,
CF);
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade,
impessoalidade e eficiência encartados no art. 37, c*aput*, da Carta Magna;

DECRETA:

Art. 1o Autoriza a abertura de Concurso Público e nomeia Comissão Coordenadora para realização de estudos, acompanhamento e fiscalização do processo de escolha de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste - RO.

Art. 2º- A Comissão de que trata o artigo 1° será composta pelos seguintes

membros:
ANGELA MARIA GONCALVES COSTA, Matrícula 342, Auxiliar Administrativo - Presidente;
MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS, Matrícula 362, Professor - Membro; e
DANIEL COSTA ABELHA, Matrícula 371, Auxiliar de Serviços Gerais - Membro.

Art. 3° Compete a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento, deliberar sobre a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.
Parágrafo Único – A Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos do Edital de Concurso Público.
Art. 4° Compete ao Presidente desta Comissão solicitar junto ao Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.
Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste - RO, 13 de setembro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CD2D783B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2487/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2487/2023 de 14 de setembro de 2023.

SÚMULA: "Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste – RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo o que dispõe a Lei 648/2016 e o Ofício nº 027/CMAS/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas a partir desta data as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste, conforme as respectivas representações abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Ângela Maria Gonçalves Costa
SUPLENTE: Jaine Santos Ferreira

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira
SUPLENTE: Fernanda Correia da Silva Santos

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TITULAR: Leide Rodrigues da Silva Oliveira
SUPLENTE: Iara Oliveira dos Santos

IV – USUÁRIO SUAS
TITULAR: Juliana Lima da Silva Leal
SUPLENTE: Maria Aparecida Vieira

V – REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO –
TITULAR: Nerci Senhora dos Santos - APAE
SUPLENTE: Vera Lúcia de Andrade - ACISF

VI – ENTIDADE RELIGIOSA
TITULAR: Gessênia Ferreira Paiva Correia – Igreja Católica
SUPLENTE: Luciano Linas de Jesus – Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Art. 2°. Ficou eleita Presidente a Sra. Gessênia Ferreira Paiva Correia e Vice a Sra. Nerci Senhora dos Santos.
Art. 3°. Os Conselheiros deverão cumprir com as suas funções e atribuições previstas em Lei Municipal, bem como as demais Leis

Estaduais e Federais que regulamentem a matéria, observando os direitos e interesses sociais.
Art. 4°. As despesas relativas à manutenção deste Conselho serão arcadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de São Felipe D' Oeste - RO.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Catorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:77290204

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1500/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 117/2022 CONTRATADO: JEFFERSON SANTOS LIMA EPP CNPJ: 26.873.958/0001-80

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1500/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 117/2022 CONTRATADO: JEFFERSON SANTOS LIMA EPP
CNPJ: 26.873.958/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Fica aditivado o prazo e o valor do contrato nº 117/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº 1500/2022 e Memorando nº 299/2023/SEMAG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica aditivado o prazo do contrato 117/2022, sendo um prazo de 06 (seis) meses, a contar a data de 13 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais), referente ao valor mensal de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) mensais, de acordo com os valores especificados no **Memorando nº 299/2023/SEMAG**.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do Contrato ficam inalteradas.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:1952F0CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1235/2023
b) Licitação Nrº :	25/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	14/09/2023
e) Objeto Homologado:	A reposição de vidro e manutenção das portas de giro e de correr será para atender as necessidades do Laboratório e da Farmácia do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BARBOZA E LAUVRS LTDA
CNPJ/CPF: 45.701.663/0001-71
Valor Total Homologado - R$ 5.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de setembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F97D74BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1099/2023
b) Licitação Nrº :	43/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/09/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO MINERAL CLASSE A (CONDICIONADOR DE SOLO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL BUSINESS COM NEGOCIOS EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.185.507/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 1.091.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de setembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:66B6FEBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 267/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de setembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

CLAUDIMAR GONÇALVES MARTINS	**COORDENADOR DE SERVIÇOS RURAIS PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 31 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2632B5BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 270/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de setembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

SELMA APARECIDA MEDINA DA SILVA	**ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E3A7A424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 271/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de setembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

RONALDO APARECIDO SALUSTIANO	**ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4A033066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 272/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de setembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

KHELVIN TAHUAN DOS SANTOS VALERIO PINTO	**DIVISÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE E CULTURA II (LEI MUNICIPAL N. 2.128/2021) PM/DA4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de setembro de 2023.

Registra-se,

Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:66EF1FC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 273/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de setembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

DHONATA FERREIRA DE SOUZA	**COORD. DE APOIO COMUNITÁRIO E AO TRABALHADOR (nomenclatura alterada pela lei 1558/2015) PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:981A51EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 274/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de setembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

COSME FELIPE MOURA DE FREITAS	**COORD. DE APOIO COMUNITÁRIO E AO TRABALHADOR (nomenclatura alterada pela lei 1558/2015) PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3778E15C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 275/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 06 de setembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ROSANA DA SILVA	**SECÃO DE SERV DIV HOSPITALARES PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2CE4879A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 277/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 06 de setembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

NEIDICLEIA OLIVEIRA SANTOS	**ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B86D59AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 278/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 02 de setembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

JULIENE RODRIGUES	**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PM/DA3 (INTERINA)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 02 de setembro de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 12 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F6088DF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 1850

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 1.850/2023.
Em, 11 de setembro da 2023.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei executivo nº 88/2023
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o (a) Prefeito(a) **SANCIONA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **187.824,07** (Cento e Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Sete Centavos).

SUPLEMENTAÇÃO			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
210 - 3.3.90.93.00.00	15000100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 59.660,25
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
110 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 128.163,82
Total Suplementação:			**R$ 187.824,07**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

REDUÇÃO			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
39 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 28.163,82
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 159.660,25
Total Redução:			R$ **187.824,07**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS-RO 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DA6FA680

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO CHAMAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/CPL/2023

Processo Nº 643/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 21/09/2023 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$ 4.289,90 (Quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço lote. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 14 de Setembro de 2023.

SERGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. N°156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:7887A0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 298/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 298/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 14/09/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE SINDICANCIA PARA APURAR POSSIVEIS DESVIO DE CONDUTA, POR PARTE DE SERVIDOR**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: CRISLLAYNE THAINNA BINI
CPF: 021.629.252-22
Secretário: *IRAILDE SILVA ANDRADE*
CPF: 016.710.952-94
Membro: JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
CPF: 288.056.152-34
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7188CCEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 658/SEMTRAS/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 62.105,24 (SESSENTA E DOIS MIL CENTO E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BRINQUEDOS E EMBALAGENS) A SEREM DISTRIBUÍDOS NA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, REALIZADA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 18/09/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/09/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de setembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:53417973

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 299/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 299/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 14/09/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **EDNO DO NASCIMENTO SANTOS,** portador do CPF 411.933.851-72 e Cédula de Identidade RG 1515416 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessor Administrativo,** nomeado conforme **Portaria nº 167/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AFEE580F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO 62

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 624/SEMAD/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PARA FORNECER UM ESPAÇO DIÁRIO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE CM²(CENTÍMETRO QUADRADO) COM TIRAGEM DIÁRIA PARA PRESTA OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS AVISOS DE EDITAIS DE CITAÇÃO DOS AVISOS DE CITAÇÃO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO E ATOS OFICIAIS NAS TIRAGENS DE 2º A 6ª FEIRA EM JORNAL DIÁRIO COM CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA SENDO DESTINADO PARA SUA REMUNERAÇÃO UM VALOR MENSAL FIXO BASEADO NUMA PREVISÃO MEDIA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DE 700CM²,OBSERVAÇÃO O ANUNCIO DEVERÁ CONTER FONTE TIPO TIMES ROMAN CORPO 8 E O CABEÇALHO DEVE MEDIR 1,5CM ESPAÇAMENTO SIMPLES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, esclarece que em virtude ao conflito da agenda do Pregoeiro, adiamos o presente pregão e publicamos o certame visando total transparência.

ONDE SE LÊ:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 18/09/2023**

LEIA-SE:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 20/09/2023**

Seringueiras-RO, 14 de Setembro de 2023**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº 156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C9EA3234

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 300/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 300/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 14/09/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **STEFANY REIS INACIO,** portadora do CPF 903.778.932-34 e Cédula de Identidade RG 1079684 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4B117D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO 64

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 551/SEMAD/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TAIS COMO CABO DE ENGATE, BATERIAS, MEMÓRIAS, HD, PROPORCIONANDO MELHOR CONDIÇÕES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, esclarece que em virtude ao conflito da agenda do Pregoeiro, adiamos o presente pregão e publicamos o certame visando total transparência.

ONDE SE LÊ:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 18/09/2023**

LEIA-SE:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 20/09/2023**

Seringueiras-RO, 14 de Setembro de 2023**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.Nº 156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:3BF9AE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 672/SEMSAU/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 25.041,00 (VINTE CINCO MIL QUARENTA E UM REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. C**ONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 18/09/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/09/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de Setembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/ GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:90B120C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 038/2023/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecções de bandeiras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 038/2023** em favor da empresa **L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** no valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Teixeirópolis/RO, 13 de Setembro de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:02B9D372

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 039/2023/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 039/2023** em favor da empresa **O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA,** no valor total de R$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais).

Teixeirópolis/RO, 13 de Setembro de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:00AC3D39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 447/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição prestação de serviço pelo Sistema Registro de Preço – SRP (enchimento de sacolas para plantio de mudas) para atender o viveiro municipal de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709	28.072.909/0001-74

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
53.824,99	83.000,00	35,1506 %	29.175,01

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 14 de setembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:7EBB679B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 444/2023
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (bebedouros de água) para atender os usuários da Prefeitura Municipal e a Quadra Poliesportiva do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	41.947.390/0001-99

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
4.436,00	10.833,32	59,0522 %	6.397,32

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 14 de setembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:0078ED83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 033/PJM/2022
Processo nº: 447/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais), com valor mensal de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.00.00.12.122000.2008, elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 106, empenho global n° 855/2023 no valor de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), salientando que foi empenhado somente 04 meses, e o restante será empenhado futuramente.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de setembro de 2023.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 14 de setembro de 2023.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:E63A5E95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

THEOBROMA/RO, 14 de setembro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	075/2023
b) Modalidade:	Adesão a Ata de Registro de Preços n° 014/2023
c) Pregão Eletrônico Nº:	016/2023
Data Homologação:	14/09/2023
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
3.3.90-30.00.00 Material de Consumo
3.3.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: C. V. MOREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65
Valor Total Homologado – R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Theobroma, 14 de setembro de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:B2A2AA98

GABINETE DO PREFEITO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/PMT/SEMETEC/

CONVOCAÇÃO 21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital Nº 07/PMT/SEMETEC/2022 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3544/GP/PMT/2023 que homologa o resultado final do presente edital**. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 14 de setembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
14°	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	5,0

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER) CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
12°	FABRICIA SANTOS NEVES	6,5

**Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial dos municípios (sujeito a prorrogação equivalente em caso de feriados).*

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2B2C09CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 002/CMDCA/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE THEOBROMA – CMDCA, no exercício da função de presidente da Comissão Especial responsável pela realização do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, designada pela Resolução nº

004/CMDCA/2023, de 15 de março de 2023, usando da disposição do Decreto Municipal nº 3536/2023, de 01/09/2023, de lavra do prefeito do município que convoca servidores públicos municiais para atuarem no Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027 do município de Theobroma, Rondônia, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados para participarem do **TREINAMENTO DE MESÁRIOS**, oferecido pela Justiça Eleitoral da Comarca de Jaru.
Local do Treinamento: **Cartório Eleitoral – 27ª Zona Eleitoral**
Endereço: **Rua Princesa Isabel, nº 1028, Setor 02, Jaru, Rondônia**
Horário: **08:30 horas**
Data: **29 de setembro de 2023**

Servidores Convocados
Alex Pinheiro dos Reis
Altamiro César Schultz
Anilton de Lima Ferreira
Armstrong Emanuel de Melo Almeida
Darlene Maria de Oliveira
Denise Ventura Dias
Edina Maria Vieira Proença
Fabiana Carvalho Rufino
Francilina de Freitas Coelho
Humberto da Silva Teodoro
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Jullyana Alexandre Barbosa
Julyan dos Santos Gava
Kat Marrayane Sottoriva Silva
Kezia Moreno dos Santos
Lucas dos Santos Simon
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Marta Cristina de Oliveira Silva
Michelle Oliveira Ramos
Ricardo Luiz Riffel
Silmara Fonseca
Silvano Rafael Pereira
Suyane de Almeida Marcolino
Vanderlei Viudes Peres
Wigna Avancini de Souza

O transporte dos servidores do município de Theobroma para o município de Jaru, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS).
Serão fornecidos camisetas e crachás para os mesários e equipe de apoio, que, deverão, obrigatoriamente fazer uso dos mesmos no dia da votação.
No dia da votação, será fornecido alimentação para os mesários e equipe de apoio, relacionados no anexo I deste Edital.
O processo de votação do dia 01/10/2023, será acompanhado integralmente por um servidor da justiça eleitoral e também servidores do Ministério Público.
No dia 01 de outubro de 2023, dia da votação, todos os mesários e equipe de apoio, mencionados no Anexo I deste Edital deverão estar presentes, no local de votação às 07:00 horas pontualmente, devidamente uniformizados e identificados com seus respectivos crachás. O presidente da seção é o responsável pela impressão da zerésima que deverá ser assinada por todos os demais auxiliares da seção e também por fiscais credenciados no CMDCA e ao final, entre ao presidente da Comissão Eleitoral.
O local de votação será na Creche Municipal Jeremias Antero Dias, situada na Rua Ulisses Guimaraes, n° 2302, Setor 02, Theobroma/RO, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, horário oficial de Rondônia e cada eleitoral votará em 1 (um) candidato. O eleitoral está distribuído da seguinte maneira:

Seção	Inicio	Letras	Fim	Total de eleitores
01	A	A, B, C	C	1.390
02	D	D, E, F, G	G	1.607
03	H	H, I (i), J, K	K	1.303
04	L	L, M	M	1.569
05	N	N, O, P, Q, R	R	961
06	S	S, T, U, V, W, Y, Z	Z	1.126
Total				**7.956**

Os servidores designados para apoio (José Carlos da Silva Elias, Juliano da Silva Eberhard, Marta Cristina de Oliveira Silva e Senira Albino), também os fiscais indicados pelos candidatos e credenciados no CMDCA, deverão prestar total apoio aos eleitores, no sentido de localização das suas seções.
Caso a votação não se encerre as 17:00 horas, serão fechados os portões e fornecidas senhas para continuidade da votação dos eleitores que estiverem no estabelecimento de votação.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 0878/2023 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PUBLIQUE-SE
ENCAMINHE-SE CÓPIAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Theobroma, Rondônia, aos 14 dias do mês de setembro do ano 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE MESÁRIOS POR SEÇÃO
Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar
Data: 01 de outubro de 2023

SEÇÃO 01

Presidente	Armstrong Emanuel de Melo Almeida
1° Mesário	Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
2° Mesário	Silmara Fonseca
Secretário	Julyan dos Santos Gava

SEÇÃO 02

Presidente	Jullyana Alexandre Barbosa
1° Mesário	Edina Maria Vieira Proença
2° Mesário	Anilton de Lima Ferreira
Secretário	Francilina de Freitas Coelho

SEÇÃO 03

Presidente	Kezia Moreno dos Santos
1° Mesário	Fabiana Carvalho Rufino
2° Mesário	Lucas dos Santos Simon
Secretário	Alex Pinheiro dos Reis

SEÇÃO 04

Presidente	Luiz Firmino dos Santos Xavier
1° Mesário	Michelle Oliveira Ramos
2° Mesário	Suyane de Almeida Marcolino
Secretário	Kat Marrayane Sottoriva Silva

SEÇÃO 05

Presidente	Silvano Rafael Pereira
1° Mesário	Wigna Avancini de Souza
2° Mesário	Denise Ventura Dias
Secretário	Humberto da Silva Teodoro

SEÇÃO 06

Presidente	Vanderlei Viudes Peres
1° Mesário	Darlene Maria de Oliveira
2° Mesário	Altamiro César Schultz
Secretário	Ricardo Luiz Riffel

EQUIPE DE APOIO	José Carlos da Silva Elias
	Juliano da Silva Eberhard
	Marta Cristina de Oliveira Silva
	Senira Albino Dias

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:55FA683E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA DA SEMDAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 13/09/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Genesilda Moreira de Miranda do cargo de Assessoria Técnica da SEMDAS – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (14/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:3680FEBB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 483/SEMDAS/2023

Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Informática.

Considerando que a Administração tem o dever de divulgar todos os seus atos, o que se faz em observância aos princípios da isonomia e publicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8.666/93). À vista disso, se faz necessário prorrogar o prazo de abertura da Sessão.

Portanto, a data para abertura da sessão será prorrogada conforme Primeiro Adendo Modificador para as 09h00min (Horário de Brasília) do dia 28/09/2023 dando início da Sessão de Disputa, no endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br/.

Theobroma/RO em, 14 de Setembro 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3D26E0E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA. 026/2022/GP-CMUR

Portaria. 026/2022/GP-CMUR Urupá-RO, 14 de setembro de 2023.
.

Designa servidores para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como para compor a Comissão de Contratação.

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Com base na Lei Federal 14.133/2021, 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal n 10.520/2002, inerentes a instituição de modalidades de licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para atuar como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação deste Tribunal Superior, em caráter permanente:

§1º. Nomear **TAYNÁ TEXEIRA SANTOS,** portadora da cédula de identidade-RG de n. *****89 SESDEC RO, inscrita no CPF, sob n. ***.***.**-30, nas atribuições de **Pregoeira Oficial**, da câmara municipal de Urupá/RO, para atuar nas licitações da modalidade pregão.

§2º. Nomear os Servidores abaixo qualificados, **sem ônus**, com atribuições para atuar como **Equipe de Apoio** junto com a **Pregoeira Oficial** nas Licitações das modalidades pregão, conforme segue:

Membro: LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG n *****83 SSP/RO, inscrita no CPF, n ***.***.***-20;
Membro: GRACIELI ZIFIRINO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n ******20 SSP/MG, inscrita no CPF, n ***.***.***-06;
Membro: MARÍLIA DEUZEDIR BELTRAME, portadora da cédula de identidade RG n ******37 SSP/RO, inscrita no CPF, n ***.***.***-74.
Parágrafo Único: - O pregoeiro e Equipe de Apoio ficam incumbidos de promover todos os atos administrativos do **Sistema de Registro de Preços – SRP,** pela modalidade de licitação pregão, conforme dispositivos do Decreto n 214 de 25 de outubro de 2011 e o Inciso II e§ da Lei n 8.666/1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 4º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:B2FE3722

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº008/2023

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 51/2023,** Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***3.3.90.30.00.00*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –
****

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 14/09/2023

TAIANE LOPES PEREIRA ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Secretária Geral Presidente
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:88F3B159

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n. 51/2023

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para Serviços referente contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, sendo esses, nobreak ups senoidal 3200, entrada bivolt auto, saída 115 ou 220v, conjunto de baterias estacionaria 12v/150ah e rack tipo 8 – modular (a 32x c 78 x l 38.5), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá. Essa ratificação se fundamenta no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93.
O valor global é de R$ 14.990.50 (quatorze mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 14 de setembro de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:2D33DE47

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico n 53, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO**, Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº **008/2023**, referente ao Processo Administrativo nº **51/2023**, que tem por **objetivo:** Serviços referente contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, sendo esses, nobreak ups senoidal 3200, entrada bivolt auto, saída 115 ou 220v, conjunto de baterias estacionaria 12v/150ah e rack tipo 8 – modular (a 32x c 78 x l 38.5), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá.
Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Nobreak UPS Senoidal 3200, entrada Bivolt auto, saída 115 ou 220v	3.642,50	3.642,50
02	04	Conjunto de baterias estacionaria (livre de manutenção) 12v/150ah	1.750,00	7.000,00
03	04	Rack tipo 8 – modular (A 32x C 78 x L 38.5)	1.087,00	4.348,00

TOTAL GERAL: 14.990.50 (quatorze mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Urupá-RO, 14/09/2023

TAIANE LOPES PEREIRA ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Secretária Geral Presidente
Portaria 017/2021/GP-CMUR

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:359ADFF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO

CREDENCIAMENTO N. 005-2023

O Pregoeiro/Agente de contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na forma dos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e demais resoluções e legislações vigente, **CREDENCIAMENTO n. 005/2023**, que objetiva o *credenciamento para contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais de análises clínicas e Fisioterapias, inseridos no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, para atender a demanda do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá e Unidades Básicas de Saúde do Município de Urupá/RO*. Abertura (sessão para credenciamento) dia 16/10/2023 às 10h00min. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br** ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de setembro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de contratação do Município de Urupá
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:428FD963

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 277 - 14.09.2023 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. CLAUDINEIA PEREIRA LIMA - SEMEC

DECRETO N. 277/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede redução de carga horária a servidora efetiva Sra. CLAUDINEIA PEREIRA LIMA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei

Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 241/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **redução de carga horária com proporcionalidade do salário** de 40 (quarenta) horas semanais **para 20 (vinte) horas semanais** à servidora efetiva **Sra. CLAUDINEIA PEREIRA LIMA,** matrícula n. 57742, investida no cargo de Professora de Ciências, com carga horária atual de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E7A76E30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 26-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 370 /2023
Licitação Nrº : 26/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 14/09/2023
Objeto Homologado : LOCAÇÃO DO PREDIO DA JUSTIÇA RAPIDA E CERTIFICAÇÃO DIGITAÇÃO

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	LOCAÇAO DE IMOVEL	5	R$ 1.068,33	R$ 5.341,65

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: BETANIO ALVES DE JESUS
CNPJ/CPF: 697.112.752-87
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 5.341,65

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de setembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1214FECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8901

DECRETO N° 8901 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA O ART 1° DO DECRETO N° 6048, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019 QUENOMEIA A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando disposto no Memorando nº 269/SEMPLAD/2023;

D E C R E T A:

Art. 1° Alterar o Art. 1° do Decreto n° 6048, de 04 de Setembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1° Nomear Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços para fins de gerenciar a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), composta pelos seguintes membros:

Douglas de Souza - Presidente
Euricleia Sacamuci Vargas Barbosa- Secretária
Lucimar Cristina Rech 1º - Membro
Adeilda Gomes Vieira - 2º Membro

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7AA92D2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8902

DECRETO Nº 8902 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 270/SEMPLAD/2023;

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação (CPL), que será composta pelos seguintes membros:

João Rodrigues de Souza - Presidente
Douglas de Souza - Secretário
Lúcia Helena de Oliveira- 1º Membro
Wesley Maurício dos Santos - 2º Membro
Marilena Machado de Souza da Cunha - 3º Membro
Hatani Eliza Bianchi - 4º Membro

Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá o 1º membro, e assim sucessivamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário no Decreto n° 8148 de 10 de Novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8ED9B233

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7179

PORTARIA Nº 7179 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6645 DE 04 DE MARÇO DE 2022,QUE NOMEOU ADRIANA BOONE, PARA EXERCER O CARGO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 330/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 6645 de 04 de Março de 2022, que nomeou Adriana Boone, para exercer o cargo de Vice-diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A69E6B14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7180

PORTARIA Nº 7180 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 5024 DE 09 DE MARÇO DE 2017, QUE NOMEOU SILVIA GARCIA GONÇALVES, PARA EXERCER O CARGO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 330/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 5024 de 09 de Março de 2017, que nomeou Silvia Garcia Gonçalves, para exercer o cargo de Vice-diretora da Escola Municipal Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B7A9C2E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7181

PORTARIA Nº 7181 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 7140 DE 12 DE JULHO DE 2023, QUE NOMEOU ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO - INTERINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 330/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7140 de 12 de Julho de 2023, que nomeou Allan Nilberto Benevenuti da Silva, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio - Interino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AB4FA8F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8892

DECRETO Nº 8892 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1300/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 92 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Magna Camilo RibeiroProfessora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, durante o período matutino nos dias01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de Agosto de 2023 no Pré I B, cobrindo a servidora Evanusa de Oliveira que se encontra readaptada.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ED2EF25D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8893

DECRETO Nº 8893 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1298/2023.

R E S O L V E:

Art.1º.Autorizar o pagamento de 92 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Luzeni Dias da Silva, Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, durante o período matutino nos dias01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de Agosto de 2023 na turma do Pré I A por vacância de professor, devido o aumento do número de alunos houve a necessidade de formar uma nova turma.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:55267CB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8900

DECRETO N° 8900 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CRISOGONO DUTRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo n°1-833/SEMFAZ/2023.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias do servidor Crisogono Dutra Silva, requerido através do Processo n º 1-833/SEMFAZ/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, voltando a fluir em 12 de Janeiro de 2024 a 30 de Janeiro de 2024.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:288672E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA ROSEMAR CLEVATZKI SOARES

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Rosemar Clevatzki Soares, matrícula nº2221, do processo administrativo nº. 4-288/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 09 de Outubro de 2023 a 07 de Novembro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Setembro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DC5CF5A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8904

DECRETO Nº 8904 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 272/SEMPLAD/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Pregoeira e equipe de apoio, para conduzir e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Hatani Eliza Bianchi - Pregoeira
Douglas de Souza - Secretário
Lúcia Helena de Oliveira- 1º Membro
Wesley Maurício Barboza dos Santos - 2º Membro
Marilena Machado de Souza da Cunha - 3º Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 7919de 02 de Agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CDBFC1F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR ELIANO AMBROSIO DA COSTA,

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Eliano Ambrosio da Costa, matrícula nº 1386, do processo administrativo nº. 1-1304/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 18 de Dezembro de 2023 a 16 de Janeiro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 14de Setembro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DCDBF0D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA POLIANA DA SILVA RAMALHO

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Poliana da Silva Ramalho, matrícula

nº 3120, do processo administrativo nº. 1-1290/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 09 de Outubro de 2023 a 08 de Novembro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Setembro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:777B5EC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO Nº 2-676/2023

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-381/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 42/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 027/CPL/2023, para Aquisição de Materiais de Consumo (Material de Expediente, Papelaria, Aviamentos e Materiais de Informática), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-676/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:J C RESPLANDE LTDA
CNPJ:17.747.568/0001-73

ITEM DA ATA: 79
Ficha: 604/INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ
Valor:R$**12.834,00**
INTERVENIENTE:SEMSAU

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9CDEB17C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 124/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:124/2023

Processo nº:1-1252/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:MARCIEL LUIZ DA SILVA MEI

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, Tip Top visando atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados pertencentes à SEMOSP, por período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração.

Vigência:O prazo de vigência será de 12 (dozes) meses, iniciando-se após a assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 12.335,37 (doze mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura:14/09/2023

Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 14de Setembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:07FBB24B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 84/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº84/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº146/2022

PROCESSO: 2-1035/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:L. W. DA SILVA - EPP

DATA DA CELEBRAÇÃO:14/09/2023

OBJETO:DO VALOR CONTRATUAL - Objeto Acrescer o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) ao Contrato nº 146/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 14 de Setembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:04A23BCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA ROSIMAR DOS SANTOS SILVA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Rosimar dos Santos Silva, matrícula nº 901, do processo administrativo nº. 1-1180/2023, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 14 de Novembro de 2023 a 13 de Dezembro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Setembro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:513496C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8905

DECRETO N° 8905 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ANDRÉIA KARLA FERREIRA DAMACENA SORROCHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 2-199/SEMSAU/2023.

D E C R E T A

Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias da servidora Andréia Karla Ferreira Damacena Sorroche, requerido através do Processo nº 2-199/SEMSAU/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, voltando a fluir em 15 de Outubro de 2023 a 13 de Novembro de 2023.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A19B57BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8906

DECRETO N° 8906 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA JACIRA APARECIDO BARBOSA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 2-199/SEMSAU/2023.

D E C R E T A

Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias da servidora Jacira Aparecido Barbosa, requerido através do Processo nº 2-199/SEMSAU/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, voltando a fluir em 15 de Novembro de 2023 a 14 de Dezembro de 2023.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7A3685E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8907

DECRETO N° 8907 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LEONILDA CANDIDA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 2-199/SEMSAU/2023.

D E C R E T A

Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias da servidora Leonilda Candida de Oliveira, requerido através do Processo nº 2-199/SEMSAU/2023, referente aos períodos aquisitivos de 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023, voltando a fluir em 15 de Novembro de 2023 a 13 de Fevereiro de 2024.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E99B15A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 005/2023

EDITAL N° 005/2023 - 07 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2023

RESULTADO FINAL

A Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Municipal n° 005/2023, RAFAELE VERUSKA LEMES GONÇALVES, designada pelo Decreto n° 10.650/2023, de 07 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** tornar público a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (teste seletivo 005/2023) para os cargos abaixo:
O Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o resultado proferido pela Comissão Organizadora do teste seletivo 005/2023 **RESOLVE HOMOLOGÁ-LO** nos seus próprios termos:
MÉDICO ANESTESISTA
Não Houve Inscritos

MÉDICO PEDIATRA

ORDEM	CANDIDATO(A)	NASCIM.	NOTA	RESULTADO
01	Monica Nineth Pacheco Zenteno	05/02/1977	49	Classificado
02	José Aparecido Fritz	25/09/1979	49	Classificado

ENFERMEIRO

ORDEM	CANDIDATO(A)	NASCIM.	NOTA	RESULTADO
1	Adiléia Lourenço Pereira	18/08/1978	65	Classificado
2	Marciana Andreia Pinto	23/02/1982	65	Classificado
3	Suelen Rodrigues de Assis Bento	01/02/1987	65	Classificado

4	Diessica Patrini de Silva Souza	09/03/1995	65	Classificado
5	Sara Graciete Ferreira Lopes dos Santos	24/07/1977	63	Classificado
6	Graciele Dias Brunel	10/03/1985	63	Classificado
7	Andreia dos Reis	29/05/1986	61	Classificado
8	Luzieni da Cruz Almeida Silva	28/06/1987	61	Classificado
9	Andressa Cristiane Cascimiro de Oliveira	06/09/1995	61	Classificado
10	Tereza Souza Rodrigues	14/06/1971	60	Classificado
11	Elisângela Rodrigues de Medeiro	27/12/1987	60	Classificado
12	Irani Aparecida Vieira	29/11/1978	59	Classificado
13	Simone Ferreira da Silva	19/09/1983	59	Classificado
14	Alvaro Ragadali Filho	29/06/1988	59	Classificado
15	Cristiane da Silva Moraes	14/02/1991	59	Classificado
16	Rafael Nunes Cota	13/10/1993	59	Classificado
17	Tatielly Ricarte Souza	12/12/1994	59	Classificado
18	Natalia Liz Ribeiro dos Santos	13/01/1995	59	Classificado
19	Jhenifer Lopes de Picoli	18/08/1995	59	Classificado
20	Wélia Gomes dos Santos	22/11/1997	59	Classificado
21	Hercules Alves Pinheiro	23/01/1998	59	Classificado
22	Gabrieli Ferreira Nunes	19/05/1998	59	Classificado
23	Diego Silva Cerino	04/08/1999	59	Classificado
24	Horacio Pinheiro Bentes Filho	05/07/1982	57	Classificado
25	Poliana Marques da Silva	21/02/1985	57	Classificado
26	Adriana Aparecida Rohr da Silva Rocha	12/04/1986	57	Classificado
27	Silvia de Castro	20/08/1988	57	Classificado
28	Bárbara Otto Rodrigues	26/12/1996	57	Classificado
29	Espedito Firmo de Andrade Junior	26/03/1979	56	Classificado
30	Raquel Zandomenico Gonçalves Pereira	12/02/1985	56	Classificado
31	Patricia Cardoso Pereira	21/10/1985	56	Classificado
32	Sebastião Roberto Pinto	14/06/1957	55	Classificado
33	Marta Goulart Vicente	09/10/1976	55	Classificado
34	Luciana Ricardo Miranda Soares	31/08/1977	55	Classificado
35	Debora Santiago Moreira	20/06/1980	55	Classificado
36	Claudia Cristina Gomes Feitosa	06/08/1982	55	Classificado
37	Debora Francischetto Fanchetti	22/03/1989	55	Classificado
38	Elida Tayrine de Jesus Leite	22/02/1991	55	Classificado
39	Julliana de Souza Rodrigues	30/09/1995	55	Classificado
40	Tatiane Aires da Silva	08/01/1997	55	Classificado
41	Pâmela Polastry Braga Amaral	30/01/1997	55	Classificado
42	Caroline Lopes	18/03/1997	55	Classificado
43	Aline Aparecida Kapisch Barbosa	27/06/1998	55	Classificado
44	Pedro Washington Moreira Antunes	13/03/1999	55	Classificado
45	Antonia leite Dantas Neta Santos	09/01/1972	54	Classificado
46	Adriana Nogueira	15/05/1976	54	Classificado
47	Kelen Rosa de Oliveira da Silva	20/06/1980	54	Classificado
48	Leidiane Vieira Lima	29/07/1986	54	Classificado
49	Edileusa Rodrigues Almeida Baptista	08/09/1988	54	Classificado
50	Jaine dos Santos Fortunato	06/12/1996	54	Classificado
51	Tiago Silva Cabral	13/06/1997	54	Classificado
52	Maria Cicera da Silva Duarte Nogueira	11/07/1964	53	Classificado
53	Neiva Alves ferreira Flegler	01/05/1976	53	Classificado
54	Thais Silva de Oliveira Silva	08/07/1994	53	Classificado
55	Bruna Maria Roque Machado	08/08/1994	53	Classificado
56	Iarla Kller de Oliveira	16/09/1994	53	Classificado
57	Letícia Rodrigues de Souza Leal	04/04/1996	53	Classificado
58	Jhen Taynara Almeida Paim Fernandes	23/11/1997	53	Classificado
59	Osmir Paulo dos Santos	19/01/1998	53	Classificado
60	Marcele Damo	19/03/1982	52	Classificado
61	Rosangela Cristina da Silva Cordeiro	12/09/1991	52	Classificado
62	Jessica Lopes Pereira	22/11/1991	52	Classificado
63	Jessica Lopes Domingues Ciqueira	30/03/1994	52	Classificado
64	Regina Claudia Morari	05/02/1973	51	Classificado
65	Tamires Tissianel Hespanhol	27/09/1999	51	Classificado
66	José Carlos Inácio Teixeira	20/01/1983	50	Classificado
67	Ana Claudia Santana	15/10/1988	50	Classificado
68	Gleiciane Rodrigues Alves	01/11/1988	50	Classificado
69	Lohaine Fernandes Costas Souza	11/05/1989	50	Classificado
70	Amanda Cristina Carmo da Silva	12/10/1989	50	Classificado
71	Leilian Cristina Parão da Silva	02/08/1990	50	Classificado
72	Jocilaine Jényfer Francisco Silva	07/10/1990	50	Classificado
73	Gleice Gomes Olmeiro	06/12/1990	50	Classificado
74	Dayane Cardoso de Oliveira	11/07/1993	50	Classificado
75	Rebeca Oliveira da Costa	11/06/1995	50	Classificado
76	Lorrayne Silva Santos	22/12/1996	50	Classificado
77	Danielly Preato de Oliveira	07/07/1997	50	Classificado
78	Fernanda Faquinete Venturoso	17/09/1997	50	Classificado
79	Amanda Beatriz Araujo de Oliveira	16/10/1997	50	Classificado
80	Cleyciane Cassimiro Pereira de Oliveira	22/09/1998	50	Classificado
81	Robert dos Santos Bergamini	24/07/1999	50	Classificado
82	Debora Lohana Souza Vital	07/05/2000	50	Classificado
83	Kelia Martins Soares	04/04/1981	49	Classificado
84	Wallace Camilo Telek Segundo	17/07/1987	49	Classificado
85	Gêssica Mauro Carvalho	20/03/1991	49	Classificado
86	Tamires Palaro Ribas Pimenta	13/04/1997	49	Classificado
87	Neiva Parkutz	30/06/1967	48	Classificado
88	Marcia Patricia Vieira dos Santos	22/07/1976	48	Classificado
89	Marinalva Pacheco dos Santos	09/07/1986	48	Classificado
90	Flavia Patricia da Silva	18/11/1986	48	Classificado
91	Thainara de Souza Moura	30/04/1999	48	Classificado

92	Leila Maria de Almeida	02/03/1972	47	Classificado
93	Lucimara Domingues Franco	22/10/1985	47	Classificado
94	Giscélia de Souza Mariano	17/04/1986	47	Classificado
95	Luciene Oliveira dos Santos	20/03/1987	47	Classificado
96	Taisa Nascimento Inacio Braga	10/05/1991	47	Classificado
97	Jocieli Gomes Cortez	08/02/1996	47	Classificado
98	Adriana Santos Medeiros	21/12/1984	46	Classificado
99	Rosicleia Ferreira	26/12/1984	46	Classificado
100	Alexandra de Souza silva	19/07/1989	46	Classificado
101	Flaviane Cristina da Silva	12/08/1991	46	Classificado
102	Alessandra Leão da Silva	15/04/1994	46	Classificado
103	Roberta Andrade Silva	13/11/1996	46	Classificado
104	Liniquele Aparecida Buschirolli Carl	12/10/1984	45	Classificado
105	Veridiana Marques de Souza	06/04/1987	45	Classificado
106	Helena Cristina Silva Oliveira	07/01/1993	45	Classificado
107	Michelli Nayara Caldato	09/04/1995	45	Classificado
108	Jaqueline dos Santos Silva	05/05/1996	45	Classificado
109	Mirella Gabriella Cardoso Pinto Nascimento	17/08/1996	45	Classificado
110	Adenise Adejane Marques Moreira	12/05/1999	45	Classificado
111	Luciane Cristielle de Oliveira Bachini	25/06/1984	44	Classificado
112	Dafynie Dutra de Abreu	27/08/200	44	Classificado
113	Poliane de Souza Moreira	26/11/1987	43	Classificado
114	Lecimara de Souza Simões	18/09/1996	43	Classificado
115	Alciele do Nascimento Soares	06/12/1996	43	Classificado
116	Andreza Prestes dos Santos Sena	11/01/1994	42	Classificado
117	Douglas Eduardo Sylvestre Bueno	27/05/1994	42	Classificado
118	Karoline Reginaldo de Oliveira	31/05/1994	42	Classificado
119	Nicelia da Costa Rodrigues	22/04/1981	41	Classificado
120	Rosivaldo Lobo Gomes	20/05/1992	41	Classificado
121	Vitor Hugo Barobosa Inocêncio Gomes	11/10/1993	41	Classificado
122	Tatiane Teixeira Pereira	22/05/1994	41	Classificado
123	Juliana Alvez Simplicio	13/07/1998	41	Classificado
124	Cristina krause	12/01/1990	40	Classificado
125	Eliane Borges Hennis Boni	21/03/1983	39	Classificado
126	Pamela Anália de Souza Alves	13/09/1989	39	Classificado
127	Karoliny oliveira da Silva	19/09/1997	39	Classificado
128	Alexia Flôres Felizardo	05/11/1997	39	Classificado
129	Kerollin Christine dos Santos Lima	12/11/1999	39	Classificado
130	Jhuly Ramos Gonçalves	18/11/1994	37	Classificado
131	Fabiana Menegheli Lustosa	07/09/1995	37	Classificado
132	Iorrana Natalia Lopes Mozer	12/12/1997	37	Classificado
133	Nayara Ferreira Jordão Maciel	04/11/1999	37	Classificado
134	Ana Claudia Almenida da Costa	28/03/1980	35	Classificado
135	Daniela Rodrigues da Silva	05/07/1994	35	Classificado
136	Leticia Rodrigues Ribeiro	04/09/1997	35	Classificado
137	Poliana Taxi Semczyszym	15/11/1997	35	Classificado
138	Jaqueline Pereira de Jesus	30/12/1997	35	Classificado
139	Raianne dos Santos Beleza	14/07/1999	35	Classificado
140	Alicia Beatriz Nascimento Leão	09/09/1999	35	Classificado
141	Thainá Aparecida Lima da Silva	11/10/1999	35	Classificado
142	Aline Mahado	18/17/1994	35	Classificado
143	Valquira da Silva Lima	13/03/1958	0	Eliminado
144	Adriana Nogueira	10/05/1976	0	Eliminado
145	Simone Moreira de Moraes	26/05/1977	0	Eliminado
146	Marcio Fernandes da Silva	27/03/1981	0	Eliminado
147	Luciana Messias Arruda	18/11/1982	0	Eliminado
148	Pricila Kele Rodrigues Teixeira	04/02/1992	0	Eliminado
149	Ana Claudia Domingos Cassimiro	09/11/1995	0	Eliminado
150	Walas de Paula Oliveira	03/06/1996	0	Eliminado
151	Pamela Mendes dos Santos	03/04/1997	0	Eliminado
152	Camila Zandonadi Vilas Boas	01/08/1998	0	Eliminado
153	Thaynara Hevellin Silva de Almeida	26/09/1998	0	Eliminado
154	Graziele Valma Da Silva	07/04/1999	0	Eliminado
155	Andreza Quevedo Machado	--	0	Eliminado
156	Debora Lucio dos Santos	--	0	Eliminado
157	Dayane Caline Gorza Aquino	--	0	Eliminado
158	Iuri Santana de Jesus	--	0	Eliminado

MÉDICO VETERINÁRIO

ORDEM	CANDIDATO(A)	NASCIM.	NOTA	RESULTADO
1	Roberto Lima de Oliveira	10/02/1965	65	Classificado
2	Anibal Valdinei de Jesus	23/08/1975	61	Classificado
3	Edna Cristiane da Matta	21/08/1972	57	Classificado
4	Juliane de Souza Moreira	30/03/1992	53	Classificado
5	Tatiane Passarine da Silva	04/03/1982	52	Classificado
6	Ana Paula Figueiredo Pires	03/02/1990	52	Classificado
7	Carlos Ramos de Vasconcelos	23/04/1991	47	Classificado
8	Marcondes Pessoa de Freitas	05/04/1990	45	Classificado
9	Renato da Silva	26/04/1999	45	Classificado
10	Lidiely da Silva Fernandes Martins	16/01/1989	42	Classificado
11	Thiago Moraes Lopes	14/09/1995	41	Classificado
12	Bruna Martines Pereira	30/11/1996	41	Classificado
13	Sabrina de Oliveira Cesário Soares	07/02/1999	41	Classificado
14	Sayuri Priscila Kawatoko Almeida	06/10/1999	39	Classificado
15	Enio da Silva Veiga de la Fuentes	06/11/1998	37	Classificado
16	Matheus Martins de Sá	07/07/1999	37	Classificado
17	Helen Cassia dos Santos	27/07/1989	0	Eliminado

18	Elizangela Lima de Oliveira	18/07/1996	0	Eliminado
19	Alan Bruno Gonçalves Dias	11/12/2000	0	Eliminado

FARMACEUTICO E/OU BIOQUÍMICO

ORDEM	CANDIDATO(A)	NASCIM.	NOTA	RESULTADO
1	Claudio Martins Mendonça	16/08/1987	65	Classificado
2	Francisca Maria da Conceição Neta Santos	25/11/1985	61	Classificado
3	Ellen Caroline da Penha Zanetti	07/02/1987	61	Classificado
4	Welliny Mariana Posse Fuzari	26/02/1997	61	Classificado
5	Gabriela Agar Cardoso de Lima	18/07/1977	60	Classificado
6	Bruna Angelica Strunkis	17/09/1986	59	Classificado
7	Cristiane Gonçalves Delmondes	26/10/1987	59	Classificado
8	Daniele dos Reis Lima	31/03/1996	59	Classificado
9	Vivianne Nunes Magalhães	04/10/1989	58	Classificado
10	Zilmar de Oliveira Abreu	10/10/1980	57	Classificado
11	Eduardo Gomes Silva	24/11/1995	57	Classificado
12	Fabio Valerio da Cunha	04/07/1980	56	Classificado
13	Andressa de Jesus Lucio	15/11/1988	55	Classificado
14	Adilson José Diniz Cândido	15/11/1981	53	Classificado
15	Anne Karine Vieira Santana	27/06/1999	52	Classificado
16	Eliel de Oliveira	29/05/1977	48	Classificado
17	Scheila Érica Gomes Ferreira Fagundes	12/08/1982	48	Classificado
18	Edmo da Silva Carneiro	03/02/1984	47	Classificado
19	Vanesca Ramos da Rocha Pereira	27/06/1985	46	Classificado
20	Simone Vieira	20/04/1978	45	Classificado
21	Denise Alves da Silva	22/03/1981	45	Classificado
22	Helder Felipe de Paula Guimarães	25/04/2000	45	Classificado
23	Kimberlly Ribeiro de Oliveira	05/02/1999	44	Classificado
24	Edicarlos Pereira	09/02/1976	43	Classificado
25	Adriana Estes Scheffler Reinicke	30/10/1991	42	Classificado
26	Rosiane Felix Gabry Rutxatz	14/03/1983	41	Classificado
27	Jeferson Rodrigues Martins	24/08/1991	41	Classificado
28	Evilin Vieira Schaeffer	03/12/1995	40	Classificado
29	Janaine Castro de Almeida	06/08/1996	39	Classificado
30	Tatiane Matos Merlim	20/09/1994	37	Classificado
31	Sônia Lima Alencar Taborda	14/10/1984	35	Classificado
32	Rafael Eler de Oliveira	11/01/1997	35	Classificado
33	Jordanya Silva de Oliveira Zandonadi	12/04/2020	35	Classificado
34	José Salvino Flausino	02/05/1972	0	Eliminado
35	Cleidiane dos Reis Leite	31/10/1988	0	Eliminado
36	Maria Veronica Ferreira Marques dos Anjos	05/08/1992	0	Eliminado
37	Katiely Cristina Pereira	22/05/1998	0	Eliminado
38	Katiely Cristina Pereira	22/05/1998	0	Eliminado

PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM NEUROPSICOLOGIA

ORDEM	CANDIDATO(A)	NASCIM.	NOTA	RESULTADO
1	Valdinei Alves Martins	08/07/1978	59	Classificado
2	Rosineia Jesus de Paula	20/07/1981	57	Classificado
3	Cristina Gondim Carolino	01/02/1977	55	Classificado
4	Veronica Rodrigues Tomaz	18/12/1992	53	Classificado
5	Fabiana Schimer Correa	09/06/1998	52	Classificado
6	Rosemeire Eler	18/06/1976	50	Classificado
7	Erika santos Borges	05/04/1982	0	Eliminado
8	Gleyce Llavinya Costas dos Santos	10/11/1999	0	Eliminado

FONOAUDIÓLOGO

ORDEM	CANDIDATO(A)	NASCIM.	NOTA	RESULTADO
1	Crystiane Arevalo Peres Silva	18/07/1987	56	Classificado
2	Ana Maria Rabelo do Nascimento	08/04/1973	35	Classificado
3	Augusto de Alencar Carvalho	04/03/1979	0	Eliminado

TERAPEUTA OCUPACIONAL

ORDEM	CANDIDATO(A)	NASCIM.	NOTA	RESULTADO
1	Luciana Cristia de Souza	02/01/1978	0	Eliminado
2	Jéssica Emanuele da Silva Ferreira Carvalho	01/05/1990	0	Eliminado
3	Nadia Schroeder Pretti	27/04/1999	0	Eliminado

DENTISTA

ORDEM	CANDIDATO(A)	NASCIM.	NOTA	RESULTADO
1	Judson Nascimento Brasil	05/02/1998	57	Classificado
2	Marcele Mirlana de Souza Dias	02/06/1993	56	Classificado
3	João Paulo de Oliveira	25/06/1989	52	Classificado
4	Alfeu Luiz Facco	03/06/1976	51	Classificado
5	Maykel Israel de Oliveira	25/08/1982	51	Classificado
6	Sumaia Madalenne de Souza Ribeiro	10/09/1997	50	Classificado
7	Tamilly Rubia Oliveira	18/05/1996	47	Classificado
8	Karoline Dias Vasconcelos	27/07/1997	46	Classificado
9	Edna Zabala Fernandes	24/05/1994	45	Classificado
10	Weslayne Flávia Lauterte	09/12/1989	44	Classificado

11	João Paulo Quiroz da Silva	05/09/1998	43	Classificado
12	Josué Junior Toledo de Oliveira	08/03/1999	43	Classificado
13	Hemmily Caroline Silva Coelho	14/06/2001	43	Classificado
14	Suélem Naiah Santos Silva	11/06/1996	39	Classificado
15	Lucas da Silva Vasconcelos	29/11/1996	39	Classificado
16	Brendo Benzecry Silva de Lima	01/12/1996	39	Classificado
17	Igor Henrique de Oliveira	24/08/2000	39	Classificado
18	Joicy Alves Costa	26/12/2000	39	Classificado
19	Silvani Padilha Chagas Fernandes	04/09/1987	37	Classificado
20	Miquéias Damas Ramos	17/02/1995	37	Classificado
21	Fabiula Iasmin de Araújo Lima	20/09/1996	37	Classificado
22	Gisséli Matioli	03/07/1982	35	Classificado
23	Vanessa Eloyze Costenaro	17/11/1988	35	Classificado
24	Flaviane Gregolin Jales	03/02/1991	35	Classificado
25	Jainy Angela Lins Santos	02/10/1995	35	Classificado
26	Felipe Forte Turci	14/02/2001	35	Classificado
27	Edilene Silva dos Santos	05/12/1992	0	Eliminado
28	Marcelo Cavalcante Siqueira Galdino	20/05/1996	0	Eliminado

TÉCNICO EM RAIO – X

ORDEM	CANDIDATO(A)	NASCIM.	NOTA	RESULTADO
1	Antonio Carlos Ferreira	29/04/1971	100	Classificado
2	Valdete de Souza Andrade	20/01/1974	100	Classificado
3	Viviane Cascimiro	18/03/1982	100	Classificado
4	Rodrigo Paulo de Souza	03/11/1984	100	Classificado
5	Fausto Matuscelli Monteiro Filho	28/08/1985	100	Classificado
6	Thayná Cristie de Andrade	23/10/1991	100	Classificado
7	Mauro Rafael Garcia	11/04/1987	94	Classificado
8	Ozana Mathias da Silva	27/08/1974	92	Classificado
9	Gismar Souza Antero	07/04/1986	92	Classificado
10	Nivaldo Moreira Cardoso	07/06/1969	90	Classificado
11	Leonardo Alves da Silva	04/05/1981	90	Classificado
12	Charles Pinheiro Gonçalves	15/01/1990	90	Classificado
13	Eliane Rosa de Souza	12/09/1987	86	Classificado
14	Alexandre Henrique Nery	17/09/1985	84	Classificado
15	Luciano Pinheiro da Silva Rezende	06/06/1980	82	Classificado
16	Sinval Machado dos Santos	11/08/1968	76	Classificado
17	Valnei Medina de Souza	29/10/1974	76	Classificado
18	Valdenilda Dias dos Santos	22/04/1977	70	Classificado
19	Wanderlan de Sá caetano	15/02/1979	68	Classificado
20	Luciene Soares Cabral	20/07/1983	66	Classificado
21	Andressa Bretas Rosa	11/07/1996	64	Classificado
22	Jhenyffer Pereira Jagnow	23/01/1996	62	Classificado
23	Maria da Conceição Pereira da Silva Ribreiro	08/05/1974	60	Classificado
24	Aline Alves de Oliveira	19/03/1989	60	Classificado
25	Junior constantino Lopes	27/06/1983	56	Classificado
26	Rafaela Jordana Oliveira da Silva	01/06/1997	56	Classificado
27	Adriana Silva Barbosa	04/06/1983	54	Classificado
28	Elenice Beber	23/08/1987	54	Classificado
29	Jonas Oliveira de Jesus	15/09/1996	54	Classificado
30	Aparecido Silvestre Bueno	12/07/1968	50	Classificado
31	Luan Araujo Nogueira	07/02/1998	50	Classificado
32	Simonea Glória Pessoa	14/04/1981	0	Eliminado
33	Vanderlei Venacio da Silva	21/01/1985	0	Eliminado
34	Samyra Alabi	21/03/2001	0	Eliminado

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

ORDEM	CANDIDATO(A)	NASCIM.	NOTA	RESULTADO
01	Arizla Dessbessel	02/02/1994	92	Classificado

AUXILIAR ODONTOLÓGICO

ORDEM	CANDIDATO(A)	NASCIM.	NOTA	RESULTADO
1	Maria Aparecida Porto Dias	27/10/1983	54	Classificado
2	Ludimila Neres de Camargo	05/12/1995	54	Classificado
3	Edvânia Rodrigues de Souza Leal	20/01/1999	54	Classificado
4	Celia Gonçalves de Souza Alves	02/01/1994	52	Classificado
5	Ellen Mara Kieper Eler	16/04/2002	52	Classificado
6	Liliane Aparecida Santos	16/11/1996	0	Eliminado

SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	CANDIDATO(A)	NASCIM.	NOTA	RESULTADO
1	Alana Ferreira Kuster	03/12/1990	90	Classificado
2	Carla Pereira Dias	07/06/1992	90	Classificado
3	Leamar de Jesus Silva dos Santos	30/09/1988	72	Classificado
4	Luana Priscila Esmecelato Neves	08/10/1993	66	Classificado
5	Higor Aparecido Cascimiro de Souza	16/17/1999	66	Classificado
6	Sonia Pereira da Silva	23/08/1977	60	Classificado
7	Gisele Braz dos Santos	06/02/1984	60	Classificado
8	Adriano Antônio Cantão de Jesus	06/08/1984	60	Classificado
9	Juliana moraes do Nascimento	25/08/1987	60	Classificado
10	Anderson Mariano	13/11/1987	60	Classificado

11	Elziane Quézia Vital Gomes	08/05/1988	60	Classificado
12	Silvana Vieira	24/09/1996	60	Classificado
13	Thais Eduardo da Silva	25/03/2003	60	Classificado
14	Luis Cesar Bitencourt Quiroz	22/03/1974	0	Eliminado
15	Alessa Kaisa da Silva Chaves Irío	25/10/1995	0	Eliminado

PEDREIRO

ORDEM	CANDIDATO(A)	NASCIM.	NOTA	RESULTADO
1	Wudson dos Santos Diniz	22/01/1993	84	Classificado
2	Ademir Leandro de Oliveira	07/11/1983	78	Classificado
3	Tarcisio Rodrigues de Oliveira	02/09/1988	66	Classificado
4	José Aparecido de Souza	24/08/1971	60	Classificado
5	Valdenilson dos Santos Diniz	24/05/1986	60	Classificado
6	Fabio Cleto Rodrigues	10/02/1989	0	Eliminado

COZINHEIRO (A)

ORDEM	CANDIDATO(A)	NASCIM.	NOTA	RESULTADO
1	Ezilda Massaneiro	19/06/1971	92	Classificado
2	Jassiane da Silva Peixoto	01/08/1991	90	Classificado
3	Luciana Ferreira Alves dos Santos	16/07/1993	90	Classificado
4	Rosangela da Silva Honorato	14/08/1994	90	Classificado
5	Josianes Nunes Nogueira	07/07/1983	84	Classificado
6	Luciana Ferreira de Jesus	29/07/1985	84	Classificado
7	Francielle Paula Moura de Oliveira	18/12/1989	84	Classificado
8	Marizete Buri	13/04/1989	78	Classificado
9	Flávia Mayara Pedroso Gonçalves de Lima	16/06/1992	78	Classificado
10	Lucas Vinicius Fontinele Santos	30/08/1996	78	Classificado
11	Fabiana Damião Bueno	10/06/1984	74	Classificado
12	Debora Tosta de Oliveira	01/05/1992	72	Classificado
13	Nawane Pereira Borges	23/11/1999	72	Classificado
14	Ivanete de Castro	04/07/1980	66	Classificado
15	Lucilene da Silva Reis	24/04/1985	66	Classificado
16	Jaine Alves da Silva	13/06/1998	66	Classificado
17	Marinês Lucia de Lima	29/08/1973	62	Classificado
18	Cirlene Rodrigues de Souza Rocha	10/07/1978	60	Classificado
19	Marileide da Silva Nicamedes	30/11/1978	60	Classificado
20	Lenice Silveira de Souza	07/01/1979	60	Classificado
21	Rosenilda Grande campos	09/03/1980	60	Classificado
22	Rita de Cassia dos Santos	30/05/1981	60	Classificado
23	Wanusa Pacheco de Souza	14/11/1984	60	Classificado
24	Ana Paula da Rosa Pereira	25/09/1989	60	Classificado
25	Pablo de Souza Almeida	09/10/1989	60	Classificado
26	Katiane Ferreira da Silva	18/09/1993	60	Classificado
27	Francieli Barros dos Santos	22/01/1995	60	Classificado
28	Allevandra Fernandes da Silva	08/03/1997	60	Classificado
29	Rosalina Ferreira Borges	10/10/1982	0	Eliminado
30	Luciana Gomes da Silva	11/05/1983	0	Eliminado
31	Luciana Barbosa de Oliveira	03/04/1985	0	Eliminado
32	Edivania Aparecida Vieira Ferreira	14/05/1995	0	Eliminado
33	Josiane Alves de Lima	13/03/1996	0	Eliminado
34	Karine Souza Oliveira Freitas	23/09/1996	0	Eliminado

MOTORISTA VIATURA PESADA – (SEMED)

ORDEM	CANDIDATO(A)	NASCIM.	NOTA	RESULTADO
1	Edimar Camilo Valentim	01/03/1984	72	Classificado
2	Fernades Gomes Otoni	09/12/1986	70	Classificado
3	João de Oliveira Silva	26/10/1963	66	Classificado
4	José Luiz dos Santos	03/02/1969	66	Classificado
5	Sidnei José de Souza	02/05/1983	66	Classificado
6	Lairio Klemz	11/08/1984	66	Classificado
7	Douglas da Fonseca Gomes	07/04/1999	66	Classificado
8	José de Aquino Gomes	17/01/1973	0	Eliminado
9	Ademilson Gomes da Silva	20/10/1978	0	Eliminado
10	Sidinei dos Santos Rodriguês	09/08/1982	0	Eliminado
11	Claiton Acrair Monteiro	18/10/1982	0	Eliminado
12	Reginaldo Marcelino da Silva	04/02/1991	0	Eliminado
13	Williasmar Mota de Campos	02/10/1992	0	Eliminado
14	Clayson Afonso de Souza	03/02/1994	0	Eliminado
15	Glauco Willian Saldanha Simoncélis	28/09/1997	0	Eliminado

MEDIADOR – (SEMED)

ORDEM	CANDIDATO(A)	NASCIM.	NOTA	RESULTADO
1	Elly Marielli Wolff	10/11/1990	57	Classificado
2	Maria Aparecida de Paulo	25/09/1978	55	Classificado
3	Angela Cristina Ferla Gonçalves	12/11/1985	47	Classificado
4	Lucineia Pereira de Souza Vital	08/02/1987	46	Classificado
5	Josiane Silva Soares	25/03/1989	46	Classificado
6	Elaine Viana Toniolo	16/10/1994	45	Classificado
7	Gessica Kauiny da Silva Souza Cantilho	07/07/1996	45	Classificado
8	Maria das Neves Silva Lima Marques	16/05/1967	44	Classificado

9	Maria Ivone Tavares Pereita Bonet	15/07/1967	44	Classificado
10	Marize da Silva Medeiros	07/03/1970	44	Classificado
11	Graciene Cardoso de Souza	12/09/1990	42	Classificado
12	Diana Vilas Boas	16/10/1988	41	Classificado
13	Edinéia Cordeiro de Oliveira	20/01/1994	40	Classificado
14	Fabio Brito de Souza	09/07/1986	37	Classificado
15	Emerson Luiz dos Santos	02/10/1997	35	Classificado
16	Beatriz Moreira Santana Valderez	30/04/1999	35	Classificado
17	Vera Lucia de Souza Santos	16/07/1964	0	Eliminado
18	Marcia Corvello Pinheiro	02/03/1980	0	Eliminado
19	Fabiana Rocha de Brito	26/03/1982	0	Eliminado
20	Nelcilene de Oliveira Nogueira	13/07/1984	0	Eliminado
21	Mirian de Jesus Bezerra da Silva	17/02/1989	0	Eliminado
22	Iara de Jesus Melo Catão	30/04/1995	0	Eliminado
23	Tatiane Frez Coelho Vieira	19/03/1996	0	Eliminado
24	Phâmela Karoliny Souza Kieper	24/04/2000	0	Eliminado
25	Carina Beatriz Nelson de Freitas	14/09/2001	0	Eliminado

MONITOR ESCOLAR – (SEMED)

ORDEM	CANDIDATO(A)	NASCIM.	NOTA	RESULTADO
1	Cleverson da Silva Santos	18/04/1994	90	Classificado
2	Sabrina Saracini Araujo	16/07/2004	90	Classificado
3	Rosimeire Pinheiro da Silva	22/03/1988	72	Classificado
4	Érica Ferreira de Carvalho	07/08/1990	72	Classificado
5	Aline Oliveira de Souza	17/04/2005	72	Classificado
6	Raquel Valentim da Silva	29/06/1983	66	Classificado
7	Daiana Oliveira dos Santos Magipo	28/11/1986	66	Classificado
8	Jacksa Maiara Bevilaqua de Lima Severino	10/06/1992	66	Classificado
9	Ailton Otoni Brito	13/03/1985	60	Classificado
10	Ivoneide Monteiro de Souza	05/04/1985	60	Classificado
11	Maria Lúcia Gabriela Soares Felicio	12/02/1994	60	Classificado
12	Danilo Thiago Bruno de Almeida	15/11/1995	60	Classificado
13	Monica Siqueira dos Santos	08/01/1997	60	Classificado
14	Thandra Fernandes dos Santos	01/06/1999	60	Classificado
15	Criscia Natyara Silva Ribeiro	03/11/2003	60	Classificado
16	Kiria Costa Gomes	27/07/2004	60	Classificado
17	Raymerson Souza da Costa	09/01/1978	0	Eliminado
18	Dione Ribeiro de Oliveira	09/06/1990	0	Eliminado
19	Alessandra Gil Poñez	31/05/1993	0	Eliminado
20	Leticia de Araujo Brunieri Siqueira	06/04/1997	0	Eliminado
21	Jackeline Ramackoski da Silva	05/08/1998	0	Eliminado

INDEFERIDOS

ORDEM	CANDIDATO(A)	NASCIM.	NOTA	RESULTADO
01	Lidia Alves dos Santos Ribeiro	16/10/1973	00	Eliminado
02	Suzana Nogueira	06/09/1979	00	Eliminado
03	Diana Alves da Silva	20/03/1989	00	Eliminado
04	Érica Fernandes da Silva Detteman	18/01/1997	00	Eliminado
05	Analia Monteiro da Silva	28/11/1973	00	Eliminado
06	Vanessa Karem Sampaio Queiroz	18/03/1996	00	Eliminado
07	Rozilene Magipo dos Santos	29/06/1977	00	Eliminado
08	Sara Lima da Silva	--	00	Eliminado
09	Doris Rosário Justiniano Cuellar	04/09/1971	00	Eliminado

Alta Floresta D'Oeste, 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:982C35D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257/2023.

DECRETO Nº 257/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 24.915,28 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), REF. AO CV893799/2019//MC-CX,"

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 24.915,28 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), SENDO O VALOR DE R$ 8.857,73 (OITO MIL, NOVECENTOS E

QUINZE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS) POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 E O VALOR DE R$ 16.057,55 (DEZESSEIS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO CONVÊNIO N° 893799/2019//MC-CX, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.45110016.1028	AMPL CRAS-CASA CRIANCA CV 893799/2019/MC-CX			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	433	0.2.700.0000	8.857,73
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	434	0.1.700.0000	16.057,55
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		24.915,28

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 E DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO CONVÊNIO N° 893799/2019//MC-CX, PACTUADO COM A CONCEDENTE: GOVERNO FEDERAL / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME; CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO; OBJETO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS E DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (GOVERNO FEDERAL)*:* R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS); CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE (MUNICÍPIO): R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), *VALOR GLOBAL: R$ 505.000,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS);* CONTRAPARTIDA COMPLEMENTAR DA CONVENENTE (MUNICÍPIO): R$ 145.959,93 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); VALOR GLOBAL RECALCULADO: R$ 645.959,93 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); REPASSE REALIZADO: AGENCIA: 02755-6 / CAIXA ECONÕMICA FEDERAL / CONTA: 71067-9/ANO:2022; CUJO OBJETO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO E ENCONTRA-SE EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SENDO NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SER RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS O SALDO DE RESGATE DE R$ 24.915,28 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.739, DE 14/11/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:262828F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20157/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.724, DE 03 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$1.326.019,81(UM MILHÃO E TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E DEZENOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 3º, inciso III daLei 2724 de 03/05/2023 (ID 1568480),publicada no dia 04/05/2023 no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia, edição 3465;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6456/2023-Memorando 543 de 12/09/2023 (ID 1834681)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$1.326.019,81 (um milhão e trezentos e vinte e seis mil e dezenove reais e oitenta e um centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1860-CONVÊNIO Nº159/DER/2021-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1040	02.12.15.451.0012.1860	**3.**3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.203.840,00
REDUZIR	0888		**4.**4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.203.840,00

Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
ACRESCENTAR	1041	02.12.15.451.0012.1860	**3.**3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	122.179,81
REDUZIR	0889		**4.**4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-122.179,81
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos naLei 2724 de 03/05/2023 (ID 1568480).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:84C43371

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20158/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.724, DE 03 DE MAIO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 27.215,39 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelo Artigo 3º, inciso I, Alínea A daLei 2724 de 03/05/2023 (ID 1568480), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04 de maio de 2023, edição 3465;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6456/2023-Memorando 544 de 12/09/2023 (ID 1834981), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$ 27.215,39 (vinte e sete mil, duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade:1860-CONVÊNIO Nº159/DER/2021-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1040	02.12.15.451.0012.1860	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.215,39
Fonte:2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				**27.215,39**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com oQuadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)proveniente de recursos de convênio estadual, visando a devolução de saldo do CONVÊNIO Nº 159/DER/2021-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD que se encontra em fase de Prestação de Contas, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**27.215,39**
Fonte de Recurso	
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	27.215,39

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:59326294

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/SML/2023
PROCESSO N.º 1290.1.1-2023/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 89/2023**, processo administrativo n.º 1290.1.1-2023, RESOLVE registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis)**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação **nº. 89/2023***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
LICITANTE: RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 36.172.448/0001-30 TEL: (69) 98462-8046 69 3238-8628
E-MAIL: miniprecoburitis@gmail.com
ENDEREÇO: AV Porto Velho, 2435 St 04 CIDADE: Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 629.637.832-72
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 6, 7, 8, 17, 18, 25, 28, 29, 34, 37, 39, 46, 48, 49, 53, 57, 63, 64, 71, 73, 75, 76, 77 e 84.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA
PROCESSO N. 1290.1.1-2023 / SEMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	MARCA
1.	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 02 KG. Composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT.	6843	R$ 7,16	R$ 48.995,88	DOCE DIA
2.	ARROZ AGULHINHA, TIPO 01. Pacote 5,0 Kg de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. com qualidade similar as marcas: Primavera, Soltinho e Bernardo	PCT.	2424	R$ 22,55	R$ 54.661,20	SOLTINHO
6.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Almofada, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas, Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, característica. Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café.	PCT.	5830	R$ 13,40	R$ 78.122,00	CAFÉ DO RANCHO
7.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Almofada, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas, Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, característica. Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café.	PCT.	1458	R$ 13,40	R$ 19.537,20	CAFÉ DO RANCHO
8.	CHÁ DE SABORES VARIADOS, caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso liquido mínimo 10 g. sabores: erva doce, hortelã, cidreira, camomila e canela.	CAIXA	435	R$ 4,55	R$ 1.979,25	CAMPILAR
17.	MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE1KG enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND.	560	R$ 19,90	R$ 11.144,00	VIGOR
18.	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	FR	2208	R$ 7,11	R$ 15.698,88	ABC
25.	LEITE EM PÓ INTEGRAL pacote 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de no mínimo 6 meses.	PCT.	365	R$ 14,01	R$ 5.113,65	PIRACANJUBA ÒTIMO
28.	AZEITONA EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	LT/PC	55	R$ 7,11	R$ 391,05	OLÉ
29.	BALA – TIPO GOMA - JUJUBA - EMBALAGEM - PACOTE 50 GRAMAS contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação com prazo de validade.	PCT.	210	R$ 3,63	R$ 762,30	BERNARDO
34.	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS de aproximadamente 400 g.	CAIXA	169	R$ 13,48	R$ 2.278,12	GAROTO
37.	CANELA EM PÓ, FINO, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO 10g, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND.	45	R$ 3,14	R$ 141,30	CAMPILAR
39.	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 06 meses	CAIXA	205	R$ 3,69	R$ 756,45	ITALAC
46.	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR laranja, cola, Uva e limão embalagem de 02 litros.	UND.	350	R$ 5,12	R$ 1.792,00	LINDÁGUA
48.	AMENDOIM. Cru e descascado com pele, embalagem de 500g de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A entrega do produto deverá ser feita com o prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCT.	370	R$ 11,15	R$ 4.125,50	BERNARDO
49.	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, PACOTES DE 500G proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a	PCT.	1085	R$ 3,40	R$ 3.689,00	RICAL

	partir da data de entrega.					
53.	AVEIA EM FLOCOS FINO 170G, limpa, selecionada e em flocos. Caixa com embalagem plástica interna de 170g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, tudo de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. Embalagem contendo 170 gramas.	CAIX A	400	R$ 5,49	R$ 2.196,00	NUTRY
57.	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU. Chocolate em pó, com o mínimo de 50% de cacau, embalagem contendo 1kg	PCT	1000	R$ 43,80	R$ 43.800,00	QUALIMAX
63.	MANTEIGA COM SAL POTE 200 G, enriquecidos de vitaminas, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	POTE	350	R$ 9,75	R$ 3.412,50	DUBOM
64.	MILHO AMARELHO PARA CANJICA, PCT DE 500G, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	PCT	700	R$ 3,86	R$ 2.702,00	BERNARDO
71.	GELATINA VÁRIOS SABORES 35GR	CAIX A.	175	R$ 2,30	R$ 402,50	AMÁLIA
73.	LEITE EM PÓ FORTIFICADO, LATA COM 400 G. INSTANTÂNEO, COM FERRO MAIS VITAMINAS C/A/D.	UND.	35	R$ 23,82	R$ 833,70	ITAMBÉ
75.	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G, ENRIQUECIDOS DE vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND.	85	R$ 11,92	R$ 1.013,20	BERNARDO
76.	MILHO BRANCO PARA CANJICA, PCT DE 500G, 1ª QUALIDA MILHO BRANCO PARA CANJICA, pacote de 500g, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	PCT	115	R$ 6,50	R$ 747,50	BERNARDO
77.	MILHO DE PIPOCA 500G de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação.	UND.	140	R$ 3,92	R$ 548,80	RICAL
84.	REQUEIJÃO CREMOSO pote 200g, descrição: leite desnatado. creme de leite, manteiga, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizante difosfato dossódico, polifosfato de sódio e fosfato trissódico e consorvantes ácido sórbico e nisina, pote 200g	UND	50	R$ 11,64	R$ 582,00	CAROLINA
TOTAL (R$) R$ 305.425,98						

LICITANTE: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48 TEL: (69) 99223-9891 – (69) 99900-7211
E-MAIL: nortecompras52@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Candeias, 2830 – Setor 03 –CIDADE: – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSÉ GONÇALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 582.078.302-63
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 4, 5, 10, 12, 15, 22, 30, 35, 36, 40, 45, 51, 55, 56, 59, 66, 69, 72,
81, 82, 83 e 85.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	MARCA
3.	BISCOITO DOCE (MAISENA ou LEITE), PCT. DE 360 G de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel.	PCT.	1820	R$ 5,15	R$ 9.373,00	LIANE
4.	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE OU COCO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel	PCT.	1135	R$ 5,90	R$ 6.696,50	LIANE
5.	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER, PCT 360G de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel.	PCT.	3790	R$ 5,15	R$ 19.518,50	LIANE
10.	COLORAU em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de 100 g, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de validade no mínimo 02 meses.	PCT.	600	R$ 2,30	R$ 1.380,00	BERNARDO
12.	FARINHA DE MANDIOCA obtida das raízes de mandioca sadia, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	KG	660	R$ 6,90	R$ 4.554,00	BRASILEIRINHO
15.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO pacote de 500g cada. Livre de umidade, com embalagem intacta e sem danos físicos (Inteiros) Embalagem próprias de acordo com o fabricante devidamente rotulado, registro no órgão competente as disposições da legislação em vigor. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. , pacote de 500g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT.	4175	R$ 4,40	R$ 18.370,00	LIANE
22.	TEMPERO COMPLETA SEM PIMENTA embalagem plásticas, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, informações nutricionais, peso da embalagem, boa qualidade, com cor característica, em perfeita condição de apresentação, potes de 300g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao prazo de vencimento.	UND	115	R$ 3,59	R$ 412,85	OLIVEIRA
30.	BALAS MACIAS SORTIDAS: PACOTE DE 6OOG sabores banana, coco, framboesa e maçã verde. morango, uva e laranja e abacaxi; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes monos e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten.	PCT.	310	R$ 8,77	R$ 2.718,70	TOFFANO
35.	CALDO DE CARNE contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc. embalagens com 06 (seis) tabletes, embalados 1 a 1, contendo no mínimo 57 á 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	PCT.	45	R$ 2,49	R$ 112,05	MAGGI
36.	CALDO DE FRANGO contendo: carne de frango, sal, gordura vegetal, alho etc. embalagens com 06 (seis) tabletes, embalados 1 a 1, contendo no mínimo 57 á 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	PCT.	105	R$ 2,49	R$ 261,45	MAGGI
40.	ERVILHA COM CONSERVA LATA COM 200 GRAMAS.	LATA	30	R$ 3,86	R$ 115,80	OLÉ
45.	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM 520G embalagem própria do fabricante constando data de fabricação e data de vencimento aspecto qualitativo quantitativo marca comercial procedência de fabricação número do registro no órgão competente amassado e perfurações prontas para o consumo.	UND.	134	R$ 3,05	R$ 408,70	OLÉ
51.	FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. de boa qualidade, embalagem própria do fabricante, constando data de fabricação e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, livre de fungos, perfurações e sujidades.	UND.	138	R$ 3,78	R$ 521,64	DR. OETKER
55.	BISCOITO SEM LACTOSE (DOCE) 330G. farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, piro fosfato de ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha. Embalagem deve conter frase de advertência: Alérgicos: contém derivado de trigo e soja, pode conter cevada, soja, aveia e centeio. Contém glúten, sem lactose e sem proteína do leite.	PCT	500	R$ 4,49	R$ 2.245,00	LIANE
56.	BISCOITO SEM LACTOSE (SALGADO) 330G. farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem deve conter frase de advertência: contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio	PCT	500	R$ 4,49	R$ 2.245,00	LIANE
59.	FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ COZIDA, Flocos de milho pré-cozido; Composição mínima: farinha de milho flocada. Embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação composição mínima de 2mg de ferro, carboidratos, proteínas, ácido fólico e fibras alimentares, sem sal, prazo de validade e peso líquido.	PCT	500	R$ 2,95	R$ 1.475,00	NUTRIVITA
66.	COCO RALADO, PACOTE DE 50G	PCT.	100	R$ 2,29	R$ 229,00	UNICOCO
69.	FARINHA PARA TAPIOCA DESCRIÇÃO: GOMA DE MANDIOCA PACOTE DE 500G.	UND.	6	R$ 7,91	R$ 47,46	LOPES
72.	LEITE DE CÔCO tradicional frasco com 500 ml.	LT	35	R$ 8,15	R$ 285,25	BERNARDO
81.	SARDINHA, PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção	LATA	90	R$ 5,99	R$ 539,10	COQUEIRO

	de 30%.					
82.	SELETA DE LEGUMES, LATA COM 200 GR.	CX/LT	50	R$ 3,85	R$ 192,50	OLÉ
83.	VINAGRE DE ÁLCOOL embalagem contendo no mínimo 500 ml.	FR	50	R$ 2,99	R$ 149,50	VIRROSAS
85.	LEITE CONDENSADO Lata/ Embalado com 395 gr	CAIXA	160	R$ 6,76	R$ 1.081,60	LEITBOM
TOTAL (R$) R$ 72.932,60						

LICITANTE: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03 TEL: (69) 98486-3798
E-MAIL: ls.brito.dist@gmail.com
ENDEREÇO: AV Jaru, 2320 Setor 03 CIDADE: Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 139.121.942-20
VENCEDORA DOS ITENS: 9, 11, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 31, 32, 33, 38, 41, 42, 43, 44, 47, 50, 52, 54, 58, 60, 61, 62, 65, 67, 68, 70, 74, 78, 79, 80 e 86.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	MARCA
9.	CHÁ MATE TOSTADO embalagem caixa com 200g	CAIXA	1361	R$ 7,09	R$ 9.649,49	RICO
11.	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate tradicional, "sache" contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, A entrega do produto deverá ser feita no prazo de validade de no mínimo 03 meses. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero e Fugini.	SACHE	227	R$ 2,31	R$ 524,37	FUGINI
13.	FEIJÃO BRANCO, TIPO um, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 1 kg.	PCT.	95	R$ 8,37	R$ 795,15	BERNARDO
14.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT.	220	R$ 4,29	R$ 943,80	SAFRA
16.	MANTEIGA COM SAL POTE 1 KG, enriquecidos de vitaminas, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	237	R$ 31,85	R$ 7.548,45	4 CACHOEIRA
19.	ORÉGANO EMBALAGEM 60G CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação número de registro.	UND.	69	R$ 12,40	R$ 855,60	PURO SABOR
20	PIMENTA DO REINO MOÍDA Pacote com 30 gramas.	PCT.	55	R$ 5,02	R$ 276,10	PURO SABOR
21.	SAL REFINADO – IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, embalagem contendo no mínimo1 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso liquida, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	617	R$ 2,47	R$ 1.523,99	BOM DE MESA
23.	TEMPERO DE ERVAS FINAS 200G, composto por alecrim, tomilho, manjericão, salsa, sálvia, orégano. Mistura de ervas picadas finamente e de sabor picante. Serve para condimentar molhos, omeletes, saladas e carnes.	POTE	35	R$ 8,98	R$ 314,30	PURO SABOR
24.	ACHOCOLATADO EM PÓ pacote de 400g cada, instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas. Italac, Nescau e Chocomil.	PCT.	187	R$ 4,98	R$ 931,26	BERNARDO
26.	AMIDO DE MILHO,	CAIXA	185	R$ 5,45	R$ 1.008,25	MAISCERTA

	EMBALAGEM COM 500G.					
27.	AZEITE DENDE em frasco de vidro com tampa bem lacrado com 200 ml	UND.	44	R$ 10,26	R$ 451,44	CEPERA
31.	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 500G. Com Sabor, Odor E Textura Característicos Do Produto, De Boa Qualidade, Embalagem Transparente, Primaria, Própria, Fechada A Vácuo, Constando Identificação Do Produto, Inclusive Classificação, a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação com validade.	PCT.	52	R$ 22,82	R$ 1.186,64	OUROPÃ
32.	BOLACHA WAFER pacote com de 150 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. - Sabor baunilha - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, leite em pó integral, baunilha, carbonato de cálcio, xarope de glicose, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	60	R$ 2,70	R$ 162,00	LIANE
33.	BOMBONS (PACOTE) DE 1 KG. descrição: bombom recheado coberto com uma dupla camada, pacote com aproximadamente 50 unidades.	PCT.	155	R$ 45,75	R$ 7.091,25	GAROTO
38.	CRAVO, EMBALAGEM 40G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO e datam de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND.	40	R$ 9,13	R$ 365,20	PURO SABOR
41.	FEIJAO CARIOQUINHA, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT.	975	R$ 7,20	R$ 7.020,00	BRASILEIRIN HO
42.	FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1 safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	PCT.	78	R$ 7,22	R$ 563,16	BERNARDO
43.	LEITE DE VACA UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pak, não amassada, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 03 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. A entrega do produto deverá ser feita com o prazo de validade no mínimo 03 meses.	LT	4636	R$ 6,37	R$ 29.531,32	NILZA
44.	MILHO VERDE em conserva, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso drenado), embalagem inteira, não amassada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	LATA	322	R$ 3,74	R$ 1.204,28	OLÉ
47.	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - UVA. SABOR UVA COM NO MÍNIMO 500ML.	FR	55	R$ 9,82	R$ 540,10	DAFRUTA
50.	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO PACOTE COM 01 kg.	PCT.	180	R$ 5,25	R$ 945,00	CONSOLATA
52.	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 KG. FINO DE BOA qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita	UND.	408	R$ 4,97	R$ 2.027,76	BERNARDO

	com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.					
54.	AÇAFRÃO EM PÓ FINO homogêneo, Cor: intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de 100 g, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de validade no mínimo 02 meses	PCT	100	R$ 4,94	R$ 494,00	PURO SABOR
58.	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate tradicional, "sache" contendo 340 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, A entrega do produto deverá ser feita no prazo de validade de no mínimo 03 meses. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero e Fugini.	SACH E	2000	R$ 2,29	R$ 4.580,00	FUGINI
60.	FÓRMULA LATA 400G: Fórmula pediátrica feita à base de AMINOÁCIDOS LIVRES. Indicado para crianças com ALERGIAS ALIMENTARES, como alergia às proteínas do leite de vaca, contém probióticos e fonte de vitamina D, proteínas e ferro. Indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade portadores de alergias a proteína do leite de vaca. Sabor BAUNILHA. Embalagem deve conter frases de advertência: não contém glúten, contém fenilalanina.	LATA	200	R$ 51,30	R$ 10.260,00	SUPRA SOY
61.	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, leite integral, enzima lactase e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. * frases de advertência: Alérgicos: contém leite. Diabéticos: contém glicose e galactose. Não contém glúten. Validade na embalagem, de no mínimo 04 meses a partir da data de entrega.	LT	300	R$ 7,64	R$ 2.292,00	ITALAC
62.	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL ZERO LACTOSE, composição básica, leite integral, enzima lactase, vitaminas a, c, d, e, ferro, zinco, e emulsificante lecitina de soja. Não devendo conter glúten. Embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Saché com 300g.	LATA	**300**	R$ 21,15	R$ 6.345,00	ITALAC
65.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – MÉDIA - Proteína texturizada de soja, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem plástica(polietileno) resistente, atóxico, contendo 400 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Marcas referência: Hikari, Sinhá ou similar. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	PCT	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00	JASMINE
67.	DOCE DE LEITE 400 G cremoso, embalagem em polietileno transparente, impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricionais aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND.	65	R$ 6,40	R$ 416,00	MIRAELA
68.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 01 kg.	PCT.	135	R$ 6,37	R$ 859,95	CONSOLATA
70.	FERMENTO BIOLOGICO. EMBALEGEM DE 500G DE BOA qualidade, livre de fungos perfurações e sujidades, data de fabricação e data de vencimento, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, números registro no órgão competente.	UND	40	R$ 30,82	R$ 1.232,80	SAF
74.	LEITE EM PÓ instantâneo DESNATADO, embalagem com no mínimo 400g.	LATA	30	R$ 22,35	R$ 670,50	ITALAC
78.	PAÇOCA AMENDOIM - produto	UND.	30	R$ 33,88	R$ 1.016,40	OUROPÃ

	proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
79.	PIPOCA DOCE- ingrediente: canjica (milho) e açúcar. Não contem conservantes, com quantidade mínima de 40 unidades de 40g.	PCT.	30	R$ 44,67	R$ 1.340,10	OUROPÃ
80.	PIRULITO SORTIDO. Embalados individualmente, composição: açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, não contém glúten. Pacote com no mínimo 50 unidades.	PCT.	440	R$ 10,18	R$ 4.479,20	TOFANO
86	MORTADELA, DEFUMADA ARTESANALMENTE, embutido em bexiga natural de bovino, tempero acentuado, sabor e aroma características das mortadelas tipo bolonha com consistência firme	KG	30	R$ 28,29	R$ 848,70	SEARA
TOTAL (R$) 111.493,56						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, Secretaria Municipal de Administração – SEMA, Agência Reguladora de Serviços Públicos de Buritis – AGERB, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, Gabinete do Prefeito – GAB e Instituto de Previdência Social de Buritis – INPREB.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período);* e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na presente Ata e no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. Os alimentos serão solicitados conforme a necessidade das secretarias requisitantes e deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
11.3. Os Alimentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da Balança, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda-feira a sextas-feiras.
11.4. Recebimento do Objeto:
11.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*

Buritis, 13 de setembro de 2023.

Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LICITANTE: RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 36.172.448/0001-30
NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA
CPF/MF sob o nº 629.637.832-72

LICITANTE: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSÉ GONÇALVES
CPF/MF sob o nº 582.078.302-63

LICITANTE: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO
CPF/MF sob o nº 139.121.942-20

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:9C99216F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº. 003/SEMOSP/PMB/2023

PORTARIA INTERNA Nº. 003/SEMOSP/PMB/2023.
Buritis, 06 de setembro de 2023.

"Nomeia em readequação a Portaria Interna nº. 002/SEMOSP/PMB/2023, sem ônus servidores públicos na função de Fiscais de Contratos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em todos os segmentos relativos a suas funções, incluindo as ETPs - Estudo Técnico Preliminar"

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO, que cada secretaria através do secretário(a) da pasta nomeie seus fiscais e gestores de contratos;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 8666/93, contemplando a Seção IV, da Execução dos Contratos Art's 66 a 76;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 14.133/21, nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, frente necessidade de adequar o planejamento, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas das aquisições e execuções de contratos sob responsabilidade desta Administração Pública:
R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus os servidores relacionados no quadro abaixo na função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, consequentemente suas áreas e segmentos de atuação, incluindo as ETPs - Estudo Técnico Preliminar conforme segue:

Ítem	Nome e CPF	Local de Atuação
01	**Aparecido Ferreira da Silva** CPF nº. 341.183.652-00 (Pontes e Bueiros)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamentos, serviços terceirizados, obras de pontes em concreto e demais instalações em andamento, assim como a prestação de contas e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: Aquisição e implantação de tubos em aço, Manilhas ou tubos PAD – Polietileno. Manutenção de Pontes e Bueiros em madeira "in natura" ou serrada, sendo estas compradas pela administração pública, doadas e serradas pela secretaria ou em Termos de Cedência de uso pelos Órgãos Ambientais, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias ou doação, levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciado e fotográficos, outros que se fizerem necessário, inerentes da sua função, como levantamento prévio de compras;*
02	**Vicente Batista dos Santos** CPF nº. 800.044.662-68 (Estradas Vicinais)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamentos, serviços terceirizados, obras e demais instalações em andamento, locação de máquinas e veículos em geral, controle e qualidade da produção dos serviços, organização e planejamento da prestação de contas, e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: abertura, recuperação, manutenção ou encascalhamento de estradas vicinais, responsabilidade solidária na aquisição, implantação de tubos em aço, Manilhas ou PAD, levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciado e fotográficos, outros que se fizerem necessário, gerenciamento da frota de máquinas na área urbana e rural, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, todos os convênios, transferências voluntárias, FITHAs ou doações, além de outros inerentes da função, como levantamento prévio de compras;*
03	**Jorge Luís Nunes Lopes** CPF nº. 004.248.021-39 (Serviços e Obras Urbanos)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamento para construção e manutenção, recuperação, implantação ou melhoria da infraestrutura urbana e pátios públicos pela administração, controle e qualidade da produção dos serviços, organização, acompanhamento de e planejamento da prestação de contas e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: acompanhamento de serviços terceirizados e obras em andamento no perímetro urbano em conjunto com a Comissão de Engenharia, execução direta de convênios de bloqueteamento, drenagem profunda, galerias, meio fio, sarjeta, sinalização horizontal e vertical, implantação de tubos em aço, Manilhas ou PAD e outros. Levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciados e fotográficos e outros procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias, assim como a sua prestação de contas, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
04	**Felipe Morais Martins** CPF nº. 006.144.502-92 (Fáb. de Manilhas)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamento para a Fábrica de Artefatos de Cimentos e Manilhas, fabricação de blocos sextavados, meio fios e tubos de concreto armado (manilhas), montagem de tubos de aço e outros, controle de estoque e distribuição dos artefatos finalizados, controle da qualidade da produção e das peças, organização e planejamento dos trabalhos e produção, assim como a devida prestação de contas e certificação de notas, relatórios circunstanciados e fotográficos da produção e estocagem, controle dos recebimento dos materiais (insumos), organização por tipos de recursos a ser aplicado, retiradas por requisição autorizatória e separação da produção estocada entre convênios e recursos próprios ou oriundos de captação extra orçamentária. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
05	**Laerton Diones Santos Silva** CPF: 016.505.092-60 (Oficina Mecânica)	*Fiscalizar Contratos de aquisição de Materiais de Consumo (peças, pneus ou combustíveis, insumos para a mecânica e Equipamentos e Materiais Permanentes, veículos, máquinas para a Secretaria de Obras, serviços terceirizados, devido acompanhamento dos Termos de Garantia, Seguros, Tombamentos Patrimônio e outros em geral. Controle da qualidade da produção na manutenção das máquinas e veículos e das peças e combustíveis, organização e planejamento dos trabalhos e produção, assim como a devida prestação de contas e certificação de notas, relatórios circunstanciados e fotográficos da produção e estocagem, controle dos recebimento dos materiais (insumos), vistoria de máquinas e veículos locados, avaliação de depreciação para destinação do objeto para leilão, planejamento de prazos e prestação de contas junto aos órgãos concedentes e fiscalizadores, seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
06	**Clemilson Ferreira** CPF nº. 791.032.352-20 (Iluminação Pública e Informática)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais zelando pela qualidade e eficácia do produto e insumos em geral e Equipamentos de uso comum em manutenção e recuperação do Parque de Iluminação, assim como pátios públicos, praças e logradouros sob responsabilidade desta administração, proceder o controle e qualidade da produção dos serviços realizados, organização e planejamento de estoque, distribuição da demanda de serviços, certificação de notas de recebimento das mercadorias e conferência das mesmas junto ao almoxarifado central, acompanhamento de serviços terceirizados ou de vistorias técnicas, avaliações de projetos de expansão da rede elétrica desta secretaria, obras em andamento no perímetro urbano executadas por empresas terceirizadas em conjunto com a Comissão de Engenharia, execução direta de convênios de recuperação, manutenção e implantação ou melhoria da infraestrutura do Parque de Iluminação urbana, aquisição e recebimento de materiais permanentes e equipamentos de informática e rede de computadores e/ou correlatos, veículos, com o devido acompanhamento dos Termos de Garantia, Seguros, Tombamentos Patrimônio e outros em geral. Proceder avaliação da depreciação doa mesmos para destinação do objeto para leilão, prestação de contas e/ou esclarecimentos junto aos departamentos e órgãos concedentes e fiscalizadores, com relatórios circunstanciados e fotográficos seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
07	**Jaqueline Pereira de Souza** CPF nº. 041.177.222-80 (Setor de Limpeza e Cozinha)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de insumos para alimentação, equipamentos e limpeza em geral, materiais permanentes e utensílios domésticos de utilização dos trabalhos do setor, zelando pela qualidade e eficácia do produto e insumos em geral, acompanhamento das recargas de galões de água mineral, recarga de gás de cozinha, proceder o controle e qualidade da produção dos serviços realizados, organização e planejamento de estoque, distribuição da demanda de serviços, certificação de notas de recebimento das mercadorias e conferência das mesmas junto ao almoxarifado central, prestação de contas e/ou esclarecimentos junto aos departamentos e órgãos concedentes e fiscalizadores, com relatórios circunstanciados e fotográficos seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*

Artigo 2º. – O setor Administrativo da Secretaria de obras do Município, assim como nos casos em que for aplicável, o Convênios e Engenharias da prefeitura municipal, estabelecerá os procedimentos no que concerne na rotina adequada de proceder à vistoria, avaliação e posterior prestação de contas;

Artigo 3º. – Cada Fiscal de Contratos, aqui designado assume a responsabilidade direta pelo cumprimento das devidas ações, planejamento de compras e estocagem, levantamentos de base de dados, fotos e informações fornecidas ao Departamento administrativo, assim como o cumprimento dos prazos estabelecidos em regra geral;

Parágrafo Único – Fica sob orientação do Setor Administrativo da Secretaria de obras do Município e Departamento de Convênios da SEMOSP a logística de necessidades para a elaboração do evento como: datas/horários, fichas e relatório técnico, relatórios circunstanciados, fotográficos e outros, relacionado objeto ou serviço avaliado, garantindo agilidade, segurança, compilação e transparência das informações prestadas;

Artigo 4º. – Esta Portaria Interna entra em vigor a partir de sua assinatura a data de 06/09/2023, devendo sua publicação ser efetivada dentro do mês vigente, atualizando todas as demais anteriores, mantendo a revogação daquelas nomeações expedidas pelo Gabinete do Prefeito com a mesma finalidade, atendendo ao Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022.

GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 13.633/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Danyelle Nunes Schineider
Código Identificador:7A48B5D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 488/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 488/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.297.532-34	636147/SSP/RO	1	1179-7	46841-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início Data**		**de Retorno**	
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	13/09/2023		16/09/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do Diretor do Pronto Atendimento de Cacoal, Adriano Antônio dos Santos, tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de São Francisco do Guaporé nos dias 13 a 16 de setembro de 2023, para participar da Reunião do COSEMS, Câmara Técnica e CIB. Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3695/2023, Processo 10388/2023. Justificativa: Memorando nº 493/GAB-SEMUSA/2023 Saída: 13/09/2023 as 11h00min (previsão) Retorno: 16/09/2023 as 06h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/09/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:868FA760

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 487/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 487/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		19/09/2023	20/09/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN, o servidor (motorista) estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIM), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 3693/2023, Processo 9779/2023. Justificativa: Mem. 057/V. AMBIENTAL EM SAÚDE /2023 Saída: 19/09/2023 as 09h00min (previsão) Retorno: 20/09/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA-2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/09/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:374AA885

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 169/2022**
PROCESSO Nº**8895/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **SANDRA RITA BARTNIK QUARESMA CNPJ:** ***761.158.872-91***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	134304	**AQUISICAO DE MUDAS DE CACAU CLONAL PRODUZIDAS EM VIVEIRO COMERCIAL, COM REGISTRO NO RENASEM E DEVIDAMENTE CADASTRO NA IDARON, PRODUZIDAS SEGUINDO TÉCNICAS PRECONIZADAS POR ÓRGÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO E QUE ATENDAM AOS PRE REQUISITOS A SEGUIR: PRODUZIDAS EM SACOLINHAS DE POLIETILENO NAS MEDIDAS PADRÃO; PRODUZIDAS COM PORTA ENXERTO ORIGINÁRIO DE SEMENTES INDICADAS PELA CEPLAC, RESITENTES A Ceratocystis cacaofunesta, Moniliophithora perniciosa, E A ESTRESSE HÍDRICO (CEPEC 2002, PH09, TSH1188) OU MISTURA DE SEMENTE DE PLANTAS HIBRIDAS (FRUTOS DE COLORAÇÃO AMARELA) A FIM DE REDUZIR A PROBABILIDADE DE PERDA POR FATORES BIOTICOS E ABIOTICOS E ESTRESSANTES; PRODUZIDAS ATRAVÉS DE TÉCNICA DE ENXERTIA POR GARFAGEM; OS CLONES A SEREM FORNECIDOS DEVEM S CONSTAR NO REGISTRO NACIONAL DE CULTUVARES (RNC/MAPA); VISANDO AUMENTAR A SUSTENTABILIDADE DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO, DEVEM SER FORNECIDO NO MÍNIMO DE OITO CLONES DISTINTOS SEPARADOS EM LOTES*, ENTREGUES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, DEVENDO SER RESPEITADO A SEGUINTE PROPORÇÃO DE MUDAS COM RELAÇÃO A APTIDÃO GENÉTICA : a)ELEVADA PRODUTIVIDADE: PODERÁ SER FORNECIDO MUDAS DOS SEGUINTES CLONES CCN51; CCN10; PS1319;CEPEC2002; PH9; EEOP9; EEOP27; EEOP32; EEOP33; EEOP40; Bem como EEOP34 e Cp49 NA PROPORÇÃO DE NO MÁXIMO 50% DO VOLUME TOTAL DAS MUDAS, DIVIDIDOS EM ATÉ TRÊS LOTES; b) DUPLA APTIDÃO: PODERÁ SER FORNECIDO MUDAS DOS SEGUINTES CLONES PH16; SJ02; BN34; IPIRANGA; TSH356; EEOP7; EEOP26; EEOP50; EET397; NA PROPORÇÃO DE 50% OU MAIS DO TOTAL DE MUDAS. - AS MUDAS FORNECIDAS DEVERÃO APRESENTAR TAMANHO E ESPESSURA DO CAULE CONDIZENTE COM MUDAS DE QUALIDADE, ESTAR BEM NUTRIDAS, COM A JUNÇÃO ENTRE PORTA-ENXERTO E ENXERTO TOTALMENTE CICATRIZADO, POSSUIR LANÇAMENTOS FOLIARES MADUROS, ESTAR LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E EM CONDIÇÃO DE SEREM PLANTADAS A CAMPO. - AS MUDAS DEVERAM SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE TERMO DE CONFORMIDADE, E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**	**UND**	**6875**	**R$ 7,75**	**53.281,25**	**VIVEIRO ANDURA**
					TOTAL:	**53.281,25**	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **113/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 14 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:028529D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022
PROCESSO Nº 1324/2022**.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA – CNPJ *10.654.943/0001-91***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
30	88328	CAPACETE DE OXIGÊNAÇÃO GRANDE Ø/25CM X18 CM ALTURA EM ACRILICO TRANSPARENTE.	UND	6	R$ 328,00	1.968,00	OLIDEF
					TOTAL:	1.968,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **229/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AD4C464

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 228/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022
PROCESSO Nº 1324 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA – CNPJ *34.758.599/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	70773	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE 20 LITROS. CAIXA COLETORA RESÍDUOS; MODELO: PERFUROCORTANTE; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO (PAPELÃO CORRUGADO); TAMANHO/CAPACIDADE: 20L; NORMA FABRICAÇÃO: NBR 13853; CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITE VAZAMENTO;	UND	3915	R$ 6,60	25.839,00	FLEXPELL
22	70770	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE 7,0 LITROS. CAIXA COLETORA RESÍDUOS; MODELO: PERFUROCORTANTE; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO (PAPELÃO CORRUGADO); TAMANHO/CAPACIDADE: 7,0L; NORMA FABRICAÇÃO: NBR 13853; CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITE VAZAMENTO;	UN	2281	R$ 3,65	8.325,65	FLEXPELL
24	76348	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO	UND	50	R$ 2,70	135,00	DESCARPACK
152	76416	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA, EM PVC RESISTENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA , COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS. |	UND	100	R$ 2,87	287,00	KOLPLAST
					TOTAL:	34.586,65	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **228/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2023.

3

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36E07043

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022
PROCESSO Nº 1324 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	88350	APARELHO DE PRESSÃO USO ADULTO, COMPOSTO DE BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA 18 CM A 35 CM), MANÔMETRO DE 0-300 MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCO OU BOTÃO, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO E ESTETOSCÓPIO SIMPLES.	UND	281	R$ 78,00	21.918,00	PREMIUM
13	121242	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CONJUNTO COLETOR DE URINA FECHADO,	UND	2155	R$ 4,50	9.697,50	MEDIX
25	76349	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM	UND	50	R$ 2,50	125,00	ADVANTIVE

		NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO					
26	76350	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO	UND	50	R$ 2,50	125,00	ADVANTIVE
27	76351	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO	UND	50	R$ 2,50	125,00	ADVANTIVE
36	121250	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G X 1.0 (0,9 X 24MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	UND	18042	R$ 0,93	16.779,06	MEDIX
47	76356	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL ESTÉRIL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE PINÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	3000	R$ 0,70	2.100,00	VITALGOLD
72	88314	EQUIPO BURETA MICROGOTAS;DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA USO GRAVITACIONAL; COMPOSTO DE BURETA EM PVC, FLEXÍVEL, GRADUADA DE 150ML, TRANSPARENTE COM UMA FAIXA BRANCA NA PARTE POSTERIOR DA BURETA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO EM PVC TRANSPARENTE COM FILTRO DE FLUÍDO; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO (V) PINÇA ROLETE CORTA FLUXO;EXTENSÃO EM PVC COM 1.60CM DE COMPRIMENTO, COM INJETOR LATERAL (Y) E CONECTOR LUER LOCK;ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO, COM MEMBRANA AUTO- CICATRIZANTE; DISPOSITIVO ABS COM MICRO GOTEJAMENTO;MARCA DE GRADUAÇÃO NA COR AZUL: DE 0 A 150 ML EM INTERVALOS DE 10 ML;LANCETA PERFURANTE E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO EM PVC COM ENTRADA DE AR.	UND	1000	R$ 2,12	2.120,00	MEDIX
					TOTAL:	52.989,56	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **227/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E500BC2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022
PROCESSO Nº «1324 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	76338	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	UND	3042	R$ 4,40	13.384,80	PROCARE
11	88301	BARAKA - CONJUNTO PARA ANESTESIA ADULTO, COMPOSTO DE BALÃO INALATÓRIO EM LÁTEX NATURAL COM CAPACIDADE 2,0 LITROS, TRAQUÉIA CORRUGADA SILICONIZADA MEDINDO 22X300 MM, MÁSCARA ADULTO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE COM COXIM EM BORRACHA. - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	12	R$ 190,00	2.280,00	UNITEC
104	88340	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO DE REDE 0-15 LPM.	UND	20	R$ 67,51	1.350,20	IFAB
105	88339	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO DE REDE .0-15 LPM.	UND	20	R$ 64,98	1.299,60	IFAB
119	118428	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 3 LÂMINAS CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA,TAMANHOS 3, 4 E 5.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE MACINTOSH REDUZEM O RISCO DE LESÃO; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134ºC CERCA DE 4.000 VEZES. AUTOCLAVAGEM A VAPOR; ACOMPANHA LÂMPADA.	UND	10	R$ 435,00	4.350,00	MD
120	121275	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM 3 LÂMINAS MACINTOSH CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ,TAMANHOS DE 0, 1 E 2.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL;	UND	10	R$ 429,00	4.290,00	MD
124	76409	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO. GARANTIA 3 MESES	KT	100	R$ 8,40	840,00	VITALGOLD
125	76404	LAMINA P/ BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX.	90	R$ 42,00	3.780,00	MEDIX
126	76405	LAMINA P/ BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX.	100	R$ 42,00	4.200,00	MEDIX
127	76406	LAMINA P/ BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX.	100	R$ 40,30	4.030,00	MEDIX
139	121279	MEDIDOR DE PRESSÃO DE BRAÇO SEMI AUTOMATICO 1 MONITOR AUTOMÁTICO 01 BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIAS DE BRAÇO DE 22-32CM, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES,04 PILHAS DO TIPO AA	UND	10	R$ 185,00	1.850,00	INCOTERM
145	76411	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 11(+/-1)X100 (CM X M) BOBINAS COMPOSTAS DE GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER / POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO. ROLO COM 100 METROS	RL	100	R$ 53,50	5.350,00	POLARFIX
146	76412	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15(+/-1)X100 (CM X M) BOBINAS COMPOSTAS DE GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER / POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, INDICADO PARA EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO. ROLO COM 100 METROS	RL	100	R$ 77,50	7.750,00	POLARFIX
147	76413	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100 (CM X M) BOBINAS COMPOSTAS DE GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER / POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, INDICADO PARA EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO - ROLO COM 100 METROS	RL	80	R$ 99,99	7.999,20	POLARFIX
159	88296	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO TIPO (AMBU) - COMPOSTO POR VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E EM MEMBRANA DE SILICONE , VÁLVULA DE ESCAPE EM POLICARBONATO COM 01(UMA) MENBRANA DE SILICONE, BALÃO DE BORRACHA AUTO-INFLAVEL, CONEXÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR EM POLICARBONATO PARA CONEXÃO DA BOLSA RESERVATORIO , COXIM ANATÔMICO DE BORRACHA, VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CONECTOR DE DIÂMETRO 22,0MM, EXTENSÃO COM CONECTOR(PARA LIGAR A FONTRE DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO A VÁLVULA DE ENTRADA DO BALÃO DO REANIMADOR), CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO15,0 MM PARA SONDA ENDOTRAQUEAL E MÁSCARA.	UND	30	R$ 178,50	5.355,00	SAFTI
182	76426	TERMÔMETRO DIGITAL CARACTERÍSTICAS -VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO -BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA E LIVRE DE MERCÚRIO) -BEEP SONORO QUE INDICA O FINAL DA MEDIÇÃO -INDICADOR DE BATERIA BAIXA - MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO -PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA -REGISTRO NA ANVISA -COR: BRANCO.	UND	200	R$ 16,20	3.240,00	INCOTERM

191	88334	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO FLUXOMETRO /OXIGÊNIO. ESCALA DE 0 A15.	UND	50	R$ 314,50	15.725,00	IFAB
195	88332	VALVULA REGULADORA DE REDE PARA OXIGÊNIO .	UND	50	R$ 175,70	8.785,00	IFAB
					TOTAL:	95.858,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **226/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90CF1509

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022
PROCESSO Nº 1324 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ *19.859.630/0001-44***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121240	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, PACOTE C/100.	PCT	821	R$ 6,40	5.254,40	ESTILO / ANVISA: 80473179001
3	76339	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 26G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	UND	1000	R$ 5,23	5.230,00	PROCARE / ANVISA: 10369460118
4	76336	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	UND	500	R$ 5,42	2.710,00	PROCARE / ANVISA: 10369460118
12	88220	BOBINA DE PAPEL MILIMETRADO PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - BOBINA DE 80MM X 30M	UND	403	R$ 9,26	3.731,78	TECNOPRINTT
14	77192	BOLSA DE COLOSTOMIA 35MM A 45MM (20230) - BOLSA DESCARTÁVEL PARA COLOSTOMIA 40MM, DOTADA DE ORIFÍCIO CIRCULAR LOCALIZADO NO SEU TERÇO SUPERIOR, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME PORTARIA MS	UN	100	R$ 10,93	1.093,00	MEDSHARP / ANVISA: 80267170005
15	88351	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE EM BORRACHA NATURALRESSITENTE A 100 GRAUS ;FORMATO RETANGULAR C/IDENTIFICÇÃO E PROCEDÊCIA ,DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ORGÃO.	UND	20	R$ 38,92	778,40	BIOLAND / ANVISA: 10410130036
16	88352	BOLSA PARA GELO EM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE MOLDAVEL E REUTILIZAVEL, FORMATO REDONDO C/ DADOS DE INDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO.	UND	20	R$ 45,30	906,00	BIOLANDO * ANVISA: 10410130037
32	119216	CATETER DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. TAMANHO 7 FR X 20 CM. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSSENSÍVEL E BIOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NUMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNID	200	R$ 79,89	15.978,00	MEDIKATH
40	94100	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO MONO LUMEN, TAMANHO: CH 4.0 (40CM)	UND	50	R$ 6,70	335,00	VITALGOLD / ANVISA: 10296900147
41	94101	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO MONO LUMEN, TAMANHO: CH 5.0(40CM).	UND	50	R$ 6,16	308,00	VITALGOLD / ANVISA: 10296900147
42	88306	CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 0 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	20	R$ 87,00	1.740,00	VENTCARE / ANVISA: 80677040001
43	88307	CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 1 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	20	R$ 93,00	1.860,00	VENTCARE / ANVISA: 80677040001
44	88308	CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 2 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/20016.	UND	20	R$ 86,99	1.739,80	VENTCARE / ANVISA: 80677040001
45	88309	CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 3 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	UND	20	R$ 91,94	1.838,80	VENTCARE / ANVISA: 80677040001
46	88310	CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 4 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	1500	R$ 83,00	124.500,00	VENTCARE / ANVISA: 80677040001
50	119271	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO M, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 150CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	UND	100	R$ 14,45	1.445,00	PLASTICOS JUREMA
51	121254	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO P, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 100CM, CONSTITUÍDO DE UNID11 POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	UND	100	R$ 14,00	1.400,00	PLASTICOS JUREMA
53	76367	COLETOR DE URINA INFANTIL, FEMININO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	500	R$ 0,94	470,00	ADVANTIVE / ANVISA: 10296900094
54	76368	COLETOR DE URINA INFANTIL, MASCULINO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	754	R$ 0,88	663,52	ADVANTIVE / ANVISA: 10296900094

60	76445	DESINCRUSTANTE EM PÓ A BASE DE FÓSFATO TRISSÓDICO PARA DESINCROSTAÇÃO EM ARTIGOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, RECIPIENTE COM 1 KG, APRESENTAR: FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	PT	671	R$ 46,24	31.027,04	CINORCROSS / ANVISA: 333010009
61	76358	DETERGENTE ENZIMATICO - LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR COMPOSTO DE UMA ESTRUTURA MÍNIMA DE 05 ENZIMAS DO GRUPO DAS AMILASES, PROTEASE, LIPASE, PEPTIDASE E CELULASE (CONFORME RDC 55/2012) QUE FACILITE A AÇÃO DE LIMPEZA E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTAL, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, pH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME 1000ML, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE *****.PARA A ANALISE DO PRECO, SERA CONSIDERADO O PRECO DO LITRO DILUIDO DE ACORDO COM AS ORIENTACOES PARA USO DO PRODUTO (DILUICAO), DECLARADAS PELO FABRICANTE EM ROTULO E /OU BULA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	500	R$ 23,29	11.645,00	KELLDRIN-PODEROSO / ANVISA: 325220066
62	121258	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA N° 07 COLETOR DE URINA TIPO PRESERVATIVO EM PURO LÁTEX, ATÓXICO E FLEXÍVEL, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UND	1080	R$ 2,68	2.894,40	BIOSANI / ANVISA: 325220066
66	76434	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 4.8 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOSDE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE EREGISTRO NO M. DA SAUDE.	UND	50	R$ 24,00	1.200,00	BIOTEC / ANVISA: 80330630025
67	77198	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 6,4 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO M. DA SAUDE.	UND	50	R$ 27,00	1.350,00	BIOTEC / ANVISA: 80330630025
71	76393	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UND	1000	R$ 0,39	390,00	SOLIDOR / ANVISA: 10369460179
74	121259	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL E ENTRADA DE AR COM FILTRO, CONECTOR LUER SLIP ;COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO ,FLEXIVEL COM FILTRO DE PARTICULAS ,PRODUTO DESTINADO A USO HOSPITALAR .	UND	10441	R$ 1,77	18.480,57	BIOSANI / ANVISA: 80286000045
79	121263	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE, CAMARA DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL,TRANSPARENTE,C/GOTEJADOR MACROGOTAS, EXTENSAO DE NO MINIMO 1,80M EM PVC FLEXIVEL, FILTRO CONSTITUIDO DE MATERIAL COMPATIVEL, E COM MALHA DE NO MINIMO 170 MICRAS, COM CERTIFICADO DE ANALISE DE TOXICIDADE E ESPECIFICACOES, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO OU RADIACAO GAMA, EM PAPEL GRAUCIRURGICO, INDIVIDUAL, USO DESCARTAVEL, COM PONTA PERFURANTE C/PERFEITO AJUSTE EM BOLSA DE QUALQUER MARCA,ADAPTADOR LUER COM PROTECAO NAO VAZADA, TIPO PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, SEM FLASH BALL, DEVE CONSTAR N.DE LOTE EM LOCAL VISIVEL E APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICACAO TECNICA DO FABRICANTE A CADA LOTE ENTREGUE, ROTULO COM CONFORMIDADE A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UND	3000	R$ 10,90	32.700,00	BIOSANI / ANVISA: 80286000045
80	76390	ESCOVA C/ESPONJA E COM CLOREXIDINA 2% P/ ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA	UND	5521	R$ 2,99	16.507,79	VICPHARMA
82	121264	ESCOVA PARA ASSEPSIA - SEM SOLUÇÃO DEGERMANTE (ESCOVA SECA), PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS, SEM SOLUÇÃO, COM CERDAS MACIAS E ESPONJA SECA, COM CANTOS ARREDONDADOS, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2000	R$ 5,76	11.520,00	VICPHARMA
83	121265	ESPAÇADOR P/ MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO .TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO AEROSSOL; DOIS TAMANHOS DE MÁSCARASPARA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TAMANHO DE ROSTO;MÁSCARAS EXTRAMACIAS COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO; VÁLVULA DUPLA, NO TUBO E MÁSCARA, COM RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO; COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL;	UND	50	R$ 44,79	2.239,50	INCOTERM / ANVISA: 10343200032
84	88320	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CMX 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	5459	R$ 11,51	62.833,09	COPERTINA / ANVISA: 10379860121
85	76392	ESPARADRAPO MICROPORE-FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 10CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE	UND	2595	R$ 7,06	18.320,70	COPERTINA / ANVISA: 10379860122
101	88322	FITA ADESIVA HOSPITALAR, BRANCA, 19MM X 50M - ROLO 50M	UND	2800	R$ 5,52	15.456,00	CRALPLAST
107	88325	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA AR COMPRIMIDO	UND	50	R$ 12,86	643,00	RWR / ANVISA: 80412230026
108	88326	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGENIO.	UND	50	R$ 9,87	493,50	RWR / AMVISA: 80412230026
110	88347	GARROTE EM ROLO FEITO DE MATERIAL LIVRE DE LATÉX E NÃO TALCADO. TAMANHO DA TIRA: 2,5 CM X 36 CM.DESTACÁVEL A CADA 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA COM ROLO DE 25 TIRAS.	RL	100	R$ 35,79	3.579,00	VACUPLAST / ANVISA: 10379860116
111	77202	GEL DE CONTATO ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAFIA COM 1 KG -FRASCO	FR	450	R$ 7,00	3.150,00	MULTIGEL / ANVISA: 80316110002
113	76399	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL - FRASCO COM 1.000 ML.	FR	9000	R$ 2,58	23.220,00	CLORO LINK / ANVISA: 326100032
121	121276	KIT LARINGOSCÓPIO NEONATANAL COM 3 LÂMINAS MACINTOSH CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ,TAMANHOS DE 0, 1 E 2.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL;	UND	10	R$ 290,00	2.900,00	MACROSUL-MD / ANVISA: 80070210014
122	88346	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N ° 16 COMPOSTO DE FRASCO, CONECTOR,EXTENSAO, DRENO, SUPORTE PARA BASE, ALÇA PARA TRANSPORTE, C/ TAMPA ROSQUEADA, C/FILTRO, CAPACIDADE 1000 ML, C/ GRADUACAO INDELEVEL, PINCA TIPO CLAMP, C/ TRAVA DE SEGURANCA UNIVERSAL, EXTENSAO EM MATERIAL TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M, DRENO EM SILICONE CALIBRE 2 6F, FLEXIVEL, RADIOPACO, MULTIPERFURADO, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COMDATA DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE: MARCA, FABRICANTE, REGISTRO NO MS VALIDADE.	UND	10	R$ 52,10	521,00	BIOTEC-BIOMEG / ANVISA: 80330630017
123	76408	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. GARANTIA: 3 MESES	KT	100	R$ 9,80	980,00	SOLIDOR / ANVISA: 10369460201
129	88348	LANTERNA CLINICA DE LED POSSUI LUZ NA COR BRANCA DE ALTA INTENDIDADE FACILITANDO OS DIAGNOSTICO NOS OLHOS OUVIDO E GARTANTA; LATENA COM IMUMINAÇÃO 2,2V;CONFECCIONADA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA ;ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA .	UND	50	R$ 45,00	2.250,00	BIOLAND
130	77206	LENÇOL DESCARTÁVEL 2M X 90CM BRANCO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E GRAMATURA DE 30GR	UND	7000	R$ 4,30	30.100,00	ANADONA
131	118421	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 CM, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO, COR BRANCO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR.	RL	1390	R$ 10,90	15.151,00	IMPACTA
133	88343	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, MEDINDO 2,10 M X 1,40 M, QUE REFLETE O CALOR DO CORPO E MANTÉM O PACIENTE AQUECIDO E SECO DURANTE O ATENDIMENTO E TRANSPORTE. UTILIZADO PARA EVITAR HIPOTERMIA DE VÍTIMAS CRÍTICAS DURANTE O TRANSPORTE. ISOLA E NÃO PERMITE A PERDA DE CALOR DE MANEIRA ALTAMENTE EFICAZ. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO.	UND	100	R$ 7,20	720,00	MARIMAR / ANVISA: 10361670006
134	121278	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO, COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO.	UND	2000	R$ 7,14	14.280,00	ADVANTIVE / ANVISA:10296900077
135	118426	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI; POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.MODELO ADULTO; COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDOS;	UND	50	R$ 9,87	493,50	ADVANTIVE / ANVISA: 10296900148
136	77207	MASCARA FACIAL DE REANIMAÇÃO NEONATAL EM SILICONE COM COXIM DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA,	UND	50	R$ 20,95	1.047,50	RWR / ANVISA:

		TRANSPARENTE E AUTOCLAVAVEL, FORMATO REDONDO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E MOLDAGEM A FACE DO PACIENTE IMPEDINDO VAZAMENTO DE GÁS. NUMERO: 0 (ZERO)						80412230021
137	78797	MASCARA LARINGEA; TIPO: REUTILIZAVEL; MATERIAL: SILICONE; TAMANHO/VOLUME: 1 (RN A LACTANTES ATE 5KG) -4ML; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PADRAO 15 MM; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE SENDO 16 HINSG e 50 HRAS.	UND	50	R$ 300,00	15.000,00	MACROSUL-MD / ANVISA: 80070210024
138	78798	MASCARA LARINGEA; TIPO: REUTILIZAVEL; MATERIAL: SILICONE; TAMANHO/VOLUME: 1,5 (LACTENTES 5 A 10KG) - 7ML; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PADRAO 15 MM; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE SENDO 31 HINSG e 50 HRAS	UND	50	R$ 255,00	12.750,00	MACROSUL-MD / ANVISA: 80070210024
141	121280	MULTIVIA COM CLAMP DUAS VIAS , POSSUI DUAS EXTREMIDADES COM CONECTORES LUER SLIP DUAS ESTENSÕES DE DISPOSITIVOS ABRE E FECHA,UM ENTERMEDIARIO EM "Y"MEDINDO 18 CM A EMBALAGEM INDIVIDUAL:EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL DO MATERIAL , DADOS FABICANTE.	UND	5282	R$ 0,95	5.017,90	DESCARPACK / ANVISA: 10330669112
142	121281	TUBO DE SILICONE, N.204, COM 12MM DE DIAMETRO EXTERNO E 6MM DE DIAMETRO INTERNO. ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS A SAUDE, RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE LAVAGEM E A ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE, EM ROLOS COM APROXIMADAMENTE 15 METROS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RL	292	R$ 240,00	70.080,00	MEDICONE / ANVISA: 80020550031
144	118424	PAPEL ECG ELETROCARDIÓGRAFO COMPATIVEL COM APARELHO BIONET CARDIOCARE 216MM X 30M	ROLO	100	R$ 27,00	2.700,00	TECNOPRINTT
148	76414	PAPEL GRAU CIRÚRGICO,MEDINDO 30CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA. ROLO COM 100 METROS	RL	80	R$ 160,00	12.800,00	CIEX
151	121283	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO. COMPATIVEL COM EDAN F3 160 FOLHAS	UND	50	R$ 35,00	1.750,00	TECNOPRINTT
153	121284	PILHA ALCALINA C MÉDIA 50 MM COM 2 UNIDADES	PCT	455	R$ 15,95	7.257,25	ELGIN
155	121287	PILHA ALCALINA AAA 44,5 MM COM 4 UNIDADES	PCT	830	R$ 8,30	6.889,00	ELGIN
156	121288	PILHA ALCALINA AAA 50,5 MM COM 4 UNIDADES	PCT	830	R$ 10,00	8.300,00	ELGIN
158	121291	PILHA RECARREGÁVEL AA (1,5 VOLTS)PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	830	R$ 51,00	42.330,00	ALFACELL
160	121292	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO "AMBU", NEONATAL	UND	20	R$ 169,99	3.399,80	ADVANTIVE
171	121301	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	44700	R$ 0,78	34.866,00	DESCARPACK / ANVISA: 10330660046
175	76425	SOLUÇÃO ALCOOLICA DE CLOREXIDINA A 0,5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO ANTI-SÉPTICO COM 1000ML	UND	400	R$ 17,00	6.800,00	VICPHARMA
177	90062	SONDA URETRAL N°0 4 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	2160	R$ 0,96	2.073,60	BIOSANI / ANVISA: 80286009007
186	118422	TUBO DE LÁTEX 200 PACOTE COM 15 METROS	PT	50	R$ 48,12	2.406,00	LATEXBR / ANVISA: 10182420010
189	76429	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250 ML SEM EXTENSAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	100	R$ 12,97	1.297,00	RWR / ANVISA: 80412230026
193	88338	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM 01 SAÍDA, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM² E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. FLUXÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 LPM, DOTADO DE CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAIS PLÁSTICOS INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA,	UND	50	R$ 304,88	15.244,00	IFAB / ANVISA: 80117610011
197	118425	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO VENTURI;POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. MODELO PEDIÁTRICO;COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDOS;TUDO DE O2.	UND	50	R$ 8,86	443,00	ADVANTIVE / ANVISA: 10296900148
					TOTAL:	749.477,84	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88298	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE (15CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO ELASTICIDADE PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PT	741	R$ 10,11	7.491,51	TEXPHARMA
3	88310	CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 4 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	500	R$ 83,00	41.500,00	VENTCARE / ANVISA: 80677040001
5	76370	COMPRESSA GASES HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500UND.	PT	1774	R$ 24,36	43.214,64	ECOMAX / ANVISA: 81359800014
7	76445	DESINCRUSTANTE EM PÓ A BASE DE FÓSFATO TRISSÓDICO PARA DESINCROSTAÇÃO EM ARTIGOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, RECIPIENTE COM 1 KG, APRESENTAR: FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	PT	223	R$ 46,24	10.311,52	CINORCROSS / ANVISA: 333010009
8	118635	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM CÂMARA FLEXIVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	8162	R$ 1,45	11.834,90	BIOSANI / ANVISA: 80286000045
9	76392	ESPARADRAPO MICROPORE-FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 10CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE	UND	864	R$ 7,06	6.099,84	COPERTINA / ANVISA: 10379860122
10	76399	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL - FRASCO COM 1.000 MM	FR	3000	R$ 2,58	7.740,00	CLORO LINK / ANVISA: 326100032
					TOTAL:	128.192,41	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **225/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2023.

ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBA74DA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022
PROCESSO Nº 1324 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	88292	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G.	UND	1986	R$ 18,74	37.217,64	NATHY
7	88298	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE (15CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO ELASTICIDADE PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PT	2224	R$ 10,58	23.529,92	PEROLA
9	88297	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE (10CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PT	1596	R$ 7,06	11.267,76	PEROLA
35	76364	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G X 1.0 (0,9 X 24MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	UN	18042	R$ 0,92	16.598,64	MEDIX BRASIL
37	88302	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2), P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL;-ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). Nº 8.	UND	4000	R$ 1,01	4.040,00	MEDSONDA
58	76370	COMPRESSA GASES HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500UND.	PT	5324	R$ 23,90	127.243,60	ERIMAX
88	88353	FILME PARA RX COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DRY STAR 5503,TAM20CMX25CM(8"x10"),PARA DIAGNNÓSTICO DIGITALIZADO A SECO . ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADA, CONTENDO 100 PELICULAS,COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS.	CX	20	R$ 413,50	8.270,00	AGFA
162	76419	SCALP 19 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (ESCALPE) Nº 19, COM AGULHA EM ACO INOXIDAVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO , SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLASTICO FLEXIVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICACAO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA UNICA. DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UND	3000	R$ 0,52	1.560,00	MEDIX BRASIL
163	76422	SCALP 25 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 25, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	7000	R$ 0,52	3.640,00	MEDIX BRASIL
164	76423	SCALP 27 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 27, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	2000	R$ 0,52	1.040,00	MEDIX BRASIL
172	121302	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	59600	R$ 0,51	30.396,00	MEDIX BRASIL
173	121303	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	69600	R$ 0,35	24.360,00	MEDIX BRASIL
174	59578	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBULO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANATE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÚDE	UND	59600	R$ 0,29	17.284,00	MEDIX BRASIL
					TOTAL:	306.447,56	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **224/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 14 de setembro de2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30F6C9C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022
PROCESSO Nº 1324 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *38.408.899/0001-59***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
28	88329	CAPACETE DE OXIGÊNAÇÃO MÉDIO Ø/20CM X21 CM ALTURA CONFECCIONADO EM ACRILICO TRANASPARENTE.	UND	6	R$ 300,00	1.800,00	OLIDEF / CAPUZ M - (52061) / 10227180035
29	88330	CAPACETE DE OXIGÊNAÇÃO PEQUENO Ø/15CM X17CM ALTURA CONFECCIONADO EM ACRILICO TRANASPARENTE.	UND	6	R$ 299,00	1.794,00	OLIDEF / CAPUZ P - (52060) / 10227180035
183	88336	TOMADA DUPLA PARA AR COMPRIMIDO.	UND	50	R$ 70,00	3.500,00	JG MORIYA / 400.901 / 10349590073
184	121305	TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO	UND	50	R$ 50,00	2.500,00	JG MORIYA / 400.900 / 10349590073

185	121306	TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO (Y) PARA OXIGENIO	UND	50	R$ 50,00	2.500,00	JG MORIYA / 400.900 / 10349590073
190	88341	VALVULA EM Y PARA OXIGÊNIO.	UND	50	R$ 50,00	2.500,00	JG MORIYA / 400.900 / 10349590073
192	88337	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM 01 SAÍDA, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM² E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. FLUXÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 LPM, DOTADO DE CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAIS PLÁSTICOS INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO.	UND	50	R$ 300,00	15.000,00	JG MORIYA / 700.716 / 10349590139
					TOTAL:	29.594,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **223/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12AD36CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIEMSTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022
PROCESSO Nº 1324 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **E DA PASCOA ASSIS – CNPJ *21.573.367/0001-74***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
56	94097	COMADRE - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ALÇA.	UND	10	R$ 199,99	1.999,90	FAMI
194	88333	VALVULA REGULADORA DE REDE PARA AR COMPRIMIDO.	UND	50	R$ 159,99	7.999,50	HAOXI
					TOTAL:	9.999,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **222/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora do Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66CB3DC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022
PROCESSO Nº 1324/2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ *09.222.411/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
81	77199	ESCOVA DEGERMAÇÃO , COM IODOPOVIDONA 10% P/ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA	UND	4521	R$ 4,40	19.892,40	VIC PHARMA
196	121308	LACRE PARA MALOTE 16CM NUMERADO - PACOTE COM 300 UNIDADES	PCT	1057	R$ 65,00	68.705,00	LACREFIX
					TOTAL:	88.597,40	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	121301	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	14900	R$ 0,88	13.112,00	DESCARPACK
12	121308	LACRE PARA MALOTE 16CM NUMERADO - PACOTE COM 300 UNIDADES	PCT	352	R$ 65,00	22.880,00	LACREFIX
					TOTAL:	35.992,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **221/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora do Registro de Preços/ Semusa

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08DA43CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022
PROCESSO Nº 1324 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *34.351.642/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
33	76362	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G X 1.0 (1,3 X 48MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 20G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	UN	3690	R$ 0,83	3.062,70	GAMMA CRUCIS
34	76363	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G X 1 1/4 (1,0 X 32MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 20G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	UN	8042	R$ 0,83	6.674,86	GAMMA CRUCIS
57	121257	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) ,DIMENSÕES 45X50CM, A COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL, É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO	PCT	3824	R$ 62,00	237.088,00	INOV MED
73	118635	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM CÂMARA FLEXIVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	24489	R$ 1,51	36.978,39	MEDIX
116	76400	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% C/ 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO OPACO DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO - FRASCO 1.000 ML	FR	400	R$ 39,80	15.920,00	VIC PHARMA
117	76401	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML, A 1% DE IODO ATIVO ANTI-SÉPTICO CURATIVOS EM GERAL. - FRASCO 1.000 ML	FR	400	R$ 39,80	15.920,00	VIC PHARMA
					TOTAL:	315.643,95	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	88297	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE (10CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PT	531	R$ 6,44	3.419,64	ANAPOLIS
4	121257	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) ,DIMENSÕES 45X50CM, A COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL, É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO	PCT	1274	R$ 60,00	76.440,00	INOV MED
					TOTAL:	79.859,64	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **220/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 14 DE SETEMBRO DE 2023 de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32D40F70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOS DACRIANÇA E DOADOLESCENTE EDITALN.07/MDCA/2023

DIIVULGA A LISTA NOMINAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS E SUPLENTES PARA A ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DE CACOAL PARAO PERIODO 2024/2028.

OPresidente doConselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução do CONANDA n. 231/2022e pela Lei Municipal n°4.628/PMC/2020, torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo municipal, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Cacoal, **no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h**. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Estadual Clodoaldo Nunes de Almeida.

I – No dia da votação, os servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

II – Ficam, desde já, convocados os servidores para participar dotreinamento a ser realizado no TRE de Cacoal,cujos objetivos são orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E SECRETÁRIOS

Ord.	Nome	Seção	Função
01	Vitor Luiz de Souza Fantineli	01	Presidente
02	Adriely Aline Gonçalves eSousa	01	Mesário

03	Alex Hossen Virgens	01	1º Secretário
04	Aline Breda	01	2º Secretário
05	Aline dos Santos	02	Presidente
06	André Felipe Tenório de Holanda SilvaCosta	02	Mesário
07	Aurélio Freire de Oliveira	02	1º Secretário
08	Carla Carlos de Souza Oliveira	02	2º Secretário
09	Carla Tatiane Nogueira	03	Presidente
10	Carlos Henrique da Silva Levy	03	Mesário
11	Carolainy Brandão Nolasco	03	1ºSecretário
12	Célia Alves Calado	03	2º Secretário
13	Claudia Borges Rodrigues Lauterte	O4	Presidente
14	DaniedsonMedeira dos Santos	O4	Mesário
15	Danielly Alves da Silva	O4	1º Secretário
16	Dny Sandra da Silva Souza	O4	2º Secretário
17	Eduardo Melo Fernandes	O5	Presidente
18	Eliana Aparecida Souza Borges	O5	Mesário
19	Elisangela de Jesus Santos	05	1º Secretário
20	Fabieli Corrêa Baccarini	O5	2º Secretário
21	Fatima Martinez	06	Presidente
22	Gabriel Vieira Antunes	06	Mesário
23	Geane da Silva Correia	06	1º Secretário
24	GecelâniaSchimidt	06	2º Secretário
25	Gesiane de Oliveira	07	Presidente
26	Gizelia Pinheiro dos Santos Lagassi	07	Mesário
27	GrezielleMoreschi da Silva	07	1º Secretário
28	HeloizaGabrieli Notário LenziKawai	07	2º Secretário
29	Igor Klippel	08	Presidente
30	Jacira de Oliveira Bortoleto	08	Mesário
31	Jucélia Regiane de Morais	08	1º Secretário
32	Kamila da Silva Moreira	08	2º Secretário
33	Leandra Heloisa Turrino	09	Presidente
34	Leiliane Evelyn Littig Vidal de Oliveira	09	Mesário
35	Lilian Carla Marcillino Santos Borges	09	1º Secretário
36	Luciane Pirasol de Carvalho	09	2º Secretário
37	Mara Martins Virgílio Galvão	10	Presidente
38	Maria Clara Sartori Viegas	10	Mesário
39	Maria José Bezerra da Silva Mendonça	10	1º Secretário
40	Mariana Ferreira Santos Lenci	10	2º Secretário
41	Matheus Alves de Oliveira	11	Presidente
42	Matheus CoppoCurcio	11	Mesário
43	Mouzielli Prince de AndradeAraújo	11	1º Secretário
44	Nilda Alves Crispim	11	2º Secretário
45	Nirlei Lima Costa	12	Presidente
46	Paulo Henrique Baldson da Silva	12	Mesário
47	Raíssa Karine de Souza	12	1º Secretário
48	Renata de Melo Ferreira	12	2º Secretário
49	Rosana de Souza Lucena	13	Presidente
50	Rosania Ribeiro Braz Andrade	13	Mesário
51	Rosileide Alves Pacheco	13	1º Secretário
52	SabrynaValliHeidrik	13	2º Secretário
53	SerianeMortari	14	Presidente
54	Sinara Dutra	14	Mesário
55	Tânia Cordeiro Hupp	14	1º Secretário
56	Tayná Paula Santos	14	2º Secretário
57	Thamily de Lima Francisco	15	Presidente
58	Thauany Caroline Cardoso de Oliveira Silva	15	Mesário
59	Valkiria Pereira Serafim	15	1º Secretário
60	Wilque Alves de Carvais	15	2º Secretário
61	Ygor Liesner Santos	16	Presidente
62	ZelaynyFelbek de Almeida	16	Mesário

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E SECRETÁRIOS SUPLENTES

01	Andreia Cristina de Araujo Moraes
02	Andreia Saturino de Oliveira
03	Angélica de Souza Correa
04	Beatriz Ketrwny Souza Rossatti
05	Cathiellen Batista Vieira Arnaldo
06	Divano Cardoso Moreira
07	EdvandaMageski Santana Silva
08	Fabíola Siqueira Santana
09	Gilcemar Gomes de Freitas
10	Jeneffer Neves Perira Lisboa
11	Luciana da Silva Piacentini
12	Luciana de Freitas Lima Duarte
13	MidiãAgada Campos Vieira
14	Mayara Lorrainy dos Santos Domingues
15	Naziane Silva Souza Rabelo

2. DA DATA,LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO
Data: 01/10/2023
Local: Escola Estadual Clodoaldo Nunes de Almeida.
Horário: das 08h00min às 17h00min.
IMPEDIMENTOS:
A Contar da Convocação informar Impedimento em até 05 dias diretamente na sala dos Conselhos de Direito em Assistência Social, situado na Avenida Guaporé, nº 3338, bairro Jardim Clodoaldo, no horário de 8h ás 13h.

Não poderão ser nomeadas e nomeados para compor as mesas receptoras de votos:
I- as candidatas e os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim a(o) cônjuge;
II- as membras e os membros de diretórios de partido político, que exerçam função executiva;
III- as eleitoras e os eleitores menores de dezoito anos.
Os motivos que tiver o(a) nomeado(a) para recusar a indicação, convocação, ficarão à livre apreciação desta Comissão Eleitoral, que poderão ser alegados até 05 (cinco) dias a contar da publicação da convocação no site da prefeitura, ou qualquer rede social, ou por questão de saúde, através de atestado médico, emitido por médico particular, ou por motivo de impedimentos que consta inciso I, II e III.
Os servidores municipaisconvocados, deverão participar do processo, em contrapartida, deverá lhes ser garantido o direito ao gozo de folga, nos mesmos moldes da legislação eleitoral, no caso, pelo dobro dos dias que tiver ficado à disposição, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer vantagem (art. 98, Lei n. 9.504/1997)

IMPUGNAÇÃO
1) Da nomeação das componentes e dos componentes da Mesa Receptora de Votos, poderá qualquer candidato no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital (Lei 9.504/1997).

PENALIDADES
1) Os membros da Comissão Especial, os mesários e os escrutinadores, são considerados‘‘funcionários públicos” para fins penais e “agentes públicos” para fins de incidência das disposições da Lei n. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), devendo obedecer as vedações contidas no art. 73 da Lei n. 9.504/1997.
2) Por orientação do Ministério Público os membros do CMDCA, inclusive suplentes, serão convocados no dia do treinamento dos mesários e dia da eleição. Excetoautoridades policiais.
3) A nomeada e o nomeado e os membros do CMDCA que não comparecerem ao localdesignado para a instalação de Mesa Receptora de Votos, indicado neste Edital e no documento denomeação, sem justa causa, será informado ao MP até 30 (trinta) dias após a realização do pleitoao qual faltou, para providências que entender cabíveis.
4) As mesárias e os mesários que recusarem ou abandonarem o serviço eleitoral, sem justa causa,serão informados ao Ministério Público, órgão responsável pela fiscalização nas eleições doConselho Tutelar, e, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, solicitou apublicação do presente edital.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2023.

FIRMINO MUNIZ BEZERRA
Presidente do CMDCA de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09C7C241

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 202, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 50.678,23(cinquenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte três centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Ident. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
85 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**16.678,23**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	
1.500.1001	Ident. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
122 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**34.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	

0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
1.500.1001	Ident. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
60 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**40.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2231	Educação Conectada	
1.500.1001	Ident. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
89 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**2.000,00**
90 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.000,00**
91 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.000,00**
92 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
110 - 3.3.90.18	**Auxílio Financeiro A Estudantes**	**1.678,23**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0FB5D845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.494 DE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação do valor referente a Incentivo financeiro de custeio excepcional e temporário, para as ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS para o exercício de 2023 no valor R$ 39.625,64 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e cinco mil reais e sessenta e quatro centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação do valor referente a Incentivo financeiro de custeio excepcional e temporário, para as ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS para o exercício de 2023 no valor **R$ 39.625,64 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e cinco mil reais e sessenta e quatro centavos)** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
1.7.1.3.50.1.1.18	INCENTIVO FINANC. AOS EST., DIST. FED. E MUN. PARA A VIG. EM SAÚDE- DESP. DIVERSAS	
0.1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
FICHA 60	**Total da receita**	**R$ 39.626,64**
TOTAL R$ 39.626,64		

TOTAL GERAL R$ 39.625,64 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e cinco mil reais e sessenta e quatro centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.29.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.305**	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
PROGRAMA	**0107**	PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI		
AÇÃO	**2133**	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**0.1.600.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		
(Ficha a ser criada automaticamente pelo Sistema)	**CATEGORIA ECON**	**3.3.90.30.00**	**Total da suplementação**	**R$ 14.625,64**
(Ficha a ser criada automaticamente pelo Sistema)	**CATEGORIA ECON**	**3.3.90.14**	**Total da suplementação**	**R$ 20.000,00**
(Ficha a ser criada automaticamente pelo Sistema)	**CATEGORIA ECON**	**3.3.90.39**	**Total da suplementação**	**R$ 5.000,00**

TOTAL GERAL R$ 39.625,64 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e cinco mil reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do Excesso de Arrecadação pelo incentivo financeiro do governo estadual de Rondônia para execução de serviços de saúde para a população de Candeias do Jamari/RO.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:C20DD1CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.511, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 345.403,00** (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Três Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a **Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao Exercício de 2023.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.511

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	24	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.000,00
TOTAL GERAL							**4.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	39	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.500,00
02.02.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	41	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.500,00
TOTAL GERAL							**4.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	678	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	0.2.500 0	RNVITI SDDR	90.000,00
TOTAL							**90.000,00**

Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	694	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	255.403,00
TOTAL							**255.403,00**
TOTAL GERAL							**345.403,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
14/09/2023 10:12:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 286440 e o CRC 302F0594.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9BB7D7D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.511, de 13 de setembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 307/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	24	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.000,00
TOTAL GERAL							**4.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	39	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.500,00
02.02.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	41	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.500,00
TOTAL GERAL							**4.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
14/09/2023 10:12:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 286441 e o CRC 092C2D71.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A5FF8BB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.511, de 13 de setembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 345.403,00** (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Três Reais), necessário para a ***“inclusão”*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– Recursos Ordinários (Próprios): através de “Superávit Financeiro” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do SUS**: através de **“Excesso de Arrecadação” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a **Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao Exercício de 2023.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 308/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	678	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	0.2.500 0	RNVITI SDDR	90.000,00
TOTAL							**90.000,00**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	694	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	255.403,00
TOTAL							**255.403,00**
TOTAL GERAL							**345.403,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
14/09/2023 10:12:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 286442 e o CRC B0C6D865.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E0E5DB4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA N°.006/2023 P.E. N°.03/2023/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO: 1951/2022/SEMUSA, 2027/2022/SEMAS, 2029/2022/SEMOSP, 2061/2022/SEMED, 2066/2022/SEMAM e 2078/2022/SEMAF.

Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa **M. A. DE ALMEIDA ME CNPJ: 24.110.332/0001-97**, alusivo ao item abaixo listado, da Ata de Registro de Preço n°.006/2023 e Pregão Eletrônico n°.03/2023, para serem realinhados os valores e conduzido ao preço de mercado.

OBJETO: O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado no item 166 da ARP 006/2023, constatado nos autos do processo 1641/2023/S.COMPRAS, pois o referido item teve baixa no preço de mercado, conforme constatado nas pesquisas mercadológicas.
DETENTORA DA ARP: M. A. DE ALMEIDA ME
CNPJ: 24.110.332/0001-97

VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REAJUSTE:

ITEM	UND	QTD	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO.
166	UND	12.000	PICOLÉ DE FRUTAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESO MÍNIMO DE 40 GRAMAS CADA. VALIDADE: MÍNIMA DE 1 (UM) MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SABORES VARIADOS (MORANGO, FRAMBOESA, GROSELHA, LARANJA E UVA).	DA REGIÃO	3,20	2,72

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: A vigência do reajuste é a partir da última publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto n° 7.892/2013, Art 6º da ARP 006/2023, Autorização do Prefeito Municipal.

Corumbiara-RO, 13 de setembro de 2023.

GRACIELLE Mª DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria 418/2022

ERCIO DE ALMEIDA
Rep. da Empresa
M. A. De Almeida ME

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B5E3945B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO Nº 831/SEMASC/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Cestas Básicas.

Aos 14 dias do mês setembro do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresas: **ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO 00964947277**, CNPJ/MF: **39.921.715/0001-12**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Cestas Básicas.

Empresa: ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO 00964947277 - CNPJ nº 39.921.715/0001-12						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	Arroz agulhinha especial tipo I (pct de 5kg), longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos).	PCT	250	*Mestre Cuca*	*R$ 28,24*	*R$ 7.060,00*
02	Açúcar cristal (pct de 2 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	PCT	250	*Barralcool*	*R$ 8,70*	*R$ 2.175,00*
03	Óleo vegetal alimentício, embalagem de 900 ml, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	PET	250	*Concordia*	*R$ 9,23*	*R$ 2.307,50*
04	Feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; lipídios = 1,6g e glicídios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M. A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.	PCT	250	*Bernardo*	*R$ 10,76*	*R$ 2.690,00*
05	Fubá (pct de 500 g cada) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho.	PCT	250	*Campilar*	*R$ 4,99*	*R$ 1.247,50*
06	Farinha de trigo (pct de 1 Kg cada) produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA.	PCT	250	*Bolson*	*R$ 9,83*	*R$ 2.457,50*
07	Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente	PCT	250	*União*	*R$ 4,49*	*R$ 1.122,50*
08	Café (com selo da ABIC – pct de 500 grs. cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximada de 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios. Apresentar selo de qualidade ABIC.	PCT	250	*Com café*	*R$ 21,49*	*R$ 5372,50*
09	Macarrão semolado tipo parafuso (pct de 500 grs. cada). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	PCT	250	*Fortaleza*	*R$ 6,93*	*R$ 1.732,50*

10	Massa de tomate (350 grs. cada) simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico, embalagem primária: inviolável, nem 01 lata apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, com peso líquido de 340/350 g aproximadamente.	UNID.	250	*Fugini*	*R$ 4,60*	*R$ 1.150,00*
11	Sardinha em conserva 125 grs., eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA.	LATA	250	*88*	*R$ 9,50*	*R$ 2.375,00*
12	Biscoito doce, tipo "maisena" com embalagem dupla proteção ou protetores internos 360g.	PCT	250	*Juvis*	*R$ 7,93*	*R$ 1.982,50*
13	Biscoito tipo Água e sal, pct contendo 04 sub pacotes.	PCT	250	*Fortaleza*	*R$ 7,79*	*R$ 1947,50*
14	Gelatina sabor sortido – embalagens de 35gr	UND	250	*Campilar*	*R$ 2,80*	*R$ 700,00*
15	Leite em Pó integral, pct de 400g, marca de boa qualidade, e conhecimento.	UND	250	*Italac*	*R$ 16,80*	*R$ 4.200,00*
16	Achocolatado em pó pct de 400g Ingredientes, Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), minerais (ferro e zinco), emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	PCT	250	*Campilar*	*R$ 13,83*	*R$ 3.457,50*
VALOR TOTAL						**R$ 41.977,50**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. As cestas básicas poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição das cestas básicas requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:

4.1. O objeto deste certame, deve ser entregue pela empresa vencedora em horário de expediente das 7h30 ás 13h30, no almoxarifado central, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO.

4.2. As Cestas Básicas deverão ser entregues no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, e todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, embalados, com todos os itens, marca e forma descritos na proposta de preços da empresa vencedora.

4.3 - Todos os gêneros alimentícios que fazem parte da cesta básica, deverão estar dentro do seu prazo de validade, e entregues em suas embalagens originais, lacradas.

4.4 – As Cestas Básicas deverão ser entregues acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica,

4.5. Será rejeitado o objeto no momento do recebimento, se as mesmas forem entregues com especificações ou marca diferentes aos constantes na Proposta de Preços apresentada.

4.6. Todas as despesas com a entrega das cestas básicas correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços até o término da entrega, conforme Proposta Apresentada.

4.7. Demais condições conforme descrito no item 03 do termo de referência.

4.8 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.8.1. Fase – Recebimento

4.1.2.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade das cestas básicas, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

4.2.2. Recebimento Provisório

4.2.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.2.3. Recebimento Definitivo

4.2.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2.4. Fase - Acompanhamento das cestas básicas

4.2.4.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.4.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Secretaria de Administração, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, das cestas básicas, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento das cestas básicas, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com os **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*

1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 178/GAB/2022

ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO
00964947277
CNPJ nº 39.921.715/0001-12
Empresa Detentora

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:D1C7191B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2022 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2022
PROCESSO N.º 696/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/SRP/2022

Aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 073/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DENTAL MARIA LTDA.**
C.N.P.J.: 26.395.502/0001-52 - TEL: (31) 2522-8193
ENDEREÇO: RUA ERÊ, Nº 34, , BELO HORIZONTE - MG.
CEP: 30.411.052
EMAIL: licitacao2@dentalmaria.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACIDO FOSFÓRICO 37% GEL DE BASE AQUOSA EMBALAGEM DE 2,5 ML	**BIODINAMICA**	**UN**	**100**	**R$ 2,50**	**DENTAL MARIA LTDA.**
02	ADAPTADOR DE BROCA PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	**MICRODONT**	**UN**	**05**	**R$ 17,77**	**DENTAL MARIA LTDA.**
08	ANESTESICO CITOCAINA 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL TUBETES PLÁSTICOS COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	**DFL**	**CX**	**100**	**R$ 95,35**	**DENTAL MARIA LTDA.**
09	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA SERINGA CARPULE EMBALAGEM EM TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML, CIXA COM 50 UNIDADES.	**DLA PHARMACEUTICA**	**UN**	**150**	**R$ 121,84**	**DENTAL MARIA LTDA.**
13	BROCA 2135F SERIE AMARELA	**MICRODONT**	**UN**	**10**	**R$ 3,58**	**DENTAL MARIA LTDA.**
14	BROCA 3168F	**MICRODONT**	**UN**	**10**	**R$ 2,48**	**DENTAL MARIA LTDA.**
15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	**MICRODONT**	**UN**	**30**	**R$ 3,02**	**DENTAL MARIA LTDA.**
16	BROCA FG 05	**ANGELUS PRIMA**	**UN**	**20**	**R$ 4,90**	**DENTAL MARIA LTDA.**
17	BROCA FG 06	**ANGELUS PRIMA**	**UN**	**20**	**R$ 6,23**	**DENTAL MARIA LTDA.**
18	BROCA FG 07	**ANGELUS PRIMA**	**UN**	**20**	**R$ 4,94**	**DENTAL MARIA LTDA.**
21	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO RUÍDO, FORMA ERGONÔMICA	**DENTSPLY**	**UN**	**10**	**R$ 28,93**	**DENTAL MARIA LTDA.**

	AUTOCLAVÁVEL, ATÉ 13 GRAUS C, SPRAY ÚNICO, ENCAIXE BORDEM, VELOCIDADE 450.000RPM, PRESSÃO DE 32 LIBRAS, 2.2 BARRUIDO 65 DECIBÉIS, SEM PRESSBUTHON, CABEÇA					
24	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA – EMLAGEM COM 100 UNIDADES, ANATOMICAS, INDICADAS PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	**IODONTOSUL**	**UN**	**05**	**R$ 9,19**	**DENTAL MARIA LTDA.**
25	CURETA DE DENTINA AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDÁVEL	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 8,74**	**DENTAL MARIA LTDA.**
28	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIA E CABEÇAS ARREDONDADA PARA USO ESCOLAR.	**ULTRA ESCOVAS**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,59**	**DENTAL MARIA LTDA.**
35	FIXADOR PARA RAIOS-X FRASCO COM 475 ML-COM DATA VENCIMENTO SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 475 ML-DESTINADO AO PROCESSAMENTO RÁPIDO, PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS.	**KULZER**	**UN**	**10**	**R$ 14,24**	**DENTAL MARIA LTDA.**
36	FLACONETES APLICADORES DESCARTÁVEIS, PARA USO EM MICRO-BRUSH ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, TUBO COM 100 UNIDADES.	**FGM**	**UN**	**30**	**R$ 12,35**	**DENTAL MARIA LTDA.**
39	FORCEPS 151 AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	**GOLGRAN**	**UN**	**05**	**R$ 74,90**	**DENTAL MARIA LTDA.**
40	FÓRCEPS NÚMERO 16, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**05**	**R$ 74,90**	**DENTAL MARIA LTDA.**
41	FÓRCEPS NÚMERO 18, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**05**	**R$ 74,90**	**DENTAL MARIA LTDA.**
42	FÓRCEPS NÚMERO 69, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**05**	**R$ 74,90**	**DENTAL MARIA LTDA.**
45	GRAMPO PARA RAIO X COLGADURA EMBALADO INDIVIDUALMENTE	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 8,02**	**DENTAL MARIA LTDA.**
47	LIXA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, GRANULAÇÃO MÉDIA, PARA ACABAMENTO EM AMALGAMAS, LARGURA 4 MM, APRESENTAÇÃO EM TIRAS, EMBALAGEM COM 12 TIRAS.	**BIODINAMICA**	**CX**	**30**	**R$ 8,56**	**DENTAL MARIA LTDA.**
48	LIXA ODONTOLÓGICA, EM POLIÉSTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES, PROXIMAIS, DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS, ABRÁSICO, A BASE DE OXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER, CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA, NO TAMANHO DE 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO.	**BIODINAMICA**	**CX**	**20**	**R$ 13,45**	**DENTAL MARIA LTDA.**
54	PAPEL CARBONO, PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**MAQUIRA**	**CX**	**10**	**R$ 3,70**	**DENTAL MARIA LTDA.**
57	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PACOTE COM 150 PELÍCULA CADA.	**AGFA HEALTHCARE**	**PCT**	**08**	**R$ 188,94**	**DENTAL MARIA LTDA.**
58	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 17	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 13,17**	**DENTAL MARIA LTDA.**
62	RESTAURADOR COLTOSOL OBTURADOR – PROVISORIO EMBALAGEM COM 25 G	**BIODINAMICA**	**UN**	**05**	**R$ 8,94**	**DENTAL MARIA LTDA.**
63	REVELADOR PARA RAIOS-X FRASCO COM 475 ML, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO. DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRAORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS.	**KULZER**	**UN**	**10**	**R$ 14,39**	**DENTAL MARIA LTDA.**
68	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 3 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100 VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**3M DO BRASIL**	**UN**	**05**	**R$ 48,12**	**DENTAL MARIA LTDA.**
69	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA NA COR A 1 ESMALTE, SERINGA COM 4G, TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100,VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**3M DO BRASIL**	**UN**	**10**	**R$ 47,97**	**DENTAL MARIA LTDA.**
70	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 2 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO A 12 MESES	**3M DO BRASIL**	**UN**	**05**	**R$ 51,42**	**DENTAL MARIA LTDA.**
71	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZA VELMICROHIBRIDA, NA COR A 3,5 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA - FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**3M DO BRASIL**	**UN**	**05**	**R$ 51,42**	**DENTAL MARIA LTDA.**
72	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR B 2 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**3M DO BRASIL**	**UN**	**10**	**R$ 51,42**	**DENTAL MARIA LTDA.**
73	SONDA EXPLORADORA NUMERO 05 AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 9,96**	**DENTAL MARIA LTDA.**
75	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO SABOR TUTTI FRUTI, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	**SSPLUS**	**PC**	**50**	**R$ 11,84**	**DENTAL MARIA LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
C.N.P.J.: 37.205.854/0001-14 - TEL: (62)
ENDEREÇO: AV. BRASIL - 1, SANTO ANTONIO DE GOIAS - GO.
CEP: 75.375-000
EMAIL: mbxhospitalar@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: WALTER LÚCIO XAVIER

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ADESIVO PRIME BOND 2.1 EMBALAGEM CONTENDO 4 ML	**MAQUIRA**	**UN**	**10**	**R$ 22,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX**

						PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.
04	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA. CAIXA COM 100 UND	**PROCARE**	**CX**	**10**	**R$ 41,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
05	ALAVANCA BANDEIRINHA ADULTO DIREITA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	**MARYAM**	**UN**	**05**	**R$ 36,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
06	ALAVANCA BANDEIRINHA ADULTO ESQUERDA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	**MARYAM**	**UN**	**05**	**R$ 36,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
07	ALAVANCA RETA CIRURGICA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COMPOR KIT COM ALAVANCAS BANDEIRINHAS DIREIRA E ESQUERDA	**MARYAM**	**UN**	**05**	**R$ 36,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
10	APLICADOR DE DYCAL, RETO OITAVADO INSTRUMENTAL AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**CASSIFLEX**	**UN**	**05**	**R$ 10,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
27	ESCOVA DE ROBSON RETA NA COR PRETA	**AAF**	**UN**	**25**	**R$ 1,50**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
29	ESPÁTULA DE RESINA TIPO THOMPSON	**CASSIFLEX**	**UN**	**05**	**R$ 60,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
33	FITA BANDA MATRIZ METALICA 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM	**AAF**	**UN**	**30**	**R$ 2,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
34	FITA BANDA MATRIZ POLIESTER 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM	**AAF**	**UN**	**15**	**R$ 2,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
37	FLÚOR GEL 2% DE FLUORETO LIQUIDO PARA USO COLETIVO. EMBALAGEM DE 1000 ML	**IODONTOSUL**	**UN**	**350**	**R$ 10,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
46	KIT COM ESCOVA, FIO DENTAL DE 25 METROS E CREME DENTAL DE 30 GRAMAS, PARA USO ESCOLAR.	**MEDFIO**	**UN**	**2.000**	**R$ 5,40**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
51	LIXEIRA PORTA ALGODÃO – ARMAZENA ALGODÃO APÓS O USO	**AÇONOX**	**UN**	**03**	**R$ 60,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
56	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	**AAF**	**UN**	**10**	**R$ 7,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
61	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	**MARYAM**	**UN**	**05**	**R$ 50,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
67	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	**CASSIFLEX**	**UN**	**10**	**R$ 50,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
74	SPRAY LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, POSSUI AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA FRASCO COM 200 ML/140G, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**IODONTOSUL**	**UN**	**03**	**R$ 40,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**

TABELA III

LICITANTE: **CMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 20.444.829/0001-90 - TEL: (51) 3779 - 9887
ENDEREÇO: RUA SILVERIO MANOEL DA SILVA, Nº 302, BAIRRO PRINCESA IZABEL, CACHOEIRINHA – RS.
CEP: 94.940-243
EMAIL: admcmed@gmail.com / financeirocmed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	AUTOCLAVE ANALÓGICA: COM CARACTERISTICAS MINIMAS: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 12 L, MOSTRADOR DE PRESSÃO/TEMPERATURA POR BARRA DE LEDS, SISTEMA DE RASTREABILIDADE, SISTEMAS DE SEGURANÇA, TEMPO TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO DE 55 MINUTOS APROXIMANDAMENTE (12MIN AQUECIMENTO, 16 MIN ESTERILIZAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO E 30 MINUTOS DE SECAGEM), DIMENSÃO INTERNA DE 22X30 CM, PORTENCIA 1200 WATTS, AIMENTAÇÃO DE 220V; ACOMPANHA 02 BANDEJAS, SUPORTE, COPO GRADUADO, BRAÇADEIRA, AMOSTRA DE MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**ALT**	**UN**	**02**	**R$ 3.400,00**	**CMED DISTRIBUIDORA LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 46.218.314/0001-66 - TEL: (31) 3474 - 6768
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATÁ, Nº 136B, BAIRRO CINQUENTENARIO – BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.570-040
EMAIL: primemedltda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO RUÍDO, FORMA ERGONÔMICA AUTOCLAVÁVEL, ATÉ 13 GRAUS C, SPRAY ÚNICO, ENCAIXE BORDEM, VELOCIDADE 450.000RPM, PRESSÃO DE 32	**DENTEMED**	**UN**	**02**	**R$ 429,00**	**PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA.**

	LIBRAS, 2.2 BARRUIDO 65 DECIBÉIS, SEM PRESSBUTHON, CABEÇA					
22	CONTRA ÂNGULO, CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG (COM ADAPTAÇÃO DO MADRIL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO), TROCA BROCA POR FECHO, TRANSMISSÃO 1:1 BENEFÍCIOS, MENOR IRRITAÇÃO E FADIGA DOS DEDOS, ALTA ADERÊNCIA NA PEGA, FACILIDADE DE ASSEPSIA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, 1.000 CICLOS, MÁX. 20.000 RPM, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO JÁ VEM COM 1 MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE BROCA FG.	**DENTEMED**	**UN**	**02**	**R$ 399,00**	**PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA.**
43	FOTOPOLIMERIZADOR ELÉTRICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FILTRO DE LUZ QUE BLOQUEIA A ENTRADA DE LUZ NAS FAIXAS FORA DE 400 A 500 NANÔMETROS, PROPORCIONANDO LUZ VISÍVEL (AZUL); BOTÃO DE ACIONAMENTO DE EXPOSIÇÃO; PONTEIRA DE 08 UNID PREGÃO PRESENCIAL AV. DOM PEDRO II, 1826 - TORRE FONE (+83) 218 7313 FAX (+83) 3218 7478 58040-903 JOÃO PESSOA PB 19 FIBRA ÓTICA RÍGIDA, PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; DIÂMETRO DA PONTA DE APROXIMADAMENTE 11 MM DE DIÂMETRO; SINAL SONORO TEMPORIZADO, PRÉ-ESTABELECIDO, COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE TEMPO; CONTROLE DE ACIONAMENTO NA PRÓPRIA PEÇA DE MÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 MV/CM2; ALIMENTAÇÃO (BIVOLT) 110/220 -SELECIONÁVEL - 60 HZ; ACESSÓRIOS: PROTETOR DA PONTA DE FIBRA ÓTICA OU PROTETOR OCULAR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**DENTEMED**	**UN**	**02**	**R$ 470,00**	**PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA.**
52	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, ENCAIXA NO CONTRA ÂNGULO, ROTAÇÃO DE ACIONAMENTO 20000RPM COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO E ACOPLAMENTO BORDEM COM 2 FUROS E REGULAGEM DO SPRAY NA MANGUEIRA DE PRESSÃO DA ENTRADA 2,2 BAR, 32 LIBRAS P/PL2-ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE. SPRAY INTERNO SENTIDO ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ENCAIXE BORDEM.	**DENTEMED**	**UN**	**02**	**R$ 399,00**	**PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **E DA PASCOA ASSIS.**
C.N.P.J.: 21.573.367/0001-74 - TEL: (69) 3321 - 1129
ENDEREÇO: AV. MAJOR AMARANTE, Nº 3232, CENTRO, VILHENA – RO.
CEP: 76.980-002
EMAIL: licitacoes.ortocenter@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	CREME DENTAL 18 GRAMAS	**FREEDENT**	**UN**	**1.000**	**R$ 2,25**	**E DA PASCOA ASSIS.**

TABELA VI

LICITANTE: **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3321 - 1129
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: CELIA REGINA DEINA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
26	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINADO, FRASCO COM 1 LITRO.	**CICLO FARMA**	**UN**	**10**	**R$ 34,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
30	ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO	**FAVA**	**UN**	**10**	**R$ 6,90**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
44	GLUTARALDEIDO 2% AÇÃO BIOCITA/ VIRUCITA, FRASCO COM 1 LITRO, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**CINORD**	**UN**	**30**	**R$ 40,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
59	PINÇA GOIVA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**FAVA**	**UN**	**05**	**R$ 50,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
60	PLACA DE VIDRO 7 CM X 15 CM X 8 PARA USO ODONTOLÓGICO.	**PREVEN**	**UN**	**05**	**R$ 12,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

TABELA VII

LICITANTE: **UP DENT IMP. E EXPOT. COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 20.306.488/0001-97 - TEL: (12) 3346 - 3371
ENDEREÇO: AV. DAS ROSAS, Nº 841, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP.
CEP: 12.224-000
EMAIL: licitacao@updentdistribuidora.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIEL FELIPE DA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
32	FIO DENTAL DE 100 METROS.	**HIGIX**	**UN**	**1.000**	**R$ 1,99**	**UP DENT IMP. E EXPOT. COMERCIAL LTDA.**

TABELA VIII

LICITANTE: **DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAUDE LTDA.**
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55 - TEL: (69) 3302 - 0220
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, S/Nº, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-037
EMAIL: dentalicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
65	ROLO DENTAL Nº 2 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	**SSPLUS**	**UN**	**100**	**R$ 4,20**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAUDE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 073/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 696/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 073/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Dezembro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Dental Maria LTDA.
C.N.P.J.: 26.395.502/0001-52
Representante:
CRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA.

M B De Araujo Xavier-Mbx Prot. Hosp. E Odontologicos.
C.N.P.J.: 37.205.854/0001-14
Representante:
WALTER LÚCIO XAVIER

CMED Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 20.444.829/0001-90
Representante:
CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG.

Primemedp Equipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 46.218.314/0001-66
Representante:
LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY.

E Da Pascoa Assis.
C.N.P.J.: 21.573.367/0001-74
Representante:
ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS.

Jamari Com. E Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
CELIA REGINA DEINA.

UP Dent Imp. E Expot. Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 20.306.488/0001-97
Representante:
ADRIEL FELIPE DA SILVA.

Dental Rondonia Com. De Prod. Para Saude LTDA.
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55
Representante:
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2022
PROCESSO N.º 696/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/SRP/2022

ERRATA QUANTO AO NUMERO DO CNPJ DA EMPRESA **DENTAL MARIA LTDA.**

Onde se Lê:
TABELA I
LICITANTE: DENTAL MARIA LTDA.
C.N.P.J.: 26.395.502/0001-52

Leia-sê:
TABELA I
LICITANTE: DENTAL MARIA LTDA.
C.N.P.J.: 09.222.369/0001-13

Cujubim – RO, 31 de Março de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente Do R.R.P.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2022

ERRATA DO ITEM 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2022
PROCESSO N.º 696/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/SRP/2022

Aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 073/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: DENTAL MARIA LTDA.
C.N.P.J.: 26.395.502/0001-52 - TEL: (31) 2522-8193
ENDEREÇO: RUA ERÊ, Nº 34, , BELO HORIZONTE - MG.
CEP: 30.411.052
EMAIL: licitacao2@dentalmaria.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –
ONDE SE LÊ:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO RUÍDO, FORMA ERGONÔMICA AUTOCLAVÁVEL, ATÉ 13 GRAUS C, SPRAY ÚNICO, ENCAIXE BORDEM, VELOCIDADE 450.000RPM, PRESSÃO DE 32 LIBRAS, 2.2 BARRUIDO 65 DECIBÉIS, SEM PRESSBUTHON, CABEÇA	**BIODINAMICA**	**UN**	**100**	**R$ 2,50**	**DENTAL MARIA LTDA.**

LEIA-SÊ:
VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	**DENTSPLY**	**UN**	**10**	**R$ 28,93**	**DENTAL MARIA LTDA.**

Cujubim – RO, 20 de Março de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do S.R.P.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CA8520A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.422 DE 23 DE MAIO DE 2023. ANEXO

TABELA - I
ANEXO I – PLANO DE

AMORTIZAÇÃO EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

N	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2023	15.784.819,17	2,50%	394.620,48	22.503.060,70	1.071.145,69	23.179.585,91
2	2024	15.942.667,36	5,00%	797.133,37	23.179.585,91	1.103.348,29	23.485.800,84
3	2025	16.102.094,03	7,06%	1.137.151,41	23.485.800,84	1.117.924,12	23.466.573,54
4	2026	16.263.114,97	7,06%	1.148.522,93	23.466.573,54	1.117.008,90	23.435.059,52
5	2027	16.425.746,12	7,06%	1.160.008,15	23.435.059,52	1.115.508,83	23.390.560,20
6	2028	16.590.003,58	7,06%	1.171.608,24	23.390.560,20	1.113.390,67	23.332.342,63
7	2029	16.755.903,62	7,06%	1.183.324,32	23.332.342,63	1.110.619,51	23.259.637,82
8	2030	16.923.462,66	7,06%	1.195.157,56	23.259.637,82	1.107.158,76	23.171.639,01

9	2031	17.092.697,28	7,06%	1.207.109,14	23.171.639,01	1.102.970,02	23.067.499,89
10	2032	17.263.624,26	7,06%	1.219.180,23	23.067.499,89	1.098.012,99	22.946.332,66
11	2033	17.436.260,50	7,06%	1.231.372,03	22.946.332,66	1.092.245,43	22.807.206,06
12	2034	17.610.623,10	7,06%	1.243.685,75	22.807.206,06	1.085.623,01	22.649.143,32
13	2035	17.786.729,33	7,06%	1.256.122,61	22.649.143,32	1.078.099,22	22.471.119,93
14	2036	17.964.596,63	7,06%	1.268.683,84	22.471.119,93	1.069.625,31	22.272.061,41
15	2037	18.144.242,59	7,06%	1.281.370,67	22.272.061,41	1.060.150,12	22.050.840,86
16	2038	18.325.685,02	7,06%	1.294.184,38	22.050.840,86	1.049.620,02	21.806.276,50
17	2039	18.508.941,87	7,06%	1.307.126,22	21.806.276,50	1.037.978,76	21.537.129,04
18	2040	18.694.031,29	7,06%	1.320.197,49	21.537.129,04	1.025.167,34	21.242.098,89
19	2041	18.880.971,60	7,06%	1.333.399,46	21.242.098,89	1.011.123,91	20.919.823,34
20	2042	19.069.781,32	7,06%	1.346.733,46	20.919.823,34	995.783,59	20.568.873,48
21	2043	19.260.479,13	7,06%	1.360.200,79	20.568.873,48	979.078,38	20.187.751,06
22	2044	19.453.083,92	7,06%	1.373.802,80	20.187.751,06	960.936,95	19.774.885,21
23	2045	19.647.614,76	7,06%	1.387.540,83	19.774.885,21	941.284,54	19.328.628,93
24	2046	19.844.090,91	7,06%	1.401.416,23	19.328.628,93	920.042,74	18.847.255,43
25	2047	20.042.531,82	7,06%	1.415.430,40	18.847.255,43	897.129,36	18.328.954,39
26	2048	20.242.957,14	7,06%	1.429.584,70	18.328.954,39	872.458,23	17.771.827,92
27	2049	20.445.386,71	7,06%	1.443.880,55	17.771.827,92	845.939,01	17.173.886,38
28	2050	20.649.840,58	7,06%	1.458.319,35	17.173.886,38	817.476,99	16.533.044,02
29	2051	20.856.338,98	7,06%	1.472.902,55	16.533.044,02	786.972,90	15.847.114,36
30	2052	21.064.902,37	7,06%	1.487.631,57	15.847.114,36	754.322,64	15.113.805,44
31	2053	21.275.551,39	7,06%	1.502.507,89	15.113.805,44	719.417,14	14.330.714,69
32	2054	21.488.306,91	7,06%	1.517.532,97	14.330.714,69	682.142,02	13.495.323,74
33	2055	21.703.189,98	7,06%	1.532.708,30	13.495.323,74	642.377,41	12.604.992,85
34	2056	21.920.221,88	7,06%	1.548.035,38	12.604.992,85	599.997,66	11.656.955,13
35	2057	22.139.424,10	7,06%	1.563.515,73	11.656.955,13	554.871,06	10.648.310,46
36	2058	22.360.818,34	7,06%	1.579.150,89	10.648.310,46	506.859,58	9.576.019,15
37	2059	22.584.426,52	7,06%	1.594.942,40	9.576.019,15	455.818,51	8.436.895,26

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:97A8C83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMEIEF 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade pregão eletrônico adjudicando o recurso do **PNAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **L S BRITO LTDA** com **CNPJ n ° 07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Açúcar cristal doce sai 2KG	UM	10	7,06	70,60
02	Alho 1qual in natura KG	KG	0,50	29,60	14,80
03	Arroz branco agulhinha tipo 1 Bernado 5KG	UM	35	19,70	689,50
04	Biscoito salgado cream cracker tipo água e sal Liane 400G	PCT	8	4,84	38,72
05	Café torrado moído 1qual Santa Clara a vácuo 500G	KG	10	29,99	299,90
06	Carne bovino a cem em cubos congelada Friboi KG	KG	14	34,19	478,66
07	Carne bovino moída em cubos congelada Friboi KG	KG	15	34,19	512,85
08	Cebola branca 1qual in natura KG	KG	5	7,23	36,15
09	Cenoura 1qual in natura KG	KG	8	8,49	67,92
10	Colorau puro sabor 500G	KG	1	9,98	9,98
11	Extrato de tomate Ole 340G	UN	8	2,68	21,44
12	Feijão carioca tipo Bernado 500G	KG	12	7,72	92,64
13	Flocão de milho Bernado 500G	PCT	15	2,50	62,50
14	Frango congelado inteiro avenorte KG	KG	15	12,26	306,50
15	Macarrão parafuso com ovos Liane 500G	PCT	10	4,69	46,90
16	Óleo de soja vegetal Soya 900ML	UM	10	8,79	87,90
17	Ovos de galinha classe a mestre cuca 30UN	CTL	10	21,77	217,70
18	Pão francês 50G	KG	28	17,80	498,40
19	Sal refinado iodado Bernado 1KG	KG	10	2,50	25,00
TOTAL					**3.578,06**

Cujubim-Ro, 14 setembro de 2023.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3C0CBECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMEIEF 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade pregão eletrônico adjudicando o recurso do **PNAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **L S BRITO LTDA** com **CNPJ n ° 07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

1	4	KG	Alho	29,60	118,40
2	2	UNID.	Arroz Branco tipo 1 agulhinha 5 kg	19,70	39,40
3	2	KG	Cacau em pó 100%	193,33	386,66
4	10	KG	Carne bovina em cubos tipo ACEM congelada	34,19	341,90
5	9	KG	Carne Bovina Moída tipo ACEM congelada	34,19	307,71
6	7	KG	Cebola	7,23	50,61
7	9	KG	Cenoura	8,49	76,41
8	8	KG	Colorau	9,98	79,84
9	8	UNID.	Extrato de tomate	2,68	21,44
10	8	PCT	Feijão carioquinha	7,72	61,76
12	8	PCT	Macarrão parafuso (500gr)	4,69	37,52
13	8	UNID.	Óleo de soja	8,79	70,32
14	5	CTL	Ovo de galinha	21,77	108,85
15	8	KG	Pão de queijo	41,56	332,48
16	8	KG	Pão francês 50 gm	17,80	142,40
17	6	PCT	Sal refinado iodado	2,50	15,00
					2.190,70

Cujubim-Ro, 14 setembro de 2023.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:79A218B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.054/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a tabela de valoresda concessão de Diárias do Executivo Municipal nos termos da Lei nº 1.079, de 04 de agosto de 2005,e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º Estabelece os valores da concessão de Diárias do Executivo Municipal nos termos da Lei nº 1.079, de 04 de agosto de 2005.
Art. 2º Os valores da concessão de diárias referidos no artigo anterior são os constantes no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.
Art.3 -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto de nº 13.268/GAB.PREF/21 de 03 de fevereiro de 2021.**

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ANEXO I
DO DECRETO Nº 15.054/GAB.PREF/2023

Categoria Funcional	Interior do Município	Área ribeirinha do município	Para o Estado	Outros Estados
Prefeito e Vice Prefeito	R$ 108,00	R$ 200,00	R$500,00	R$ 750,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Subprocurador, Coordenador Geral de Secretaria, Controlador Geral, Controlador Adjunto, Auditor de Controle Interno, Procurador Municipal, Gerente Administrativo e Financeiro (IPREGUAM), Assessor(a) Jurídico(a) (IPREGUAM) Assessora Contábil (IPREGUAM) Diretor Executivo (IPREGUAM) Controle Interno (IPREGUAM), Diretor de Benefícios(IPREGUAM).	R$ 108,00	R$ 200,00	R$ 350,00	R$ 750,00
Presidente da CPLMO, Contador, Diretor de Departamento, Secretário Executivo, Coordenador Geral, médicos, engenheiros, arquitetos, administrador, Ouvidor Municipal, Conselheiros do IPREGUAM	R$ 108,00	R$ 130,00	R$ 300,00	R$ 700,00

Diretor de Divisão, Membros da Comissão de Registro de Preços, Administrador dos Distritos, Secretário e Membros da Comissão Permanente de Licitação, Secretário da Chefia de Gabinete, Membros dos Conselhos Municipais, Delegados Municipais, Diretor de Escolas, Assessores, Gerente Financeiro e Chefe de Seção.	R$ 86,00	R$ 120,00	R$ 250,00	R$ 600,00
Outras categorias	R$ 76,00	R$ 110,00	R$ 150,00	R$ 375,00

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4618E258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 066/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 048/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 066/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 048/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 048/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 32.677,38 (Vinte um mil quatrocentos e sessenta cinco reais)**.
Fornecedor: **CVL SANTOS LOPES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **46.960.146/0001-80**, com o valor total: R$: 1.803,50 (Um mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	10	54541	Pinça Clínica Odontológica	6b Germany	UND	15,0000	16,90	253,50
1	11	54542	Bandeja Aço Inox 23cm x 13cm	6b Germany	UND	20,0000	50,00	1.000,00
1	13	50979	Tesoura Cirúrgica Romba Reta - 15 cm	6b Germany	UN	10,0000	55,00	550,00
							Total:	1.803,50

Ministro Andreazza/RO. 14 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4EA13E61

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 065/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 048/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 065/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 048/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 048/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 32.677,38 (Vinte um mil quatrocentos e sessenta cinco reais)**.
Fornecedor: **BC ODONTOLOGIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **33.164.783/0001-06**, com o valor total: R$: 5.476,79 (Cinco mil quatrocentos setenta seis reais e setenta e nove centavos**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	54256	SUGADOR DESCARTAVEL	ALL PRIME	UND	100,0000	11,00	1.100,00
1	2	54257	DETERGENTE ENZIMATICO-GALÃO DE 5 LITROS	PROLINK	UND	5,0000	179,99	899,95
1	7	54262	ADESIVO UNIVERSAL PRIME&BOND ST 5 ML	YLLER	UND	10,0000	100,00	1.000,00
1	8	50961	Clorexidina 0,12% sem álcool - 1 LITRO	RIOQUIMICA	UN	3,0000	106,36	319,08
1	15	54267	ROLETE DE ALGODÃO NUMERO 2-PACOTE COM 100 UNIDADES	SOFTPLUS	UND	100,0000	4,49	449,00
1	27	54278	CUNHA INTERPROXIMAL ANATÔMICA DE MADEIRA- CAIXA COM 100 UND	PREVEN	UND	8,0000	14,97	119,76

1	64	54298	AGULHA ODONTOLOGICA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	SR-PHS	UND	30,0000	44,95	1.348,50
1	65	54299	AGULHA ODONTOLOGICA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADO	SR-PHS	UND	5,0000	48,10	240,50
							Total:	5.476,79

Ministro Andreazza/RO. 14 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2DAB81A3

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 067/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 048/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 067/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 048/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 048/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 32.677,38 (Vinte um mil quatrocentos e sessenta cinco reais)**.
Fornecedor: **DENTAL MARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **09.222.369/0001-13**, com o valor total: R$: 25.397,09 (Vinte cinco mil trezentos e noventa sete reais e nove centavos**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	54258	KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA KG	MICRODONT	UND	10,0000	76,73	767,30
1	4	54259	KIT POLIMENTO ENHACE	DENTSPLY	UND	10,0000	80,00	800,00
1	5	54260	PRENDENDOR DE GUARDANAPO TIPO JACARÉ PARA USO ODONTOLOGICO	MAQUIRA	UND	12,0000	7,98	95,76
1	12	53602	AFASTADOR DE BOCA ODONTOLOGICO ADULTO E INFANTIL EM SILICONE	MAQUIRA	UND	4,0000	18,13	72,52
1	14	54264	CIMENTO IONÔMERO PHOTO 1 SERINGA 2,5 G	MAQUIRA	UND	10,0000	78,99	789,90
1	16	54268	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO 37 5-SERINGA COM 2,5 ML	MAQUIRA	UND	60,0000	1,99	119,40
1	17	54269	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO-ODONTOLOGICO-CAIXA	DENTSPLY	CX	14,0000	31,86	446,04
1	18	54557	ENXAGUANTE BUCAL 1 LITRO	INDALABOR	UND	6,0000	28,70	172,20
1	21	54272	MEPIVACAINA 20 MG+ EPINEFRINA 0,01 MG/ML (TUBETE DE VIDRO)	DFL	UND	25,0000	197,99	4.949,75
1	22	54273	LIDOCAINA 36 MG+ EPINEFRINA 18 UG (TUBETE DE VIDRO) CAIXA COM 50 UND	DFL	UND	70,0000	138,89	9.722,30
1	25	54276	MICROAPLICADOR BRUSH- CAIXA COM 100 UND	MICRODONT	UND	60,0000	12,36	741,60
1	26	54277	FIO RETRATOR 00- COM 244 CM	BIODINAMICA	UND	8,0000	22,29	178,32
1	28	54279	TIRA MATRIZ DE AÇO 0,05 MM	MICRODONT	UND	50,0000	2,10	105,00
1	29	54280	TIRA MATRIZ DE AÇO 0,07MM	MICRODONT	UND	50,0000	2,31	115,50
1	30	54281	TIRA DE POLIESTER 5MM-EMBALAGENS COM 50 UND	MAQUIRA	UND	10,0000	2,45	24,50
1	31	54282	FIO DE SUTURA SEDA 3-0, COM AGULHA TRIANGULAR 1/2 -CAIXA COM 24	WILCOS	CX	20,0000	58,79	1.175,80
1	32	54559	Kit Cimento a base de Ionômero de vidro cor A2	FGM	KIT	15,0000	48,56	728,40
1	33	54265	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1011-USO ODONTOLOGICO	MICRODONT	UND	30,0000	3,68	110,40
1	34	54266	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1012-USO ODONTOLOGICO	MICRODONT	UND	30,0000	3,40	102,00
1	35	54544	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1013 - USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UND	30,0000	3,68	110,40
1	36	54545	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1014 - USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UND	30,0000	3,68	110,40
1	37	54546	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118 - USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UND	20,0000	3,68	73,60
1	38	54547	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1111 - USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UND	20,0000	3,68	73,60
1	39	54548	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 4114 - USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UND	10,0000	3,68	36,80
1	40	54549	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3195 - USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UND	20,0000	3,68	73,60
1	41	54550	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3139 - USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UND	20,0000	2,94	58,80
1	42	54551	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2200 - USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UND	20,0000	2,94	58,80
1	44	54553	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3113 - USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UND	20,0000	2,94	58,80
1	45	54554	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2135 - USO ODONTOLÓGICO	MICRODONT	UND	20,0000	2,94	58,80
1	46	54555	BROCA CIRÚRGICA 702 - USO ODONTOLÓGICO	KERR DO BRASIL	UND	10,0000	10,00	100,00
1	47	54556	BROCA CIRÚRGICA 703 - USO	KERR DO BRASIL	UND	8,0000	11,00	88,00

			ODONTOLÓGICO					
1	48	54283	TRICRESOL FORMALINA	BIODINAMICA	UND	8,0000	5,79	46,32
1	50	54285	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1° SERIE 15-40- CAIXA COM 120 UND	DENTSPLY	UND	6,0000	34,99	209,94
1	51	54286	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO	BIODINAMICA	UND	20,0000	11,18	223,60
1	53	54288	RESINA COMPOSTA DA2	FGM	UND	20,0000	25,29	505,80
1	54	54289	RESINA COMPOSTA DA3	FGM	UND	20,0000	25,29	505,80
1	55	54290	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - USO ODONTOLOGICO	BIODINAMICA	UND	6,0000	18,89	113,34
1	56	54291	ESPONJA HEMOSTÁTICA- USO ODONTOLOGICO- CAIXA COM 10 UND	MAQUIRA	CX	10,0000	74,25	742,50
1	57	54292	AMALGAMA- FRASCO COM 50 G	DESCARPACK	UND	10,0000	16,50	165,00
1	61	54296	KIT MACRO MODELO EDUCATIVO	D-EXPRESS	UND	1,0000	590,00	590,00
1	62	54558	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	BIODINAMICA	UND	10,0000	17,65	176,50
							Total:	25.397,09

Ministro Andreazza/RO. 14 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:06292EE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ESTÁGIO

Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo do Programa Estágio

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo do Programa Estágio da Prefeitura de Mirante da Serra RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar a homologação da Classificação Final do Processo Seletivo do Programa Estágio, do EDITAL Nº 001/2023/MS-RO.

Ensino Médio

Numero de Inscrição	Nome	Pontos da Média	Curso	Entrevista	Total de Pontos	Classificação
12	Maria Luiza da Silva	50	30	20	**100**	1°
14	Isabelly Cunha Santos	50	30	20	**100**	2°
52	Eduarda Lourenço Alves da Silva	50	30	20	**100**	3°
49	Ana Júlia de Oliveira	50	30	15	**95**	4°
53	João Henrique Delfino Silva Valencio	50	30	15	**95**	5°
21	Wender Oliveira Alves Sibien	40	30	20	**90**	6°
23	Gabriel SilverolSolomicki Dos Santos	50	30	8	**88**	7°
34	Felipe Brum de Araújo	50	30	8	**88**	8°
25	Samira Lorraine Barbosa da Silva	50	30	6	**86**	9°
26	João Victor da Silva Lima Alves	40	30	15	**85**	10°
39	Emanuele dos Santos Araújo	40	30	15	**85**	11°
38	Luiza Marcela Lima	40	30	15	**85**	12°
2	José Renan Metzker Ferreira	50	10	20	**80**	13°
3	Maria Luíza Martins de Jesus	40	30	10	**80**	14°
29	Beatriz Michele Quirino da Silva	50	20	10	**80**	15°
1	Vitor PardimAntonia	50	****	20	**70**	16°
9	Alisson de Oliveira Fonseca	30	30	10	**70**	17°
13	Yasmim Araujo Costa	50	****	20	**70**	18°
10	YêdaAraujo Costa	50	****	20	**70**	19°
16	Luiz Henrique Burlhões Santo	50	****	20	**70**	20°
51	Ana Paula Picoli Silva	50	****	20	**70**	21°
32	Thaynara Silva de Souza	50	****	20	**70**	22°
35	Kamila Santos de Oliveira	30	30	10	**70**	23°
43	Juan Rodrigues Cavalcante	50	****	20	**70**	24°
5	José Carlos Silva Fagundes	30	30	6	**66**	25°
40	Gabi da Silva Santos	50	****	15	**65**	26°
46	Tatiana Brito de Paula	40	****	20	**60**	27°
31	Lucas Kauan Oliveira Nogueira	50	****	10	**60**	28°
15	Luiz Carlos Scussel Júnior	40	****	20	**60**	29°
27	Carla Aparecida de Freitas Silva	40	****	15	**55**	30°
48	Carlos Eduardo de Oliveira da Silva	40	****	15	**55**	31°
44	Eloinde Valentina Macedo de Souza	40	****	15	**55**	32°
50	Ananias Lemes Oliveira	40	****	10	**50**	33°
7	Víctor Samuel Louzada de Souza	30	20	0	**50**	34°
42	Mateus de Azeredo Possebon	30	****	20	**50**	35°
47	DhieniferKais da Silva Lidorio	40	****	8	**48**	36°
30	Brenda Cabral Barbosa Nogueira	40	****	8	**48**	37°
37	Jaine Alves das Neves	40	****	8	**48**	38°
8	Cleicianny Passos Dutra	40	****	6	**46**	39°
11	Leticia Alves Dôrado	40	****	6	**46**	40°
24	Hudson Gonçalves Hoffmann	40	****	6	**46**	41°
41	Kleibiane de Moura Santos	30	****	15	**45**	42°
18	Ediane Elizabeth de Oliveira Picano	40	****	0	**40**	43°

22	Tcharlly Barbosa Wendler	40	****	0	**40**	44°
45	Larissa Haylla Barbosa da Silva	30	****	10	**40**	45°
33	Eduardo Muller de Oliveira Ferreira	30	****	6	**36**	46°
20	Vitória Jesus da Silva	30	****	6	**36**	47°
19	Camila Souza Silva	30	****	0	**30**	48°

Contabilidade

Numero de Inscrição	Nome	Pontos da Média	Curso	Entrevista	Total de Pontos	Classificação
6	Cristiane Schuster da Costa	40	20	0	**60**	1°

Direito

Numero de Inscrição	Nome	Pontos da Média	Curso	Entrevista	Total de Pontos	Classificação
36	Klariston Rodrigues dos Santos	40	30	15	**85**	1°

Agronomia
Não houve candidato inscrito
Administração
Não houve candidato inscrito

Mirante da Serra- RO, em 14 de setembro de 2023.

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A45DC1C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2023

Processo 1053/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de Kits para realização de exames PAPANICOLAU,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLÁUSULA TERCEIRA DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo I desta Ata.
CLÁUSULA QUARTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro dePreços, tendo como órgão participante a SEMSAU.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA
A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termode Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos

equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADADO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA
A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e- mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preçounitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
Parágrafo Quarto Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.
Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, §1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária

a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.
Parágrafo Sexto A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuitoou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar
quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o
limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida aprévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a
autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir àPMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. **Parágrafo Único** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá

ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo I (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 13 de setembro de 2023.

EMPRESA(S): JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I DA ATA 026/2023

FORNECEDOR: COMÉRCIO VAREGISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.

C.N.P.J: 02,475,985/0001-37
Endereço: Av. Dom Pedro I n°. 2678 - Setor 5
E-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com Telefone: (69) 98443-3845

Item	Itens	Unid.	Quant.	Marca	P. Unitário	P. Total
1	Kit Papanicolau P, composto de: 01 lâmina, 01 espéculo vaginal, 01 espátula ayres e 01 escova cervical.	Kit	200	VAGISPEC	3,26	652,00
2	Kit Papanicolau M, composto de: 01 lâmina, 01 espéculo vaginal, 01 espátula ayres e 01 escova cervical.	Kit	400	VAGISPEC	3,42	1.368,00
3	Kit Papanicolau G, composto de: 01 lâmina, 01 espéculo vaginal, 01 espátula ayres e 01 escova cervical.	Kit	200	VAGISPEC	3,51	702,00
Valor Total R$						**2.722,00**

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:25C9CF5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 032/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00035377/2023-14

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 387/2023/C.I./EMDUR, emitida em 05 de setembro de 2023.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/Eletricista	31 de agosto a 03 de setembro de 2023	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	31 de agosto a 03 de setembro de 2023	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	31 de agosto a 03 de setembro de 2023	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
VALOR TOTAL						R$ 2.625,00

Valor Total Concedido: R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Objetivo da Viagem: Realização do serviço de iluminação pública do distrito de Fortaleza do Abunã.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 119/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 28/8/2023, edição nº 3547

Porto Velho – RO, 13 de setembro de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D42B1B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00033691/2023**, resolve:

Nº 094 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL o servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	50138	Emilson Rodrigues dos Santos	Professor	4	5	18/12/2017

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE259D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00027721/2023**, resolve:

Nº 095 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	94566	Rosileide Benicio Esteves	Agente de Vigilância Escolar	4	5	09/05/2019
				5	6	09/05/2021
				6	7	09/05/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4244CEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00025221/2023**, resolve:

Nº 096 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	89103	Daniel De Carvalho Ferreira	Aux. de Serviços Gerais	III	IV	22/03/2017
				IV	V	22/03/2019
				V	VI	22/03/2021
				VI	VII	23/03/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:485A3280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00025091/2023**, resolve:

Nº 098 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	63520	Miriam Godinho de Souza	Professor	2	3	01/01/2014
				3	4	10/01/2016
				4	5	10/01/2018
				5	6	10/01/2020
				6	7	10/01/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9E95EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00026871/2023**, resolve:

Nº 099 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	17823	Maria Lisieux de Paula Rocha Curvelo	Odontólogo	II	III	24/08/2017
				III	IV	24/08/2019
				IV	V	24/08/2021
				V	VI	24/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C369CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°668/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°668/SEMAGRIC/2023, 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00036142/2023-31.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 05 (cinco) diárias inteiras e 16 (dezesseis) meias ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do veículo Caminhão Oficina nº01 placa: OHM3G92. Para atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Rio Pardo, Extrema, Comunidade Joana D'arc, Linhas C01, C10 e C25, região do baixo Madeiro e no eixo da BR 364 Nos períodos de 04/09 a 09/09/2023, 11/09 a 16/09, 18/09 a 23/09 e 25/09 a 28/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 579/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 29/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Rio Pardo, Extrema,a Comunidade Joana D'arc, Linhas C01, C10 e C25, região do baixo Madeiro e no eixo da BR 364.	05 inteiras 16 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.950,00
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Rio Pardo, Extrema,a Comunidade Joana D'arc, Linhas C01, C10 e C25, região do baixo Madeiro e no eixo da BR 364.	05 inteiras 16 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.950,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Rio Pardo, Extrema,a Comunidade Joana D'arc, Linhas C01, C10 e C25, região do baixo Madeiro e no eixo da BR 364.	05 inteiras 16 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.950,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data desua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B74E4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°680/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°680/SEMAGRIC/2023, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00035067/2023-91.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Fiat Cronos Placa: QTJ5H92. Para executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV/SEMAGRIC. Nos períodos de 11/09/2023 a 15/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 34/DIPOAV/SEMAGRIC/PMPV de 22/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Matheus Bruno Freire da Silva	1004926	Médico Veterinário	EXTREMA – RO,	04 inteiras 01 meia	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	EXTREMA – RO,	04 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2F98D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°675/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°675/SEMAGRIC/2023, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00036956/2023-76.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°675/SEMAGRIC/2023, 05 SETEMBRO DE 2023**.

Onde se lê:- ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meias ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do Veículo Ford Ranger Placa: SLK 6G90. Com objetivo de deslocar o Secretário da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Rio Pardo, Linha C-01, Ramal São Sebastião, Linha 27, União Bandeirantes, Joana Darc. Nos períodos de 11/09/2023 a 16/09/2023, 18/09/2023 a 23/09/2023 e 25/09/2023 a 27/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº664/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 05/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	**272534**	Motorista	Rio Pardo, Linha C-01, Ramal São Sebastião, LInha 27, União Bandeirantes, Joana Darc	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Leia-se:- ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meias ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do Veículo Ford Ranger Placa: SLK 6G90. Com objetivo de deslocar o Secretário da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Rio Pardo, Linha C-01, Ramal São Sebastião, Linha 27, União Bandeirantes, Joana Darc. Nos períodos de 11/09/2023 a 16/09/2023, 18/09/2023 a 23/09/2023 e 25/09/2023 a 27/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº664/DA/SEMAGRIC/PMPV de 05/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	**272534**	Motorista	Rio Pardo, Linha C-01, Ramal São Sebastião, LInha 27, União Bandeirantes, Joana Darc	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46BDD413

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°688/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°688/SEMAGRIC/2023, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00037287/2023-50.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de 03 (três) meias diárias ½ , ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Veículo Caminhão Munck OHM 4336, Com objetivo de realizar realizar a entrega de Equipamentos Agrícolas nas localidades de: **São Carlos, Com.São Sebastião/Ramal da Gorda e Distrito de Rio Pardo/ Lh 13**. no período de o 22/08, 23/08/2023 e 05/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº062/DDAAA/SEMAGRIC/PMPV de 08/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	São Carlos, Com.São Sebastião/Ramal da Gorda e Distrito de Rio Pardo/ Lh 13	03 meia ½	R$ 75,00	R$ 225,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIRO
Diretor de D.D.A.A.A- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25277864

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°690/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°690/SEMAGRIC/2023, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00034864/2023-51.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 647 SEMAGRIC/2023, 25 DE AGOSTO DE 2023**

Onde se lê:

Art. 1º -- ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 04 (quatro) diárias inteiras 01 (uma) meia ½ , aos pservidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Fiat Cronos Placa: QTJ5H92.Para atender às seguintes demandas: Para executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV/SEMAGRIC. Nos períodos de 04/09/2023 a 08/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 33/DIPOAV/SEMAGRIC/PMPV de 21/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Flavio Carceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	04 inteiras 01 meia½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	04 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 04 (quatro) diárias inteiras 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que se deslocou por meio do transporte Fiat Cronos Placa: QTJ5H92. Com objetivo de fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV/SEMAGRIC. Nos períodos de 04/09/2023 a 08/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 33/DIPOAV/SEMAGRIC/PMPV de 21/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Flavio Carceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	04 inteiras 01 meia½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	04 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E600CBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA 1ª ETAPA DA 2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO INOVAÇÕES NA GESTÃO ESCOLAR 2023

REPUBLICAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições, resolve tornar público o **Resultado da 1ª Etapa da 2ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – EDITAL Nº 07/2023**.
Resultado da 1ª Etapa da 2ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Escolar 2023

Ord.	Nome do Projeto	Escola	Nome do (s) Autor (es) do Projeto	Equipe Gestora inscrita	Situação da Inscrição
1	Gestão Bilíngue: A Contribuição da gestão escolar na formação continuada dos profissionais da educação da Escola Municipal Bilíngue Porto Velho	EMEF Bilíngue Porto Velho	Sirléia Bacelar Araújo da Silva Itamar Braga Monteiro de Souza	Sirléia Bacelar Araújo da Silva Itamar Braga Monteiro de Souza Ana Lúcia Marques C. Feitosa do Nascimento	Homologada
2	Alfaletrando - Alunos alfabetizados e letrados (Gestão Pedagógica, Gestão do Ambiente Organizacional e da Informação)	EMEIEF Chapeuzinho Vermelho	Cirlene Pantoja Monteiro Lima Juane Alencar Gouveia Claudení Azevedo	Cirlene Pantoja Monteiro Lima Juane Alencar Gouveia Claudení Azevedo	Homologada
3	Projeto LAB Mirim: Tecnologia em movimento	EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	Mirian Pereira da Silva	Mirian Pereira da Silva Rosileila Gomes Vital	Homologada
4	Gestão em ação: Compartilhando experiências e conhecimentos para obter avanços nas consolidações de aprendizagens dos alunos	EMEF Ernandes Coutinho	Kelia Pereira Menezes	Kelia Pereira Menezes	Homologada
5	Caminhos do letramento na Educação Infantil: Integrando corpo e movimento	EMEIEF Esperança	Marina Ruela de Oliveira Alves Suzane Karina Rodrigues da Silva Joicilene da Cruz Lopes Marta Pereira	Marina Ruela de Oliveira Alves Suzane Karina Rodrigues da Silva Joicilene da Cruz Lopes	Homologada

6	"Sarau Literário: Ser criança é produzir e aprender brincando"	EMEIEF Flor de Laranjeira	Flora Carolina Teixeira dos Santos de Lima Ivone Alves Ferreira	Flora Carolina Teixeira dos Santos de Lima Ivone Alves Ferreira Rita Clara Pinto da Silva	Homologada
7	1ª Maratona literária: Voando nas asas da história	EMEF Jesus de Nazaré	Cíntia Conceição Dias Fernandes Aurelina Arcângelo Raimunda Nonato da S. Freitas	Cíntia Conceição Dias Fernandes Maria Gabriela Dourado Romero Raimunda Nonato da S. Freitas	Homologada
8	Foco na vida: saúde mental no ambiente escolar como prevenção e intervenção no combate à ansiedade, bullying, violência e abuso sexual infantil	EMEF Joaquim Vicente Rondon (Zona Urbana)	Sandra Regina Krugel de Moura	Alessandra Isabel Goes Castro Felisberto Rodrigues da Silva Sandra Regina Krugel de Moura	Homologada
9	Gestão participativa na escola: Principais desafios de interação entre equipe gestora e a comunidade	EMEI Marise Castiel	Glauciane Borges e Silva Taliana Aparecida N. Velasque	Glauciane Borges e Silva Katiúscia Nunes Mesquita Taliana Aparecida N. Velasque	Homologada
10	Função social da escola	EMEI Meu Pequeno Jones	Cilene Barata Prestes Luciana de Oliveira Macedo Maria da Conceição de S. Rodrigues Maria Ruzileila T. Ramos Tais Alves Lourenço	Cilene Barata Prestes Luciana de Oliveira Macedo Maria da Conceição de S. Rodrigues Maria Ruzileila T. Ramos	Homologada
11	Práticas Sustentáveis na Educação Infantil: Desenvolvendo ações de sustentabilidade em uma escola municipal de Porto Velho	EMEI Odília Pereira De Oliveira II	Joelza dos Santos Silva Maria de Fátima Barros de Souza	Joelza dos Santos Silva Maria de Fátima B. de Souza Roberlia Coentro Gusmão	Homologada
12	Projeto Educação Ambiental Humanitária: Gestão do ambiente organizacional e da informação	EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva	Alessandra Paula Martins Figueiredo Fane Cris Silva Nascimento	Alessandra Paula Martins Figueiredo Fane Cris Silva Nascimento Fernanda Cardoso Costa Mendes	Homologada
13	Dos pés descalços aos pés calçados um ato solidário	EMEF Pé de Murici	Gracilene Pimenta Brito Rocha Noé Cardoso da Silva Francisca Neila da Silva Colleone	Gracilene Pimenta Brito Rocha Noé Cardoso da Silva Francisca Neila da Silva Colleone	Homologada
14	Gestão das relações com a comunidade escolar	EMEIEF Pingo de Gente	Edson Wando V. Pimentel Eli Lima Bezerra Maria de Sousa F. Sotte	Edson Wando V. Pimentel Eli Lima Bezerra Maria de Sousa F. Sotte	Homologada
15	Livro Viajante: um projeto de incentivo ao letramento e apreensão dos preditores da alfabetização, integrando equipe escolar interna, família/escola e inovando a gestão pedagógica	EMEI Professora Laudiceia Maria Lisboa Monteiro	Marileuza Duarte De Carvalho Marlize Lagos Queldimar Monteiro Josefina Santana	Marileuza Duarte De Carvalho Marlize Lagos Queldimar Monteiro Josefina Santana	Homologada
16	Roda de conversa com a gestão escolar e os servidores: Fortalecendo a **comunicação** e a colaboração Institucional	EMEF Rio Madeira	Ana Paula Mourão Érika Luciana Farias Navarro	Ana Paula Mourão Érika Luciana Farias Navarro Noevil Salete Martins	Homologada
17	Gestão Humanizada na integração da comunidade escolar	EMEF São Pedro	Eni Guimarães Pinto Dionísio Rodrigues Viana Neto Elaine Maria Lopes de Carvalho Sandra Maria Pinto de Castro Heloisa Coelho Justino Rosineia Lima dos Santos	Eni Guimarães Pinto Elaine Maria Lopes de Carvalho Sandra Maria Pinto de Castro Heloisa Coelho Justino Rosineia Lima dos Santos	Homologada
18	A competência da gestão escolar na recomposição da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental I	EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires	Erivanda Batista Ferreira Leão Maria Cristina de Godoy Oliveira Elaine Batista Ferreira	Erivanda Batista Ferreira Leão Maria Cristina de Godoy Rosilene Souza Alencar Oliveira	Homologada

Porto Velho, 13 de setembro de 2023

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A54DB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 76/SEMDESTUR/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO-SEMDESTUR, RETIFICA A PORTARIA Nº 76 /SEMDESTUR/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12 de setembro de 2023, (E-DOC-818ABOBA), edição nº 3557, referente ao processo administrativo nº (00600-00036665/2023-88-e), de Diárias.

ONDE SE LÊ:
Na ocasião, a Secretária Glayce Bezerra será assessorada pelos servidores Felipe Dionísio e Maiara castro.

LEIA-SE:
Na ocasião, a Secretária Glayce Bezerra será assessorada pelos servidores Felipe Dionízio e Maiara Moraes.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Maiara Moraes de Castro	Assessora Técnica Administrativa	7 e ½ diária + (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Auxilio de deslocamento	R$ 1.200,00 + 600,00 + 600,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 9.600,00 ((nove mil e seiscentos reais)
Felipe de Oliveira Dionísio	Assessor Especial de Turismo e Desen. Socioprodutivo	7 e ½ diária + (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Auxilio de deslocamento	R$ 1.200,00 + 600,00 + 600,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais

LEIA-SE:

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Maiara Moraes de Castro	Assessora Técnica Administrativa	7 e ½ diária + (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Auxilio de deslocamento	R$ 1.200,00 + 600,00 + 600,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 9.600,00 ((nove mil e seiscentos reais)
Felipe de Oliveira Dionízio	Assessor Especial de Turismo e Desen. Socioprodutivo	7 e ½ diária + (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Auxilio de deslocamento	R$ 1.200,00 + 600,00 + 600,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais

PortoVelh0 –RO, 14 de Setembro de 2023

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B136976

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 79/SEMDESTUR/2023

Porto Velho – RO, 13 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no 4º da Lei Complementar nº 832/2020, e considerando o que consta no processo nº **00600-00037933/2023-89**
RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: diárias e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021 e conforme dispõe o art. 1º, §2º do Decreto nº 17.353/2021, para convidadas parceiras, por meio de transporte aéreo, conforme relacionados abaixo. O objetivo é participar da ABAV EXPO 2023, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de setembro no Rio Centro, Barra da Tijuca/RJ. A SEMDESTUR se fará presente pela segunda vez com stand institucional de 50 m². A presença dos parceiros agregam ainda mais o estande de Porto Velho, pois a construção da identidade regional é um processo que envolve tanto a cultura coletiva quanto o desenvolvimento individual, permitindo que os traços da nossa regionalidade sejam inseridos no contexto social, refletidos em nossos hábitos, costumes e tradições. Conforme ofício nº 07/2023/GAB/SEMDESTUR, (e-DOC: B600436B).

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Marilda Tourinho Rocha	(Pessoa física s/ vinculo funcional)	26/09 a 30/09/2023	04 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Aux. Deslocamento	R$ 1.200,00 + 600,00 + 600,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Glaucia Silva dos Santos Araújo	(Pessoa física s/ vinculo funcional)	26/09 a 30/09/2023	04 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Aux. Deslocamento	R$ 1.200,00 + 600,00 + 600,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Thaisi Dias Pintoo	(Pessoa física s/ vinculo funcional)	27/09 a 29/09/2023	02 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Aux. Deslocamento	R$ 1.000,00 + 500,00 + 500,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8692029D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.368, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando a Lei Complementar n.º 905, de 07 de julho de 2022, que institui a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV, alterada pela Lei Complementar nº 950, de 06 de setembro de 2023;

Considerando a Lei n.° 3.072, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre as inclusões no Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2022-2025, de programas vinculados à Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV;
Considerando o Decreto n.° 19.329, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adequação, na estrutura orçamentária e financeira do Exercício de 2023, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho (ARPV);

Considerando o Despacho n.° 002/2023/DTO/ARPV, de 12 de setembro de 2023, pelo qual a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV, solicita créditos orçamentários para cobertura de despesas com operacionalização e início das atividades da ARPV;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.209.000,00 (um milhão, duzentos e nove mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de suplementação de recursos, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.500	1.209.000,00	-
SUBTOTAL					1.209.000,00	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						

02.61 – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO - ARPVH

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
02.61.04.122.066.2.618	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ARPV	FIS	3.1.90.11	1.500	-	800.000,00
			3.1.90.13	1.500	-	70.000,00
			3.1.90.94	1.500	-	36.000,00
			3.1.90.96	1.500	-	5.000,00
02.61.04.122.066.2.619	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.14	1.500	-	30.000,00
			3.3.90.30	1.500	-	15.000,00
			3.3.90.33	1.500	-	30.000,00
			3.3.90.36	1.500	-	15.000,00
			3.3.90.39	1.500	-	50.000,00
			3.3.90.40	1.500	-	5.000,00
02.61.04.125.068.2.620	Manutenção da Atividades de Regulação dos Serviços Públicos	FIS	3.3.90.14	1.500	-	20.000,00
			3.3.90.30	1.500	-	2.000,00
			3.3.90.33	1.500	-	50.000,00
			3.3.90.35	1.500	-	40.000,00
			3.3.90.36	1.500	-	10.000,00
			3.3.90.39	1.500	-	30.000,00
			4.4.90.52	1.500	-	1.000,00
SUBTOTAL					**1.209.000,00**	**1.209.000,00**
TOTAL					**1.209.000,00**	**1.209.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JONATHAN PACHECO
Presidente ARPV

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95ACF9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 47/2023/GAB/SEMUR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Jaci Paraná.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º**00600-00037499/2023-37**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia)**diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Jaci Parana, por meio de transporte terrestre, com o fito de realizar ação de entrega de Títulos de Legitimação, e organização da infraestrutura, no período de 15/09/2023 a 16/09/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 11/2023/DIECT/DRIS/SEMUR, datado de 04 de setembro de 2023.

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Roberto Kleber C. Saldanha Júnior	61590	Diretor de Departamento	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
02	Lucila Silva Oliveira	26030	Gerente de Divisão	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
03	Cristiane de Castro	1004976	Assessora Técnica Nível III	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
04	Célia Regina Mendonça Alexandre	312728	Secretária Executiva do Gabinete	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
05	Rick Eliandro Gonçalves Couto	1005221	Assessor Nível II	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
06	Katia Emília de Almeida Casara	100479	Diretora de Departamento	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
07	Christiane Santana Souza	1005251	Gerente de Divisão	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
08	Sidney Gonçalves Ferreira	289266	Assessor Técnico Nível I	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
09	Jesliane Lopes Cruz	1005631	Assessor Nível I	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
10	Marluce Antônia Lobo Moreira	1001236	Assessor Técnico Nível II	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
11	Frane Basques Castelo Branco	1002367	Gerente de Divisão	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
12	Katia Cilene Andrade Carneiro	71564	Arquiteta	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
13	Mariana Denny dos Santos	83593	Arquiteta	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
14	Aline Ferreira de Andrade	1002664	Assessor Nível II	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
15	Joseane Alencar Ruelder Santos	1005390	Responsável pelo Protocolo	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
16	Fernanda Figueiredo de Almeida	1000328	Assessor Técnico Nível III	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00

17	Antônia Liguimar Lopes Santos	641903	Auxiliar Administrativo	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
18	Cristilane Neves Gonçalves	1004543	Gerente de Divisão	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
19	André Adonay Nunes de Oliveira	1005525	Assessor Nível II	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
20	Katia Regina Souza Sodré	77215	Assistente Administrativo	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
21	Ana Gabriela da Silva Almeida	1004970	Gerente de Divisão	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
22	Felipe Matos Martins	1005420	Assessor Técnico Nível II	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
23	Franciclei Belo Mendes	1004937	Secretário do Conselho	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
24	André Kende Obinata	24828	Engenheiro Civil	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
25	Valmir Queiroz de Medeiros	25230	Engenheiro Civil	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
26	Cláudia Lopes Sá Candido Marculino	6230	Arquiteta	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6392D1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 48/2023/GAB/SEMUR, DE 13 DE SETEMBRO 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidor para que se desloque aos Distritos de Jaci-Paraná, Nova-Mutum, Abunã e Fortaleza do Abunã.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00036315/2023-11**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder 2 ½** (duas meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Jaci-Paraná, Nova-Mutum, Abunã e Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar Fóruns Preparatórios Distritais nos distritos de Jaci-Paraná, Nova-Mutum, Abunã e Fortaleza do Abunã, com a finalidade de desenvolver atividades preparatórias para a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor., no período de 26/09/2023 a 28/09/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 48/2023/DGU/SEMUR, datado de 25 de agosto de 2023, sob documento (F697D3D8).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Fernanda Rocha Pinheiro Rodrigues	7105	Arquiteta	2,5	300,00	750,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8058C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 49/2023/GAB/SEMUR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Extrema/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00037500/2023-23**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder 11 ½** (onze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com a finalidade de sanar pendências documentais, realizar abertura de processos, recolhimento documental, vistoria (BIC) e cadastro (CRF), no período de 19/09/2023 a 30/09/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 13/2023/DIECT/DRIS/SEMUR, datado de 04 de setembro de 2023, sob documento (3E5E1FD7).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Tanhama de Sousa Barbosa	641226	Diretora de Departamento	11,5	200,00	2.300,00
02	Jadson Rodrigo França Souza Santos	313718	Gerente de Divisão	11,5	200,00	2.300,00
03	Jesliane Lopes Cruz	1005631	Assessor Nível I	11,5	150,00	1.725,00
04	Teolinda Marques Elhage	1005261	Gerente de Divisão	11,5	200,00	2.300,00
05	Mirna Fortes das Chagas	1000588	Assessor Nível II	11,5	150,00	1.725,00
06	Marluce Antonia Lobo Moreira	1001236	Assessor Técnico Nível II	11,5	200,00	2.300,00
07	Agnaldo da Silva Pinto	1005588	Assessor Nível I	11,5	150,00	1.725,00
08	Antonia Lirguimar Lopes Santos	641903	Auxiliar Administrativo	11,5	150,00	1.725,00
09	Fernando José Moreira Gaspar	1005472	Gerente de Divisão	11,5	200,00	2.300,00
10	Ednigernes Benicio de Brito Bessa	1000468	Diretora de Departamento	11,5	200,00	2.300,00
11	Francisco Valério Neves Silva	1004306	Assessor Técnico Nível II	11,5	200,00	2.300,00

12	Jaberson Orildo da Silva Felipe	1000717	Assessor Nível II	11,5	150,00	1.725,00
13	Katia Cilene Andrade Carneiro	71564	Arquiteta	11,5	300,00	3.450,00
14	Marcio Franclin Regis dos Santos	1000924	Assessor Nível II	11,5	150,00	1.725,00
15	André Adonay Nunes de Oliveira	1005525	Assessor Nível II	11,5	150,00	1.725,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFEB1246

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 121/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 121/SEMUSB/2023
Porto Velho, 13 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00037784/2023-58.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 5 ½(cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos de Nova Mutum, União Bandeirantes e Jaci Paraná, a fim de transportar a mini-carregadeira para execução dos serviços nos distritos. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial caminhão prancha, placa SLH6E29, conduzido pelo servidor João Nascimento Maidana. No período de 25/09/2023 à 30/09/2023.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	João Nascimento Maidana	184234	Gari	25 à 30/09/2023	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
02	Ronney Riça de Souza	1005580	Gerente de Divisão	25 à 30/09/2023	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49CDA9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	PROC.:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB	FOLHA:_____
	Ass.: _____

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018	
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB	10.01.15.452.015.2.520 – Atendimento de limpeza em vias públicas (varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)

DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA			
Qtd	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	computador desktop com no mínimo: processador i5 11ª geração ou superior, memória ram de 16gb, armazenamento sólido de 256gb ssd, 2 monitores de 23" e garantia de 36 meses	R$:8.183,35	R$:122.750,25
1	DATASHOW	R$: 8.379,00	R$: 8.379,00
TOTAL			
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO			
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" a Ata de registro de Preços N° 002/EMDUR/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º02.41.00118/2022,, para futura e eventual PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, no qual a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ 01.590.728/0009-30, foi vencedora. A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela EMDUR, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls 31 e 32 que demonstraram preço médio acima do valor registrado. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão contrata o serviço já aceito pela EMDUR, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. Assim, com fulcro no Decreto nº 15.403/2018 e alterações, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.			
ATA			
Órgão Detentor: Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano			
Ata: 02/02/2023 Validade: 02/02/2024.			
Pregão: Pregão Eletrônico nº 024/EMDUR/2022			
Publicação: Diário Oficial do Estado dia 02/02/2023.			
FORNECEDOR			

RAZÃO SOCIAL: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO PEÇA 17 DOS AUTOS.
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 498/SPACC/PGM/2023
DATA: 08 de setembro de 2023, Peça 40 dos autos
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 13 de Setembro de 2023.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCB58E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº13/DGEP/GABINETE/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº13/*DGEP/*GABINETE/SEMUSA Porto Velho, 31 de Agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando que a norma constitucional determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal);

Considerando o Art. 6º da Lei 8080, onde trata no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu item III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996/2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que a implantação e implementação dos Núcleos Decentralizados de Educação Permanente em Saúde - NEPS, será uma estratégia de atendimento aos mais diversos servidores, no que diz respeito a sua qualificação em saúde, bem como a reorganização dos processos de trabalho, por meio da construção e incorporação de novas tecnologias e saberes.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS NÚCLEOS DECENTRALIZADOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE – NEPs, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PORTO VELHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolve,

Art 1º - Atualizar e nomear seus respectivos servidores representes dos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde – NEPs nas Unidades de Saúde de Porto Velho, sem ônus para essa SEMUSA.
Art 2º - Os representantes nomeados para os NEPs, responderão hierarquicamente ao chefe imediato da Unidade de Lotação, e utilizarão dentro de sua carga horária semanal, minimamente 10% da mesma para planejamento e execução das ações pertinentes a Educação Permanente em Saúde, sem que haja prejuízo na execução das atribuições de sua função municipal.
Art 3º – Os Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde tem como atribuições:

I- Organizar a agenda de educação permanente anual com ações que respondam às necessidades específicas da Unidade, processo de trabalho e encaminhar para a Divisão de Gestão de Educação Permanente/DGEP.
II- Elaborar os projetos voltados para a Capacitação dos recursos humanos da unidade em conformidade com as demandas de formação levantadas.
III- Organizar e executar os projetos de educação desenvolvidos dentro da unidade.
IV- Elaborar regimento interno, protocolos de atendimento, normas e rotinas das unidades em conjunto com as gerências administrativa, de enfermagem, médica, e demais gerências se houver.
V- Acompanhar as atividades de formação em graduação e pós-graduação, estágios curriculares, acadêmicos, internatos, Residências, Mestrados, Doutorados, pesquisadores e alunos das escolas profissionalizantes com a observância das normativas instituídas pelo DGEP.
VI- Prover material e recursos necessários para a realização dos eventos dos NEPs junto a gestão da unidade e DGEP, observando o prazo de pelo menos 30 (trinta) dias uteis.
VII- Participar das reuniões de planejamento convocados pelo DGEP.
VIII- Manter arquivos atualizados e elaborar relatório quadrimestral de atividades desenvolvidas pela equipe do NEP, encaminhando-os ao DGEP.
Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Art 5º - Cumpra-se e publique-se.

ANGELITA MENDES
Divisão Gestora de Educação Permanente em Saúde DGEP/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXOS

Relação dos coordenadores dos NEPs descentralizados/Unidades de Saúde Zona Urbana

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Status	Unidade de Saúde
01	Leila de Oliveira Campelo	259631	Enfermeira	Plantão	SAMU
02	Márcia Cristina de Souza	57564	Téc. Enferm.	Manhã	PA Ana Adelaide
03	Maria Ivaneide de Sousa	25115	Enfermeira	Tarde	PA Ana Adelaide
04	Lidiane Cavalcante da Costa	66911	Médica	Plantão	PA José Adelino da Silva
05	Tatiane Freitas da Silva Araújo	1003669	Enfermeiro	Plantão	PA José Adelino da Silva
06	Natália da Rocha	264565	Téc. Enferm.	Tarde	PA José Adelino da Silva
07	Cristilane de Souza Delgado	225591	Téc. Enferm.	Plantão	Upa Zona Leste
08	Adenilson Amaral de Oliveira	174300	Téc. Enferm.	Manhã	Upa Zona Leste
09	Estela Fabrício da Silva	89327	Téc. Enferm.	Manhã	Upa Zona Sul
10	Carolina Chagas de Souza	89096	Téc. Enferm.	Tarde	Upa Zona Sul
11	Lândersson Gutierres Laife Batista	270290	Enfermeiro	Plantão	Upa Jaci Paraná
12	Diana de Souza Carvalho	7361	Téc. Enferm.	Manhã	Maternidade Esperança Mun. Mãe
13	Ana Paula Rodrigues Gonçalves	244070	Assist. Social	Manhã	Centro Materno Infantil
14	Celma Calixto da Silva	27674	Médico	Manhã	Centro de Esp. Médicas
15	Pedro Augusto P. do Carmo	258592	Enfermeiro	Tarde	Centro de Esp. Médicas
16	Dariangley Pereira da Silva	7585	Psicologa	Manhã	Serv. Atendimento Especializado/SAE
17	Anacione Ferreira Oliveira	298308	Enfermeira	Manhã	CAPS AD
18	Erica Karla Melo e Silva	7957	Assistente Social	Manhã	CAPS AD
19	Elisete Maria da Silva Moreira	243402	Assist. Admin.	Manhã	CAPS Infanto Juvenil
20	Luana Massoti de Farias	280082	Psicologa	Tarde	CAPS Infanto Juvenil
21	Francléia de Nazaré Côrrea Silva	265571	Psicologa	Tarde	CAPS Três Marias
22	Beatriz Ximenes Silveira	134090	Psicologa	Manhã	CAPS Três Marias
23	Ligia Fernandes Arruda	259433	Farmacêutica	Manhã	Assistência Farmacêutica
24	Esthela Bianchini Hoolito da Silva	1003942	Psicologa	Manhã	Centro de Referência de Fisioterapia
25	Iris Leide Amorim da Silva	1003877	Terapeuta Ocupacional	Manhã	Centro de Referência de Fisioterapia
26	Gustavo Henrique Nery	1003416	Enfermeiro	Manhã	Pol. Rafael Vaz e Silva
27	Alciana Gomes Pimentel	239766	ACS	Manhã	Agenor de Carvalho
28	Simone Nobre de Lima Carvalho	242842	Téc. de Enferm.	Manhã	Agenor de Carvalho
29	Maria Zilma Conceição de Souza	125981	Enfermeira	Manhã	Agenor de Carvalho
30	Rosilene dos Santos Tesoura	236200	ACS	Manhã	Aponiã
31	Vilmalir Ferreira Morais	238990	ACS	Integral	Usf Caladinho
32	Leuziane Alves da Silva Alves	47185	Enfermeira		Usf Caladinho
33	Maria Olinda de Araújo	171620	Téc. de Enferm.	Manhã	Usf Caladinho
34	Larissa Crystiene R. Andre dos Santos	108036	Odontóloga	Manhã	Usf Castanheira
35	Kelly Cristini dos Santos Bonfim	262882	Téc. Enferm.	Tarde	Usf Castanheira
36	Carlota Maria da Silva	7725	Téc. Enferm.	Manhã	Usf Ernandes Índio
37	Evangelina Ciqueira Pinto	239245	ACS	Tarde	Usf Ernandes Índio
38	Kelly Raquel Przybsz	48860	Enfermeira	Tarde	Usf Hamilton R. Gondim
39	Waleska de Castro Freitas	1002461	Enfermeira	Manhã	Usf Hamilton R. Gondim
40	Dabiliane O. Rodrigues Nascimento	314203	Odontóloga	Tarde	Usf Hamilton R. Gondim
41	Daiane Ramos de Souza	236746	ACS	Manhã	USF José Adelino da Silva
42	Fábia Franca Porto	60476	Assist. Adminis.	Manhã	USF Mariana
43	Tatiana Michele C. De Oliveira	314633	Odontóloga	Tarde	Usf Mariana
44	Marcondes Souza da Silva	215807	Aux. Laborat.	Manhã	Usf Mariana
45	Francisco Enivaldo Silva	436726	Aux. Adminst.	Manhã	Usf Nova Floresta
46	Eliane Cavalcante	85581	Aux.Ser.Saúde	Manhã	Usf Nova Floresta
47	Maria Edcleia S. Santos Alleyen	238528	ACS	Tarde	Usf Nova Floresta
48	Dilva Moret do Vale	39306	Téc. Enferm.	Manhã	Usf Osvaldo Piana
49	Joelma Rosaria da Silva	1002694	Enfermeira	Manhã	USF Pedacinho de chão
50	Tais Andréa de A. Ferreira	196213	Aux.Ser.Saúde	Tarde	USF Pedacinho de chão
51	Iolanda Johnson Moreira	314237	Odontóloga	Tarde	Usf Renato Medeiros
52	Neilza Souza Matias	273897	ACS	Manhã	Usf Renato Medeiros
53	Geortânia Araújo F. Santos	99318	Enfermeira	Manhã	Usf Ronaldo Aragão
54	Elza Gabriela Barros	1002809	Médica	Tarde	Usf Ronaldo Aragão
55	Fabiana Cristiny Rabelo de Moraes	273178	ACS	Manhã	Usf São Sebastião
56	Vanderley Tibobay de Souza	269432	Téc. Enferm.	Tarde	Usf São Sebastião
57	Marilene Machado P. de Souza	238594	ACS	Tarde	Usf Socialista
58	Alexandra Figueiredo Mota Lopes	258840	Téc. Enferm.	Tarde	Usf Vila Princesa
59	Ruth Cabreira	38621	Enfermeira	Manhã	UBS Areal da Floresta
60	Newcleia Paiva Barreto Figueiras	37946	Téc. Enferm.	Manhã	UBS Maurício Bustane
61	Iolanda do Remédio Souza Silva	271958	Assistente Social	Manhã	UBS Mauricio Bustane

Relação dos coordenadores dos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde/Unidades de Saúde Zona Rural (Terrestre e Ribeirinha)

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Status	Unidade de Saúde
01	Raimundo Barrozo de Farias	173270	Aux. Enferm.	Manhã	**Nazaré**
02	Érico Benício Esteves	238883	ACS	Manhã	**São Carlos**
03	Elijane Batista M. de Menezes	104175	Téc. Enferm.	Manhã	**Terra Santa**
04	Sirlene Rodrigues Pereira	2361354	ACS/Gerente	Manhã	**Aliança**
05	Raimundo Alex Dias Ventura	103185	Aux. Ser. Ger. Gerente	Manhã	**Agrovila**
06	Paula Camilo de Andrade	268830	Enfermeira	Manhã	**Novo Engenho Velho/Vila Dnit**
07	Estefânia Monteiro Rocha	2389203	ACS	Manhã	
08	Patricia dos Santos Silva	85820	Aux. Ser. Ger. Gerente	Manhã	**Morrinhos**
09	Rosemeri Bergamaschi	235640	ACS	Manhã	**Palmares**
10	Maria Eliete Mourão de Melo	173526	Aux.Ser.Saúde Microscopista	Manhã	**Cujubim Grande**
11	Patricia Gomes Rodrigues	273201	Vigia	Manhã	**São Miguel**
12	Maria Edna Ribeiro da Silva	104901	Téc.Enferm.	Manhã	**Jaci Paraná**

13	Raul dos Santos Aguirre	93807	Enfermeiro	Manhã	**Nova Califórnia**
14	Silviane Barros da Silva Scholy	106957	Enfermeira	Manhã	**Extrema**
15	Mara Benedicta de Resende M. Correia	197592	Enfermeira	Tarde	
16	Ronaldo Vital de Menezes	52960	Enfermeiro	Manhã	**Abunã**
17	Edilene de Souza Melo	21692	Téc. Enferm.	Manhã	**Fortaleza do Abunã**
18	Elane Nunes da Silva	88311	Odontóloga	Manhã	**Vista Alegre do Abunã**
19	Socorro de Castro Marques	23168	ACS	Manhã	**Nova Mutum**
20	Wanderson Oliveira Santos	261933	ACS	Manhã	**Rio Pardo**
21	Solange Tenório dos Santos	261760	ACS	Manhã	
22	Jardilene Rodrigues Paz	96240	Vigia	Manhã	**União Bandeirante**
23	Sílvia da Silva Santana	235880	ACS	Manhã	**C. do Teotônio**
24	Nonata Soares da Silva	80515	Assist.Admins.	Manhã	**Santa Rita**
25	Maria Gorete Duarte Ribeiro	238610	ACS	Manhã	
26	Arlindomar Oliveira da Silva	236952	ACS	Manhã	**Rio das Garças**
27	Antônia Lúcia Freitas França	240507	ACS	Manhã	**Rio das Garças**

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 04/09/2023, 18:00:13
Assinado por **Angelita De Almeida Rosa Mendes** - GESTORA - Em: 04/09/2023, 08:18:17
Assinado por **Jane Carvalho Cardoso** - - Em: 31/08/2023, 11:24:12

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0C4634B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº13/DGEP/GABINETE/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº13/*DGEP*/GABINETE/SEMUSA Porto Velho, 31 de Agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando que a norma constitucional determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal);

Considerando o Art. 6º da Lei 8080, onde trata no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu item III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996/2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que a implantação e implementação dos Núcleos Decentralizados de Educação Permanente em Saúde - NEPS, será uma estratégia de atendimento aos mais diversos servidores, no que diz respeito a sua qualificação em saúde, bem como a reorganização dos processos de trabalho, por meio da construção e incorporação de novas tecnologias e saberes.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS NÚCLEOS DECENTRALIZADOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE – NEPs, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PORTO VELHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolve,

Art 1º - Atualizar e nomear seus respectivos servidores representes dos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde – NEPs nas Unidades de Saúde de Porto Velho, sem ônus para essa SEMUSA.
Art 2º - Os representantes nomeados para os NEPs, responderão hierarquicamente ao chefe imediato da Unidade de Lotação, e utilizarão dentro de sua carga horária semanal, minimamente 10% da mesma para planejamento e execução das ações pertinentes a Educação Permanente em Saúde, sem que haja prejuízo na execução das atribuições de sua função municipal.
Art 3º – Os Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde tem como atribuições:

I- Organizar a agenda de educação permanente anual com ações que respondam às necessidades específicas da Unidade, processo de trabalho e encaminhar para a Divisão de Gestão de Educação Permanente/DGEP.
II- Elaborar os projetos voltados para a Capacitação dos recursos humanos da unidade em conformidade com as demandas de formação levantadas.
III- Organizar e executar os projetos de educação desenvolvidos dentro da unidade.
IV- Elaborar regimento interno, protocolos de atendimento, normas e rotinas das unidades em conjunto com as gerências administrativa, de enfermagem, médica, e demais gerências se houver.
V- Acompanhar as atividades de formação em graduação e pós-graduação, estágios curriculares, acadêmicos, internatos, Residências, Mestrados, Doutorados, pesquisadores e alunos das escolas profissionalizantes com a observância das normativas instituídas pelo DGEP.
VI- Prover material e recursos necessários para a realização dos eventos dos NEPs junto a gestão da unidade e DGEP, observando o prazo de pelo menos 30 (trinta) dias uteis.
VII- Participar das reuniões de planejamento convocados pelo DGEP.
VIII- Manter arquivos atualizados e elaborar relatório quadrimestral de atividades desenvolvidas pela equipe do NEP, encaminhando-os ao DGEP.
Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Art 5º - Cumpra-se e publique-se.

ANGELITA MENDES
Divisão Gestora De Educação Permanente Em Saúde DGEP/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal De Saúde

ANEXOS

Relação dos coordenadores dos NEPs descentralizados/Unidades de Saúde Zona Urbana

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Status	Unidade de Saúde
01	Leila de Oliveira Campelo	259631	Enfermeira	Plantão	SAMU
02	Márcia Cristina de Souza	57564	Téc. Enferm.	Manhã	PA Ana Adelaide
03	Maria Ivaneide de Sousa	25115	Enfermeira	Tarde	PA Ana Adelaide
04	Lidiane Cavalcante da Costa	66911	Médica	Plantão	PA José Adelino da Silva
05	Tatiane Freitas da Silva Araújo	1003669	Enfermeiro	Plantão	PA José Adelino da Silva
06	Natália da Rocha	264565	Téc. Enferm.	Tarde	PA José Adelino da Silva
07	Cristilane de Souza Delgado	225591	Téc. Enferm.	Plantão	Upa Zona Leste
08	Adenilson Amaral de Oliveira	174300	Téc. Enferm.	Manhã	Upa Zona Leste
09	Estela Fabrício da Silva	89327	Téc. Enferm.	Manhã	Upa Zona Sul
10	Carolina Chagas de Souza	89096	Téc. Enferm.	Tarde	Upa Zona Sul
11	Lândersson Gutierres Laife Batista	270290	Enfermeiro	Plantão	Upa Jaci Paraná
12	Diana de Souza Carvalho	7361	Téc. Enferm.	Manhã	Maternidade Esperança Mun. Mãe
13	Ana Paula Rodrigues Gonçalves	244070	Assist. Social	Manhã	Centro Materno Infantil
14	Celma Calixto da Silva	27674	Médico	Manhã	Centro de Esp. Médicas
15	Pedro Augusto P. do Carmo	258592	Enfermeiro	Tarde	Centro de Esp. Médicas
16	Dariangley Pereira da Silva	7585	Psicologa	Manhã	Serv. Atendimento Especializado/SAE
17	Anacione Ferreira Oliveira	298308	Enfermeira	Manhã	CAPS AD
18	Erica Karla Melo e Silva	7957	Assistente Social	Manhã	CAPS AD
19	Elisete Maria da Silva Moreira	243402	Assist. Admin.	Manhã	CAPS Infanto Juvenil
20	Luana Massoti de Farias	280082	Psicologa	Tarde	CAPS Infanto Juvenil
21	Francléia de Nazaré Côrrea Silva	265571	Psicologa	Tarde	CAPS Três Marias
22	Beatriz Ximenes Silveira	134090	Psicologa	Manhã	CAPS Três Marias
23	Ligia Fernandes Arruda	259433	Farmacêutica	Manhã	Assistência Farmacêutica
24	Esthela Bianchini Hoolito da Silva	1003942	Psicologa	Manhã	Centro de Referência de Fisioterapia
25	Iris Leide Amorim da Silva	1003877	Terapeuta Ocupacional	Manhã	Centro de Referência de Fisioterapia
26	Gustavo Henrique Nery	1003416	Enfermeiro	Manhã	Pol. Rafael Vaz e Silva
27	Alciana Gomes Pimentel	239766	ACS	Manhã	Agenor de Carvalho
28	Simone Nobre de Lima Carvalho	242842	Téc. de Enferm.	Manhã	Agenor de Carvalho
29	Maria Zilma Conceição de Souza	125981	Enfermeira	Manhã	Agenor de Carvalho
30	Rosilene dos Santos Tesoura	236200	ACS	Manhã	Aponiã
31	Vilmalir Ferreira Morais	238990	ACS	Integral	Usf Caladinho
32	Leuziane Alves da Silva Alves	47185	Enfermeira		Usf Caladinho
33	Maria Olinda de Araújo	171620	Téc. de Enferm.	Manhã	Usf Caladinho
34	Larissa Crystiene R. Andre dos Santos	108036	Odontóloga	Manhã	Usf Castanheira
35	Kelly Cristini dos Santos Bonfim	262882	Téc. Enferm.	Tarde	Usf Castanheira
36	Carlota Maria da Silva	7725	Téc. Enferm.	Manhã	Usf Ernandes Índio
37	Evangelina Ciqueira Pinto	239245	ACS	Tarde	Usf Ernandes Índio
38	Kelly Raquel Przybsz	48860	Enfermeira	Tarde	Usf Hamilton R. Gondim
39	Waleska de Castro Freitas	1002461	Enfermeira	Manhã	Usf Hamilton R. Gondim
40	Dabiliane O. Rodrigues Nascimento	314203	Odontóloga	Tarde	Usf Hamilton R. Gondim
41	Daiane Ramos de Souza	236746	ACS	Manhã	USF José Adelino da Silva
42	Fábia Franca Porto	60476	Assist. Adminis.	Manhã	USF Mariana
43	Tatiana Michele C. De Oliveira	314633	Odontóloga	Tarde	Usf Mariana
44	Marcondes Souza da Silva	215807	Aux. Laborat.	Manhã	Usf Mariana
45	Francisco Enivaldo Silva	436726	Aux. Adminst.	Manhã	Usf Nova Floresta
46	Eliane Cavalcante	85581	Aux.Ser.Saúde	Manhã	Usf Nova Floresta
47	Maria Edcleia S. Santos Alleyen	238528	ACS	Tarde	Usf Nova Floresta
48	Dilva Moret do Vale	39306	Téc. Enferm.	Manhã	Usf Osvaldo Piana
49	Joelma Rosaria da Silva	1002694	Enfermeira	Manhã	USF Pedacinho de chão
50	Tais Andréa de A. Ferreira	196213	Aux.Ser.Saúde	Tarde	USF Pedacinho de chão
51	Iolanda Johnson Moreira	314237	Odontóloga	Tarde	Usf Renato Medeiros
52	Neilza Souza Matias	273897	ACS	Manhã	Usf Renato Medeiros
53	Geortânia Araújo F. Santos	99318	Enfermeira	Manhã	Usf Ronaldo Aragão
54	Elza Gabriela Barros	1002809	Médica	Tarde	Usf Ronaldo Aragão
55	Fabiana Cristiny Rabelo de Moraes	273178	ACS	Manhã	Usf São Sebastião
56	Vanderley Tibobay de Souza	269432	Téc. Enferm.	Tarde	Usf São Sebastião
57	Marilene Machado P. de Souza	238594	ACS	Tarde	Usf Socialista
58	Alexandra Figueiredo Mota Lopes	258840	Téc. Enferm.	Tarde	Usf Vila Princesa
59	Ruth Cabreira	38621	Enfermeira	Manhã	UBS Areal da Floresta
60	Newcleia Paiva Barreto Figueiras	37946	Téc. Enferm.	Manhã	UBS Maurício Bustane
61	Iolanda do Remédio Souza Silva	271958	Assistente Social	Manhã	UBS Mauricio Bustane

Relação dos coordenadores dos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde/Unidades de Saúde Zona Rural (Terrestre e Ribeirinha)

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Status	Unidade de Saúde
01	Raimundo Barrozo de Farias	173270	Aux. Enferm.	Manhã	**Nazaré**
02	Érico Benício Esteves	238883	ACS	Manhã	**São Carlos**
03	Elijane Batista M. de Menezes	104175	Téc. Enferm.	Manhã	**Terra Santa**
04	Sirlene Rodrigues Pereira	2361354	ACS/Gerente	Manhã	**Aliança**
05	Raimundo Alex Dias Ventura	103185	Aux. Ser. Ger. Gerente	Manhã	**Agrovila**
06	Paula Camilo de Andrade	268830	Enfermeira	Manhã	**Novo Engenho Velho/Vila Dnit**
07	Estefânia Monteiro Rocha	2389203	ACS	Manhã	
08	Patricia dos Santos Silva	85820	Aux. Ser. Ger. Gerente	Manhã	**Morrinhos**
09	Rosemeri Bergamaschi	235640	ACS	Manhã	**Palmares**
10	Maria Eliete Mourão de Melo	173526	Aux.Ser.Saúde Microscopista	Manhã	**Cujubim Grande**
11	Patricia Gomes Rodrigues	273201	Vigia	Manhã	**São Miguel**
12	Maria Edna Ribeiro da Silva	104901	Téc.Enferm.	Manhã	**Jaci Paraná**

13	Raul dos Santos Aguirre	93807	Enfermeiro	Manhã	**Nova Califórnia**
14	Silviane Barros da Silva Scholy	106957	Enfermeira	Manhã	**Extrema**
15	Mara Benedicta de Resende M. Correia	197592	Enfermeira	Tarde	
16	Ronaldo Vital de Menezes	52960	Enfermeiro	Manhã	**Abunã**
17	Edilene de Souza Melo	21692	Téc. Enferm.	Manhã	**Fortaleza do Abunã**
18	Elane Nunes da Silva	88311	Odontóloga	Manhã	**Vista Alegre do Abunã**
19	Socorro de Castro Marques	23168	ACS	Manhã	**Nova Mutum**
20	Wanderson Oliveira Santos	261933	ACS	Manhã	**Rio Pardo**
21	Solange Tenório dos Santos	261760	ACS	Manhã	
22	Jardilene Rodrigues Paz	96240	Vigia	Manhã	**União Bandeirante**
23	Sílvia da Silva Santana	235880	ACS	Manhã	**C. do Teotônio**
24	Nonata Soares da Silva	80515	Assist.Admins.	Manhã	**Santa Rita**
25	Maria Gorete Duarte Ribeiro	238610	ACS	Manhã	
26	Arlindomar Oliveira da Silva	236952	ACS	Manhã	**Rio das Garças**
27	Antônia Lúcia Freitas França	240507	ACS	Manhã	**Rio das Garças**

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 04/09/2023, 18:00:13

Assinado por **Angelita De Almeida Rosa Mendes** - GESTORA - Em: 04/09/2023, 08:18:17

Assinado por **Jane Carvalho Cardoso** - - Em: 31/08/2023, 11:24:12

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86DBF102

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 178/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 178/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 14 de Setembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00037923/2023-43-e.**

R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA Nº 175/SMD/PMPV/2023

Onde se lê:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 5 1⁄2 (cinco e meia) diárias aos servidores: Cleverson Antunes, Matrícula: 1005499, Cargo: Fiscal, Raimundo Nonato Nogueira Silva, Matrícula: 169955, Cargo: Fiscal e Francisco de Assis Pinto Tavares, Matrícula: 120535, Cargo: Gari. Para o deslocamento aos **distritos de Calama, São Carlos, Demarcação e Vila de Nazaré**. Para fazer o levantamento de patrimônio de servíveis e inservíveis. O deslocamento será na voadeira motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, tombamento 234497, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC, MTP 4497 – SGG, a ser conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pinto da Tavares. **No período de 18/09/2023 a 23/09/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleverson Antunes	1005499	396286	Fiscal	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Raimundo Nonato Nogueira Silva	169955	445733 SSP/RO	Fiscal	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Leia-se:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 5 1⁄2 (cinco e meia) diárias aos servidores: Cleverson Antunes, Matrícula: 1004602, Cargo: Gerente de Divisão, Raimundo Nonato Nogueira Silva, Matrícula: 169955, Cargo: Gari e Francisco de Assis Pinto Tavares, Matrícula: 120535, Cargo: Gari. Para o deslocamento aos **Distritos de Calama, São Carlos, Demarcação e Vila de Nazaré,** a fim de realizar o levantamento de patrimônio de servíveis e inservíveis. O deslocamento será na voadeira motor Yamaha 200HP, 7-metros, tombamento 242534, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC, MTP 4497 – SGG, a ser conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pinto da Tavares. **No período de 18/09/2023 a 23/09/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleverson Antunes	1005499	396286	Gerente de Divisão	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Raimundo Nonato Nogueira Silva	169955	445733 SSP/RO	Gari	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10E040A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2023

Processo nº 3658/2023
Licitação: Pregão nº 89/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 14.09.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

O. RIGONATO DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.057.706/0001-46, situada na AV; São Paulo Nº 5537, bairro Boa Esperença, no município de Rolim de Moura - RO. Telefone para contato (69) 9-8434-8037/3442-3208, e-mail. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Oelison Rigonato de Souza, portador(a) do RG 946.298 SSP/ROdo CPF 851.927.672-53, residente no município de Rolim de Moura - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 89/2023 para Registro de Preços nº 46/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os Produtos deverão ser entregues no local indicado pela secretaria no ato da solicitação. A entrega deverá ser realizada imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 117.441,60 (cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	37695	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 13 KG) (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	UN	284	R$ 103,20	29.308,80	Amazongas
2	37696	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 13 KG) (COTA 75% AAMPLA CONCORRÊNCIA).	UN	854	R$ 103,20	88.132,80	Amazongas

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os Produtos deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no momento da solicitação, podendo ser na zona urbana, zona rural ou distrito de Rolim de Moura.
5.2. A entrega deverá ser realizada imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:

SEMACOL: projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 44.90.52 material de permanente.
SEMAGRI: projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: Elemento de despesa: 33.90.30. – Material de Consumo; Projeto Atividade: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.127, 2.130, 2.137 do FMAS e demais projetos atividades que forem criados.
SEMEC: projeto atividade: 2005; 2017; 2022; 2025; 2026; 2031; 2032. Elemento de despesas. 33.90.30.00 (material de consumo).
SEMOSP: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30; Projeto Atividade: 2.077, 2.079, 2.090, 2.093, 2.165, 2.174, 2.101, 2.102, 2.110, 2.112, 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

O. RIGONATO DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.057.706/0001-46, situada na AV; São Paulo Nº 5537, bairro Boa Esperença, no município de Rolim de Moura - RO. Telefone para contato (69) 9-8434-8037/3442-3208, e-mail; distribuidorarigonato@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Oelison Rigonato de Souza, portador(a) do RG 946.298 SSP/ROdo CPF 851.927.672-53, residente no município de Rolim de Moura - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social – SEMAS

WANDER BARCELAR
Secretário Municipal De Educação E Cultura

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

O. RIGONATO DA SILVA EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B7D4DB8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17 /2023 EMPRESA PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023
PROCESSO Nº. 366/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 60/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC.**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMSAU, SEMTRAS,SEMOSP,SEMAGRI,SEMEL ,SEMAD

Aos 14 de setembro de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/2022** e do outro lado a **EMPRESA: PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** sob o **CNPJ**: **06.120.206/0001-31 ,** estabelecida na: **AV FLAMBOYANT N°299 CENTRO SERINGUEIRAS-RO** doravante denominada FORNCEDOR, neste ato representado pelo senhor**(a) TATIANE ALVES DOS SANTOS ,** inscrito no **CPF: 718.354.312-91 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 60/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. POR UM PERIODO DE 12 MESES . CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 06.120.206/0001-31
ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT N°299 CENTRO
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
TELEFONE: (69) 3623-2359
CELULAR: (69) 8443-9902
EMAIL: paivasantosrh@hotmail.com
REPRESENTANTE: TATIANE ALVES DOS SANTOS
CPF: 718.354.312-91

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA
1.1A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida , através das Secretaria Municipal deverá **entregar em até 05 (cinco) dias**, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
1.2-É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

1.3 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas adicionais.

1.4-O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Fornecedor: PAIVA PAIVA & SANTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.120.206/0001-31

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES	Bernardo	4560	R$ 7,50	R$ 34.200,00
2	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	Doce Dia	5200	R$ 7,70	R$ 40.040,00
3	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100ML.	Adocyl	335	R$ 5,00	R$ 1.675,00
4	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	Nacional	1356	R$ 24,00	R$ 32.544,00
5	AMENDOIM CRU DESCASCADO, SELECIONADO TIPO 01 PACOTE 500GR	Bernardo	385	R$ 11,50	R$ 4.427,50
6	AMIDO DE MILHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	Bernardo	520	R$ 6,00	R$ 3.120,00
7	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	soltinho	3405	R$ 21,95	R$ 74.739,75
8	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS GROSSOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G.	Quality	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
9	AZEITE OLIVA, TIPO PURO (VIRGEM+REFINADO), LATA DE 200 ML.	Gallo	190	R$ 25,00	R$ 4.750,00
10	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	Cappillar	300	R$ 5,98	R$ 1.794,00
11	BALA DURA PACOTE DE 600GR COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES. SABORES SORTIDOS DE CEREJA, MORANGO, MELÃO, HORTELÃ, E OUTRAS. COLORIDA ARTIFICIALMENTE EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESPECIFICAÇÕES E SABOR DO PRO	Icy Fresh	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00
12	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 600 G SABORES ARTIFICIAL DE BANANA, MORANGO, UVA, MAÇÃ VERDE E OUTRAS, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ADE	Simoneto	150	R$ 12,50	R$ 1.875,00
13	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, BANDEJA COM 06 UNIDADE DE 90 GR CADA.	Real	100	R$ 6,00	R$ 600,00
14	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	DALAS	4650	R$ 6,00	R$ 27.900,00
15	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	NAGA	4700	R$ 6,50	R$ 30.550,00
16	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC).	urupa	4390	R$ 19,00	R$ 83.410,00
17	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G	Bernardo	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
18	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO 2°, APRESENTAÇÃO CORTADA.	Frigokrause	1890	R$ 25,55	R$ 48.289,50
19	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO CORTADA.	Frigokrause	2300	R$ 35,00	R$ 80.500,00
20	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	Frigokrause	2350	R$ 18,90	R$ 44.415,00
21	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO CORTADA	Frigokrause	1500	R$ 29,30	R$ 43.950,00
22	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO.	Frigokrause	960	R$ 14,79	R$ 14.198,40
23	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	Frigokrause	1320	R$ 26,43	R$ 34.887,60
24	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA.	Frigokrause	7450	R$ 18,00	R$ 134.100,00
25	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, RESFRIADA E LIMPA.	Frigokrause	1320	R$ 23,85	R$ 31.482,00
26	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO APARADA E RESFRIADA.	Frigokrause	1550	R$ 22,89	R$ 35.479,50
27	CARNE DE PORCO IN NATURA, COSTELA SUÍNA.	Frigokrause	1930	R$ 24,39	R$ 47.072,70
28	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	Ave Norte	3835	R$ 10,39	R$ 39.845,65
29	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	Ave Norte	6035	R$ 11,00	R$ 66.385,00
30	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PERNIL TRASEIRO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	Frigokrause	1330	R$ 18,00	R$ 23.940,00
31	CHÁ ALIMENTAÇÃO, USO ALIMENTÍCIO, SABOR CAMOMILA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	Mika	750	R$ 4,50	R$ 3.375,00
32	CHÁ ALIMENTAÇÃO, USO ALIMENTÍCIO, SABOR ERVA DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	Mika	570	R$ 4,50	R$ 2.565,00
33	CHÁ MATE ALIMENTAÇÃO TOSTADO, USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR	Campilar	1664	R$ 9,50	R$ 15.808,00
34	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	unicoco	874	R$ 9,50	R$ 8.303,00
35	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO	Mika	435	R$ 3,27	R$ 1.422,45
36	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM CASCA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 G.	Mika	150	R$ 3,00	R$ 450,00
37	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	Campilar	639	R$ 4,00	R$ 2.556,00
38	CONDIMENTO APRESENTAÇAO INDUSTRIAL MATERIA PRIMA	Mika	140	R$ 3,80	R$ 532,00

	CRAVO APALICAÇAO CULINARIA EM GERAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM D E 10 G				
39	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO AÇAFRÃO, ESPÉCIE COMUM ACONDICIONADO EM	campilar	306	R$ 3,30	R$ 1.009,80
40	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA, MÍNIMO 35, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	Italac	1850	R$ 4,00	R$ 7.400,00
41	EMULSIFICANTE E ADITIVOS EMUSTAB EMBALAGEM COM 200 GR	Selecta	170	R$ 12,19	R$ 2.072,30
42	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO MILHARINA EM PACOTE DE 500GR.	Nuri vida	260	R$ 3,50	R$ 910,00
43	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	Campilar	2145	R$ 9,30	R$ 19.948,50
44	FARINHA DE TRIGO DE 1° QUALIDADE SEM FERMENTO FARDO COM 10 PACOTE COM 1 KG	Dona Benta	353	R$ 62,00	R$ 21.886,00
45	FARINHA DE TRIGO DE 1° QUALIDADE SEM FERMENTO PACOTE COM 1 KG	Dona Benta	24	R$ 6,56	R$ 157,44
46	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇAO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2	Paraiba	1020	R$ 9,70	R$ 9.894,00
47	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO PRÉ-COZIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	Mika	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
48	FEIJAO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	Smart	3725	R$ 9,75	R$ 36.318,75
49	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	Bernardo	1644	R$ 8,89	R$ 14.615,16
50	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	Campilar	762	R$ 4,65	R$ 3.543,30
51	FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	Sac	420	R$ 27,20	R$ 11.424,00
52	FRUTA IN NATURA, PERA, NACIONAL.	Nacional	630	R$ 10,60	R$ 6.678,00
53	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA.	Nacional	650	R$ 6,40	R$ 4.160,00
54	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA.	Nacional	880	R$ 6,49	R$ 5.711,20
55	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ.	Nacional	830	R$ 5,85	R$ 4.855,50
56	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA.	Nacional	1140	R$ 5,20	R$ 5.928,00
57	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA.	Nacional	810	R$ 5,75	R$ 4.657,50
58	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI.	Nacional	374	R$ 4,85	R$ 1.813,90
59	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA.	Nacional	1610	R$ 8,30	R$ 13.363,00
60	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE PAPAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A.	Nacional	710	R$ 4,30	R$ 3.053,00
61	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA MADURA.	Nacional	1250	R$ 3,10	R$ 3.875,00
62	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE AMARELO.	Nacional	930	R$ 7,50	R$ 6.975,00
63	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	Bernardo	1700	R$ 5,65	R$ 9.605,00
64	FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 500 G: TIPO MISTURADO, PRODUTO OBTIDO	Bernardo	24	R$ 3,80	R$ 91,20
65	GELADINHO TIPO AMERICANO PREPARADO LIQUIDO PARA GELADO COMESTÍVEL C/ 40 UNIDADES 55ML CADA, PRONTO PARA CONSUMO. SABORES SORTIDOS ABACAXI, GROSELHA, GUARANÁ, LARANJA, LIMÃO, MAÇÃ VERDE, MANGA, MARACUJ	Bernardo	1500	R$ 8,50	R$ 12.750,00
66	GELATINA, SABOR ABACAXI, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 G.	Campilar	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
67	GELATINA, SABOR FRAMBOESA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM	Campilar	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
68	GELATINA, SABOR LARANJA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM	Campilar	550	R$ 2,50	R$ 1.375,00
69	GELATINA, SABOR LIMÃO, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	Campilar	550	R$ 2,53	R$ 1.391,50
70	GELATINA, SABOR UVA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE	Campilar	550	R$ 2,53	R$ 1.391,50
71	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES AGUÁ/AÇÚCAR/ACIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	RegiÃ£o	500	R$ 4,16	R$ 2.080,00
72	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ OU MORANGA, APRESENTAÇÃO 1° QUALIDADE.	RegiÃ£o	2024	R$ 4,69	R$ 9.492,56
73	LEGUME IN NATURA, TIPO JILÓ, ESPÉCIE REDONDO.	RegiÃ£o	710	R$ 5,37	R$ 3.812,70
74	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM.	RegiÃ£o	1950	R$ 4,96	R$ 9.672,00
75	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.	RegiÃ£o	945	R$ 10,83	R$ 10.234,35
76	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA.	RegiÃ£o	3525	R$ 7,45	R$ 26.261,25
77	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE DOCE.	RegiÃ£o	2350	R$ 6,18	R$ 14.523,00
78	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.		3390	R$ 5,10	R$ 17.289,00
79	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.		2144	R$ 5,70	R$ 12.220,80
80	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.		2475	R$ 8,19	R$ 20.270,25
81	LEGUMES IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE COMUM.		1790	R$ 7,49	R$ 13.407,10
82	LEGUMES IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉCIE COMUM.		600	R$ 22,10	R$ 13.260,00
83	LEGUMES IN NATURA, TIPO INHAME CHINÊS, ESPÉCIE COMUM.		1000	R$ 10,70	R$ 10.700,00
84	LEGUMES IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM		986	R$ 4,17	R$ 4.111,62
85	LEITE COCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE DE COCO/BENZOATO SÓDIO/ CABOXIMETILCELULOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.		300	R$ 4,80	R$ 1.440,00
86	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G.		1560	R$ 5,75	R$ 8.970,00
87	LEITE, EMBALAGEM DE 1000 ML, U.H.T., TIPO 1 INTEGRAL.		7445	R$ 6,60	R$ 49.137,00
88	LEITE ZERO LACTOSE EMBALAGEM COM 1 LITRO		2000	R$ 7,00	R$ 14.000,00
89	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.		1080	R$ 21,50	R$ 23.220,00
90	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA.		1240	R$ 18,50	R$ 22.940,00
91	MACARRAO TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8		1940	R$ 6,00	R$ 11.640,00
92	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.		2850	R$ 6,30	R$ 17.955,00
93	MAIONESE, FONTE DE ÔMEGA 03, 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.		670	R$ 8,30	R$ 5.561,00
94	MARGARINA, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS, LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SEM SAL, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO LÁTICO, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO E BHT, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, MÍNIMO DE 7		200	R$ 13,20	R$ 2.640,00

95	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS E COLESTEROL, MÍNIMO DE 75% DE LIPÍDEOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500G.		609	R$ 12,24	R$ 7.454,16
96	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO DE 01 KG, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PEC		1660	R$ 20,00	R$ 33.200,00
97	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PCT 500 GR		1200	R$ 4,40	R$ 5.280,00
98	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.		1870	R$ 4,43	R$ 8.284,10
99	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,		905	R$ 4,03	R$ 3.647,15
100	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, P		864	R$ 5,40	R$ 4.665,60
101	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.		30	R$ 3,18	R$ 95,40
102	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 340G.		2760	R$ 3,95	R$ 10.902,00
103	MORTADELA TIPO FATIADA BOA QUALIDADE		300	R$ 15,15	R$ 4.545,00
104	NOZ MOSCADA MOÍDA 100G		100	R$ 6,90	R$ 690,00
105	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.		5220	R$ 6,40	R$ 33.408,00
106	OREGANO PACOTE COM 100 GRAMAS		312	R$ 3,84	R$ 1.198,08
107	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.		2366	R$ 12,00	R$ 28.392,00
108	PACOTE BOMBOM C/RECHEIO CREMOSO CHOCOLATE BRANCO OU PRETO PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 1KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO.		150	R$ 44,58	R$ 6.687,00
109	PÃO FRANCÊS, PESO MÍN 50G A UNID. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E FERMENTO, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRO. (LIVRE DE BROMATO DE POTÁSSIO NA RECEITA).		2800	R$ 13,80	R$ 38.640,00
110	PÃO PARA HOT DOG, PACOTE C/10 UNIDADES DE 50G CADA TOTAL 500 GR NO MÍNIMO. COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, AÇUCAR, SAL, MONOGLICERÍDEOS, FERMENTO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTI		650	R$ 8,60	R$ 5.590,00
111	PEITO DE FRANGO CONGELADO		100	R$ 12,21	R$ 1.221,00
112	PIPOCA DOCE FARDO COM 50 UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO 15GR CADA, FEITAS DE CANJICÃO (DERIVADO DO MILHO), ESTOURADAS POR CANHÕES EM ALTA PRESSÃO, ADOÇADAS E TORRADAS EM GRANDES DRAGEADEIRAS, BOA TEXTURA		150	R$ 41,61	R$ 6.241,50
113	PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE. SABORES TUTTI - FRUTTI OU MORANGO. PACOTE PESANDO DE 550G A 600G NO MÍNIMO: COM APROX. 55 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,		150	R$ 16,40	R$ 2.460,00
114	PIRULITOS EM FORMATO DE PICOLÉ SABORES DIVERSOS; PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 550G CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM APROX.55 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA		150	R$ 27,80	R$ 4.170,00
115	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA PACOTE COM 400 GRAMA		400	R$ 7,98	R$ 3.192,00
116	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA PACOTE COM 400 GRAMA		400	R$ 10,50	R$ 4.200,00
117	POLPA DE FRUTA DE UVA PACOTE COM 400 GRAMA		445	R$ 10,50	R$ 4.672,50
118	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, N		500	R$ 17,92	R$ 8.960,00
119	POLPA DE FRUTA (GRAVIOLA) – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE		500	R$ 17,92	R$ 8.960,00
120	POLPA DE FRUTA (MARACUJA) – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 01KG ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE		505	R$ 19,48	R$ 9.837,40
121	POLPA DE FRUTA (MORANGO) – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE,		475	R$ 21,66	R$ 10.288,50
122	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI 400G.		1032	R$ 7,80	R$ 8.049,60
123	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU, 400G.		954	R$ 7,98	R$ 7.612,92
124	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, 400G.		655		R$ 5.240,00
125	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GRAVIOLA 400G		200		R$ 1.794,00
126	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR LARANJA, 400G.		845		R$ 6.760,00
127	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA, 400G.		945		R$ 7.749,00
128	PRESUNTO MAGRO COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO, TIPO FATIADO.		200		R$ 5.504,00
129	SALGADINHO ASSADOS, A BASE DE MILHO FARDO COM 20 PACOTES DE PESANDO NO MÍNIMO 50G CADA. SABORES PIZZA, PRESUNTO, CHURRASCO, QUEIJO, BACON.		200		R$ 8.000,00
130	SALSICHA DE 1ª QUALIDADES, SEM EXCESSOS DE GORDURA, CONDIMENTADOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, COM REGISTRO NO S.I.F. OS PRODUTOS DEVERÃO S		950		R$ 9.500,00
131	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACONTE DE 1KG		1095		R$ 3.285,00
132	SARDINHA ENLATADA AO PRÓPRIO ÓLEO COMESTÍVEL , LATA 125 G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A		30		R$ 204,60

	PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
133	TEMPERO BAIANO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 20 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIM		326		R$ 1.392,02
134	TEMPERO PRONTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 SACHÊS DE 5G.		450		R$ 2.160,00
135	TEMPERO TIPO CALDO DE GALINHA SEM COLESTEROL CAIXINHA CONTENDO 06 TABLETES DE MINIMO 9,5 GRAMAS		40		R$ 180,00
136	VERDURA IN NATURA, QUIABO, COMUM, CULINÁRIA EM GERAL.		750		R$ 4.575,00
137	VERDURA IN NATURA, RÚCULA, COMUM.		400		R$ 2.000,00
138	VERDURA IN NATURA, SALSA, COMUM, MAÇO		830		R$ 3.560,70
139	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE CRESPA		1790		R$ 8.055,00
140	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, DE CABEÇA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APRODECIMENTO		2850		R$ 15.076,50
141	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA ESPÉCIE/ COMUM.		1535		R$ 6.447,00
142	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE COMUM/ROXO.		400		R$ 3.500,00
143	VINAGRE DE MAÇÃ, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00, ASPECTO FISICO LIQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 750 ML		390		R$ 1.337,70
144	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.		344		R$ 2.390,80
145	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - 750 ML.		310		R$ 2.449,00

VALOR HOMOLOGADO R$ 1.948.177,49 (UM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS QUARENTA E NOVE CENTAVOS) .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 14 DE SETEMBRO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:0EE8C82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17 /2023 EMPRESA COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023
PROCESSO Nº. 366/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 60/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC.**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMSAU, SEMTRAS,SEMOSP,SEMAGRI,SEMEL ,SEMAD

Aos 14 de setembro de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP ,** inscrita sob o **CNPJ**: **27.752.608/0001-29 ,** estabelecida na: **AV FLAMBOYANT N°250 CENTRO SERINGUEIRAS-RO** doravante denominada FORNCEDOR, neste ato representado pelo senhor**: ENEIASMENDES DE OLIVEIRA ,** inscrito no **CPF: 992.711.332.34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 60/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. POR UM PERIODO DE 12 MESES . CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP
CNPJ: 27.752.608/0001-29
ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT N°250 CENTRO
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
TELEFONE: (69) 3623-3218
CELULAR: 69 98411-9282
EMAIL: comercialtigre12@gmail.com
REPRESENTANTE: ENEIASMENDES DE OLIVEIRA
CPF: 992.711.332.34

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA
A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida , através das Secretaria Municipal deverá **entregar em até 05 (cinco) dias**, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do produtos para o local solicitado.

Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.3 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas adicionais.

1.4-O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Fornecedor: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 27.752.608/0001-29

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO, SACHE 120G.	CAMPILAR	820	R$ 8,67	R$ 7.109,40
2	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	IN NATURA	3150	R$ 24,40	R$ 76.860,00
3	CARNE BOVINA TIPO DE 1ª QUALIDADE BIFE, APRESENTAÇÃO FRESCA.	IN NATURA	1920	R$ 22,45	R$ 43.104,00
4	COUVE IN - NATURA, APRESENTAÇÃO EM MAÇO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, ESPÉCIE MINEIRA.	NACIONAL	1050	R$ 4,98	R$ 5.229,00
5	LEGUMES IN NATURA, TIPO BERINJELA, ESPÉCIE COMUM.	REGIAO	370	R$ 5,80	R$ 2.146,00
6	LEITE DESNATADO EMBALAGEM COM 1 LITRO	ITALAC	1900	R$ 5,95	R$ 11.305,00
7	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO INTEGRAL COM OVOS, FONTE DE FIBRAS E PROTEÍNAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	DALLAS	1880	R$ 7,05	R$ 13.254,00
8	VAGEM.	REGIAO	500	R$ 6,27	R$ 3.135,00
9	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	NACIONAL	2620	R$ 4,90	R$ 12.838,00

Valor Total HOMOLOGADO - R$ 174.980,40 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 14 DE SETEMBRO 2023

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:D2B55B4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 128

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 128, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1213/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 524.682,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	289	02.09.00	20.606.0009.1017	4.4.90.52.00	0.1.700.0000	
Recurso	84	02.02.00		2.4.1.4.99.0.1.10	0.1.706.3120	524.682,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 13 de Setembro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:09F0A066

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 013/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município
Número de diária:	05		**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 3.125,10
Solicitante						
Nome: Ademilson Antônio da Silva		**CPF**: 724.690.562-68				**RG**: 736696 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Presidente em exercício						
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria:				
Banco: _____		**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente estará em viagem nos dias 18 a 22 de Setembro de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do **1° Encontro do Fórum Permanente das Comissões de Constituição, Justiça e Redação do Brasil**.						
				Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho - RO		18/09/2023 14:00hs		22/09/2023 16:00HS
Justificativa: O Presidente estará no Encontro em busca de conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento do município.						

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 14 de Setembro de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:001140EA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- WESLEY CARLOS DE FRANÇA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 008/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município	
Número de diária:	05		**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 3.125,10
Solicitante						
Nome: Wesley Carlos de França				**CPF**: 059.344.536-88	**RG**:1633725SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____				**Matrícula**/Portaria:		
Banco: _____				**Agência:**_____	**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 18 a 22 de Setembro de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do **1° Encontro do Fórum Permanente das Comissões de Constituição, Justiça e Redação do Brasil**.						
				Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO		Porto Velho - RO		18/09/2023 14:00hs	22/09/2023 16:00HS	
Justificativa: O Vereador estará no Encontro em busca de conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento do município.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 14 de Setembro de 2023.

WESLEY CARLOS DE FRANÇA
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:4F1F5761

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- VANDERLEI GALDINO ALVES

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 007/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município	
Número de diária:	05		**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 3.125,10
Solicitante						
Nome: Vanderlei Galdino Alves				**CPF**:711.306.242-34	**RG**: 607197 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____				**Matrícula**/Portaria: 11771		
Banco: _____				**Agência:**_____	**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 18 a 22 de Setembro de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do **1° Encontro do Fórum Permanente das Comissões de Constituição, Justiça e Redação do Brasil**.						
				Data Saída	**Data Retorno**	

Urupá - RO	Porto Velho - RO	18/09/2023 14:00hs	22/09/2023 16:00HS

Justificativa:
O Vereador estará no Encontro em busca de conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento do município.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 14 de Setembro de 2023.

VANDERLEI GALDINO ALVES
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:FF5BB480

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- GILMAR GUSMÃO

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 005/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município	
Número de diária:	05		**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 3.125,10
Solicitante						
Nome: Gilmar Gusmão				**CPF**:784.983.417-87	**RG**:729378 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____				**Matrícula**/Portaria: 11781		
Banco: _____				**Agência:**_____	**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 18 a 22 de Setembro de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do **1° Encontro do Fórum Permanente das Comissões de Constituição, Justiça e Redação do Brasil**.						
				Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO			18/09/2023 14:00hs	22/09/2023 16:00HS	
Justificativa: O Vereador estará no Encontro em busca de conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento do município.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 14 de Setembro de 2023.

GILMAR GUSMÃO
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:10225E22

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- GILMAR GOMES DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 007/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município	
Número de diária:	05		**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 3.125,10
Solicitante						
Nome: **Gilmar Gomes dos Santos**				**CPF**: 729.983.417-87.	**RG**: 729378 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vice Presidente - Vereador						
Lotação:_____				**Matrícula**/Portaria:		
Banco: _____				**Agência:**_____	**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 18 a 22 de Setembro de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do **1° Encontro do Fórum Permanente das Comissões de Constituição, Justiça e Redação do Brasil**.						
				Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO			18/09/2023 14:00hs	22/09/2023 16:00HS	
Justificativa: O Vereador estará no Encontro em busca de conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento do município.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 14 de Setembro de 2023.

GILMAR GOMES DOS SANTOS
Vereador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:5CA88276

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 26-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 26 / 2023							
DATA: 14/09/2023 **PROTOCOLO:** 370 / 2023							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: BETANIO ALVES DE JESUS **CPF:** 697.112.752-87 **RG:** **Endereço:** Av. 23 de Agosto nº 192, **Bairro:** centro **Cidade:** Vale do Anari - RO **Telefone:** (69)3525-1058			**CEP:** 76.867-000				
OBJETO							
LOCAÇÃO DO PREDIO DA JUSTIÇA RAPIDA E CERTIFICAÇÃO DIGITAÇÃO							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
02002041220002200533903600000			15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
02002041220002200533903600000			15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	2	3459	LOCAÇAO DE IMOVEL	ALU	5.00	1,068.3300	5,341.65
					Total:		**5,341.65**
EMBASAMENTO LEGAL							

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:565B1E01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Material permanente através da Ata de Registro de PreçosNº.20/2023/ARPdo Pregão Eletrônicoº003/CPL/2023, processo gerenciador n° 498 /2023.

FORNECEDOR:DK INFORMATICA LTDA

CNPJ:48.373.392/0001-60

FORNECEDOR:

K. C. R. S. COMERCIO DE EQ21.971.041/0001-03

CNPJ: 21.971.041/0001-03

GABINETE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	SMARTPHONE ESPECIFICAÇÃO: TELA:5.99 POLEGADAS OU MAIS, SISTEMA:ANDROID7 OU SUPERIOR, GPU:ADRENO 508 Smartphone especificação: Tela:5.99 polegadas ou mais, Sistema:Android7 ou superior, GPU:Adreno 508 Chipset:Snapdragon 630, Processador:4x 2.2 GHz Cortex-A53 + 4x 1.8 GHz Cortex A53, Memória RAM: 4Gb ou mais, Memória Interna:128GB ou mais Proteção:Gorilla Glass 3 ou superior, Resolução:1080 x 2160 pixel ou superior, USB:Type-C 2.0 ou superior GPS:A-GPS/GLONASS, Wi-Fi:802.11 a/b/g/n Conexões: 2G/3G/4G, Bluetooth:4.1 ou superior Bateria:3200 mAh ou mais, Camera Frontal: 8 Mp ou mais, Resolução de gravação: 4k(2160p), Slow Motion Impressão digital, NFC.	UND	0 1	R$ 1.570,00	R$ 1.571,00
02	NOBREAK 5KVA ENTRADA 220V E SAIDA 110V. BY-PASS MANUAL, REARME AUTOMÁTICO, UTILIZADO PARTA PREVENÇÃO DE DESLIGAMENTO INESPERADO DOS SERVIDORES E EVITAR PERCA DE DADOS	UND	01	R$ 9.900,00	R$ 9.900,00

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:04FCB6DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.495 DE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual 2022 a 2025 do Município de Candeias do Jamari e a Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2023".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 1.231 de 06 de julho de 2021.
FAZ SABER que Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º – Fica instituído a Alteração e Adequação no Plano Plurianual do Município de Candeias do Jamari - PPA 2022-2025, bem como, na Lei das Diretrizes Orçamentárias 2023 em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo primeiro, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a atualização das estimativas de Receitas Orçamentárias, conforme Anexo I – Receitas, visando atualização dos valores estipulados da Receita no Quadriênio de 2022-2025, conforme demonstrativo:

ANEXO 1 – RECEITA										
Especificação		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Total**
		Direta	**Indireta**	**Direta**	**Indireta**	**Direta**	**Indireta**	**Direta**	**Indireta**	
1.0.0.0.00.0.0.00	**RECEITAS CORRENTES**	**89.237.128,63**	**0,00**	**113.885.106,76**	**0,00**	**120.718.213,17**	**0,00**	**127.961.305,96**	**0,00**	**451.801.754,51**
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.265.467,16	0,00	7.449.160,93	0,00	7.896.110,59	0,00	8.369.877,22	0,00	30.980.615,90
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	823.112,74	0,00	872.499,50	0,00	924.849,47	0,00	2.620.461,72
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.755.907,66	0,00	317.881,37	0,00	336.954,25	0,00	357.171,51	0,00	2.767.914,79
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.206.065,76	0,00	104.655.406,74	0,00	110.934.731,14	0,00	117.590.815,01	0,00	413.387.018,66
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.688,05	0,00	639.544,98	0,00	677.917,68	0,00	718.592,74	0,00	2.045.743,45
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		89.237.128,63	0,00	113.885.106,76	0,00	120.718.213,17	0,00	127.961.305,96	0,00	451.801.754,51
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	19.924.930,47	0,00	2.847.909,94	0,00	3.018.784,54	0,00	3.199.911,61	0,00	28.991.536,55
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.924.930,47	0,00	2.847.909,94	0,00	3.018.784,54	0,00	3.199.911,61	0,00	28.991.536,55
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		19.924.930,47	0,00	2.847.909,94	0,00	3.018.784,54	0,00	3.199.911,61	0,00	28.991.536,55
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	-9.124.042,99	0,00	-11.700.117,94	0,00	-12.402.125,02	0,00	-13.146.252,52	0,00	-46.372.538,46
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-9.124.042,99	0,00	-11.700.117,94	0,00	-12.402.125,02	0,00	-13.146.252,52	0,00	-46.372.538,46
TOTAL DAS DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES		-9.124.042,99	0,00	-11.700.117,94	0,00	-12.402.125,02	0,00	-13.146.252,52	0,00	-46.372.538,46
TOTAL DAS RECEITAS		100.038.016,11	0,00	105.032.898,76	0,00	111.334.872,69	0,00	118.014.965,05	0,00	434.420.752,60

Art. 2º - – Fica instituído a alteração e Adequação nos programas e ações do Plano Plurianual do Município de Candeias do Jamari - PPA 2022-2025, bem como, na Lei das Diretrizes Orçamentárias 2023 em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo primeiro, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de Despesas Orçamentárias, conforme Anexo II – Despesas, visando atualização dos valores da Despesas no Quadriênio de 2022-2025, conforme demonstrativo:

ANEXO 2 – DESPESAS											
UNID	**FUN**	**PROG**	**NOME PROGRAMA**	**IND**	**PR/ATV**	**NOME PROJETO ATIVIDADE**	**REALIZADO**	**ORÇAMENTO**	**PREVISTA**	**PREVISTA**	**TOTAL**
PPA							**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
01			**PODER LEGISLATIVO**								
01			**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**								
	01		**LEGISLATIVA**								
	031		**AÇÃO LEGISLATIVA**								
		0001	**MANUT DOS PROCED LEGISLATIVO**								
				2	1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA	15.000,00	21.000,00	22.260,00	23.595,60	81.855,60
				2	1002	REFORMA COSTR AMPL PREDIO CM	20.000,00	15.750,00	16.695,00	17.696,70	70.141,70
				6	2001	MAN DAS ATI - CAMARA	2.893.863,93	3.302.798,09	3.500.965,98	3.711.023,93	13.408.651,93
			SOMA				**2.928.863,93**	**3.339.548,09**	**3.539.920,98**	**3.752.316,23**	**13.560.649,23**
			INDICADOR 2				**35.000,00**	**36.750,00**	**38.955,00**	**41.292,30**	**151.997,30**

			INDICADOR 6				**2.893.863,93**	**3.302.798,09**	**3.500.965,98**	**3.711.023,93**	**13.408.651,93**
							2.928.863,93				
			TOTAL - CAMARA MUNICIPAL				**2.928.863,93**	**3.339.548,09**	**3.539.920,98**	**3.752.316,23**	**13.560.649,23**
02			**PODER EXECUTIVO**								
01			**GABINETE DO PREFEITO**								
	04		**ADMINISTRAÇÃO**								
	122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
		0002	**GESTÃO DO GAB PREF E VICE**								
				2	1003	CONST REFORMA E AMPL – GAB	56.029,66	-	-	-	56.029,66
				1	1059	CV Nº 519/PGE-2022 – EQUIP MAT PERM	44.735,45				44.735,45
				6	2002	GESTÃO DO GAB PREF E VISE	2.973.289,39	-	-	-	2.973.289,39
				6	2003	GESTÃO DAS ATIV – DISTRITO TRIUMFO	53.757,65	-	-	-	53.757,65
				6	2004	GESTÃO DAS ATIV – VILA N SAMUEL	48.025,42	-	-	-	48.025,42
			SOMA				**3.175.837,57**	-	-	-	**3.175.837,57**
			INDICADOR 1				**44.735,45**	-	-	-	**44.735,45**
			INDICADOR 2				**56.029,66**	-	-	-	**56.029,66**
			INDICADOR 6				**3.075.072,46**	-	-	-	**3.075.072,46**
							3.175.837,57				
			TOTAL - GABINETE				**3.175.837,57**	-	-	-	**3.175.837,57**
02			**PODER EXECUTIVO**								
02			**PROCUR GERAL DO MUNICIPIO – PGM**								
	02		**JUDICIARIA**								
	062		**DEFEZA DO INTERESSE PUBLICO**								
		0003	**INCREM DA GESTÃO DA PROC GERAL DO MUN**								
				6	2005	GESTÃO DA PGM	1.575.000,00	-	-	-	1.575.000,00
			SOMA				**1.575.000,00**	-	-	-	**1.575.000,00**
			TOTAL – PGM				**1.575.000,00**	-	-	-	**1.575.000,00**
02			**PODER EXECUTIVO**								
03			**CONTROL GERAL DO MUNICIPIO CGM**								
	04		**ADMINISTRAÇÃO**								
	124		**CONTROLE INTERNO**								
		0004	**INCREM DA TRANSP DA GEST PUB MUN**								
				6	2006	COORD DAS ATIV DO CONTROLE INTERNO	429.505,96	-	-	-	429.505,96
			SOMA				**429.505,96**	-	-	-	**429.505,96**
			TOTAL - CGM				**429.505,96**	-	-	-	**429.505,96**
02			**PODER EXECUTIVO**								
04			**SEC MUN GERAL DE FAZ GESTÃO E PLAN SEMFAGESP**								
	04		**ADMINISTRAÇÃO**								
	123		**ADMINISTRAÇAÕ FINANCEIRA**								
		0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP**								
				6	2044	GERENCIAMDAS ATVDA SEMFAGESP	3.761.849,24	-	-	-	3.761.849,24
				3	2045	GERENC. PROG. FORM. PAT. SERV. PASEP	742.806,96	-	-	-	742.806,96
			SOMA				**4.504.656,20**	-	-	-	**4.504.656,20**

			ENCARGOS ESPECIAL								
			SERV DA DIVIDA INTERNA								
				4	2046	GERENC. DA DIVIDA CONTRATADA	520.275,36	-	-	-	520.275,36
			SOMA				**520.275,36**	-	-	-	**520.275,36**
			INDICADOR 3				**742.806,96**	-	-	-	-
			INDICADOR 4				**520.275,36**	-	-	-	**4.504.656,20**
			INDICADOR 6				**3.761.849,24**	-	-	-	**520.275,36**
							5.024.931,56				
			RESERVA DE CONTIGENCIA								
			RESERVA DE CONTIGENCIA								
		0099	**PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**								
				5	2999	RESERVA DE CONTINGENCIA - PMCJ	520.275,36	-	-	-	520.275,36
			SOMA				**520.275,36**	-	-	-	**520.275,36**
			TOTAL - SEMFAGESP				**5.545.206,92**	-	-	-	**5.545.206,92**
02			**PODER EXECUTIVO**								
05			**SEC MUN DE OBRAS - SEMOB**								
	04		**ADMINISTRAÇÃO**								
	122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
		0006	**PROG MUN CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO**								
				6	2007	GESTÃO ADM DA SEC MUN DE OBRAS	2.801.482,69	-	-	-	2.801.482,69
			SOMA				**2.801.482,69**	-	-	-	**2.801.482,69**
	15		**URBANISMO**								
	451		**INFRA ESTRUTURAN URBANA**								
				2	1005	ABERTURA CONSERV E REUP DE VIA URN=BANAS	520.275,35	-	-	-	520.275,35
				2	1024	CV REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	155.166,02	-	-	-	155.166,02
				2	1025	CV Nº 178/2021/JP/DER-RO- AQUIS DE TUBOS	538.098,00	-	-	-	538.098,00
				2	1027	PROJ TCHAU POERA RECAPEAMENTO	7.094.521,67	-	-	-	7.094.521,67
				2	1028	CV Nº 170/2021/PJ/DER-RO AQUIS DE TUBOS	145.890,00	-	-	-	145.890,00
				2	1029	CV CONSTRUÇÃO DE MURO	61.322,00	-	-	-	61.322,00
				2	1036	PAVIM ASFALTICA CV Nº 879156/2019/MDR/CX	465.047,29	-	-	-	465.047,29
				2	1048	PAVIM ASFALTICA CV Nº 8766641/MD-CAILHA NOETE	276.348,28	-	-	-	276.348,28
				2	1055	CV. Nº456/PGE/2022-REVITALIZAÇÃO ESP.CULTURAL	1.249.216,35	-	-	-	1.249.216,35
			SOMA				**10.505.884,96**	-	-	-	**10.505.884,96**
	25		**ENERGIA**								
	752		**ENERGIA ELETRICA**								
				2	1026	CONVENIO ILUMINAÇÃO PUBLICA	545.987,70	-	-	-	545.987,70
				2	1056	CV Nº 420/PGE/2022 - ILUMINAÇÃO PUBLICA	333.991,10	-	-	-	333.991,10
				2	1058	TRANSF ESPECIF DE EMENDAS IMPOSITIVAS	950.000,00	-	-	-	950.000,00
			SOMA				**1.829.978,80**	-	-	-	**1.829.978,80**
	26		**TRANSPORTE**								
	782		**TRANSPORTES RODOVIARIO**								
				2	1004	ABERT CONSERV E MANUT DE EST VICINAIS	1.360.720,16	-	-	-	1.360.720,16
				2	1022	RECUP DE ESTR VICINAIS - FITHA 2021	596.667,67	-	-	-	596.667,67
				1	1033	OUT TRANSF DE REC AQUIS DE	300.000,00	-	-	-	300.000,00

						VEIC CV Nº 897937/2020						
				1	1034	AQUIS DE REROESCAVADEIRA CV Nº 91516/2021	480.500,00	-	-	-	480.500,00	
				1	1043	AQUIS DE CACHAMBA BASICA CV Nº 925403/2021 MDR	600.000,00	-	-	-	600.000,00	
				1	1044	AQUIS DE MOTONIVELADORA CV Nº 925403/20210MDR	948.000,00	-	-	-	948.000,00	
				2	1049	RECUP DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA 2020	525.000,00	-	-	-	525.000,00	
				2	1090	RECUP DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA 2022	658.436,02	-	-	-	658.436,02	
			SOMA				**5.469.323,85**	-	-	-	**5.469.323,85**	
	26		**TRANSPORTE**									
	785		**TRANSPORTES ESPECIAIS**									
				1	1054	AQUIS DE VEIC PESADO CAMINHÃO BASCULHANTE	1.200.000,00	-	-	-	1.200.000,00	
			SOMA				**1.200.000,00**	-	-	-	**1.200.000,00**	
02			**PODER EXECUTIVO**									
10			**SEC MUN DE CULTURA ESP LAZER E TURISMO -SEMCEL**									
	15		**URBANISMO**									
	451		**INFRA ESTRUTURAN URBANA**									
				2	1055	CV. Nº456/PGE/2022-REVITALIZAÇÃO ESP.CULTURAL	1.249.216,35	-	-	-	1.249.216,35	
			SOMA				**1.249.216,35**	-	-	-	**1.249.216,35**	
			INDICADOR 1				**3.528.500,00**	-	-	-	-	
			INDICADOR 2				**16.725.903,96**	-	-	-	-	
			INDICADOR 6				**2.801.482,69**	-	-	-	**1.249.216,35**	
							23.055.886,65					
			TOTAL - SEMOB				**23.055.886,65**	-	-	-	**23.055.886,65**	

02			**PODER EXECUTIVO**								
06			**SEC MUN DE AGRICULTURA - SEMAGRI**								
	04		**ADMINISTRAÇÃO**								
	122		**ADM GERAL**								
		0007	**PROGRA GESTÃO ADM SEMAGRI**								
				6	2008	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI	1.244.658,74	-	-	-	1.244.658,74
			SOMA				**1.244.658,74**	-	-	-	**1.244.658,74**
	20		**AGRICULTURA**								
	608		**PROMOÇAO DA PRODUÇÃO DA AGROPECUARIA**								
		0008	**PROG MUN DE PROCESSO RURAL (PORTEIRA A DENTRO)**								
				2	1030	CV Nº 348/348/PGE/2021 FEIRÃO DO PRODUTOR	236.545,86	-	-	-	236.545,86
				1	1045	AQUIS CAMINHÃO TRUCADO CV 908449/2020	405.100,00	-	-	-	405.100,00
				6	2009	OPERACIONALIZAÇÃO PROG PROC RURAL	696.368,55	-	-	-	696.368,55
			SOMA				**1.338.014,41**	-	-	-	**1.338.014,41**
			INDICADOR 1				**405.100,00**	-	-	-	-
			INDICADOR 2				**236.545,86**	-	-	-	-
			INDICADOR 6				**696.368,55**	-	-	-	**1.338.014,41**
							1.338.014,41				
		0009	**PROG MUN CANEPHORA CANDEIAS**								
				2	1089	CV Nº 489/PGE/2022 AQUIS MAQUINA BENEFICIADORA	138.352,00	-	-	-	138.352,00
				6	2010	OPERACON DO PROG CANEPHORA CANDEIAS	204.108,04	-	-	-	204.108,04
			SOMA				**342.460,04**	-	-	-	**342.460,04**
		0010	**PROGRA MUN TERRA FERTIL**								
				2	1032	CV Nº 339/PGE/2021 PROJETO TERRA ADUBADA	105.000,00	-	-	-	105.000,00
				6	2011	GESTÃO ADM DO PROG TERRA FERTIL	366.594,03	-	-	-	366.594,03

			SOMA				**471.594,03**	-	-	-	**471.594,03**
		0011	**PROG MUN HORTA SUSTENTAVEL**								
				6	2012	GESTÃO ADM DO PROG HORTA SUSTENTAVEL	73.638,99	-	-	-	73.638,99
			SOMA				**73.638,99**	-	-	-	**73.638,99**
		0012	**PROG MUN INVEST PEIXE**								
				6	2013	OPERACON DO PROG INVEST PEIXE	58.831,14	-	-	-	58.831,14
			SOMA				**58.831,14**	-	-	-	**58.831,14**
		0013	**PROG MUN MAIS LEITE**								
				6	2014	GESTÃO ADMINSTRATIVA DO PROG MAIS LEITE	329.774,53	-	-	-	329.774,53
			SOMA				**329.774,53**	-	-	-	**329.774,53**
		0014	**PROG MUN AGUA NO CAMPO**								
				6	2015	GESTÃO ADM DO PROG HORTA SUSTENTAVEL	90.047,66	-	-	-	90.047,66
			SOMA				**90.047,66**	-	-	-	**90.047,66**
			TOTAL - SEMAGRI				**3.949.019,54**	-	-	-	**3.949.019,54**
02			**PODER EXECUTIVO**								
07			**FUND MUNC DE DESENV RURAL SUSTENT - FUNDERS**								
	20		**AGRICULTURA**								
	122		**ADM GERAL**								
		0015	**PROGRA GESTÃO ADM FUNDERS**								
				6	2016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDERS	90.047,65	-	-	-	90.047,65
			SOMA				**90.047,65**	-	-	-	**90.047,65**

			TOTAL – FUNDERS				**90.047,65**	-	-	-	**90.047,65**
02			**PODER EXECUTIVO**								
08			**FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**								
	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**								
	241		**ASSITENCIA AO IDOSO**								
		0016	**PROGRA MUN DE GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA**								
				6	2021	MANUT DAS ATIV - ASSIT AO IDOSO	160.084,72	-	-	-	160.084,72
			SOMA				**160.084,72**	-	-	-	**160.084,72**
	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**								
	242		**ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA**								
				6	2105	MANUT DAS ATIV - E.P Nº 202241730005-APAE	100.000,00	-	-	-	100.000,00
			SOMA				**100.000,00**	-	-	-	**100.000,00**
	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**								
	243		**ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**								
				2	1035	CONSTR DO CRAS DISTRITO TRIUNFO CV Nº 894177/2019 MC/CX	397.724,56	-	-	-	397.724,56
				6	2017	MANUT DAS ATIV - CV FORTAL DE VINCULOS	32.016,96	-	-	-	32.016,96
				6	2018	DO CRAS PROG ATENDIMENTO INDIV FAM-PAIF	112.059,31	-	-	-	112.059,31
				6	2019	MANUT DAS ATIV - LANHAS /LAS	36.019,07	-	-	-	36.019,07
				6	2020	MANUT DAS ATIV - PROG CRIANÇA FELIX	10.805,72	-	-	-	10.805,72
				6	2022	GESTÃO ADM PROG CRAS VOLANTE	76.840,67		-	-	76.840,67
				6	2023	GESTÃO ADM PROG MAMÃE CHEGEI28014,84	28.014,84	-	-	-	28.014,84
			SOMA				**693.481,13**	-	-	-	**693.481,13**

	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**					976.769,66				
	244		**ASSISTENCIA COMUNITAREIA**									
				6	2104	MANUT DAS ATIV CV Nº 227/PGE/2020	23.203,81	-	-	-	23.203,81
			SOMA				**23.203,81**	-	-	-	**23.203,81**
			INDICADOR 2				**397.724,56**	-	-	-	**28.014,84**
			INDICADOR 6				**579.045,10**		-	-	**23.203,81**
							976.769,66				

	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**								
	242		**ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA**								
		0017	**GESTÃO ADM DO PROGRAMA DE MEDIA COMPLEXIDADE**								
				6	2025	MANUT DAS ATIV - ASSIST AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	20.010,60	-	-	-	20.010,60
			SOMA				**20.010,60**	-	-	-	**20.010,60**
	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**								
	243		**ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**								
				6	2024	MANUT DAS ATIV - CREAS MEDIDAS SOCIAIS EDUCATIVAS	90.447,88	-	-	-	90.447,88
				6	2026	MANUT DAS ATIV - PROG CREAS PEAF	96.050,84	-	-	-	96.050,84
			SOMA				**186.498,72**	-	-	-	**186.498,72**
			INDICADOR 6				**206.509,32**		-	-	**90.447,88**
	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**								
	243		**ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**								
		0018	**GESTÃO ADM DO PROGRAMA DE ALTA COMPLEXIDADE**								
				6	2027	GESTÃO ADM DA CASA LAR SUELEN FELIX	114.460,58	-	-	-	114.460,58
			SOMA				**114.460,58**	-	-	-	**114.460,58**
	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**								
	243		**ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**								
		0019	**GESTÃO ADM DO PROGRAMA O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA**								
				6	2028	MANUT DAS ATIV - PROG BOLSA FAMILIA/IGD-M	86.445,76	-	-	-	86.445,76
				6	2029	MANUT DAS ATIV - PROG IGD/SUAS	242.122,86	-	-	-	242.122,86
			SOMA				**328.568,62**	-	-	-	**328.568,62**
			TOTAL - FMAS				**1.626.308,18**	-	-	-	**1.626.308,18**
02			**PODER EXECUTIVO**								
09			**SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILHA - SEMASF**								
	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**								
	122		**ADMINISTRAÇAO GERAL**								
		0020	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF**								
				6	2030	GESTÃO ADM DA SEMASF	2.001.059,07	-	-	-	2.001.059,07
			SOMA				**2.001.059,07**	-	-	-	**2.001.059,07**
	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**								
	244		**ASSISTENCIA COMUNITARIA**								
				2	1006	CONSTR DA CASA DO IDOSO	160.084,73	-	-	-	160.084,73

				6	2034	MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN DA PESSOA IDOSA	20.010,59	-	-	-	20.010,59
			SOMA				**180.095,32**	-	-	-	**180.095,32**
	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**								
	243		**ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**								
				6	2033	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC.	20.010,59	-	-	-	20.010,59
				6	2035	MANUT DAS ATIV POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS	40.021,18	-	-	-	40.021,18
			SOMA				**60.031,77**	-	-	-	**60.031,77**
	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**								
	244		**ASSISTENCIA COMUNITAREIA**								
				6	2031	GESTÃO ADM DO CONSELHO TUTELAR	162.486,01	-	-	-	162.486,01
				6	2032	GESTÃO ADM DO CONSELHO MUN DE ASSIST SOCIAL - CMAS	84.044,47	-	-	-	84.044,47
			SOMA				**246.530,48**	-	-	-	**246.530,48**
			INDICADOR 2				**160.084,73**	-	-	-	**60.031,77**
			INDICADOR 6				**2.327.631,91**		-	-	**246.530,48**
							2.487.716,64				
			TOTAL - SEMASF				**2.487.716,64**	-	-	-	**2.487.716,64**

02			**PODER EXECUTIVO**								
10			**SEC MUN CULTURA ESPORT LAZER E TURISMO - SEMCELT**								
	13		**CULTURA**								
	122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
		0022	**PROG MUN DE GESTÃO ADM - SEMCELT**								
				6	2037	GESTÃO ADM DA SEMCELT	649.943,66	-	-	-	649.943,66
			SOMA				**649.943,66**	-	-	-	**649.943,66**
	13		**CULTURA**								
	392		**DIFUSÃO CULTURAL**								
		0023	**PROGRAMA CANDEIAS CULKTURA VIVA**								
				6	2038	GESTÃO ADM DA CULTURA VIVA	147.277,94	-	-	-	147.277,94
			SOMA				**147.277,94**	-	-	-	**147.277,94**
	13		**CULTURA**								
	392		**DIFUSÃO CULTURAL**								
		0024	**PROGRAMA CANDEIAS CULKTURA E ARTE**								
				6	2039	GESTÃO ADM DA CULTURA E ARTE	121.664,39	-	-	-	121.664,39
			SOMA				**121.664,39**	-	-	-	**121.664,39**
	13		**CULTURA**								
	392		**DIFUSÃO CULTURAL**								
		0025	**PROGRAMA MUN CONHEICENDO CANDEIAS**								
				6	2040	GESTÃO ADM PROG CONHECENDO CANDEIAS	233.452,80	-	-	-	233.452,80
			SOMA				**233.452,80**	-	-	-	**233.452,80**
	27		**DESPORTO E LAZER**								
	812		**DESPORTOS COMUNITARIO**								
		0026	**PROGRAMA MUN CANDEIAS ESPORTE**								
				6	2041	GESTÃO ADM PROG CONHECENDO CANDEIAS	163.484,58	-	-	-	163.484,58
				6	2103	MANUT DAS ATIV - CV Nº 897672/2022	100.321,88	-	-	-	100.321,88
			SOMA				**263.806,46**	-	-	-	**263.806,46**
	27		**DESPORTO E LAZER**								
	812		**LAZER**								
		0027	**ROGRAMA MUNICIPAL PONTOS DE LAZER**								
				6	2042	GESTÃO ADMIN. DO PROGRAMA PONTO DE LAZER	140.874,55	-	-	-	140.874,55
			SOMA				**140.874,55**	-	-	-	**140.874,55**

			TOTAL - SEMCELT				**1.557.019,80**	-	-	-	**1.557.019,80**
02			**PODER EXECUTIVO**								
11			**FUND. DE TURI DO MUNIC. DE CAND. JAMARI-FUMCAJATUR**								
	23		**COMERCIO E SERVIÇOS**								
	695		**TURISMO**								
		0028	**PROGRAMA MUNICIPAL TURISMO EM DESENVOLVIMENTO**								
				6	2043	GESTÃO DO PROGRAMA TURSIMO EM DESENVOLVIMENTO	288.152,50	-	-	-	288.152,50
			SOMA				**288.152,50**	-	-	-	**288.152,50**
			TOTAL - SEMCELT/FUMCAJATUR				**288.152,50**	-	-	-	**288.152,50**
02			**PODER EXECUTIVO**								
12			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP**								
	04		**ADMINISTRAÇÃO**								
	122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
		0028	**PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE LIMPA, POVO FELIZ**								
				6	2047	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSP	1.952.102,56	-	-	-	1.952.102,56
			SOMA				**1.952.102,56**	-	-	-	**1.952.102,56**
	15		**URBANISMO**								
	452		**SERVIÇOS URBAMOS**								
		0030	**PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS MAIS LIMPO**								
				6	2048	GESTÃO ADM. DO PROG. CANDEIAS MAIS LIMPO	400.211,81	-	-	-	400.211,81
			SOMA				**400.211,81**	-	-	-	**400.211,81**
	25		**ENERGIA**								
	752		**ENERGIA ELETRICA**								
		0031	**PROGRAMA MUNICIPAL ILUMINA CANDEIAS**								
				6	2049	GESTÃO ADMINISTRATIVA ILUMINA CANDEIAS	576.305,01	-	-	-	576.305,01
			SOMA				**576.305,01**	-	-	-	**576.305,01**

02			**PODER EXECUTIVO**								
12			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP**								
	04		**ADMINISTRAÇÃO**								
	122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
		0028	**PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE LIMPA, POVO FELIZ**								
				6	2047	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSP	1.952.102,56	-	-	-	1.952.102,56
			SOMA				**1.952.102,56**	-	-	-	**1.952.102,56**
	15		**URBANISMO**								
	452		**SERVIÇOS URBAMOS**								
		0030	**PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS MAIS LIMPO**								
				6	2048	GESTÃO ADM. DO PROG. CANDEIAS MAIS LIMPO	400.211,81	-	-	-	400.211,81
			SOMA				**400.211,81**	-	-	-	**400.211,81**
	25		**ENERGIA**								
	752		**ENERGIA ELETRICA**								
		0031	**PROGRAMA MUNICIPAL ILUMINA CANDEIAS**								
				6	2049	GESTÃO ADMINISTRATIVA ILUMINA CANDEIAS	576.305,01	-	-	-	576.305,01
			SOMA				**576.305,01**	-	-	-	**576.305,01**
			TOTAL - SEMUSP				**2.928.619,38**	-	-	-	**2.928.619,38**
02			**PODER EXECUTIVO**								
13			**SECRETARIA MUNICIPAL DE**								

			ADMINISTRAÇÃO - SEMAD								
	04		**ADMINISTRAÇÃO**								
	122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
		0032	**PROGRAMA MUNICIPAL DE REFORMA ADMINISTRATIVA E ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
				6	2050	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD	1.615.149,48	-	-	-	1.615.149,48
			SOMA				**1.615.149,48**	-	-	-	**1.615.149,48**
	04		**ADMINISTRAÇÃO**								
	126		**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**								
		0033	**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMATICA**								
				6	2051	OPERACIONALIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMATICA	579.506,70	-	-	-	579.506,70
			SOMA				**579.506,70**	-	-	-	**579.506,70**
	04		**ADMINISTRAÇÃO**								
	122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
		34	**PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS**								
				2	1007	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL. DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	256.135,56	-	-	-	256.135,56
			SOMA				**256.135,56**	-	-	-	**256.135,56**
			TOTAL - SEMAD				**2.450.791,74**	-	-	-	**2.450.791,74**
02			**PODER EXECUTIVO**								
14			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSU**								
	06		**SEGURANÇA PUBLICA**								
	181		**POLICIAMENTO**								
		0035	**PROGRAMA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA**								
				6	2052	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU	943.201,41	-	-	-	943.201,41
			SOMA				**943.201,41**	-	-	-	**943.201,41**
			TOTAL - SEMSU				**943.201,41**	-	-	-	**943.201,41**
02			**PODER EXECUTIVO**								
15			**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM**								
	18		**GESTÃO AMBIENTAL**								
	541		**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**								
		0036	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SEMAM**								
				6	2053	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM	696.768,76	-	-	-	696.768,76
			SOMA				**696.768,76**	-	-	-	**696.768,76**
			TOTAL - SEMAM				**696.768,76**	-	-	-	**696.768,76**
02			**PODER EXECUTIVO**								
16			**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**								
	18		**GESTÃO AMBIENTAL**								
	541		**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**								
		0037	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE - FME**								
				6	2054	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNIC. MEIO AMBIENTE	61.032,31	-	-	-	61.032,31
			SOMA				**61.032,31**	-	-	-	**61.032,31**
	18		**GESTÃO AMBIENTAL**								
	541		**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**								
		0038	**PROGRAMA MUNICIPAL EDUCAR PARA PRESERVAR**								
				6	2055	GESTÃO DO PROGRAMA EDUCAR PARA PRESERVAR	50.626,80	-	-	-	50.626,80

			SOMA				**50.626,80**	-	-	-	**50.626,80**
	18		**GESTÃO AMBIENTAL**								
	541		**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**								
		0039	**PROGRAMA MUNICIPAL ECO CANDEIAS**								
				6	2056	GESTÃO DO PROGRAMA ECOCANDEIAS	469.598,94	-	-	-	469.598,94
			SOMA				**469.598,94**	-	-	-	**469.598,94**
	18		**GESTÃO AMBIENTAL**								
	541		**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**								
		0040	**PROGRAMA MUNICIPAL AMBIENTE POSITIVO**								
				6	2057	GESTÃO DO PROGRAMA AMBIENTE POSITIVO	17.509,27	-	-	-	17.509,27
			SOMA				**17.509,27**	-	-	-	**17.509,27**
	18		**GESTÃO AMBIENTAL**								
	541		**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**								
		0041									
				6	2058	GESTÃO DO PROGRAMA PLANTE A VIDA	61.032,30	-	-	-	61.032,30
			SOMA				**61.032,30**	-	-	-	**61.032,30**
			TOTAL - FMMA/SEMAM				**659.799,62**	-	-	-	**659.799,62**
02			**PODER EXECUTIVO**								
17			**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**								
	12		**EDUCAÇÃO**								
	122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
		0042	**PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25**								
				6	2100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO	38.420,34		-	-	38.420,34
				6	2101	CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS - 25%	68.836,44	-	-	-	68.836,44
			SOMA				**107.256,78**	-	-	-	**107.256,78**
	12		**EDUCAÇÃO**								
	361		**ENSINO FUNDAMENTAL**								
				2	1009	CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE ESCOLAS - 25%	120.063,54		-	-	120.063,54
				6	2062	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	40.021,19	-	-	-	40.021,19
				6	2063	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA PROAFIN REGULAR - 25%	64.033,89		-	-	64.033,89
				6	2064	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA PROAFIN ADICIONAL 25%	280.148,27		-	-	280.148,27
				6	2065	GESTÃO OPERACIONAL DO TRANSP. ESCOLAR - 25%	120.063,54		-	-	120.063,54
				6	2066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED - 25%	1.640.868,43		-	-	1.640.868,43
			SOMA				**2.265.198,86**	-	-	-	**2.265.198,86**
	365		**EDUCAÇÃO INFANTIL**								
				2	1008	CONSTR. AMPL.E REFORMA DE ESCOLAS - 25%	40.021,18		-	-	40.021,18
				6	2059	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL - 25%	24.012,72	-	-	-	24.012,72
				6	2060	GESTÃO DO PROGRAMA PROAFIN REGULAR - 25%	24.012,71		-	-	24.012,71
				6	2061	GESTÃO OPERACIONAL PROAFIN ADICIONAL - 25%	40.021,18		-	-	40.021,18
			SOMA				**128.067,79**	-	-	-	**128.067,79**
	367		**EDUCAÇÃO ESPECIAL**								
				6	2067	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO ESPECIAL - 25%	40.021,18		-	-	40.021,18
			SOMA				**40.021,18**	-	-	-	**40.021,18**
			INDICADOR 2				**160.084,72**	-	-	-	**24.012,71**
			INDICADOR 6				**2.380.459,89**		-	-	**168.088,97**
							2.540.544,61				
	361		**ENSINO FUNDAMENTAL**								

		0043	**PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**								
				2	1011	CONST. AMPL. REF. DE ESCOLAS - FUNDEB - 30%	160.084,73		-	-	160.084,73
				6	2072	GESTÃO OPER. ENS. FUNDAM. FUNDEB - 30%	2.401.270,89	-	-	-	2.401.270,89
				6	2073	GESTÃO ENS. FUNDAM. - FUNDEB - 70%	8.004.236,26		-	-	8.004.236,26
				6	2074	GESTÃO DO PROG. PROAFIN REGULAR - FUNDEB 30%	128.067,78		-	-	128.067,78
				6	2075	GESTÃO DO PROG. PROAFIN REGULAR - FUNDEB - 30%	400.211,81		-	-	400.211,81
				6	2076	GESTÃO ADMINIST. DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB 30%	624.330,43		-	-	624.330,43
			SOMA				**11.718.201,90**	-	-	-	**11.718.201,90**
	365		**EDUCAÇÃO INFANTIL**								
				2	1010	CONST. AMPL. E REF. DE ESCOLAS - FUNDEB - 30%	80.042,36		-	-	80.042,36
				6	2068	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - 30%	397.927,01	-	-	-	397.927,01
				6	2069	GESTÃO OPER. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	1.600.847,26		-	-	1.600.847,26
				6	2070	GESTÃO OPER. DO PROAFIN REGULAR - FUNDEB 30%	56.029,65		-	-	56.029,65
				6	2071	GESTÃO OPER. DO PROAFIN ADICIONAL - FUNDEB 30%	40.021,18		-	-	40.021,18
			SOMA				**2.174.867,46**	-	-	-	**2.174.867,46**
	366		**EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS**								
				6	2077	GESTÃO DA EDUC. JOVENS E ADULTOS - FUNDEB - 30%	16.008,47		-	-	16.008,47
				6	2078	GESTÃO ADMINIST. EDUC. JOVENS E ADULTOS - 70% - FUNDEB	240.127,09	-	-	-	240.127,09
			SOMA				**256.135,56**	-	-	-	**256.135,56**
	367		**EDUCAÇÃO ESPECIAL**								
				6	2079	GESTÃO ADMIN. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	240.127,09		-	-	240.127,09
			SOMA				**240.127,09**	-	-	-	**240.127,09**
			INDICADOR 2				**240.127,09**	-	-	-	**16.008,47**
			INDICADOR 6				**14.149.204,92**		-	-	**496.262,65**
							14.389.332,01				
	306		**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**								
		0044	**PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO**								
				6	2080	GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PMAE	264.139,79		-	-	264.139,79
				6	2081	GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE	240.127,08		-	-	240.127,08
			SOMA				**504.266,87**	-	-	-	**504.266,87**
	361		**ENSINO FUNDAMENTAL**								
		0044	**PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO**								
				2	1031	TRANSFERENCIA DE E.P. CONST. SALA DE AULA	331.037,42		-	-	331.037,42
				2	1057	CONVÊNIO SEDUC Nº 396/PGE/2022	600.000,00	-	-	-	600.000,00
				6	2083	GESTÃO DO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR - PNAT	100.052,96		-	-	100.052,96
				6	2084	GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	240.127,08		-	-	240.127,08
				6	2085	GESTÃO DO PROGRAMA DE AJUSTE DO FUNDEB	192.101,67		-	-	192.101,67
			SOMA				**1.463.319,13**	-	-	-	**1.463.319,13**
	365		**EDUCAÇÃO INFANTIL**								

				6	2082	PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.042,36	-	-	-	80.042,36
			SOMA				**80.042,36**	-	-	-	**80.042,36**
			INDICADOR 2				**931.037,42**	-	-	-	**192.101,67**
			INDICADOR 6				**1.116.590,94**		**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**
							2.047.628,36				
	99		**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
	999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
		0045	**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
				5	2086	RESERVA CONTIGÊNCIA	650.000,00	-	-	-	650.000,00
			SOMA				**650.000,00**	-	-	-	**650.000,00**
02			**PODER EXECUTIVO**								
26.01			**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**								
	99		**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
	999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
		0045	**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
				5	2086	RESERVA CONTIGÊNCIA	650.000,00	50.000,00	-	-	700.000,00
			SOMA				**650.000,00**	**50.000,00**	-	-	**700.000,00**
			INDICADOR 5				**1.300.000,00**	**50.000,00**	-	-	**1.350.000,00**
			TOTAL - SEMED				**20.277.504,98**	**50.000,00**	-	-	**20.327.504,98**

02			**PODER EXECUTIVO**								
18			**SEC.MUNIC. DE DESEV.URBANO E REG. FUND.-SEMDUR**								
	16		**HABITAÇÃO**								
	482		**HABITAÇÃO URBANA**								
		0046	**PROGRAMA MUNICIPAL REGULARIZA CANDEIAS**								
				6	2087	GESTÃO DO PROGRAMA REGULARIZA CANDEIAS	195.808,59		-	-	195.808,59
			SOMA				**195.808,59**	-	-	-	**195.808,59**
02			**PODER EXECUTIVO**								
18			**SEC.MUNIC. DE DESEV.URBANO E REG. FUND.-SEMDUR**								
	04	**,**	**ADMINISTRAÇÃO**								
	122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
		0048	**PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOL. URBANO**								
				6	2089	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMDUR	643.297,77		-	-	643.297,77
			SOMA				**643.297,77**	-	-	-	**643.297,77**
	18	**,**	**GESTÃO AMBIENTAL**								
	542		**CONTROLE AMBIENTAL**								
		0049	**PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE VERDE**								
				6	2090	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA CIDADE VERDE	51.227,12		-	-	51.227,12
			SOMA				**51.227,12**	-	-	-	**51.227,12**
	25	**,**	**ENERGIA**								
	752		**ENERGIA ELETRICA**								
		0050	**PROGRAMA MUNICIPAL ILUMINA CANDEIAS**								
				6	2091	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA ILUMINA CANDEIAS	576.305,02		-	-	576.305,02
			SOMA				**576.305,02**	-	-	-	**576.305,02**
	23	**,**	**COMERCIO E SERVIÇOS**								
	695		**TURISMO**								
		0051	**PROGRAMA MUNICIPAL ORLA RIO CANDEIAS**								
				2	1013	CONSTR. DA ORLA RIO CANDEIAS	379.564,38		-	-	379.564,38
			SOMA				**379.564,38**	-	-	-	**379.564,38**

	15	**,**	**URBANISMO**								
	451		**INFRA ESTRUTURA URBANA**								
		0052	**PROGRAMA MUNICIPAL VIA LIVRE**								
				6	2092	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA VIA LIVRE	722.293,56		-	-	722.293,56
			SOMA				**722.293,56**	-	-	-	**722.293,56**
			TOTAL - SEMDUR				**2.568.496,44**	-	-	-	**2.568.496,44**
02			**PODER EXECUTIVO**								
20			**FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS**								
	10	**,**	**HABITAÇÃO**								
	122		**HABITAÇÃO URBANA**								
		0047	**PROGRAMA MUNICIPAL MORAR MELHOR**								
				1	1012	AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS	320.169,45		-	-	320.169,45
				6	2088	GESTÃO ADMIN. DO PROGRAMA MORAR MELHOR	244.760,74		-	-	244.760,74
			SOMA				**564.930,19**	-	-	-	**564.930,19**
			TOTAL - FHIS				**564.930,19**	-	-	-	**564.930,19**
02			**PODER EXECUTIVO**								
20			**SEC MUN DE SAIDE - SEMUSA**								
	10		**SAUDE**								
	122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
		0053	**PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE**								
				6	2102	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.033,89	-	-	-	100.033,89
			SOMA				**100.033,89**	-	-	-	**100.033,89**
	301		**ATENÇÃO BASICA**								
				1	1014	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	240.127,09	-	-	-	240.127,09
				2	1015	CONST. AMPL. E REFORMAS DE UNIDADES	380.220,29	-	-	-	380.220,29
				1	1042	EMENDA P. AQUISIÇÃO DE VEICULOS	150.000,00	-	-	-	150.000,00
				6	2093	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS	7.973.852,16	-	-	-	7.973.852,16
			SOMA				**8.744.199,54**	-	-	-	**8.744.199,54**
			INDICADOR 1				**390.127,09**	-	-	-	**240.127,09**
			INDICADOR 2				**380.220,29**	-	-	-	**380.220,29**
			INDICADOR 6				**8.073.886,05**				**#REF!**
							8.844.233,43				
		0054	**PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSITENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS**								
				6	1016	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA	56.029,65	-		-	56.029,65
				6	2094	MAN ATI ENSINO INFANTIL 25%	584.309,25	-	-	-	584.309,25
				6	2095	OPERACIONALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - MAC - MÉDIA COMPLEXIDADE	1.303.089,67	-	-	-	1.303.089,67
				6	2096	OPERACIONALIZAÇÃO DA FARMACEUTICA DE INSUMOS ESTRATEGICOS	1.280.889,62	-	-	-	1.280.889,62
			SOMA				**3.224.318,19**	-	-	-	**3.224.318,19**
		0055	**PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSITENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS**								
				1	1017	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DA APS	400.211,82	-	-	-	400.211,82
				2	1018	CONST. AMPLIÇAO E REF. DE UNIDADES APS	184.033,89	-	-	-	184.033,89
				2	1023	CV. Nº434/PGE-2021 REFORMA UBS FLOR DO AMAZONAS	374.869,06	-	-	-	374.869,06
				1	1037	CV AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	192.471,00	-	-	-	192.471,00
				1	1038	EMENDA P. AQUISIÇÃO BENS IMOBILIARIO	100.000,00				100.000,00
				1	1039	EMENDA P. AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	205.000,00				205.000,00

				2	1040	EMENDA P. REFORMA UBS VILA NOVA SAMUEL	500.000,00				500.000,00
				2	1050	COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA	202.057,09				202.057,09
				2	1051	EMENDA PARL. Nº84744.853000/1210-02 MS	99.933,00				99.933,00
				2	1053	EMENDA PARL. Nº84744-853000/1200-02	265.167,00				265.167,00
				1	1072	AQUIS. EQUIP. E MAT.PERMAN. DA APS-MOTOCICLETAS	92.276,28				92.276,28
				1	1076	EQUIP. ODONTOLOGICO EP 220-07- UBS SÃO PEDRO	249.776,00				249.776,00
				1	1085	AQUIS.AMBULÂNCIA TIPO A- UBS NOVA SAMUEL	300.000,00				300.000,00
				1	1087	AQUIS.AMBULÂNCIA TIPO A-UBS SÃO PEDRO	200.000,00				200.000,00
				6	2097	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMILIA	2.163.555,02		-	-	2.163.555,02
				6	2106	CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA PROTESE DENTÁRIA-LRPD	60.000,00				60.000,00
				6	2107	CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA PROTESE DENTÁRIA-LRPD	157.500,00				157.500,00
			SOMA				**5.746.850,16**	-	-	-	**5.746.850,16**
			INDICADOR 1				**1.739.735,10**	-	-	-	**200.000,00**
			INDICADOR 2				**1.626.060,04**	-	-	-	**2.163.555,02**
			INDICADOR 6				**2.381.055,02**				**#REF!**
							5.746.850,16				
	302		**ASSIST HOSPITAR E AMBULATORIAL**								
		0056	**PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**								
				1	1019	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DO MAC	200.211,81	-	-	-	200.211,81
				2	1020	CONST. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES	160.084,73		-	-	160.084,73
				1	1041	EMENDA PARLAMENTAR EQUIP.MATERIAL HPP SANTA ISABEL	250.000,00				250.000,00
				2	1046	EMENDA PARLAMENTAR Nº 84744 853000 1160 01MS U M S SANTA IZABE	204.803,91				204.803,91
				2	1047	EMENDA PARLAMENTAR Nº 84744.853000.1170/14 U M S SANTA IZABEL	599.976,00				599.976,00
				2	1052	EMENDA PARLAMENTAR Nº84744.853000/1210-06 MS	48.061,00				48.061,00
				6	2098	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS MAC	1.660.931,99		-	-	1.660.931,99
			SOMA				**3.124.069,44**	-	-	-	**3.124.069,44**
			INDICADOR 1				**450.211,81**	-	-	-	**204.803,91**
			INDICADOR 2				**1.012.925,64**	-	-	-	**599.976,00**
			INDICADOR 6				**1.660.931,99**				**#REF!**
							3.124.069,44				
	305		**VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**								
		0057	**PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI**								
				1	1021	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTO E MATERIAL PÉRMANENTE SVS	79.403,33	-	-	-	79.403,33
				6	2099	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA VIGILANCIA EM SAÚDE	400.188,34		-	-	400.188,34
			SOMA				**479.591,67**	-	-	-	**479.591,67**
	10		**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
	301		**ATENÇÃO BASICA**								
		0099	**PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**								
				5	2997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FMS	**820.275,36**		-	-	820.275,36
			SOMA				**820.275,36**	-	-	-	**820.275,36**
			TOTAL - SEMUSA				**22.239.338,25**	-	-	-	**22.239.338,25**
			TOTAL GERAL				**100.038.016,11**	**3.389.548,09**	**3.539.920,98**	**3.752.316,23**	**110.719.801,41**

02			**PODER EXECUTIVO**								
01			**GABINETE DO PREFEITO**								
	04		**ADMINISTRAÇÃO**								
	122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
		0058	**GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**								
				2	1003	CONST REFORMA E AMPL – GAB	-	33.342,55	35.343,10	37.463,69	106.149,34
				1	1059	CV Nº 519/PGE-2022 – EQUIP MAT PERM	-	-	-	-	-
				6	2003	GESTÃO DAS ATIVIDADE DO DISTRITO DE TRIUNFO	-	52.225,64	55.359,18	58.680,73	166.265,55
				6	2004	GESTÃO DAS ATIV – DISTRITO TRIUMFO	-	30.273,25	32.089,65	34.015,02	96.377,92
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	-	3.012.000,00	3.192.720,00	3.384.283,20	3.587.340,19
				6	2109	GESTÃO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS		492.586,19	522.141,36	553.469,84	1.568.197,39
			SOMA				**-**	**3.620.427,63**	**3.837.653,29**	**4.067.912,49**	**5.524.330,39**
			INDICADOR 1				-	-	-	-	-
			INDICADOR 2				**-**	**33.342,55**	**35.343,10**	**37.463,69**	**106.149,34**
			INDICADOR 6				**-**	**3.587.085,08**	**3.802.310,18**	**4.030.448,80**	**5.418.181,05**
							-	**3.620.427,63**	**3.837.653,29**	**4.067.912,49**	**5.524.330,39**
			TOTAL - GAB				**-**	**3.620.427,63**	**3.837.653,29**	**4.067.912,49**	**5.524.330,39**
02			**PODER EXECUTIVO**								
02			**PROCUR GERAL DO MUNICIPIO – PGM**								
	02		**JUDICIARIA**								
	062		**DEFEZA DO INTERESSE PUBLICO**								
		0059	**GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**								
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	-	887.261,34	940.497,02	996.926,84	2.824.685,20
				6	2109	GESTÃO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS	-	1.014.079,07	1.074.923,81	1.139.419,24	3.228.422,13
			SOMA				**-**	**1.901.340,41**	**2.015.420,83**	**2.136.346,08**	**6.053.107,33**
			TOTAL – PGM				**-**	**1.901.340,41**	**2.015.420,83**	**2.136.346,08**	**6.053.107,33**
02			**PODER EXECUTIVO**								
03			**CONTROL GERAL DO MUNICIPIO CGM**								
	04		**ADMINISTRAÇÃO**								
	124		**CONTROLE INTERNO**								
		0060	**GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**								
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	-	269.000,00	285.140,00	302.248,40	856.388,40
				6	2109	GESTÃO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS	-	121.942,14	129.258,67	137.014,19	388.215,00
			SOMA				**-**	**390.942,14**	**414.398,67**	**439.262,59**	**1.244.603,40**
			TOTAL – CGM				**-**	**390.942,14**	**414.398,67**	**439.262,59**	**1.244.603,40**
02			**PODER EXECUTIVO**								
21			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG**								
	04		**ADMINISTRAÇÃO**								
	121		**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**								
		0114	**PROGRAMA MUNICIPAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS**								
				6	2134	EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO	-	475.000,00	503.500,00	533.710,00	1.512.210,00
			SOMA				**-**	**475.000,00**	**503.500,00**	**533.710,00**	**1.512.210,00**
	04		**ADMINISTRAÇÃO**								
	122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
		0061	**GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**								

				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	-	3.146.000,00	3.334.760,00	3.534.845,60	10.015.605,60
				6	2109	GESTÃO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS	-	1.792.041,50	1.899.563,99	2.013.537,83	5.705.143,32
				6	2045	GERENC. DO PROG. DE FORM. DO PAT. DO SERV. PASEP	-	800.000,00	848.000,00	898.880,00	952.812,80
				6	2046	GERENC. DA DIVIDA CONTRATADA		683.329,20	724.328,95	767.788,69	2.175.446,84
			SOMA				-	**6.421.370,70**	**6.806.652,94**	**7.215.052,12**	**18.849.008,56**
			INDICADOR 6				-	**6.896.370,70**	**7.310.152,94**	**7.748.762,12**	**20.361.218,56**
							-	**6.896.370,70**	**7.310.152,94**	**7.748.762,12**	**20.361.218,56**
21			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG**								
	99		**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
	999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
		0099	**PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**								
				5	2999	RESERVA DE CONTINGENCIA - PMCJ	-	4.907,93	58.202,41	61.694,55	124.804,89
			SOMA				-	**4.907,93**	**58.202,41**	**61.694,55**	**124.804,89**
	04		**ADMINISTRAÇÃO**								
	126		**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**								
		0065	**PROG DE MODEN E TECNOLOGIA DA INFORMATICA**								
				6	2051	OPERACIONALIZAÇÃO DA TECNOL DA INFORMATICA	-	66.531,38	70.523,26	74.754,66	211.809,30
			SOMA				-	**66.531,38**	**70.523,26**	**74.754,66**	**211.809,30**
			TOTAL – SEMEG				-	**6.967.810,01**	**7.438.878,61**	**7.885.211,33**	**20.697.832,75**
02			**PODER EXECUTIVO**								
23			**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF**								
	04		**ADMINISTRAÇÃO**								
	122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
		0062	**GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**								
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	-	3.526.533,91	3.738.125,94	3.962.413,50	11.227.073,36
				6	2109	GESTÃO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS	-	1.795.402,47	1.903.126,62	2.017.314,22	5.715.843,30
			SOMA				-	**5.321.936,38**	**5.641.252,56**	**5.979.727,72**	**16.942.916,66**
	25		**ENERGIA**								
	752		**ENERGIA ELETRICA**								
		0063	**PROGRAMA MUNICIPAL ILUMINA CANDEIAS**								
				2	1104	CONVENIO PGE N° 008/PGE-2022 - ILUMINAÇÃO PUBLICA	-	127.648,94	135.307,88	143.426,35	406.383,17
				6	2091	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA ILUMINA CANDEIAS	-	400.000,00	424.000,00	449.440,00	1.273.440,00
			SOMA				-	**527.648,94**	**559.307,88**	**592.866,35**	**1.679.823,17**
	15		**URBANISMO**								
	451		**INFRA ESTRUTURA URBANA**								
		0064	**PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO**								
				2	1005	ABERTURA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	-	550.000,00	583.000,00	617.980,00	1.750.980,00
				2	1102	CV. CONSTRUÇÃO DE MURO - CONVENIO N° 470/PGE - 2022	-	73.148,37	77.537,27	82.189,51	232.875,15
			SOMA				-	**623.148,37**	**660.537,27**	**700.169,51**	**1.983.855,15**
		0069	**PROGRAMA MUNICIPAL VILA LIVRE**								
				6	2092	GESTÃO OPERACIONAL DO PROG VIA LIVRE	-	426.824,68	452.434,16	479.580,21	1.358.839,05
			SOMA				-	**426.824,68**	**452.434,16**	**479.580,21**	**1.358.839,05**
	452		**SERVIÇOS URBANOS**								
		0066	**PROG MUN CANDEIAS MAIS LIMPOS**								
				6	2048	GESTÃO DO PROG CANDEIAIS MAIS LIPO	-	260.000,00	275.600,00	292.136,00	827.736,00

			SOMA				-	**260.000,00**	**275.600,00**	**292.136,00**	**827.736,00**
	18		**HABITAÇÃO**								
	542		**CONTROLE HAMBIENTAL**								
		0067	**PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE VERDE**								
				6	2090	GESTÃO OPERACIONAL DO PROG CIDADE VERSE	-	44.746,57	47.431,36	50.277,25	142.455,18
			SOMA				-	**44.746,57**	**47.431,36**	**50.277,25**	**142.455,18**
	23		**COMERCIO E SERVIÇOS**								
	695		**TURISMO**								
		0068	**PROGRAMA MUNICIPAL ORLA RIO CANDEIAS**								
				2	1013	CONSTR DA ORLA RIO CANDEIAS	-	192.883,15	204.456,14	216.723,51	614.062,80
			SOMA				-	**192.883,15**	**204.456,14**	**216.723,51**	**614.062,80**
	25		**ENERGIA**								
	752		**INFRA ESTRUTURA URBANA**								
		0064	**PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO**								
				2	1101	TRANSFERENCIA ESPECIAL DE EMENDA 202237060005-22NE003815	-	304.158,77	322.408,30	341.752,79	968.319,86
			SOMA				-	**304.158,77**	**322.408,30**	**341.752,79**	**968.319,86**
	26		**TRANSPORTES**								
	782		**TRANSPORTE RODOVIARIO**								
		0064	**PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO**								
				2	0104	ABERTURA, CONSERV. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	-	1.251.000,00	1.326.060,00	1.405.623,60	3.982.683,60
				1	1099	EQUIPAMENTOS E VEICULO ADM. - CONVENIO N° 837100/2022		1.535.730,00	1.627.873,80	1.725.546,23	4.889.150,03
				2	1100	CONVENIO N° 059/2021/FITHA		114.795,52	121.683,25	128.984,25	365.463,02
				1	1107	AQUISIÇÃO PNEUS (CONVÊNIO Nº 054/2020/FITHA-RO		95.109,65	100.816,23	106.865,20	302.791,08
			SOMA					**2.996.635,17**	**3.176.433,28**	**3.367.019,28**	**9.540.087,73**
			INDICADOR 1				-	**1.630.839,65**	**1.728.690,03**	**1.832.411,43**	**5.191.941,11**
			INDICADOR 2				-	**1.988.943,89**	**2.108.280,52**	**2.234.777,35**	**6.332.001,77**
							-	**3.619.783,54**	**3.836.970,55**	**4.067.188,79**	**11.523.942,88**
			TOTAL – SEMINF				-	**10.697.982,03**	**11.339.860,95**	**12.020.252,61**	**34.058.095,59**
02			**PODER EXECUTIVO**								
24			**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER**								
	13		**CULTURA**								
	122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
		0070	**GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**								
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	-	425.504,84	451.035,13	478.097,24	1.354.637,21
				6	2109	GESTÃO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS	-	455.018,25	482.319,35	511.258,51	1.448.596,10
			SOMA				-	**880.523,09**	**933.354,48**	**989.355,74**	**2.803.233,31**
	392		**DIFUSÃO CULTURAL**								
24.01		**0071**	**PROGRAMA CANDEIAS CULTURA VIVA**								
				6	2038	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROG CULTURA VIVA	-	259.324,76	274.884,25	291.377,30	825.586,31
			SOMA				-	**259.324,76**	**274.884,25**	**291.377,30**	**825.586,31**
24.01		**0072**	**PROGRAMA CANDEIAS CULTURA E ARTE**								
				6	2039	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROG CULTURA E ARTE	-	198.655,60	210.574,94	223.209,43	632.439,97
			SOMA				-	**198.655,60**	**210.574,94**	**223.209,43**	**632.439,97**
24.00		**0075**	**PROGRAMA MUNICIPAL CONHECENDO CANDEIAS**								
				6	2040	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROG CONHECENDO CADEIAS	-	106.907,76	113.322,23	120.121,56	340.351,54
			SOMA				-	**106.907,76**	**113.322,23**	**120.121,56**	**340.351,54**

24.00	**23**		**INDUSTRIA**								
	695		**TURISMO**								
		0076	**PROGRAMA MUNICIPAL TURISMO EM DESENVOLVIMENTO**								
				6	2043	GESTÃO DO PROG TURISMO EM DESENVOLVIMENTO	-	-	-	-	-
			SOMA				-	-	-	-	-
24.01	**27**		**DESPORTO E LAZER**								
	813		**LAZER**								
		0073	**PROGRAMA MUNICIPAL PONTOS DE LAZER**								
				6	2042	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROG PONTOS DE LAZER	-	173.688,81	184.110,14	195.156,75	552.955,70
			SOMA				-	**173.688,81**	**184.110,14**	**195.156,75**	**552.955,70**
02			**PODER EXECUTIVO**								
24.02			**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SUMES**								
	13		**DESPORTO E LAZER**								
	392		**DESPORTO COMUNITARIO**								
		0074	**PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS ESPORTE**								
				1	1091	AQUIS DE MAY E EQUIP ESPORTE	-	50.000,00	53.000,00	56.180,00	159.180,00
				2	1092	REVITALIZAÇÃO E REFORMAS DAS UNID ESPORTIVAS		1.160.685,73	1.230.326,87	1.304.146,49	3.695.159,09
				2	1093	CONSTR AMPL E REFORMAS DAS UNIDADES	-	320.520,00	339.751,20	360.136,27	1.020.407,47
				6	2041	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG CONHECENDO CANDEIAS	-	-	-	-	-
				6	2112	OPEN SPORTE CANDEIAS	-	206.000,00	218.360,00	231.461,60	655.821,60
				6	2113	VALORIZAÇÃO E APOIO AO ATLETA	-	111.487,91	118.177,18	125.267,82	354.932,91
			SOMA				-	**1.848.693,64**	**1.959.615,26**	**2.077.192,17**	**5.885.501,07**
			INDICADOR 1				-	**50.000,00**	**53.000,00**	**56.180,00**	**159.180,00**
			INDICADOR 2				-	**1.481.205,73**	**1.570.078,07**	**1.664.282,76**	**4.715.566,56**
			INDICADOR 6				-	**317.487,91**	**336.537,18**	**356.729,42**	**1.010.754,51**
							-	**1.848.693,64**	**1.959.615,26**	**2.077.192,17**	**5.885.501,07**

			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER								
24.03	**23**		**INDUSTRIA**								
	695		**TURISMO**								
		0076	**PROGRAMA MUNICIPAL TURISMO EM DESENVOLVIMENTO**								
				6	2043	GESTÃO DO PROG TURISMO EM DESENVOLVIMENTO	-	122.472,45	129.820,80	137.610,04	389.903,29
			SOMA				-	**122.472,45**	**129.820,80**	**137.610,04**	**389.903,29**
02			**PODER EXECUTIVO**					**3.590.266,11**	**3.805.682,08**	**4.034.023,00**	**11.429.971,19**
22			**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**								
	04		**ADMINISTRAÇÃO**								
	122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
		0077	**GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**								
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	-	1.050.779,97	1.113.826,77	1.180.656,37	3.345.263,11
				6	2109	GESTÃO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS	-	700.676,41	742.716,99	787.280,01	2.230.673,42
			SOMA				-	**1.751.456,38**	**1.856.543,76**	**1.967.936,39**	**5.575.936,53**
	20		**AGRICULTURA**								
	608		**PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA**								
		0078	**PROGRAMA MUN DE PROGRESSO RURAL PORTEIRA A DENTRO**								
				6	2009	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG PROCESSO RURAL	-	675.057,93	715.561,41	758.495,09	2.149.114,43
			SOMA				-	**675.057,93**	**715.561,41**	**758.495,09**	**2.149.114,43**

		0079	**PROGRAMA MUN CANEPHORA CANDEIAS**								
				6	2010	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG CANEPHORA CANDEIAS	-	332.498,47	352.448,38	373.595,28	1.058.542,13
			SOMA				-	**332.498,47**	**352.448,38**	**373.595,28**	**1.058.542,13**
		0080	**PROGRAMA MUN TERRA FERTIL**								
				6	2011	GESTÃO ADM DO PROG TERRA FERTIL	-	436.006,38	462.166,76	489.896,77	1.388.069,91
				6	2139	CV Nº 339/PGE/2021 PROJETO TERRA ADUBADA	-	105.000,00	111.300,00	117.978,00	334.278,00
			SOMA				-	**541.006,38**	**573.466,76**	**607.874,77**	**1.722.347,91**
		0081	**PROGRAMA MUN THORTA SUSTENTAVEL**								
				6	2012	GESTÃO ADM DO PROG HORTA SUSTENTAVEL	-	50.000,00	53.000,00	56.180,00	159.180,00
			SOMA				-	**50.000,00**	**53.000,00**	**56.180,00**	**159.180,00**
		0082	**PROGRAMA MUN INVEST PEIXE**								
				6	2013	GESTÃO ADM DO PROG INVEST PEIXE	-	62.361,01	66.102,67	70.068,83	198.532,51
			SOMA				-	**62.361,01**	**66.102,67**	**70.068,83**	**198.532,51**
		0083	**PROGRAMA MUN MAIS LEITE**						-	-	
				6	2014	GESTÃO ADM DO PROG MAIS LEITE	-	150.000,00	159.000,00	168.540,00	477.540,00
			SOMA				-	**150.000,00**	**159.000,00**	**168.540,00**	**477.540,00**
		0113	**PROGRAMA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**								
				6	2110	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	-	75.294,22	79.811,87	84.600,59	239.706,68
			SOMA				-	**75.294,22**	**79.811,87**	**84.600,59**	**239.706,68**
	607		**IRIGAÇÃO,**								
		0084	**PROGRAMA MUN AGUA NO CAMPO**								
				6	2015	GESTÃO ADM DO PROG MAIS LEITE	-	-	-	-	-
			SOMA				-	-	-	-	-
22.01			**FUNDO MUNIC. DE DESENV. RURAL SUSTENT. - FUMDERSI**								
	20		**AGRICULTURA**								
	122		**ADMINSTRAÇAO GERAL**								
		0085	**GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**								
				6	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	-	-	-	-	-
			SOMA				-	-	-	-	-
22.02			**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**								
	18		**GESTÃO AMBIENTAL**								
	541		**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**								
		0086	**GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**								
				6	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	-	-	-	-	-
			SOMA				-	-	-	-	-
		0087	**PROGRAMA MUN EDUCAR PARA PRESERVAR**								
				6	2055	GESTÃO DOS PROGRAMA EDUCAR PARA PRESERVAR	-	-	-	-	-
			SOMA				-	-	-	-	-
		0088	**PROGRAMA MUN ECO CANDEIAS**								
				6	2056	GESTÃO DO PROGRAMA ECO CANDEIAS	-	-	-	-	-
			SOMA				-	-	-	-	-
		0089	**PROGRAMA MUN AMBIENTE POSITIVO**								
				6	2057	GESTÃO DO PROGRAMA AMBIENTE POSITIVO	-	-	-	-	-
			SOMA				-	-	-	-	-
		0090	**PROGRAMA MUN PLANTE A VIDA**								
				6	2058	GESTÃO DO PROGRAMA PLANTE A VIDA	-	-	-	-	-
			SOMA				-	-	-	-	-
22.03			**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**								
	18		**GESTÃO AMBIENTAL**								
	541		**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**								
		0110	**PROGRAMA MUNICIPAL EDUCAR PARA PRESERVAR**								
				6	2055	GESTÃO DO PROGRAMA EDUCAR PARA	-	41.991,86	44.511,37	47.182,05	133.685,29

						PRESERVAR					
			SOMA				-	**41.991,86**	**44.511,37**	**47.182,05**	**133.685,29**
		0111	**PROGRAMA MUNICIPAL ECO CANDEIAS**								
				6	2056	GESTÃO DO PROGRAMA ECOCANDEIAS	-	264.766,00	280.651,96	297.491,08	842.909,04
			SOMA				-	**264.766,00**	**280.651,96**	**297.491,08**	**842.909,04**
		0112	**PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE A VIDA**								
				6	2058	GESTÃO DO PROGRAMA PLANTE A VIDA	-	49.515,74	52.486,68	55.635,89	157.638,31
			SOMA				-	**49.515,74**	**52.486,68**	**55.635,89**	**157.638,31**
			TOTAL – SEMAM				-	**3.993.947,99**	**4.233.584,87**	**4.487.599,96**	**12.715.132,82**
02			**PODER EXECUTIVO**								
27			**SECRET. MUN. DE PATRIM, HABIT.REG. FUNDIARIA-SEMPH**								
	04		**ADMINISTRAÇÃO**								
	122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
		0108	**GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**								
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	-	540.487,47	572.916,72	607.291,72	1.720.695,91
				6	2109	GESTÃO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS	-	115.937,83	122.894,10	130.267,75	369.099,68
			SOMA				-	**656.425,30**	**695.810,82**	**737.559,47**	**2.089.795,59**
02			**PODER EXECUTIVO**								
27			**SECRET. MUN. DE PATRIM, HABIT.REG. FUNDIARIA-SEMPH**								
	16		**HABITAÇÃO**								
	482		**HABITAÇÃO URBANA**								
		0091	**PROGRAMA MUN REGULARIZAÇÃO CANDEIAS**								
				6	2087	GESTÃO PROGRAMA REGULARIZAÇÃO CANDEIAS	-	573.983,30	608.422,30	644.927,64	1.827.333,23
				6	2111	GESTÃO OPERACIONAL DE PATRIMONIO	-	513.943,95	544.780,59	577.467,42	1.636.191,96
			SOMA				-	**1.087.927,25**	**1.153.202,89**	**1.222.395,06**	**3.463.525,19**
27.01			**FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS**								
	16		**HABITAÇÃO**								
	482		**HABITAÇÃO URBANA**								
		0092	**PROGRAMA MUN MORAR MELHOR**								
				1	1012	AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS	-	-	-	-	-
				6	2088	GESTÃO ADM DO PROGRAMA MORAR MELHOR	-	381.402,65	404.286,81	428.544,02	1.214.233,48
			SOMA				-	**381.402,65**	**404.286,81**	**428.544,02**	**1.214.233,48**
			TOTAL – SEMPH				-	**2.125.755,20**	**2.253.300,51**	**2.388.498,54**	**6.767.554,25**
02			**PODER EXECUTIVO**								
28			**SECRETARIA MUN. DE SEG. URBANA E TRÂNSITO-SEMSET**								
	06		**SEGURANÇA PUBLICA**								
	181		**POLICIAMENTO**								
		0093	**GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**								
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	-	2.521.896,97	2.673.210,79	2.833.603,44	8.028.711,19
				6	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-	166.859,11	176.870,66	187.482,90	531.212,66
			SOMA				-	**2.688.756,08**	**2.850.081,44**	**3.021.086,33**	**8.559.923,86**
			TOTAL – SEMSET				-	**2.688.756,08**	**2.850.081,44**	**3.021.086,33**	**8.559.923,86**
02			**PODER EXECUTIVO**								
25			**SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E FAMILIA-SEMASF**								
	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**								
	122		**POLICIAMENTO**								

		0094	**GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**								
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	-	2.932.085,64	3.108.010,78	3.294.491,43	9.334.587,84
				6	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-	328.686,73	348.407,93	369.312,41	1.046.407,07
			SOMA				-	**3.260.772,37**	**3.456.418,71**	**3.663.803,83**	**10.380.994,92**
	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**								
	241		**ASSISTENCIA AO IDOSO**								
				2	1006	CONSTRUÇÃO DA CASA DO IDOSO	-	-	-	-	-
				6	2034	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	-	-	-	-	-
			SOMA				-	-	-	-	-
	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**								
	243		**ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**								
				6	2033	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC.	-	5.000,00	5.300,00	5.618,00	15.918,00
				6	2035	MANUT DAS ATIV. - POLICIA MILITAR MIRIM/CRAS	-	-	-	-	-
			SOMA				-	**5.000,00**	**5.300,00**	**5.618,00**	**15.918,00**
	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**								
	244		**ASSISTENCIA COMUNITARIA**								
				6	2031	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR	-	40.000,00	42.400,00	44.944,00	127.344,00
				6	2032	GESTÃO ADM. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - CMAS	-	25.000,00	26.500,00	28.090,00	79.590,00
			SOMA				-	**65.000,00**	**68.900,00**	**73.034,00**	**206.934,00**
			INDICADOR 2				-	-	-	-	-
			INDICADOR 6				-	**3.330.772,37**	**3.530.618,71**	**3.742.455,83**	**10.603.846,92**
							-	**3.330.772,37**	**3.530.618,71**	**3.742.455,83**	**10.603.846,92**
25.01			**SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E FAMILIA-SEMASF**								
	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**								
	241		**ASSISTENCIA AO IDOSO**								
		0095	**PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**								
				6	2021	MANUT. DAS ATIV. - ASSISTENCIA AO IDOSO	-	275.000,00	291.500,00	308.990,00	875.490,00
			SOMA					**275.000,00**	**291.500,00**	**308.990,00**	**875.490,00**
	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**								
	243		**ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**								
				6	2017	MANUT. DAS ATIV. - CONV E FORTAL. DE VINCULOS		70.000,00	74.200,00	78.652,00	222.852,00
				6	2018	MANUT. DAS ATIV. - DO CRAS PROG.ATENDIM. IINDIV. FAM. - PAIF		25.000,00	26.500,00	28.090,00	79.590,00
				6	2019	MANUT DAS ATIV - PROG. LANCHA/LAS		15.000,00	15.900,00	16.854,00	47.754,00
				6	2020	MANUT DAS ATIV - PROG. CRIANÇA FELIZ		50.000,00	53.000,00	56.180,00	159.180,00
				6	2022	GESTÃO ADMIN. DO PROGRAMA CRAS VOLANTE		35.000,00	37.100,00	39.326,00	111.426,00
				6	2023	GESTÃO ADMIN. DO PROGRAMA MAMAE CHEGUEI		40.000,00	42.400,00	44.944,00	127.344,00
			SOMA				-	**235.000,00**	**249.100,00**	**264.046,00**	**748.146,00**
25.01			**SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E FAMILIA-SEMASF**								
	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**								
	244		**ASSISTENCIA COMUNITARIA**								
				6	2104	MANUT. DAS ATIV.-CV. Nº227/PGE/2020		**23.203,81**	24.596,04	26.071,80	73.871,65
			SOMA					**23.203,81**	**24.596,04**	**26.071,80**	**73.871,65**

			INDICADOR 6				-	**533.203,81**	**565.196,04**	**599.107,80**	**1.697.507,65**
							-	**533.203,81**	**565.196,04**	**599.107,80**	**1.697.507,65**
	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**								
	242		**ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA**								
		0096	**GESTÃO ADM. DO PROGRAMA DE MÉDIA COMPLEXIDADE**								
				6	2025	MANUT. DAS ATIV. - ASSIST. AO PORT DE DEFICIENCIA		**42.000,00**	44.520,00	47.191,20	133.711,20
			SOMA					**42.000,00**	**44.520,00**	**47.191,20**	**133.711,20**
	08		**ASSISTENCIA SOCIAL**								
	243		**ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**								
				6	2024	MANUT. DAS ATIV. - CREAS MEDIDAS SOCIAIS EDUCATIVAS		45.000,00	47.700,00	50.562,00	143.262,00
				6	2026	MANUT. DAS ATIV. - PROG. CREAS-PAEFI		40.000,00	42.400,00	44.944,00	127.344,00
			SOMA					**85.000,00**	**90.100,00**	**95.506,00**	**270.606,00**
		0097	**GESTÃO ADM. DO PROGRAMA DE MÉDIA COMPLEXIDADE**								
				6	2027	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CASA LAR SUELEN FÉLIX		113.595,18	120.410,89	127.635,54	361.641,62
			SOMA					**113.595,18**	**120.410,89**	**127.635,54**	**361.641,62**
									-		
		0098	**GESTÃO ADM. DOS PROG. O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA**								
				6	2028	MANUT. DAS ATIV. - PROG BOLSA FAMILIA/IGD-M		30.000,00	31.800,00	33.708,00	95.508,00
				6	2029	MANUT. DAS ATIV. - PROG. IGD/SUAS		565.000,00	598.900,00	634.834,00	1.798.734,00
			SOMA					**595.000,00**	**630.700,00**	**668.542,00**	**1.894.242,00**
			TOTAL – SEMASF				-	**4.699.571,36**	**4.981.545,64**	**5.280.438,38**	**14.961.555,38**

02			**PODER EXECUTIVO**								
26.01			**EDUCAÇÃO**								
	12		**EDUCAÇÃO**								
	122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
		0100	**PROGRA MELHORIA NA QUAÇIDADE DA EDUCAÇÃO**								
				6	2100	GESTÃO ADM DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO	-	156.000,00	165.360,00	175.281,60	496.641,60
				6	2101	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-	130.000,00	137.800,00	146.068,00	413.868,00
			SOMA				-	**286.000,00**	**303.160,00**	**321.349,60**	**910.509,60**
	12		**EDUCAÇÃO**								
	361		**ENSINO FUNDAMENTAL**								
				2	1009	CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE ESCOLAS - 25%	-	200.000,00	212.000,00	224.720,00	636.720,00
				6	2062	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	-	-	-	-	-
				6	2063	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA PROAFIN REGULAR - 25%			-	-	-
				6	2064	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA PROAFIN ADICIONAL 25%		20.000,00	21.200,00	22.472,00	63.672,00
				6	2065	GESTÃO OPERACIONAL DO TRANSP. ESCOLAR - 25%		1.890.000,00	2.003.400,00	2.123.604,00	6.017.004,00
				6	2066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED - 25%		3.396.966,38	3.600.784,36	3.816.831,42	10.814.582,17
				6	2114	FORMAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS		120.000,00	127.200,00	134.832,00	382.032,00
			SOMA				-	**5.626.966,38**	**5.964.584,36**	**6.322.459,42**	**17.914.010,17**
	12		**EDUCAÇÃO**								

	365		**EDUCAÇÃO INFANTIL**								
				2	1008	CONSTR. AMPL.E REFORMA DE ESCOLAS - 25%	-	-	-	-	-
				2	1009	CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. DE ESCOLAS - 25%	-	50.000,00	53.000,00	56.180,00	159.180,00
				6	2059	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL - 25%		375.000,00	397.500,00	421.350,00	1.193.850,00
				6	2060	GESTÃO DO PROGRAMA PROAFIN REGULAR - 25%		150.000,00	159.000,00	168.540,00	477.540,00
				6	2061	GESTÃO OPERACIONAL PROAFIN ADICIONAL - 25%		30.000,00	31.800,00	33.708,00	95.508,00
			SOMA				**-**	**605.000,00**	**641.300,00**	**679.778,00**	**1.926.078,00**
	12		**EDUCAÇÃO**								
	367		**EDUCAÇÃO ESPECIAL**								
				6	2067	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO ESPECIAL - 25%	-	50.000,00	53.000,00	56.180,00	159.180,00
			SOMA				-	**50.000,00**	**53.000,00**	**56.180,00**	**159.180,00**
			INDICADOR 2				-	**200.000,00**	**212.000,00**	**224.720,00**	**636.720,00**
			INDICADOR 6				-	**6.367.966,38**	**6.750.044,36**	**7.155.047,02**	**20.273.057,77**
							-	**6.567.966,38**	**6.962.044,36**	**7.379.767,02**	**20.909.777,77**
	12		**EDUCAÇÃO**								
	361		**ENSINO FUNDAMENTAL**								
		0101	**PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**								
				2	1011	CONST. AMPL. REF. DE ESCOLAS - FUNDEB - 30%	-	700.000,00	742.000,00	786.520,00	2.228.520,00
				6	2071	GESTÃO OPER. DO PROAFIN ADICIONAL - FUNDEB 30%	-	100.000,00	106.000,00	112.360,00	318.360,00
				6	2072	GESTÃO OPER. ENS. FUNDAM. FUNDEB - 30%		3.229.000,00	3.422.740,00	3.628.104,40	10.279.844,40
				6	2073	GESTÃO ENS. FUNDAM. - FUNDEB - 70%		11.141.011,12	11.809.471,79	12.518.040,09	35.468.523,00
				6	2074	GESTÃO DO PROG. PROAFIN REGULAR - FUNDEB 30%		270.000,00	286.200,00	303.372,00	321.574,32
				6	2075	GESTÃO DO PROG. PROAFIN REGULAR - FUNDEB - 30%			-	-	-
				6	2076	GESTÃO ADMINIST. DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB 30%		1.500.000,00	1.590.000,00	1.685.400,00	4.775.400,00
				6	2118	GESTÃO OPERACIONAL DE APOIO - ENSINO FUNDAMENTAL 70%		3.071.520,00	3.255.811,20	3.451.159,87	9.778.491,07
			SOMA				-	**20.011.531,12**	**21.212.222,99**	**22.484.956,37**	**63.170.712,79**
	12		**EDUCAÇÃO**								
	365		**EDUCAÇÃO INFANTIL**								
				2	1010	CONST. AMPL. E REF. DE ESCOLAS - FUNDEB - 30%	-	-	-	-	-
				2	1011	CONST. AMPL. REF. DE ESCOLAS - FUNDEB - 30%	-	400.000,00	424.000,00	449.440,00	1.273.440,00
				6	2068	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - 30%		650.000,00	689.000,00	730.340,00	2.069.340,00
				6	2069	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - 30%		2.423.735,00	2.569.159,10	2.723.308,65	7.716.202,75
				6	2070	GESTÃO OPER. DO PROAFIN REGULAR - FUNDEB 30%		-	-	-	-
				6	2071	GESTÃO OPER. DO PROAFIN ADICIONAL - FUNDEB 30%		50.000,00	53.000,00	56.180,00	159.180,00
				6	2119	GESTÃO OPERACIONAL DE APOIO - ENSINO INFNTIL 70%		658.860,00	698.391,60	740.295,10	2.097.546,70
			SOMA				-	**4.182.595,00**	**4.433.550,70**	**4.699.563,74**	**13.315.709,44**
	12		**EDUCAÇÃO**								
	366		**EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS**								
				6	2077	GESTÃO DA EDUC. JOVENS E ADULTOS -	-	65.000,00	68.900,00	73.034,00	206.934,00

						FUNDEB - 30%					
				6	2078	GESTÃO ADMINIST. EDUC. JOVENS E ADULTOS - 70% - FUNDEB	-	320.000,00	339.200,00	359.552,00	1.018.752,00
			SOMA				-	**385.000,00**	**408.100,00**	**432.586,00**	**1.225.686,00**
	12		**EDUCAÇÃO**								
	367		**EDUCAÇÃO ESPECIAL**								
				6	2079	GESTÃO DA EDUC. JOVENS E ADULTOS - FUNDEB - 30%	-	300.000,00	318.000,00	337.080,00	955.080,00
				6	2117	GESTÃO ADMINIST. EDUC. JOVENS E ADULTOS - 70% - FUNDEB	-	65.000,00	68.900,00	73.034,00	206.934,00
			SOMA				-	**365.000,00**	**386.900,00**	**410.114,00**	**1.162.014,00**
			INDICADOR 2				-	**1.100.000,00**	**1.166.000,00**	**1.235.960,00**	**3.501.960,00**
			INDICADOR 6				-	**23.459.126,12**	**24.866.673,69**	**26.358.674,11**	**74.146.476,24**
							-	**24.559.126,12**	**26.032.673,69**	**27.594.634,11**	**77.648.436,24**
	12		**EDUCAÇÃO**								
	306		**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**								
		0102	**PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO**								
				6	2080	GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PMAE	-	329.533,82	349.305,85	370.264,20	1.049.103,87
				6	2081	GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE	-	470.466,18	498.694,15	528.615,80	1.497.776,13
			SOMA				-	**800.000,00**	**848.000,00**	**898.880,00**	**2.546.880,00**
	12		**EDUCAÇÃO**								
	361		**ENSINO FUNDAMENTAL**								
				1	1057	CONVÊNIO SEDUC Nº 396/PGE/2022	-	600.000,00	636.000,00	674.160,00	1.910.160,00
				6	2083	GESTÃO DO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR - PNAT	-	145.571,65	154.305,95	163.564,31	463.441,90
				6	2084	GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		522.345,85	553.686,60	586.907,80	1.662.940,25
				6	2085	GESTÃO DO PROGRAMA DE AJUSTE DO FUNDEB		468.958,50	497.096,01	526.921,77	1.492.976,28
			SOMA				-	**1.736.876,00**	**1.841.088,56**	**1.951.553,87**	**5.529.518,43**
	12		**EDUCAÇÃO**								
	365		**EDUCAÇÃO INFANTIL**								
				6	2082	GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-
			SOMA				-	-	-	-	-
			INDICADOR 1				-	**600.000,00**	**636.000,00**	**674.160,00**	**1.910.160,00**
			INDICADOR 6				-	**1.936.876,00**	**2.053.088,56**	**2.176.273,87**	**6.166.238,43**
							-	**2.536.876,00**	**2.689.088,56**	**2.850.433,87**	**8.076.398,43**
			TOTAL – SEMED				-	**34.048.968,50**	**36.091.906,61**	**38.257.421,01**	**107.860.298,44**
02			**PODER EXECUTIVO**								
29.01			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**								
	99		**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
	999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
		0099	**PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**								
				5	2997	RESERVA DE CONTIGENCIA	-	14.581,39	15.456,27	16.383,65	46.421,31
			SOMA				-	**14.581,39**	**15.456,27**	**16.383,65**	**46.421,31**
	04		**ADMINISTRAÇÃO**								
	121		**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**								

		0114	**PROGRAMA MUNICIPAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS**								
				6	2134	EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO	-	620.000,00	657.200,00	696.632,00	1.973.832,00
			SOMA				-	**620.000,00**	**657.200,00**	**696.632,00**	**1.973.832,00**
02			**PODER EXECUTIVO**								
29.01			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**								
	10		**SAUDE**								
	122		**ADMINISTRAÇ ÃO GERAL**								
		0103	**PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE**								
				2	1093	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES	-	52.000,00	55.120,00	58.427,20	165.547,20
				6	2093	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS		890.534,72	943.966,80	1.000.604,81	2.835.106,33
				6	2102	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		106.035,92	112.398,08	119.141,96	337.575,95
				6	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		7.659.785,42	8.119.372,55	8.606.534,90	24.385.692,86
			SOMA				-	**8.708.356,06**	**9.230.857,42**	**9.784.708,87**	**27.723.922,35**
	10		**SAUDE**								
	301		**ATENÇÃO BASICA**								
				1	1014	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	-	-			-
				2	1015	CONST. AMPL. E REFORMAS DE UNIDADES		-	-	-	-
				1	1042	EMENDA P. AQUISIÇÃO DE VEICULOS		-	-	-	-
				6	2093	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS		-	-	-	-
			SOMA				-	-	-	-	-
			INDICADOR 1				-	-	-	-	-
			INDICADOR 2					**52.000,00**	**55.120,00**	**58.427,20**	**165.547,20**
			INDICADOR 6				-	**8.656.356,06**	**9.175.737,42**	**9.726.281,67**	**27.558.375,15**
							-	**8.708.356,06**	**9.230.857,42**	**9.784.708,87**	**27.723.922,35**
	10		**SAUDE**								
	301		**ATENÇÃO BASICA**								
		0104	**PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS**								
				1	1016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO CAF	-	-	-	-	-
				6	2094	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA		-	-	-	-
				6	2095	OPERACIONALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - MAC - MÉDIA COMPLEXIDADE		-	-	-	-
				6	2096	OPERACIONALIZAÇÃO DA FARMACEUTICA DE INSUMOS ESTRATEGICOS		-	-	-	-
			SOMA				-	-	-	-	-
	303		**SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO**								
				6	2127	MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMÁCIA BÁSICA		619.367,80	656.529,87	695.921,66	1.971.819,33
				6	2128	PROMOÇÃO DA ASSIST, FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ABS.		3.181.582,92	3.372.477,90	3.574.826,57	10.128.887,38
				6	2129	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA CV-19		26.000,00	27.560,00	29.213,60	82.773,60
				6	2136	AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS UBS		700.000,00	742.000,00	786.520,00	2.228.520,00
			SOMA				-	**4.526.950,72**	**4.798.567,76**	**5.086.481,83**	**14.412.000,31**

	10		**SAUDE**								
	301		**ATENÇÃO BASICA**								
		0105	**PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS**								
				1	1063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA. EP1711/UBS UNIÃO PALHEIRAL	-	19.550,00	20.723,00	21.966,38	62.239,38
				1	1017	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DA APS		-	-	-	-
				2	1018	CONST. AMPLIÇAO E REF. DE UNIDADES APS		-	-	-	-
				2	1023	CV. Nº434/PGE-2021 REFORMA UBS FLOR DO AMAZONAS		65.055,13	68.958,44	73.095,94	207.109,51
				1	1037	CV AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		-			-
				1	1038	EMENDA P. AQUISIÇÃO BENS IMOBILIARIO		-	-		-
				1	1039	EMENDA P. AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		-	-		-
				2	1040	EMENDA P. REFORMA UBS VILA NOVA SAMUEL		-	-		-
				1	1050	COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA					-
				1	1051	EMENDA PARL. Nº84744.853000/1210-02 MS		99.933,00	105.928,98	112.284,72	318.146,70
				1	1072	AQUIS. EQUIP. E MAT.PERMAN. DA APS-MOTOCICLETAS					-
				1	1076	EQUIP. ODONTOLOGICO EP 220-07- UBS SÃO PEDRO		249.776,00	264.762,56	280.648,31	795.186,87
				1	1080	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EP16004/MS		301.160,00	319.229,60	338.383,38	958.772,98
				1	1081	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. EP 18005/ UBS SÃO PEDRO		200.000,00	212.000,00	224.720,00	636.720,00
				1	1082	QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EP18004/ UBS SANTA IZABEL		190.000,00	201.400,00	213.484,00	604.884,00
				1	1083	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA EP1		82.050,00	86.973,00	92.191,38	261.214,38
				1	1085	AQUIS.AMBULÂNCIA TIPO A- UBS NOVA SAMUEL		300.000,00	318.000,00	337.080,00	955.080,00
				1	1086	EQUIPAMENTO HOSPITALAR EP 200-01/UBS S. PEDRO		113.140,00	119.928,40	127.124,10	360.192,50
				1	1087	AQUIS.AMBULÂNCIA TIPO A-UBS SÃO PEDRO		200.000,00	212.000,00	224.720,00	636.720,00
				1	1103	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EP 22005/UBS SANTA IZABEL		299.928,00	317.923,68	336.999,10	954.850,78
				1	1105	EMENDA P. AQUISIÇÃO BENS MOBILIARO - N. SAMUEL		100.000,00	106.000,00	112.360,00	318.360,00
				6	2097	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMILIA		974.083,00	1.032.527,98	1.094.479,66	3.101.090,64
				6	2106	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-UBS SÃO PEDRO		60.000,00	63.600,00	67.416,00	191.016,00
				6	2120	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE		1.148.971,28	1.217.909,56	1.290.984,13	3.657.864,97
				6	2121	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB		3.584.144,20	3.799.192,85	4.027.144,42	11.410.481,48
				6	2122	INCENTIVO FINANCEIRO COMPLEMENTAR 95% -ACS		1.469.552,00	1.557.725,12	1.651.188,63	4.678.465,75
				6	2123	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE-SAÚDE BUCAL		312.000,00	330.720,00	350.563,20	993.283,20
				6	2124	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE- COVID 19		26.491,88	28.081,39	29.766,28	84.339,55
				6	2125	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO		219.087,14	232.232,37	246.166,31	697.485,82

						PARA PROCEDIMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
				6	2137	AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PROPOSTA N° 1023/2022/02		100.000,00	106.000,00	112.360,00	318.360,00
				6	2138	TRANSF. DE CV. DO ESTADO AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLOGICO		100.000,00	106.000,00	112.360,00	318.360,00
			SOMA				-	**10.214.921,63**	**10.827.816,93**	**11.477.485,94**	**32.520.224,50**
			INDICADOR 1					**2.155.537,00**	**2.284.869,22**	**2.421.961,37**	**6.862.367,59**
			INDICADOR 2					**65.055,13**	**68.958,44**	**73.095,94**	**207.109,51**
			INDICADOR 6				-	**7.994.329,50**	**8.473.989,27**	**8.982.428,63**	**25.450.747,40**
							-	**10.214.921,63**	**10.827.816,93**	**11.477.485,94**	**32.520.224,50**
	10		**SAUDE**								
	301		**ATENÇÃO BASICA**								
		0106	**PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**								
				1	1065	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE EP17012/UMSI	-	242.000,00	256.520,00	271.911,20	770.431,20
				1	1106	TRANSF. EMENDA PARLAMENTAR N°84744.853000/1210-06		48.061,00	50.944,66	54.001,34	153.007,00
			SOMA				-	**290.061,00**	**307.464,66**	**325.912,54**	**923.438,20**
	10		**SAUDE**								
	302		**ASSISTE HOSPITALAR E AMBULAORIAL**								
				1	1019	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DO MAC	-	-	-	-	-
				2	1020	CONST. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES		-	-	-	-
				1	1041	EMENDA PARLAMENTAR EQUIP.MATERIAL HPP SANTA ISABEL		250.000,00	265.000,00	280.900,00	795.900,00
				1	1046	MENDA PARLAMENTAR Nº 84744 853000 1160 01MS U M S SANTA IZABE					-
				1	1047	EMENDA PARLAMENTAR Nº 84744.853000.1170/14 U M S SANTA IZABEL					-
				1	1052	EMENDA PARLAMENTAR Nº84744.853000/1210-06 MS					-
				2	1098	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL		5.000,00	5.300,00	5.618,00	15.918,00
				6	2098	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS MAC			-	-	-
				6	2125	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.287.587,61	1.364.842,87	1.446.733,44	4.099.163,92
				6	2126	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL		175.000,00	185.500,00	196.630,00	557.130,00
			SOMA				-	**1.717.587,61**	**1.820.642,87**	**1.929.881,44**	**5.468.111,92**
			INDICADOR 1					**540.061,00**	**572.464,66**	**606.812,54**	**1.719.338,20**
			INDICADOR 2					**5.000,00**	**5.300,00**	**5.618,00**	**15.918,00**
			INDICADOR 6				-	**1.462.587,61**	**1.550.342,87**	**1.643.363,44**	**4.656.293,92**
							-	**2.007.648,61**	**2.128.107,53**	**2.255.793,98**	**6.391.550,11**
	10		**SAUDE**					-			
	304		**VIGILANCIA SANITARIA**								
		0107	**PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI**								
				6	2130	ENCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, MUNICIPIO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	-	16.840,80	17.851,25	18.922,32	53.614,37

			SOMA				-	**16.840,80**	**17.851,25**	**18.922,32**	**53.614,37**
	10		**SAUDE**								
	305		**VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**								
				1	1021	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTO E MATERIAL PÉRMANENTE SVS	-	-	-	-	-
				6	2099	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA VIGILANCIA EM SAÚDE	-	-	-	-	-
				6	2131	INCENTIVO FINANCEIRO COMPLEMENTAR AO MUNICIPIO /ACE	-	673.000,00	713.380,00	756.182,80	2.142.562,80
				6	2132	FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE	-	10.000,00	10.600,00	11.236,00	31.836,00
				6	2133	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, MUNICIPIO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE-DESPESAS	-	68.274,00	72.370,44	76.712,67	217.357,11
			SOMA				-	**751.274,00**	**796.350,44**	**844.131,47**	**2.391.755,91**
			INDICADOR 1					-	-	-	-
			INDICADOR 6				-	**768.114,80**	**814.201,69**	**863.053,79**	**2.445.370,28**
							-	**768.114,80**	**814.201,69**	**863.053,79**	**2.445.370,28**
	10		**SAUDE**								
	306		**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**								
		0109	**PROGRAMA MUNICIPAL ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**								
				6	2116	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	-	57.010,00	60.430,60	64.056,44	181.497,04
			SOMA				-	**57.010,00**	**60.430,60**	**64.056,44**	**181.497,04**
			TOTAL – SEMIUSA				-	**26.917.583,21**	**28.532.638,20**	**30.244.596,49**	**85.694.817,91**
			TOTAL GERAL				**100.038.016,11**	**105.032.898,76**	**111.334.872,69**	**118.014.965,05**	**434.420.752,60**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:EB25D851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023/DVISA/DVIS/SEMUSA

Estabelece a lista de classificação de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e relação de documentos para fins de licenciamento sanitário no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.
Considerando o Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que dispôs sobre novos conceitos para designar o risco das atividades.
Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.562, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a política de promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito da vigilância sanitária e epidemiológica municipal.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.466, de 19 de dezembro de 2019 , que dispõe sobre a classificação de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estabelecer a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco para fins de licenciamento sanitário, conforme Decreto Municipal nº 16.466 de 19 de dezembro de 2019, bem como define a relação de documentos exigíveis ao licenciamento sanitário.

§1º. As atividades são classificadas da seguinte forma:

ALTO RISCO SANITÁRIO	_
MÉDIO RISCO SANITÁRIO	_
BAIXO RISCO SANITÁRIO	_
MÉDIO RISCO OU BAIXO RISCO	MEDIANTE PERGUNTA – ANEXO II
ALTO RISCO OU MÉDIO RISCO	MEDIANTE PERGUNTA – ANEXO II
ALTO RISCO OU BAIXO RISCO	MEDIANTE PERGUNTA – ANEXO II
ALTO RISCO OU NÃO COMPETE	MEDIANTE PERGUNTA – ANEXO II
DISPENSADA DE LICENCIAMENTO	_

Art. 2º Os critérios e os procedimentos a serem observados pela Vigilância Sanitária Municipal de Porto Velho-RO para fixar o prazo para aprovação tácita do Alvará de Saúde, Licença Sanitária e outras regularizações sanitárias.

Art. 3º O modelo de Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário a ser utilizado pela Vigilância Sanitária Municipal está indicada no anexo I.

Art. 4º A Tabela de Classificação de Risco Sanitário por CNAE das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária está relacionada no anexo II e a tabela de perguntas para a definição de risco sanitário encontra-se no anexo III e a relação de documentos encontra-se no anexo IV.

§1º. Para fins do disposto no caput deste artigo: As atividades econômicas que não dependem de informações para determinação do grau de risco estão indicadas na coluna “Grau de Risco”: Não Compete, Baixo Risco, Médio Risco e Alto Risco. As atividades econômicas cuja determinação do risco dependam de informações fornecidas pelo responsável legal através de respostas a perguntas durante o processo de licenciamento, remeterão a classificação de grau de risco, conforme indicado na terminologia usada na coluna “Grau de Risco” que possui o seguinte significado:

A ou B com perguntas	Deve ser classificado como “Alto Risco”, se uma das respostas às perguntas for “Sim” e “Baixo Risco”, se as respostas forem “Não”.
A ou M com perguntas	Deve ser classificado como “Alto Risco”, se uma das respostas às perguntas for “Sim” e “Médio Risco”, se as respostas forem “Não”.
B ou A com perguntas	Deve ser classificado como “Baixo Risco”, se uma das respostas às perguntas for “Não” e “Alto Risco”, se as respostas forem “Sim”.
M ou B com perguntas	Deve ser classificado como “Médio Risco”, se uma das respostas às perguntas for “Sim” e “Baixo Risco”, se as respostas forem “Não”.

I As atividades econômicas cuja determinação do risco dependam de informações fornecidas pelo responsável legal através de respostas a perguntas durante o processo de licenciamento, terão o número da pergunta indicada na coluna “Número da Pergunta”.

II A lista de perguntas para determinar o risco previsto no caput está relacionada no anexo III.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 5º. Para efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:
I. AE: A Autorização Especial de Farmácias e Drogarias (AE) é uma permissão aplicável às Farmácias de Manipulação que já possuam AFE para o exercício da atividade de manipulação das substâncias sujeitas a controle especial (lista do anexo da Portaria SVS/MS n° 344/1998), bem como dos medicamentos que as contenham. A empresa que não tiver a autorização especial do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977 e demais normativas em vigor.

II. AFE1: O Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) é um documento emitido pela Anvisa que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado. Nele, constam o número da autorização da empresa e seu endereço.
III. ANVISA: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, foi criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro 1999, é uma autarquia sob regime especial, que tem sede e foro no Distrito Federal, e está presente em todo o território nacional por meio das coordenações de portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados.
IV. CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas define quais operações ou atividade sua empresa irá realizar.
V. CNPJ: O Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas é o número designado pela Receita Federal na abertura da empresa. Ele serve para identificar o negócio nos mais diversos tipos de atividades, como a emissão de notas fiscais ou o pagamento dos impostos.
VI. DVISA: Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário.
VII. Empresa Fácil: Trata-se de um sistema on-line para abertura, alteração cadastral e encerramento de inscrição de empresa junto ao Cadastro Municipal que está totalmente integrado com o Via Rápido Empresa, Rede SIM, Sistema de Licenciamento (SIL) e Sistema Tributário em uso no município.
VIII. NADAR: Núcleo Administrativo e Arrecadação
IX. NUCRIS: Núcleo de Risco Sanitário
X. NUFLIS: Núcleo de Fiscalização e Licenciamento Sanitário

1 *Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 16, de 1° de abril de 2014.*

XI. Parecer Técnico: Instrumento auxiliar ao ato de avaliação realizada pela autoridade sanitária, tem caráter recomendatório, não sendo condicionante para a conclusão de licenciamento sanitário.

CAPÍTULO III
EFEITOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Art. 6º. A vigilância sanitária do Município de Porto Velho-RO adotará procedimentos administrativos simplificados para as solicitações de atos públicos de liberação de atividades econômicas enquadradas no nível de risco médio.
§ 1º Se estiverem presentes os elementos necessários à instrução do processo, a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de que trata o caput será proferida no momento da solicitação.
§ 2º A presença de todos os elementos necessários à instrução do processo, poderá ser verificada por meio de mecanismos tecnológicos automatizados.

§ 3º A classificação de risco sanitário das atividades executadas pela empresa será taxativa, obedecendo ao ANEXO II desta Instrução Normativa, salvo para renovação de licença em que as atividades tenham a pergunta de classificação de risco sanitário.

CAPÍTULO IV
Seção I – Do licenciamento Sanitário

Art. 7º. Os estabelecimentos sob a categoria de "Não compete" e "baixo risco" serão isentos do licenciamento sanitário e será expedido automaticamente a declaração de dispensa de licenciamento sanitário, ou outro documento que venha substituí-lo.

§ 1º Os estabelecimentos enquadrados nesta categoria, que foram constituídos antes de 2018, terão que comparecer a DVISA para requerer tal documento, através do balcão de atendimento.

§ 2º Os estabelecimentos com cadastro no CNPJ anterior ao ano de 2018, que possuem CNAEs diversos das atividades desenvolvidas, poderão requerer a dispensa de licenciamento sanitário para aquelas atividades não exercidas, mediante o pagamento da taxa de expediente.

§ 3º Caso as atividades exercidas pela empresa não estiver descrita no CNPJ, a empresa deverá incluir a atividade exercida.

Art. 8º. Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, definidos nos termos desta IN, como médio e alto risco sanitário deverão, obrigatoriamente, possuir Alvará Sanitário e Licença Sanitária.

Art. 9º. Os estabelecimentos classificados como de médio risco terão a licença sanitária por processo simplificado, sem a obrigatoriedade de vistoria prévia.

§1º Em caso de abertura ou alteração de empresas, oriundos da REDESIM, a apresentação de documentos e demais comprovações de cumprimento de exigências, conforme descrito no anexo IV, inclusive relacionadas ao pagamento das taxas de vigilância sanitárias pertinentes a atividade a ser licenciada, se dará por meio do portal EMPRESA FÁCIL/RO.

§2º Na renovação da licença sanitária todos os documentos deverão ser apresentados presencialmente, via balcão de atendimento, ou outro meio que venha a substituí-lo.

§ 3º É de responsabilidade do requerente o acompanhamento do licenciamento e prazos estabelecidos.

Art. 10. Todas as empresas que exercem atividades de interesse sanitário, conforme esta IN, ou outra que vier substituí-la, estão passíveis de fiscalizações de rotinas, monitoramento, denúncia ou ações conjuntas com outros órgãos ou entidades, estando sujeitas a eventuais penalidades.

CAPÍTULO V
ALVARÁ SANITÁRIO PROVISÓRIO
Seção I – Fluxo do processo no licenciamento on-line

Art. 11. O processo de licenciamento sanitário recebido através do sítio eletrônico https://www.empresafacil.ro.gov.br/ (EMPRESA FÁCIL), que possuem atividades classificadas de alto risco sanitário estão regulados no Decreto municipal nº 19.148/2023, sendo processados da seguinte forma:

§1º. No recebimento da solicitação de licenciamento, o setor responsável formalizará o processo e serão emitidas as notificações tributárias e disponibilizadas junto ao EMPRESA FÁCIL em um prazo de 05 dias úteis.

§2°. Após a formalização, o processo deverá ser tramitado ao Núcleo de Risco Sanitário – NUCRIS.

Seção II – Fluxo do processo NUCRIS

Art. 12. Os processos de licenciamento sanitário provisório deverão ter preferência quando da análise dos documentos, sendo processados da seguinte forma:

§1º. O técnico responsável pela análise dos documentos do processo deverá emitir parecer favorável ou não à concessão do "Alvará Sanitário provisório", em um prazo de 10 dias úteis.

I. Estando apto à concessão, o processo deve ser tramitado à subgerência do núcleo para a emissão do Alvará, este deve ser emitido em um prazo de 05 dias úteis.

II. Não estando apto à concessão, o técnico responsável deverá emitir parecer apontando as irregularidades, concedendo o prazo de 5 dias úteis para o saneamento.

III. Findo o prazo, corrigidas as irregularidades apontadas o processo deve ser tramitado à subgerência do núcleo para a emissão do Alvará.

IV. Em caso de exigências não atendidas, o técnico responsável deve indeferir o processo e tramitar à subgerência do núcleo, para as medidas cabíveis.

Seção III – Fluxo do processo NUFLIS

Art. 13. O NUFLIS deverá dar prioridade aos processos de Alvará Sanitário Provisório, devendo ser processados em um prazo de 20 dias úteis, entre recebimento, distribuição e conclusão.

§1º. A fiscalização deve realizar a inspeção sanitária e devolução do processo com o parecer conclusivo, em um prazo de 10 dias úteis após o recebimento.

§2º. Em inspeção sanitária, não estando apto ao licenciamento, o Alvará Sanitário Provisório deve ser cassado nos termos do § 5º, Art. 1º do Decreto 19.148 de 17 de julho de 2023.

I. Aplicada a notificação, a autoridade sanitária deve observar o prazo do §1º deste artigo, para a conclusão do processo.

§3º. Após a inspeção sanitária, estando apto ao licenciamento, o NUFLIS deverá tramitar o processo ao licenciamento on-line.

Art. 14. Recebido o processo, o licenciamento on-line emite o Alvará Sanitário definitivo.

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO TÁCITA
Seção I - Do transcurso do prazo

Art. 15. O prazo máximo para resposta à solicitação de licenciamento, deferindo ou indeferindo a concessão, será de 30 dias úteis para as atividades classificadas como Alto e Médio riscos.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão acerca do deferimento do ato público de liberação requerido implicará sua aprovação tácita.

§ 2º A liberação concedida na forma de aprovação tácita não:
I - exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar; ou
II - afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pelo Poder Público em fiscalizações posteriores.

§ 3º O disposto no caput não se aplica:
I - a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II - quando a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública; ou
III - quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá estabelecer prazos diferentes para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica cujo transcurso importará em aprovação tácita, desde que respeitado o prazo total máximo previsto no art. 12 desta Instrução Normativa.

§ 5º As empresas que executam atividades que exigem Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) ou Autorização Especial (AE), emitidas pela ANVISA, terão o prazo disposto no caput a contar da entrega do relatório de inspeção fiscal.

Seção II - Protocolo e início do prazo

Art. 16. O prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação para fins de aprovação tácita inicia-se na data da apresentação por parte do requerente, de todos os elementos necessários à instrução do processo.

Seção III - Suspensão do prazo

Art. 17. O prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação para fins de aprovação tácita poderá ser suspenso uma vez, se houver necessidade de complementação da instrução processual.

§1º O requerente será informado, por notificação ou parecer, acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.

§2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

Seção IV - Efeitos do decurso do prazo

Art. 18. O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo, nos termos do disposto no art. 7º desta Instrução Normativa.

§ 1º Este órgão buscará automatizar a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.

§ 2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

Seção V - Do não exercício do direito à aprovação tácita

Art. 19. O requerente poderá renunciar ao direito de aprovação tácita a qualquer momento.

§ 1º A renúncia ao direito de aprovação tácita não exime o órgão ou a entidade de cumprir os prazos estabelecidos.

§ 2º Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I - proferir de imediato a decisão; ou
II - designar outro servidor para acompanhar o processo.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I - Do Indeferimento e Reversão do Indeferimento

Art. 20. No processo de licenciamento sanitário através do EMPRESA FÁCIL, independente do núcleo ou fase em que o processo estiver, as pendências deverão ser notificadas via sítio eletrônico https:www.voxtecnologia.com.br *(*EMPRESA FÁCIL), ou outro que vier a substitui- lo, para que sejam sanadas, em um prazo de 07 dias úteis.

§1º Ao fim do prazo de 07 dias úteis, a contar da exigência, o servidor que realizou a exigência deverá indeferi-lo junto ao EMPRESA FÁCIL. Após o indeferimento o processo deve ser tramitado para o Núcleo de Fiscalização e Licenciamento – NUFLIS.

§2º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios de indeferimento e responsabilidade: I - Não apresentar a documentação exigida;
II - Não possuir os requisitos sanitários, estruturais e de equipamentos necessários ao exercício da atividade pleiteada;
III - Não exercer a atividade direcionada para o licenciamento sanitário;
IV - Não ser localizado no endereço informado, conforme constatação fiscal;
V - Não sanar possíveis irregularidades apontadas em Notificação Fiscal mediante vistoria, que inviabilizam a execução do serviço;
VI - Quando decorrente de alteração cadastral, por perda do objeto em análise;

§ 3º – O servidor que indeferiu o processo deverá registrar as observações junto ao CVISA - Sistema de Cadastro de Vigilância Sanitária.

§4º – Estando com o processo indeferido, o estabelecimento deve ser interditado.

Art. 21. Poderá o responsável ou representante legal da empresa interpor pedido de reversão do indeferimento dos autos, após comprovação das resoluções das pendências detectadas.

Art. 22. As empresas que desenvolvem atividades de interesse à Vigilância Sanitária, com o tipo de instalação Escritório de Contato, e-commerce, home care, Cross Docking, estabelecimentos sem depósito ou similares, quando identificadas em ação fiscal serão licenciadas obedecendo os requisitos dispostos na documentais e com responsabilidades sob condicionantes destacadas no Alvará de Saúde e Licença Sanitária, conforme disposto na IN 002/2023/GAB/SEMUSA.

§1º Não serão passíveis de licenciamento sanitário, as empresas sem estabelecimento que, quando constatado que as atividades econômicas que provocaram a ação fiscal não possam ser exercidas de forma independente, itinerante, virtual ou similares.

§2º Empresa em fase de regularização sanitária, que não exerce todas as atividades constantes no cartão CNPJ (de interesse a Vigilância Sanitária), deverá ter o cadastro CVISA e o Alvará ou Licença Sanitária habilitada apenas para a atividade exercida no local.

§3º. As atividades descritas no Cadastrado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, deverão estar todas inclusas na licença sanitária, bem como deverão estar autorizadas a serem exercidas pelo estabelecimento.

Seção II - Da Interdição e Desinterdição do Estabelecimento

Art. 23. Ficam sujeitos ao Alvará de Saúde, à regulamentação municipal, estadual, federal e às normas técnicas especiais, todos os estabelecimentos cujas atividades constem desta norma, e os que, pela natureza das atividades desenvolvidas, possam comprometer a proteção e preservação da saúde, individual e coletiva.

§1º. As empresas com pendências, ainda que documentais, poderão ser interditadas e sofrerem demais penalidades previstas, conforme Código Sanitário Municipal (Lei Ordinária 1.562/2003).

§2º Após o saneamento das pendências, a empresa poderá solicitar a desinterdição do estabelecimento.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I - Da Relação de Documentos para Alvará Sanitário e Licenças Sanitárias

Art 24. Para a concessão de Alvará Sanitário e alteração de empresas, cujas atividades estão compreendidas no Anexo II da presente Instrução Normativa, o procedimento deve ser iniciado junto ao sítio eletrônico https://www.voxtecnologia.com.br. No caso de renovações das licenças sanitárias, a solicitação e entrega dos documentos devem ocorrer junto à sede da Vigilância Sanitária.

§1º. Os documentos exigidos para licenciamento e demais procedimentos administrativos sanitários serão divulgados mediante ato administrativo da Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário.

§2º. O processo de licenciamento será iniciado com o protocolo do requerimento e a documentação exigida.

Art. 25. Revoga-se a Instrução Normativa 001/2022/GAB/SEMUSA de 15/02/2022.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho-RO, 11 de setembro e 2023.

AILTON FURTADO
Gerente - DVISA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento_____, cadastrado sob o nº. de CNPJ: _____, com endereço na Av./Rua: _____, nº._____, Bairro: _____ do município de Porto Velho, Estado de Rondônia, está dispensado de licenciamento sanitário por estar enquadrado nas atividades "Não Compete", conforme decreto municipal nº 16.466 e Instrução Normativa da Vigilância Municipal nº _____, nas atividades econômicas abaixo relacionadas.
Todavia, o responsável pelo estabelecimento em epígrafe está ciente de que está sujeito à Fiscalização sanitária para apreciação das fidedignas atividades exercidas na empresa,
permanecendo ciente que qualquer desconformidade ou discrepância entre as informações prestadas e a realidade da empresa, estará sujeito ao cancelamento da dispensa de licenciamento, cancelamento da isenção e demais penalidades previstas, podendo ainda incorrer em responsabilização cível e criminal.

Código de CNAE 2.3 subclasses	**Descrição da atividade (Subclasse CNAE)**

Porto Velho-RO,____de_____de_____.

_____
Gerente DVISA

ANEXO II - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO POR CNAE				
SUBCLASSE 2.3	DENOMINAÇÃO 2.3	GRAU DE RISCO	NÚMERO DA PERGUNTA	COM RT
0111-3/01	Cultivo de arroz	NÃO COMPETE		
0111-3/02	Cultivo de milho	NÃO COMPETE		
0111-3/03	Cultivo de trigo	NÃO COMPETE		
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	NÃO COMPETE		
0112-1/02	Cultivo de juta	NÃO COMPETE		
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	NÃO COMPETE		
0114-8/00	Cultivo de fumo	NÃO COMPETE		
0115-6/00	Cultivo de soja	NÃO COMPETE		
0116-4/01	Cultivo de amendoim	NÃO COMPETE		
0116-4/02	Cultivo de girassol	NÃO COMPETE		
0116-4/03	Cultivo de mamona	NÃO COMPETE		
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	NÃO COMPETE		
0119-9/02	Cultivo de alho	NÃO COMPETE		

0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	NÃO COMPETE		
0119-9/04	Cultivo de cebola	NÃO COMPETE		
0119-9/05	Cultivo de feijão	NÃO COMPETE		
0119-9/06	Cultivo de mandioca	NÃO COMPETE		
0119-9/07	Cultivo de melão	NÃO COMPETE		
0119-9/08	Cultivo de melancia	NÃO COMPETE		
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	NÃO COMPETE		
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	NÃO COMPETE		
0121-1/02	Cultivo de morango	NÃO COMPETE		
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	NÃO COMPETE		
0131-8/00	Cultivo de laranja	NÃO COMPETE		
0132-6/00	Cultivo de uva	NÃO COMPETE		
0133-4/01	Cultivo de açaí	NÃO COMPETE		
0133-4/02	Cultivo de banana	NÃO COMPETE		
0133-4/03	Cultivo de caju	NÃO COMPETE		
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	NÃO COMPETE		
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	NÃO COMPETE		
0133-4/06	Cultivo de guaraná	NÃO COMPETE		
0133-4/07	Cultivo de maçã	NÃO COMPETE		
0133-4/08	Cultivo de mamão	NÃO COMPETE		
0133-4/09	Cultivo de maracujá	NÃO COMPETE		
0133-4/10	Cultivo de manga	NÃO COMPETE		
0133-4/11	Cultivo de pêssego	NÃO COMPETE		
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0134-2/00	Cultivo de café	NÃO COMPETE		
0135-1/00	Cultivo de cacau	NÃO COMPETE		
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	NÃO COMPETE		
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	NÃO COMPETE		
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	NÃO COMPETE		
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	NÃO COMPETE		
0139-3/05	Cultivo de dendê	NÃO COMPETE		
0139-3/06	Cultivo de seringueira	NÃO COMPETE		
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	NÃO COMPETE		
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	NÃO COMPETE		
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	NÃO COMPETE		
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	NÃO COMPETE		
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	NÃO COMPETE		
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	NÃO COMPETE		
0152-1/01	Criação de bufalinos	NÃO COMPETE		
0152-1/02	Criação de eqüinos	NÃO COMPETE		
0152-1/03	Criação de asininos e muares	NÃO COMPETE		
0153-9/01	Criação de caprinos	NÃO COMPETE		
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	NÃO COMPETE		
0154-7/00	Criação de suínos	NÃO COMPETE		
0155-5/01	Criação de frangos para corte	NÃO COMPETE		
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	NÃO COMPETE		
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	NÃO COMPETE		
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	NÃO COMPETE		
0155-5/05	Produção de ovos	NÃO COMPETE		
0159-8/01	Apicultura	NÃO COMPETE		
0159-8/02	Criação de animais de estimação	NÃO COMPETE		
0159-8/03	Criação de escargô	NÃO COMPETE		
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	NÃO COMPETE		
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	NÃO COMPETE		
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	NÃO COMPETE		
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	NÃO COMPETE		
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	NÃO COMPETE		
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	NÃO COMPETE		
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	NÃO COMPETE		

0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	NÃO COMPETE		
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	NÃO COMPETE		
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	NÃO COMPETE		
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	NÃO COMPETE		
0210-1/03	Cultivo de pinus	NÃO COMPETE		
0210-1/04	Cultivo de teca	NÃO COMPETE		
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	NÃO COMPETE		
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	NÃO COMPETE		
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	NÃO COMPETE		
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	NÃO COMPETE		
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	NÃO COMPETE		
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	NÃO COMPETE		
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	NÃO COMPETE		
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	NÃO COMPETE		
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	NÃO COMPETE		
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	NÃO COMPETE		
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	NÃO COMPETE		
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	NÃO COMPETE		
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	NÃO COMPETE		
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	NÃO COMPETE		
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	NÃO COMPETE		
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	NÃO COMPETE		
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	NÃO COMPETE		
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	NÃO COMPETE		
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	NÃO COMPETE		
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	NÃO COMPETE		
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	NÃO COMPETE		
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	NÃO COMPETE		
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	NÃO COMPETE		
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	NÃO COMPETE		
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	NÃO COMPETE		
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	NÃO COMPETE		
0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	NÃO COMPETE		
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	NÃO COMPETE		
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	NÃO COMPETE		
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	NÃO COMPETE		
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	NÃO COMPETE		
0322-1/05	Ranicultura	NÃO COMPETE		
0322-1/06	Criação de jacaré	NÃO COMPETE		
0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	NÃO COMPETE		
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
0500-3/01	Extração de carvão mineral	NÃO COMPETE		
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	NÃO COMPETE		
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	NÃO COMPETE		
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	NÃO COMPETE		
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	NÃO COMPETE		
0710-3/01	Extração de minério de ferro	NÃO COMPETE		
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	NÃO COMPETE		
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	NÃO COMPETE		
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	NÃO COMPETE		
0722-7/01	Extração de minério de estanho	NÃO COMPETE		
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	NÃO COMPETE		
0723-5/01	Extração de minério de manganês	NÃO COMPETE		
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	NÃO COMPETE		
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	NÃO COMPETE		
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	NÃO COMPETE		
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	NÃO COMPETE		
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	NÃO COMPETE		
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	NÃO COMPETE		
0729-4/03	Extração de minério de níquel	NÃO COMPETE		
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		

0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não- ferrosos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	NÃO COMPETE		
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	NÃO COMPETE		
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	NÃO COMPETE		
0892-4/01	Extração de sal marinho	NÃO COMPETE		
0892-4/02	Extração de sal-gema	NÃO COMPETE		
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	ALTO RISCO		
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	NÃO COMPETE		
0899-1/01	Extração de grafita	NÃO COMPETE		
0899-1/02	Extração de quartzo	NÃO COMPETE		
0899-1/03	Extração de amianto	NÃO COMPETE		
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	NÃO COMPETE		
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	NÃO COMPETE		
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	NÃO COMPETE		
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	NÃO COMPETE		
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	NÃO COMPETE		
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	NÃO COMPETE		
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	NÃO COMPETE		
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	NÃO COMPETE		
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	NÃO COMPETE		
1012-1/01	Abate de aves	NÃO COMPETE		
1012-1/02	Abate de pequenos animais	NÃO COMPETE		
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	NÃO COMPETE		
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	NÃO COMPETE		
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	NÃO COMPETE		
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	NÃO COMPETE		
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	NÃO COMPETE		
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	NÃO COMPETE		
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	ALTO RISCO		SIM
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	ALTO RISCO		
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	ALTO RISCO		SIM
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	NÃO COMPETE		
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	NÃO COMPETE		
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	ALTO RISCO		SIM
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	ALTO RISCO		SIM
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	A OU B PERG	2	
1051-1/00	Preparação do leite	NÃO COMPETE		
1052-0/00	Fabricação de laticínios	NÃO COMPETE		
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	ALTO RISCO		SIM
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	MÉDIO RISCO		
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	ALTO RISCO		
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	MÉDIO RISCO		
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	A OU M PERG	1	
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	A OU M PERG	1	
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	A OU M PERG	4	
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	MÉDIO RISCO		SIM
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	MÉDIO RISCO		SIM
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	NÃO COMPETE		
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	A OU M PERG	1	
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	A OU M PERG	1	
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	ALTO RISCO		
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	ALTO RISCO		SIM

1081-3/01	Beneficiamento de café	A OU M PERG	1	
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	MÉDIO RISCO		
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	ALTO RISCO		SIM
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação Industrial	ALTO RISCO		SIM
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	ALTO RISCO		
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	A OU M PERG	1	
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	A OU M PERG	1	
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	A OU M PERG	1	
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	A OU M PERG	1	
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	A OU M PERG	5	
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	ALTO RISCO		
1099-6/01	Fabricação de vinagres	NÃO COMPETE		
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	ALTO RISCO		
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	ALTO RISCO		
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	ALTO RISCO		
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	ALTO RISCO		SIM
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	ALTO RISCO		SIM
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	ALTO RISCO		SIM
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	ALTO RISCO		
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	NÃO COMPETE		
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	NÃO COMPETE		
1112-7/00	Fabricação de vinho	NÃO COMPETE		
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	NÃO COMPETE		
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	NÃO COMPETE		
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	ALTO RISCO		SIM
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	ALTO RISCO		SIM
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	NÃO COMPETE		
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	A OU B PERG	1	
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	ALTO RISCO		
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	ALTO RISCO		SIM
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	NÃO COMPETE		
1220-4/01	Fabricação de cigarros	NÃO COMPETE		
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	NÃO COMPETE		
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	NÃO COMPETE		
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	NÃO COMPETE		
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	NÃO COMPETE		
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	NÃO COMPETE		
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE		
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	NÃO COMPETE		
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	NÃO COMPETE		
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	NÃO COMPETE		
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE		
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	NÃO COMPETE		
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE		
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE		
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE		
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	NÃO COMPETE		
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	NÃO COMPETE		
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	NÃO COMPETE		
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	NÃO COMPETE		
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	NÃO COMPETE		
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	NÃO COMPETE		
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	NÃO COMPETE		
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NÃO COMPETE		
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NÃO COMPETE		
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	NÃO COMPETE		
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	NÃO COMPETE		
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	NÃO COMPETE		
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	NÃO COMPETE		
1421-5/00	Fabricação de meias	NÃO COMPETE		
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	NÃO COMPETE		
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	NÃO COMPETE		

1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	NÃO COMPETE			
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	NÃO COMPETE			
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	NÃO COMPETE			
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	NÃO COMPETE			
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	NÃO COMPETE			
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	NÃO COMPETE			
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE			
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	NÃO COMPETE			
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	NÃO COMPETE			
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	NÃO COMPETE			
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	NÃO COMPETE			
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	NÃO COMPETE			
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	NÃO COMPETE			
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	NÃO COMPETE			
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	NÃO COMPETE			
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	NÃO COMPETE			
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	NÃO COMPETE			
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	NÃO COMPETE			
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	NÃO COMPETE			
1721-4/00	Fabricação de papel	NÃO COMPETE			
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	NÃO COMPETE			
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	A OU M PERG	7		
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	A OU M PERG	8		
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	A OU M PERG	8		
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	NÃO COMPETE			
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	NÃO COMPETE			
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	ALTO RISCO		SIM	
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	ALTO RISCO		SIM	
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	NÃO COMPETE			
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	NÃO COMPETE			
1811-3/01	Impressão de jornais	NÃO COMPETE			
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	NÃO COMPETE			
1812-1/00	Impressão de material de segurança	NÃO COMPETE			
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	NÃO COMPETE			
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	NÃO COMPETE			
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	NÃO COMPETE			
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	NÃO COMPETE			
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	NÃO COMPETE			
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	NÃO COMPETE			
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	NÃO COMPETE			
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	NÃO COMPETE			
1910-1/00	Coquerias	NÃO COMPETE			
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	NÃO COMPETE			
1922-5/01	Formulação de combustíveis	NÃO COMPETE			
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	NÃO COMPETE			
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	NÃO COMPETE			
1931-4/00	Fabricação de álcool	NÃO COMPETE			
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	NÃO COMPETE			
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	NÃO COMPETE			
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	NÃO COMPETE			
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	NÃO COMPETE			
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	NÃO COMPETE			
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	A OU M PERG	9	SIM	
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	NÃO COMPETE			
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	A OU M PERG	10	SIM	
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	NÃO COMPETE			
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	NÃO COMPETE			
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	A OU B PERG	10	SIM	
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	NÃO COMPETE			
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	NÃO COMPETE			

2033-9/00	Fabricação de elastômeros	NÃO COMPETE		
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE		
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	NÃO COMPETE		
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	ALTO RISCO		SIM
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	ALTO RISCO		SIM
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	ALTO RISCO		SIM
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	ALTO RISCO		SIM
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	A OU B PERG	1,10E+13	SIM
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	NÃO COMPETE		
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	NÃO COMPETE		
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	A OU M PERG	13,14	
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	NÃO COMPETE		
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	NÃO COMPETE		
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	NÃO COMPETE		
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	A OU B PERG	15	SIM
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	NÃO COMPETE		
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	NÃO COMPETE		
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	ALTO RISCO		SIM
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	ALTO RISCO		SIM
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	ALTO RISCO		SIM
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	ALTO RISCO		SIM
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	NÃO COMPETE		
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	ALTO RISCO		SIM
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	NÃO COMPETE		
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	NÃO COMPETE		
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	A OU B PERG	1+18	SIM
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	NÃO COMPETE		
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	A OU B PERG	18	SIM
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	NÃO COMPETE		
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE		
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	NÃO COMPETE		
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	NÃO COMPETE		
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	NÃO COMPETE		
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	BAIXO RISCO		
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	BAIXO RISCO		
2320-6/00	Fabricação de cimento	NÃO COMPETE		
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	NÃO COMPETE		
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	NÃO COMPETE		
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	NÃO COMPETE		
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	NÃO COMPETE		
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	NÃO COMPETE		
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes (interesse na fabricação de gesso)	BAIXO RISCO		
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	BAIXO RISCO		
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	NÃO COMPETE		
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	NÃO COMPETE		
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	NÃO COMPETE		
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	BAIXO RISCO		
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	NÃO COMPETE		
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	NÃO COMPETE		
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	NÃO COMPETE		
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	NÃO COMPETE		
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	NÃO COMPETE		
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	NÃO COMPETE		
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	NÃO COMPETE		
2412-1/00	Produção de ferroligas	NÃO COMPETE		
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	NÃO COMPETE		
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	NÃO COMPETE		
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	NÃO COMPETE		
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	NÃO COMPETE		
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	NÃO COMPETE		

2424-5/01	Produção de arames de aço	NÃO COMPETE		
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	NÃO COMPETE		
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	NÃO COMPETE		
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	NÃO COMPETE		
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	NÃO COMPETE		
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	NÃO COMPETE		
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	NÃO COMPETE		
2443-1/00	Metalurgia do cobre	NÃO COMPETE		
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	NÃO COMPETE		
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	NÃO COMPETE		
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	NÃO COMPETE		
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	NÃO COMPETE		
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	NÃO COMPETE		
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	NÃO COMPETE		
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	NÃO COMPETE		
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	NÃO COMPETE		
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	NÃO COMPETE		
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	NÃO COMPETE		
2531-4/01	Produção de forjados de aço	NÃO COMPETE		
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	NÃO COMPETE		
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	NÃO COMPETE		
2532-2/02	Metalurgia do pó	NÃO COMPETE		
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	NÃO COMPETE		
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	NÃO COMPETE		
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	NÃO COMPETE		
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	BAIXO RISCO		
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	NÃO COMPETE		
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	NÃO COMPETE		
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	NÃO COMPETE		
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	BAIXO RISCO		
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	NÃO COMPETE		
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	NÃO COMPETE		
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	NÃO COMPETE		
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	NÃO COMPETE		
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	NÃO COMPETE		
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	NÃO COMPETE		
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	NÃO COMPETE		
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	NÃO COMPETE		
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	NÃO COMPETE		
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	NÃO COMPETE		
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	NÃO COMPETE		
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	ALTO RISCO		
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	NÃO COMPETE		
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	NÃO COMPETE		
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	NÃO COMPETE		
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	NÃO COMPETE		
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	NÃO COMPETE		
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	NÃO COMPETE		
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	NÃO COMPETE		
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	NÃO COMPETE		
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	NÃO COMPETE		
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	NÃO COMPETE		

2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	NÃO COMPETE		
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	NÃO COMPETE		
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	NÃO COMPETE		
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	NÃO COMPETE		
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	NÃO COMPETE		
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	NÃO COMPETE		
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	NÃO COMPETE		
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	NÃO COMPETE		
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	A OU M PERG	2, 32, 4, 26	
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	NÃO COMPETE		
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	NÃO COMPETE		
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	NÃO COMPETE		
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	NÃO COMPETE		
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	NÃO COMPETE		
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE		
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE		
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE		
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	NÃO COMPETE		
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	NÃO COMPETE		
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	NÃO COMPETE		
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	NÃO COMPETE		
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	NÃO COMPETE		
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	NÃO COMPETE		
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	NÃO COMPETE		
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	NÃO COMPETE		
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	NÃO COMPETE		
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	NÃO COMPETE		
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	NÃO COMPETE		
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	NÃO COMPETE		
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	NÃO COMPETE		
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	NÃO COMPETE		
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	NÃO COMPETE		
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	NÃO COMPETE		
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	NÃO COMPETE		
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	NÃO COMPETE		
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	NÃO COMPETE		
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	NÃO COMPETE		
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	NÃO COMPETE		
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	NÃO COMPETE		
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		

3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	NÃO COMPETE		
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	NÃO COMPETE		
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	NÃO COMPETE		
3104-7/00	Fabricação de colchões	NÃO COMPETE		
3211-6/01	Lapidação de gemas	NÃO COMPETE		
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	NÃO COMPETE		
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	NÃO COMPETE		
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	NÃO COMPETE		
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	NÃO COMPETE		
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	NÃO COMPETE		
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	NÃO COMPETE		
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	NÃO COMPETE		
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO RISCO		
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO RISCO		
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	ALTO RISCO		
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	ALTO RISCO		
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	ALTO RISCO		
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	MÉDIO RISCO		SIM
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	A OU M PERG	27	SIM
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	MÉDIO RISCO		SIM
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	A OU M PERG	28	
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	NÃO COMPETE		
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	A OU M PERG	29	
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	NÃO COMPETE		
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	ALTO RISCO		
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	NÃO COMPETE		
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	NÃO COMPETE		
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	NÃO COMPETE		
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	A OU M PERG	30	SIM
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	NÃO COMPETE		
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	NÃO COMPETE		
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	NÃO COMPETE		
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	NÃO COMPETE		
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	NÃO COMPETE		
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	NÃO COMPETE		
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	NÃO COMPETE		
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	NÃO COMPETE		
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	NÃO COMPETE		
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	NÃO COMPETE		
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	NÃO COMPETE		
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	NÃO COMPETE		
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	NÃO COMPETE		
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	NÃO COMPETE		
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	NÃO COMPETE		
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	NÃO COMPETE		
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	NÃO COMPETE		
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	NÃO COMPETE		
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	NÃO COMPETE		
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	NÃO COMPETE		
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	NÃO COMPETE		
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	NÃO COMPETE		
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	NÃO COMPETE		
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	NÃO COMPETE		
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	NÃO COMPETE		
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	NÃO COMPETE		
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	NÃO COMPETE		
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	NÃO COMPETE		

3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	NÃO COMPETE		
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	NÃO COMPETE		
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	NÃO COMPETE		
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	NÃO COMPETE		
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	NÃO COMPETE		
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	NÃO COMPETE		
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3511-5/01	Geração de energia elétrica	NÃO COMPETE		
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	NÃO COMPETE		
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	NÃO COMPETE		
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	NÃO COMPETE		
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE		
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	NÃO COMPETE		
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	NÃO COMPETE		
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	NÃO COMPETE		
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	ALTO RISCO		SIM
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	MÉDIO RISCO		
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	NÃO COMPETE		
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	MÉDIO RISCO		
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	NÃO COMPETE		
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	MÉDIO RISCO		SIM
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	NÃO COMPETE		
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	MÉDIO RISCO		SIM
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	NÃO COMPETE		
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	NÃO COMPETE		
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	NÃO COMPETE		
3839-4/01	Usinas de compostagem	NÃO COMPETE		
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	BAIXO RISCO		
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	NÃO COMPETE		
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	NÃO COMPETE		
4120-4/00	Construção de edifícios	NÃO COMPETE		
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	NÃO COMPETE		
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	NÃO COMPETE		
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	NÃO COMPETE		
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	NÃO COMPETE		
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	NÃO COMPETE		
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE		
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE		
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	NÃO COMPETE		
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	NÃO COMPETE		
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	NÃO COMPETE		
4222-7/02	Obras de irrigação	NÃO COMPETE		
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	NÃO COMPETE		
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	NÃO COMPETE		
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	NÃO COMPETE		
4292-8/02	Obras de montagem industrial	NÃO COMPETE		
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	NÃO COMPETE		
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	NÃO COMPETE		
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	NÃO COMPETE		
4312-6/00	Perfurações e sondagens	NÃO COMPETE		
4313-4/00	Obras de terraplenagem	NÃO COMPETE		
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	NÃO COMPETE		
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	NÃO COMPETE		
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	MÉDIO RISCO		SIM
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	NÃO COMPETE		
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	NÃO COMPETE		
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	NÃO COMPETE		
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	NÃO COMPETE		
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	NÃO COMPETE		
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	NÃO COMPETE		

4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	NÃO COMPETE		
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	NÃO COMPETE		
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	NÃO COMPETE		
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	NÃO COMPETE		
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	NÃO COMPETE		
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	NÃO COMPETE		
4391-6/00	Obras de fundações	NÃO COMPETE		
4399-1/01	Administração de obras	NÃO COMPETE		
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	NÃO COMPETE		
4399-1/03	Obras de alvenaria	NÃO COMPETE		
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	NÃO COMPETE		
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	NÃO COMPETE		
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	NÃO COMPETE		
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	NÃO COMPETE		
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	NÃO COMPETE		
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	NÃO COMPETE		
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	NÃO COMPETE		
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	NÃO COMPETE		
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/08	Serviços de capotaria	NÃO COMPETE		
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	NÃO COMPETE		
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	NÃO COMPETE		
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE		
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE		
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	NÃO COMPETE		
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	NÃO COMPETE		
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE		
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE		
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE		
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE		
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	NÃO COMPETE		
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Com interesse em: Produtos Químicos para limpeza)	BAIXO RISCO		
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	NÃO COMPETE		
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	NÃO COMPETE		
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	NÃO COMPETE		
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	NÃO COMPETE		
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	BAIXO RISCO		
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	BAIXO RISCO		
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto- médico-hospitalares	BAIXO RISCO		
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	NÃO COMPETE		
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Com interesse em: ração e outros produtos alimentícios para animais)	BAIXO RISCO		
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	BAIXO RISCO		
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	NÃO COMPETE		
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	NÃO COMPETE		
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	MÉDIO RISCO		
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	NÃO COMPETE		
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	NÃO COMPETE		
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	NÃO COMPETE		

4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	NÃO COMPETE		
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	NÃO COMPETE		
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	NÃO COMPETE		
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	NÃO COMPETE		
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	NÃO COMPETE		
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	MÉDIO RISCO		
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	MÉDIO RISCO		
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	MÉDIO RISCO		
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e Acondicionamento associada	MÉDIO RISCO		
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	MÉDIO RISCO		
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	MÉDIO RISCO		
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	NÃO COMPETE		
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	MÉDIO RISCO		
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	MÉDIO RISCO		
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	MÉDIO RISCO		
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	MÉDIO RISCO		
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	MÉDIO RISCO		
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	MÉDIO RISCO		
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	ALTO RISCO		
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	MÉDIO RISCO		
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	NÃO COMPETE		
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	BAIXO RISCO		
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	MÉDIO RISCO		
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	MÉDIO RISCO		
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	BAIXO RISCO		
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	MÉDIO RISCO		
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	MÉDIO RISCO		
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	MÉDIO RISCO		
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	MÉDIO RISCO		
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO		
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	MÉDIO RISCO		
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	MÉDIO RISCO		
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	NÃO COMPETE		
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	NÃO COMPETE		
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	NÃO COMPETE		
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	NÃO COMPETE		
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	NÃO COMPETE		
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	NÃO COMPETE		
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	NÃO COMPETE		
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	ALTO RISCO		SIM
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	NÃO COMPETE		
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	MÉDIO RISCO		SIM
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	MÉDIO RISCO		SIM
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	MÉDIO RISCO		SIM
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	MÉDIO RISCO		SIM
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	MÉDIO RISCO		SIM
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	NÃO COMPETE		
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	NÃO COMPETE		
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE		
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE		
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	NÃO COMPETE		
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	NÃO COMPETE		
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	NÃO COMPETE		
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	NÃO COMPETE		
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	NÃO COMPETE		
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	MÉDIO RISCO		SIM
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	MÉDIO RISCO		SIM
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	NÃO COMPETE		
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Com interesse em: artigos descartáveis e artigos de óptica)	BAIXO RISCO		
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	NÃO COMPETE		
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	NÃO COMPETE		
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	NÃO COMPETE		

4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	NÃO COMPETE		
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	NÃO COMPETE		
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	NÃO COMPETE		
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico- hospitalar; partes e peças	MÉDIO RISCO		
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	NÃO COMPETE		
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	NÃO COMPETE		
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	NÃO COMPETE		
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	NÃO COMPETE		
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	NÃO COMPETE		
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	NÃO COMPETE		
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	NÃO COMPETE		
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	NÃO COMPETE		
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	NÃO COMPETE		
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	NÃO COMPETE		
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	NÃO COMPETE		
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO COMPETE		
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO COMPETE		
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	NÃO COMPETE		
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	NÃO COMPETE		
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	NÃO COMPETE		
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	NÃO COMPETE		
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	NÃO COMPETE		
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	BAIXO RISCO		
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	NÃO COMPETE		
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO		
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	NÃO COMPETE		
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	NÃO COMPETE		
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	MÉDIO RISCO		
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	NÃO COMPETE		
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	NÃO COMPETE		
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	NÃO COMPETE		
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	NÃO COMPETE		
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	NÃO COMPETE		
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	MÉDIO RISCO		
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	NÃO COMPETE		
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	M OU B PERG	54	
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	ALTO RISCO		
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	ALTO RISCO		
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	MÉDIO RISCO		
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	BAIXO RISCO		
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	BAIXO RISCO		
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	BAIXO RISCO		
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	ALTO RISCO		
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	MÉDIO RISCO		
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	BAIXO RISCO		
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	ALTO RISCO		
4722-9/02	Peixaria	ALTO RISCO		
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	MÉDIO RISCO		
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	BAIXO RISCO		
4729-6/01	Tabacaria	MÉDIO RISCO		
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	MÉDIO RISCO		
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO		
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	NÃO COMPETE		
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	NÃO COMPETE		
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	NÃO COMPETE		
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	NÃO COMPETE		
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	NÃO COMPETE		
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	NÃO COMPETE		

4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	NÃO COMPETE		
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	NÃO COMPETE		
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	NÃO COMPETE		
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	NÃO COMPETE		
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	NÃO COMPETE		
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	NÃO COMPETE		
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	NÃO COMPETE		
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	NÃO COMPETE		
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	NÃO COMPETE		
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	NÃO COMPETE		
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	NÃO COMPETE		
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	NÃO COMPETE		
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	NÃO COMPETE		
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	NÃO COMPETE		
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	NÃO COMPETE		
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	NÃO COMPETE		
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	NÃO COMPETE		
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4761-0/01	Comércio varejista de livros	NÃO COMPETE		
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	NÃO COMPETE		
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	NÃO COMPETE		
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	NÃO COMPETE		
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	NÃO COMPETE		
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	NÃO COMPETE		
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	NÃO COMPETE		
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	NÃO COMPETE		
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	NÃO COMPETE		
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	ALTO RISCO		SIM
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	ALTO RISCO		SIM
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	ALTO RISCO		
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	NÃO COMPETE		
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	BAIXO RISCO		
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	MÉDIO RISCO		
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	MÉDIO RISCO		
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	NÃO COMPETE		
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	NÃO COMPETE		
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	NÃO COMPETE		
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	NÃO COMPETE		
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	NÃO COMPETE		
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	NÃO COMPETE		
4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	NÃO COMPETE		
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	NÃO COMPETE		
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	NÃO COMPETE		
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	NÃO COMPETE		
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	NÃO COMPETE		
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	MÉDIO RISCO		
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	MÉDIO RISCO		
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	NÃO COMPETE		
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	NÃO COMPETE		
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	NÃO COMPETE		
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	NÃO COMPETE		
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO		
4790-3/00	Comércio Ambulante e Outros tipos de Comércio Varejistas	BAIXO RISCO		
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	NÃO COMPETE		
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	NÃO COMPETE		
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	NÃO COMPETE		
4912-4/03	Transporte metroviário	NÃO COMPETE		
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	NÃO COMPETE		
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	NÃO COMPETE		
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	NÃO COMPETE		
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	NÃO COMPETE		
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	NÃO COMPETE		

4923-0/01	Serviço de táxi	NÃO COMPETE		
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	NÃO COMPETE		
4924-8/00	Transporte escolar	NÃO COMPETE		
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	NÃO COMPETE		
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE		
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	NÃO COMPETE		
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE		
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	ALTO RISCO		
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	ALTO RISCO		
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	NÃO COMPETE		
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	NÃO COMPETE		
4940-0/00	Transporte dutoviário	NÃO COMPETE		
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	NÃO COMPETE		
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	NÃO COMPETE		
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	NÃO COMPETE		
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	NÃO COMPETE		
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	NÃO COMPETE		
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	NÃO COMPETE		
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO COMPETE		
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	NÃO COMPETE		
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO COMPETE		
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	NÃO COMPETE		
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	NÃO COMPETE		
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	NÃO COMPETE		
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	NÃO COMPETE		
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE		
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	NÃO COMPETE		
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	NÃO COMPETE		
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	NÃO COMPETE		
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	NÃO COMPETE		
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	NÃO COMPETE		
5130-7/00	Transporte espacial	NÃO COMPETE		
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	BAIXO RISCO		
5211-7/02	Guarda-móveis	NÃO COMPETE		
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns-gerais e guarda-móveis	A OU M PERG	35 e 37	
5212-5/00	Carga e descarga	NÃO COMPETE		
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	NÃO COMPETE		
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	NÃO COMPETE		
5223-1/00	Estacionamento de veículos	NÃO COMPETE		
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	NÃO COMPETE		
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	NÃO COMPETE		
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	NÃO COMPETE		
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	NÃO COMPETE		
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	NÃO COMPETE		
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	NÃO COMPETE		
5239-7/01	Serviços de praticagem	NÃO COMPETE		
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO COMPETE		
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO COMPETE		
5250-8/01	Comissaria de despachos	NÃO COMPETE		
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	NÃO COMPETE		
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	NÃO COMPETE		
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	NÃO COMPETE		
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	NÃO COMPETE		
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	NÃO COMPETE		
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	NÃO COMPETE		
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	NÃO COMPETE		
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	NÃO COMPETE		
5510-8/01	Hotéis	MÉDIO RISCO		
5510-8/02	Apart-hotéis	MÉDIO RISCO		

5510-8/03	Motéis	MÉDIO RISCO		
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	MÉDIO RISCO		
5590-6/02	Campings	NÃO COMPETE		
5590-6/03	Pensões (alojamento)	MÉDIO RISCO		
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO		
5611-2/01	Restaurantes e similares	MÉDIO RISCO		
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	MÉDIO RISCO		
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	MÉDIO RISCO		
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	MÉDIO RISCO		
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	BAIXO RISCO		
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	MÉDIO RISCO		
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	ALTO RISCO		SIM
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	MÉDIO RISCO		
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	MÉDIO RISCO		
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	MÉDIO RISCO		
5811-5/00	Edição de livros	NÃO COMPETE		
5812-3/01	Edição de jornais diários	NÃO COMPETE		
5812-3/02	Edição de jornais não diários	NÃO COMPETE		
5813-1/00	Edição de revistas	NÃO COMPETE		
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NÃO COMPETE		
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	NÃO COMPETE		
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	NÃO COMPETE		
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	NÃO COMPETE		
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	NÃO COMPETE		
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NÃO COMPETE		
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	NÃO COMPETE		
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	NÃO COMPETE		
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
5912-0/01	Serviços de dublagem	NÃO COMPETE		
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	NÃO COMPETE		
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	NÃO COMPETE		
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	NÃO COMPETE		
6010-1/00	Atividades de rádio	NÃO COMPETE		
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	NÃO COMPETE		
6022-5/01	Programadoras	NÃO COMPETE		
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	NÃO COMPETE		
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	NÃO COMPETE		
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	NÃO COMPETE		
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	NÃO COMPETE		
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
6120-5/01	Telefonia móvel celular	NÃO COMPETE		
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	NÃO COMPETE		
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	NÃO COMPETE		
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	NÃO COMPETE		
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	NÃO COMPETE		
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	NÃO COMPETE		
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	NÃO COMPETE		
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	NÃO COMPETE		
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	NÃO COMPETE		
6201-5/02	Web design	NÃO COMPETE		
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	BAIXO RISCO		
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	BAIXO RISCO		
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	NÃO COMPETE		
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	NÃO COMPETE		
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	NÃO COMPETE		
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	NÃO COMPETE		
6391-7/00	Agências de notícias	NÃO COMPETE		
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
6410-7/00	Banco Central	NÃO COMPETE		
6421-2/00	Bancos comerciais	NÃO COMPETE		

6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	NÃO COMPETE		
6423-9/00	Caixas econômicas	NÃO COMPETE		
6424-7/01	Bancos cooperativos	NÃO COMPETE		
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	NÃO COMPETE		
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	NÃO COMPETE		
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	NÃO COMPETE		
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	NÃO COMPETE		
6432-8/00	Bancos de investimento	NÃO COMPETE		
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	NÃO COMPETE		
6434-4/00	Agências de fomento	NÃO COMPETE		
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	NÃO COMPETE		
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	NÃO COMPETE		
6435-2/03	Companhias hipotecárias	NÃO COMPETE		
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	NÃO COMPETE		
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	NÃO COMPETE		
6438-7/01	Bancos de câmbio	NÃO COMPETE		
6438-7/99	OUTRAS INSTITUIÇÕES DE INTERMEDIAÇÃO NÃO-MONETÁRIA	NÃO COMPETE		
6440-9/00	Arrendamento mercantil	NÃO COMPETE		
6450-6/00	Sociedades de capitalização	NÃO COMPETE		
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	NÃO COMPETE		
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	NÃO COMPETE		
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	NÃO COMPETE		
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	NÃO COMPETE		
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	NÃO COMPETE		
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	NÃO COMPETE		
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	NÃO COMPETE		
6492-1/00	Securitização de créditos	NÃO COMPETE		
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	NÃO COMPETE		
6499-9/01	Clubes de investimento	NÃO COMPETE		
6499-9/02	Sociedades de investimento	NÃO COMPETE		
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	NÃO COMPETE		
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	NÃO COMPETE		
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	NÃO COMPETE		
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	NÃO COMPETE		
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	NÃO COMPETE		
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	NÃO COMPETE		
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde	NÃO COMPETE		
6530-8/00	Resseguros	NÃO COMPETE		
6541-3/00	Previdência complementar fechada	NÃO COMPETE		
6542-1/00	Previdência complementar aberta	NÃO COMPETE		
6550-2/00	Planos de saúde	NÃO COMPETE		
6611-8/01	Bolsa de valores	NÃO COMPETE		
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	NÃO COMPETE		
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	NÃO COMPETE		
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	NÃO COMPETE		
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	NÃO COMPETE		
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	NÃO COMPETE		
6612-6/03	Corretoras de câmbio	NÃO COMPETE		
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	NÃO COMPETE		
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	NÃO COMPETE		
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	NÃO COMPETE		
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	NÃO COMPETE		
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	NÃO COMPETE		
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	NÃO COMPETE		
6619-3/04	Caixas eletrônicos	NÃO COMPETE		
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	NÃO COMPETE		
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	NÃO COMPETE		
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	NÃO COMPETE		
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	NÃO COMPETE		
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	NÃO COMPETE		

6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	NÃO COMPETE		
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	NÃO COMPETE		
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	NÃO COMPETE		
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	NÃO COMPETE		
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	NÃO COMPETE		
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	NÃO COMPETE		
6911-7/01	Serviços advocatícios	NÃO COMPETE		
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	NÃO COMPETE		
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	NÃO COMPETE		
6912-5/00	Cartórios	NÃO COMPETE		
6920-6/01	Atividades de contabilidade	NÃO COMPETE		
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	NÃO COMPETE		
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	NÃO COMPETE		
7111-1/00	Serviços de arquitetura	NÃO COMPETE		
7112-0/00	Serviços de engenharia	NÃO COMPETE		
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	NÃO COMPETE		
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	NÃO COMPETE		
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	NÃO COMPETE		
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	NÃO COMPETE		
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
7120-1/00	Testes e análises técnicas	A OU B PERG	37	SIM
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	NÃO COMPETE		
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	NÃO COMPETE		
7311-4/00	Agências de publicidade	NÃO COMPETE		
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	NÃO COMPETE		
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	NÃO COMPETE		
7319-0/02	Promoção de vendas	NÃO COMPETE		
7319-0/03	Marketing direto	NÃO COMPETE		
7319-0/04	Consultoria em publicidade	NÃO COMPETE		
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	NÃO COMPETE		
7410-2/02	Design de interiores	NÃO COMPETE		
7410-2/03	Design de produto	NÃO COMPETE		
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	NÃO COMPETE		
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	NÃO COMPETE		
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	NÃO COMPETE		
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	NÃO COMPETE		
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	NÃO COMPETE		
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	NÃO COMPETE		
7490-1/02	Escafandria e mergulho	NÃO COMPETE		
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	NÃO COMPETE		
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	NÃO COMPETE		
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	NÃO COMPETE		
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
7500-1/00	Atividades veterinárias	ALTO RISCO		SIM
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	NÃO COMPETE		
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	NÃO COMPETE		
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	NÃO COMPETE		
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	NÃO COMPETE		
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	NÃO COMPETE		
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	NÃO COMPETE		
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	NÃO COMPETE		
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	NÃO COMPETE		
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	NÃO COMPETE		
7729-2/03	Aluguel de material médico	MÉDIO RISCO		
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	NÃO COMPETE		
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	NÃO COMPETE		
7732-2/02	Aluguel de andaimes	NÃO COMPETE		
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	NÃO COMPETE		
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	NÃO COMPETE		
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	BAIXO RISCO		

7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	BAIXO RISCO		
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	NÃO COMPETE		
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	NÃO COMPETE		
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	NÃO COMPETE		
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	NÃO COMPETE		
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	NÃO COMPETE		
7911-2/00	Agências de viagens	NÃO COMPETE		
7912-1/00	Operadores turísticos	NÃO COMPETE		
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	NÃO COMPETE		
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	NÃO COMPETE		
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	NÃO COMPETE		
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	NÃO COMPETE		
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	NÃO COMPETE		
8030-7/00	Atividades de investigação particular	NÃO COMPETE		
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	NÃO COMPETE		
8112-5/00	Condomínios prediais	MÉDIO		
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	A OU M PERG	50	
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	ALTO RISCO		SIM
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	A OU M PERG	39, 40, 41, 42, 43 e 44	
8130-3/00	Atividades paisagísticas	NÃO COMPETE		
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	NÃO COMPETE		
8219-9/01	Fotocópias	NÃO COMPETE		
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	NÃO COMPETE		
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	NÃO COMPETE		
8230-0/02	Casas de festas e eventos	MÉDIO RISCO		
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	NÃO COMPETE		
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	A OU M PERG	45	
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	NÃO COMPETE		
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	NÃO COMPETE		
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	NÃO COMPETE		
8299-7/04	Leiloeiros independentes	NÃO COMPETE		
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	NÃO COMPETE		
8299-7/06	Casas lotéricas	NÃO COMPETE		
8299-7/07	Salas de acesso à internet	NÃO COMPETE		
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
8411-6/00	Administração pública em geral	NÃO COMPETE		
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	NÃO COMPETE		
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	NÃO COMPETE		
8421-3/00	Relações exteriores	NÃO COMPETE		
8422-1/00	Defesa	NÃO COMPETE		
8423-0/00	Justiça	NÃO COMPETE		
8424-8/00	Segurança e ordem pública	NÃO COMPETE		
8425-6/00	Defesa Civil	NÃO COMPETE		
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	NÃO COMPETE		
8511-2/00	Educação infantil - creche	ALTO RISCO		
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	ALTO RISCO		
8513-9/00	Ensino fundamental	MÉDIO RISCO		
8520-1/00	Ensino médio	MÉDIO RISCO		
8531-7/00	Educação superior - graduação	A OU M PERG	55	
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	A OU M PERG	55	
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	A OU M PERG	55	
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	A OU M PERG	55	SIM
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	MÉDIO RISCO		
8550-3/01	Administração de caixas escolares	NÃO COMPETE		
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	NÃO COMPETE		
8591-1/00	Ensino de esportes	BAIXO RISCO		
8592-9/01	Ensino de dança	BAIXO RISCO		
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	BAIXO RISCO		
8592-9/03	Ensino de música	BAIXO RISCO		
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	BAIXO RISCO		
8593-7/00	Ensino de idiomas	MÉDIO RISCO		

8599-6/01	Formação de condutores	NÃO COMPETE		
8599-6/02	Cursos de pilotagem	NÃO COMPETE		
8599-6/03	Treinamento em informática	BAIXO RISCO		
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	B OU A PERG	55	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	MÉDIO RISCO		
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	A OU B PERG	55	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	ALTO RISCO ou não compete a depender da AGEVISA	AGEVISA CIB 258	SIM
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	ALTO RISCO		SIM
8621-6/01	UTI móvel	ALTO RISCO		SIM
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	ALTO RISCO		SIM
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	ALTO RISCO		SIM
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	ALTO RISCO		SIM
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	ALTO RISCO		SIM
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	MÉDIO RISCO		SIM
8630-5/04	Atividade odontológica	ALTO RISCO		SIM
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	ALTO RISCO		SIM
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	ALTO RISCO		SIM
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	MÉDIO RISCO		
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	ALTO RISCO		SIM
8640-2/02	Laboratórios clínicos	ALTO RISCO		SIM
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/04	Serviços de tomografia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (com interesse em raio-x odontológico)	ALTO RISCO		SIM
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	ALTO RISCO		SIM
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	ALTO RISCO		SIM
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	ALTO RISCO		SIM
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	ALTO RISCO		SIM
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/11	Serviços de radioterapia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/13	Serviços de litotripsia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	ALTO RISCO		SIM
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	ALTO RISCO		SIM
8650-0/01	Atividades de enfermagem	ALTO RISCO		SIM
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	MÉDIO RISCO		
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	MÉDIO RISCO		SIM
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	MÉDIO RISCO		SIM
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	MÉDIO RISCO		SIM
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	MÉDIO RISCO		SIM
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	ALTO RISCO		SIM
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	A OU M PERG	46	SIM
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	NÃO COMPETE		
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	MÉDIO RISCO		SIM
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	ALTO RISCO		SIM
8690-9/03	Atividades de acupuntura	ALTO RISCO		SIM
8690-9/04	Atividades de podologia	ALTO RISCO		SIM
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	A OU M PERG	46	SIM
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	ALTO RISCO		SIM
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	ALTO RISCO		
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	ALTO RISCO		SIM
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	ALTO RISCO		SIM
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	BAIXO RISCO		
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	ALTO RISCO		
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	ALTO RISCO		SIM
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química Não especificadas anteriormente	ALTO RISCO		SIM
8730-1/01	Orfanatos	ALTO RISCO		
8730-1/02	Albergues assistenciais	ALTO RISCO		SIM
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	MÉDIO RISCO		
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	NÃO COMPETE		
9001-9/01	Produção teatral	NÃO COMPETE		
9001-9/02	Produção musical	NÃO COMPETE		
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	NÃO COMPETE		
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	NÃO COMPETE		

9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	NÃO COMPETE		
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	NÃO COMPETE		
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	NÃO COMPETE		
9002-7/02	Restauração de obras de arte	NÃO COMPETE		
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	BAIXO RISCO		
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	NÃO COMPETE		
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	NÃO COMPETE		
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	NÃO COMPETE		
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	NÃO COMPETE		
9200-3/01	Casas de bingo	BAIXO RISCO		
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	NÃO COMPETE		
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	NÃO COMPETE		
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	MÉDIO RISCO		
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	MÉDIO RISCO		SIM
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	NÃO COMPETE		
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	BAIXO RISCO		
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	MÉDIO RISCO		
9329-8/02	Exploração de boliches	BAIXO RISCO		
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	BAIXO RISCO		
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	BAIXO RISCO		
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	NÃO COMPETE		
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	NÃO COMPETE		
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	A OU M PERG	51	

9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	NÃO COMPETE		
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	NÃO COMPETE		
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	NÃO COMPETE		
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	NÃO COMPETE		
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	NÃO COMPETE		
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	NÃO COMPETE		
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	NÃO COMPETE		
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE		
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	NÃO COMPETE		
9529-1/02	Chaveiros	NÃO COMPETE		
9529-1/03	Reparação de relógios	NÃO COMPETE		
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	NÃO COMPETE		
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	NÃO COMPETE		
9529-1/06	Reparação de jóias	NÃO COMPETE		
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
9601-7/01	Lavanderias *(LAVANDERIA HOSPITALAR DEVE APRESENTAR RESP. TÉCNICO)*	A OU M PERG	47	
9601-7/02	Tinturarias	NÃO COMPETE		
9601-7/03	Toalheiros	A OU M PERG	47	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	MÉDIO RISCO		
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	A OU M PERG	46	SIM
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	NÃO COMPETE		
9603-3/02	Serviços de cremação	NÃO COMPETE		
9603-3/03	Serviços de sepultamento	BAIXO RISCO		
9603-3/04	Serviços de funerárias	ALTO RISCO		
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	ALTO RISCO		SIM
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	ALTO RISCO		
9609-2/02	Agências matrimoniais	NÃO COMPETE		
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	NÃO COMPETE		
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	BAIXO RISCO		
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	ALTO RISCO		SIM
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	BAIXO RISCO		
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	BAIXO RISCO		
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO		

9700-5/00	Serviços domésticos	NÃO COMPETE		
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	NÃO COMPETE		

ANEXO III	
PERGUNTAS PARA DEFINIÇÃO DE RISCO SANITÁRIO	
Nº	**TEXTO DA PERGUNTA**
1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
2	O produto fabricado será comestível? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
3	O beneficiamento do produto será industrial?(Se sim será classificado com o maior grau de risco)
4	O polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
5	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
6	O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e bebidas? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
7	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
8	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
9	O gás fabricado será usado para fim terapêutico? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
10	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
11	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
12	O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
13	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
14	O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
15	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
16	Haverá a fabricação de preservativos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
17	Haverá a fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
18	O resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
19	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
20	Haverá a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
21	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
22	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
23	Haverá fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
24	Haverá a fabricação de equipamentos ou aparelhos de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
25	Haverá a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
26	Haverá a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
27	Haverá fabricação de produto para saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
28	Haverá no exercício a fabricação de escova dental? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
29	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
30	Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
31	Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
32	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
33	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
34	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
35	Haverá, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
36	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
37	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
38	O resultado do exercício da atividade incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
39	Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
40	Haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
41	Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
42	Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
43	Haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
44	Haverá a prestação de serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
45	Haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
46	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
47	ercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
48	Comercializa produtos de interesse sanitário, tais como Oxigênio medicinal, essências não manipuladas para cosméticos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
49	Comercializa produtos de interesse sanitário, tais como: saneantes, cosméticos e produtos para a saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
50	A atividade é exercida em unidade hospitalar? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
51	A associação executa atividades da área de saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
52	Haverá o comércio de alvejante e detergente industrial? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
53	Haverá comércio ou armazenamento de ovos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
54	Haverá comércio de produtos saneantes ou para saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)

55	Haverá procedimento ou aula prática na área de saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
56	Exercerá a atividade no endereço da empresa? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
MÉDIO RISCO SANITÁRIO				
1061-9/01	Beneficiamento de arroz			
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados			
1081-3/02	Torrefação e moagem de café			
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada			
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e Acondicionamento associada			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	x	x	x
6	Rótulo aprovado pelo órgão fiscalizador competente, a depender do tipo de produto fabricado;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
7	Relação dos veículos utlizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x
8	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedencia quando for o caso;	x	x	x
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;				
2) Certificado de Desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;				
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;				
4) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas;				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
MÉDIO RISCO SANITÁRIO				
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios			
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados			
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas			
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos			
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos			
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados			
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados			
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar			
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais			
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral			
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante			
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente			
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel			
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar			
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares			
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias			
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes			
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes			
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios			
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**

1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Relação dos veículos utlizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x
6	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedencia quando for o caso;	x	x	x
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;				
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;				
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;				
4) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas;				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
MÉDIO RISCO SANITÁRIO				
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas			
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento			
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD ou comprovante da CAERD	x	x	x
6	Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos do responsável, quando houver manipulação de alimentos;	x	x	
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;				
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;				
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;				
4) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas;				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
MÉDIO RISCO SANITÁRIO				
5611-2/01	Restaurantes e similares			
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos			
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	x	x	x
6	Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos do responsável, quando houver manipulação de alimentos;	x	x	x
OBSERVAÇÕES:				
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				

1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;				
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;				
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;				
4) Manual de boas práticas de manipulação de alimentos;				
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas;				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
MÉDIO RISCO SANITÁRIO				
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos			
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos			
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente	x	x	x
6	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
7	Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
8	Relação dos veículos utlizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x
9	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedencia quando for o caso;	x	x	x
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;				
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;				
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;				
4) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas;				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
MÉDIO RISCO SANITÁRIO (com pergunta)				
9601-7/01	Lavanderias			
9601-7/03	Toalheiros			
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios			
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Relação dos serviços terceirizados e comprovação da relação contratual com os respectivos prestadores; ou declaração que não terceiriza	x	x	x
6	Declaração ou contrato de prestação de serviços, descrevendo local, quantidade de funcionários e EPI;	x	x	x
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;				
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;				
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;				
4) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas;				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				

MÉDIO RISCO SANITÁRIO				
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia			
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos			
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria			
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal			
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada			
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
7729-2/03	Aluguel de material médico			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
6	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x
7	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
8	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x
9	Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, publicada no Diário Oficial da União; ou Requerimento de vistoria fiscal para consessão de AFE quando a empresa não possuir;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
10	Declaração das atividades que serão exercidas pela empresa e descrição da metodologia comercial adotada;	x	x	x
11	Relação dos veículos utlizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x
12	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedencia quando for o caso;	x	x	x
13	Relação dos serviços terceirizados, comprovação da relação contratual e regularidade sanitária dos respectivos prestadores; ou declaração que não terceiriza	x	x	x
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;				
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;				
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;				
4) Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (BPDA):				
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas;				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
MÉDIO RISCO SANITÁRIO				
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica			
3250-7/06	Serviços de prótese dentária			
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente ou Curso de Capacitação quando for o caso;	x	x	x
6	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
7	Relação dos serviços terceirizados, comprovação da relação contratual e regularidade sanitária dos respectivos prestadores; ou declaração que não terceiriza	x	x	x
8	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, cadastro realizado na SEMUSA; Exclusivo para o CNAE 3250-7/06	x	x	x
OBSERVAÇÕES:				
1) Certidão de regularidade Técnica emitida pelo Conselho Profissional competente, para o CNAE 3250-7/06 Serviço de Prótese Dentária;				
2) Comprovação de curso técnico para o CNAE 4774-1/00 Comercio Varejista de artigos de optica;				

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;				
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;				
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
MÉDIO RISCO SANITÁRIO				
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
5510-8/01	Hotéis			
5510-8/02	Apart-hotéis			
5510-8/03	Motéis			
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais			
5590-6/03	Pensões (alojamento)			
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente			
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares			
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica			
8230-0/02	Casas de festas e eventos			
4729-6/01	Tabacaria			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	x	x	x
6	Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos dos respectivos manipuladores quando houver fornecimento de alimentos;	x	x	x
7	Relação dos serviços terceirizados, comprovação da relação contratual e regularidade sanitária dos respectivos prestadores; ou declaração que não terceiriza	x	x	x
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;				
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;				
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;				
4) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas;				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
MÉDIO RISCO SANITÁRIO				
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure - **ADICIONAR PERGUNTAS**			
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana **ADICIONAR PERGUNTAS**			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD;	x	x	x
6	Certificado de Curso Técnico com habilitação específica	x	x	x
7	Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) conforme as atividades desenvolvidas pela empresa.	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
8	Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos.	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
9	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x
10	Relação dos equipamentos eletromédicos e seus respectivos laudos de manutenção para CNAE 8690-9/01; se for o caso	x	x	x
11	Declaração das atividades que serão exercidas pela empresa			
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;				

2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;				
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
MÉDIO RISCO SANITÁRIO				
8513-9/00	Ensino fundamental			
8520-1/00	Ensino médio			
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico			
8593-7/00	Ensino de idiomas			
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD;	x	x	x
6	Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos dos respectivos manipuladores quando houver fornecimento de alimentos;	x	x	x
7	Relação dos serviços terceirizados, comprovação da relação contratual e regularidade sanitária dos respectivos prestadores; ou declaração que não terceiriza	x	x	x
8	Comprovante de manutenção (3 meses) , desinfecção e limpeza de bebedouros.	x	x	x
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;				
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;				
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;				
4) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades de manipulação de alimentos, quando for o caso;				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
MÉDIO RISCO SANITÁRIO (com pergunta)				
8531-7/00	Educação superior - graduação			
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação			
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão			
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico			
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	x	x	x
6	Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos dos respectivos manipuladores quando houver fornecimento de alimentos;	x	x	x
7	Relação dos serviços terceirizados, comprovação da relação contratual e regularidade sanitária dos respectivos prestadores; ou declaração que não terceiriza	x	x	x
8	Comprovante de manutenção (3 meses) , desinfecção e limpeza de bebedouros.	x	x	x
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;				
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;				
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;				
4) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades de manipulação de alimentos;				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
MÉDIO RISCO SANITÁRIO (com pergunta)				
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	x	x	x
6	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente;	x	x	x
7	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
8	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x
9	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, cadastro realizado na SEMUSA; **Exceto para o CNAE 9313-1/00**	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
10	Comprovante de manutenção (3 meses) , desinfecção e limpeza de bebedouros	x	x	x
OBSERVAÇÕES:				
1) O item 9 não é aplicável ao CNAE 9313-1/00				
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;				
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;				
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;				
4) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
MÉDIO RISCO SANITÁRIO				
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição			
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise			
8650-0/04	Atividades de fisioterapia			
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional			
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	x	x	x
6	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente	x	x	x
7	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário;	x	x	x
8	Certidão de regularidade Técnica emitida pelo Conselho Profissional competente.	x	x	x
9	Plano de Gerenciamento de Resíduos	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
10	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x
11	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, cadastro realizado na SEMUSA;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
12	Declaração das atividades que serão exercidas pela empresa	x	x	x
13	Relação dos equipamentos eletromédicos e seus respectivos laudos de manutenção;	x	x	x
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;				
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;				
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;				
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD				
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
MÉDIO RISCO SANITÁRIO - COM PERGUNTAS				
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente			
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto			
1081-3/01	Beneficiamento de café			
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas			
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates			
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes			
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias			
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Relação dos veículos utlizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x
6	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedencia quando for o caso;	x	x	x
7	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD	x	x	x
8	Certificado de boas práticas em manipulação de alimentos.	x	x	
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;				
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;				
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;				
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
MÉDIO RISCO SANITÁRIO				
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
MÉDIO RISCO SANITÁRIO				
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (condicionado às perguntas)			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x

3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x
6	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
7	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x
8	Declaração das atividades que serão exercidas pela empresa e descrição da metodologia comercial adotada;	x	x	x
9	Relação dos veículos utlizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x
10	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedencia quando for o caso;	x	x	x
11	Relação dos serviços terceirizados, comprovação da relação contratual e regularidade sanitária dos respectivos prestadores; ou declaração que não terceiriza	x	x	x

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO

1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4) Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (BPDA):
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV

ALTO RISCO SANITÁRIO (c/ pergunta)

1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
1081-3/01	Beneficiamento de café
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais

ITEM	DOCUMENTO	ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL	ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO	LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x
7	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x
8	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
9	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x
10	Relação dos veículos utlizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x
11	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedencia quando for o caso;	x	x	x
12	Comprovação da regularidade sanitária do transporte utilizado na prestação do serviço, quando for o caso;	x	x	x
13	Manual de Boas Práticas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
14	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
15	Rótulo aprovado pelo órgão fiscalizador competente, a depender do tipo de produto fabricado;	x	x	

OBSERVAÇÕES:

1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.
2) Os item 7 poderá ser substituído por Certificação Profissional/Técnica, quando houver previsão legal através de legislação específica da atividade.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD; 5) Manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6) Manual de Boas Práticas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
ALTO RISCO SANITÁRIO				
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOL O**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x
7	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	X	x	x
8	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
9	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x
10	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.

OBSERVAÇÕES:
1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD 5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades desenvolvidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO	
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO	
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV	
ALTO RISCO SANITÁRIO	
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação Industrial
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas

1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
1099-6/04	Fabricação de gelo comum
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

ITEM	DOCUMENTO	ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL	ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO	LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x
7	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente; **Exceto o CNAE 1091-1/02.**	x	x	x
8	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário; **Exceto o CNAE 1091-1/02.**	x	x	x
9	Manual de Boas Práticas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
10	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
11	Rótulo aprovado pelo órgão fiscalizador competente, a depender do tipo de produto fabricado.	x	x	

1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.
2) O item 7 poderá ser substituído por Certificação Profissional/Técnica, quando houver previsão legal através de legislação específica da atividade.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO

1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD;
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6) Manual de Boas Práticas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV

ALTO RISCO SANITÁRIO

4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9/02	Peixaria
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

ITEM	DOCUMENTO	ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL	ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO	LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x
7	Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos;	x	x	
8	Manual de Boas Práticas; **Exceto CNAE 4721-1/02 e 4722-9/02.**	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
9	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas; **Exceto CNAE 4721-1/02 e 4722-9/02.**	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.

OBSERVAÇÕES:

1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO

1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD;
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6) Manual de Boas Práticas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV
ALTO RISCO SANITÁRIO (COM PERGUNTA)

9601-7/03	Toalheiros

ITEM	DOCUMENTO	ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL	ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOL O	LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x
7	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente;	x	x	x
8	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
9	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo xrespectivo Conselho de Classe, quando for o caso;		x	x
10	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.

OBSERVAÇÕES:
1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV
ALTO RISCO SANITÁRIO

9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia

ITEM	DOCUMENTO	ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL	ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOL O	LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x
7	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente ou Certificado de capacitação técnica específica;	x	x	x
8	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
9	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo xrespectivo Conselho de Classe, quando for o caso;		x	x
10	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x
11	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
12	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x
13	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.

OBSERVAÇÕES:
1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;
4) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV
ALTO RISCO SANITÁRIO (COM PERGUNTA)

9602-5/01 Cabeleireiros, manicure e pedicure

ITEM	DOCUMENTO	ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL	ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO	LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x
7	Certificado de capacitação técnica específica;	x	x	x
10	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x
11	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
12	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x
13	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.

OBSERVAÇÕES:

1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO

1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;
4) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV
ALTO RISCO SANITÁRIO (com pergunta)

1742-7/01 Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02 Fabricação de absorventes higiênicos
1731-1/00 Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00 Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00 Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
2019-3/99 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2091-6/00 Fabricação de adesivos e selantes
2829-1/99 Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
3291-4/00 Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/06 Fabricação de velas, inclusive decorativas

ITEM	DOCUMENTO	ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL	ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO	LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x
7	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente;	x	x	x
8	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
9	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo xrespectivo Conselho de Classe, quando for o caso;		x	x
10	Manual de Boas Práticas de Fabricação;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
11	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO

1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD; 5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6) Manual de Boas Práticas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
ALTO RISCO SANITÁRIO (com pergunta)				
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOL O**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x
7	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente ou Certificado de capacitação técnica específica;	x	x	x
8	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
9	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo xrespectivo Conselho de Classe, quando for o caso;		x	x
10	Manual de Boas Práticas de Fabricação;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
11	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
OBSERVAÇÕES:				
1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.				
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD; 5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6) Manual de Boas Práticas;				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
ALTO RISCO SANITÁRIO				
8511-2/00	Educação infantil - creche			
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOL O**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação dos serviços terceirizados, comprovação da relação contratual e regularidade sanitária dos respectivos prestadores; ou declaração que não terceiriza;	x	x	x
7	Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos dos respectivos manipuladores quando houver fornecimento de alimentos;	x	x	
8	Comprovante de manutenção (3 meses) , desinfecção e limpeza de bebedouros;	x	x	x
9	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
OBSERVAÇÕES:				
1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.				
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				

1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD;
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV
ALTO RISCO SANITÁRIO (com pergunta)

8531-7/00	Educação superior - graduação
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

ITEM	DOCUMENTO	ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL	ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO	LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x
7	Relação dos serviços terceirizados, comprovação da relação contratual e regularidade sanitária dos respectivos prestadores; ou declaração que não terceiriza;			
8	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente;	x	x	x
9	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
10	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x
11	Comprovante de manutenção (3 meses) , desinfecção e limpeza de bebedouros;	x	x	x
12	Manual de Boas Práticas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
13	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.

OBSERVAÇÕES:
1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;
6) Manual de Boas Práticas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV
ALTO RISCO SANITÁRIO (com pergunta)

8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem

ITEM	DOCUMENTO	ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL	ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO	LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x
7	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente;	x	x	x
8	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
9	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x

10	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – C.N.E.S;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
11	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x
12	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
13	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x
14	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.

OBSERVAÇÕES:

1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO

1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD;
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV

ALTO RISCO SANITÁRIO

2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

ITEM	DOCUMENTO	ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL	ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOL O	LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x
7	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente	x	x	x
8	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
9	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x
10	Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
11	Relação de produtos fabricados com seus respectivos números de registro	x	x	x
12	Projeto Arquitetônico aprovado	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
13	Plano de gerenciamento de resíduos	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
14	Manual de Boas Práticas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
15	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.

OBSERVAÇÕES:

1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO

1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;
6) Manual de Boas Práticas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV

ALTO RISCO SANITÁRIO

2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano

2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2014-2/00	Fabricação de gases industriais (Fins terapêuticos)

ITEM	DOCUMENTO	ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL	ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOL O	LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x
7	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
8	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x
9	Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
10	Autorização Especial - AE; **Aplicável aos CNAES 2121-1/01, 2110-6/00 e 2123-8/00**	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
11	Relação de produtos fabricados com seus respectivos números de registro	x	x	x
12	Projeto Arquitetônico aprovado	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
13	Plano de gerenciamento de resíduos	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
14	Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
15	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.

OBSERVAÇÕES:

1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO

1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;
6) Manual de Boas Práticas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV

ALTO RISCO SANITÁRIO

2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Produtos para saúde)

ITEM	DOCUMENTO	ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL	ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOL O	LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x
7	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
8	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x
9	Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
10	Relação de produtos fabricados com seus respectivos números de registro	x	x	x
11	Projeto Arquitetônico aprovado	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
12	Plano de gerenciamento de resíduos	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
13	Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
14	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.

OBSERVAÇÕES:

1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD 5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6) Manual de Boas Práticas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
ALTO RISCO SANITÁRIO (com pergunta)				
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas			
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos			
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOL O**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
III	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
IV	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente;	x	x	x
V	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
VII	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x
VIII	Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
VIII	Autorização Especial - AE (Exceto CNAEs 4771-7/01 e 4771-7/03)	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
IX	Plano de gerenciamento de resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
X	Contrato com empresa coletora de resíduos;	x	x	x
XI	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – C.N.E.S; (Exceto CNAE 4644-3/01)	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
XII	Manual de Boas Práticas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
XIII	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
XIV	Declaração dos serviços farmacêuticos prestados;	x	x	x
OBSERVAÇÕES:				
1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI MUNICIPAL 1.562/2003.				
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD 5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6) Manual de Boas Práticas				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
ALTO RISCO SANITÁRIO				
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica			
8640-2/02	Laboratórios clínicos			
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOL O**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração

5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x
7	Contrato de prestação de serviços em caso de terceirzação das atividades;	x	x	x
8	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x
9	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x
10	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
11	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x
12	Plano de gerenciamento de resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
13	Contrato com empresa coletora de resíduos	x	x	x
14	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – C.N.E.S;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
15	Manual de Boas Práticas	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
16	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.

OBSERVAÇÕES:

1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO

1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;
6) Manual de Boas Práticas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV

ALTO RISCO SANITÁRIO (com pergunta)

8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

ITEM	DOCUMENTO	ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL	ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO	LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados	x	x	x
7	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x
8	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x
9	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
10	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x
11	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
12	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x
13	Relação dos veículos utlizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x
14	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedencia quando for o caso;	x	x	x
15	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – C.N.E.S;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
16	Manual de Boas Práticas e Controle	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
17	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.

OBSERVAÇÕES:

1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO

1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD

5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6) Manual de Boas Práticas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
ALTO RISCO SANITÁRIO				
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
8630-5/04	Atividade odontológica			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados	x	x	x
7	Contrato de prestação de serviços em caso de terceirzação das atividades;	x	x	x
8	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x
9	Teste de aceitação e controle de qualidade para serviços de Radiologia Odontológica Intraoral (Observar validade de 2 anos do documento, salvo se houver qualquer alteração).	x	x	x
10	Laudo de levantamento radiométrico (Observar validade de 4 anos do documento, salvo se houver qualquer alteração)	x	x	x
11	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x
12	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
13	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x
14	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
15	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x
16	Parecer técnico de aprovação pela AGEVISA do Projeto Básico de Arquitetura (PBA);	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
17	Contrato com empresa coletora de resíduos	x	x	x
18	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – C.N.E.S;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
19	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
OBSERVAÇÕES:				
1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.				
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD 5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
ALTO RISCO SANITÁRIO				
8640-2/04	Serviços de tomografia			
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (com interesse em raio-x odontológico)			
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação nominal de toda equipe técnica com suas qualificações e registro correspondente;	x	x	x
7	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em	x	x	x

	ambientes terceirizados			
8	Contrato de prestação de serviços em caso de terceirização das atividades;	x	x	x
9	Parecer técnico de aprovação pela AGEVISA do Projeto xBásico de Arquitetura (PBA);		x	Apresentar somente em caso de alteração
10	Projeto de blindagem elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, aprovado e assinado pelo responsável legal ;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
11	Laudo de levantamento radiométrico (Observar validade de 4 anos do documento, salvo se houver qualquer alteração);	x	x	x
12	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x
13	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x
14	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
15	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x
16	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
17	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x
18	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – C.N.E.S;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
20	Manual de Boas Práticas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
21	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
OBSERVAÇÕES:				
1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003. 2) Ficam dispensados do projeto de blindagem os serviços de radiologia que disponham apenas de equipamentos móveis, serviços de densitometria óssea, serviços de ultrassonografia e consultórios isolados de odontologia que disponham apenas de equipamento de radiografia intraoral.				
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD 5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
ALTO RISCO SANITÁRIO				
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Ultrassonografia, Ecografia)			
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos			
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados	x	x	x
7	Contrato de prestação de serviços em caso de terceirização das atividades;	x	x	x
8	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x
9	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x
10	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
11	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x
12	Parecer técnico de aprovação pela AGEVISA do Projeto xBásico de Arquitetura (PBA);		x	Apresentar somente em caso de alteração
13	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
14	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x
15	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – C.N.E.S;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
16	Manual de Boas Práticas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
17	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver

				qualquer alteração.
OBSERVAÇÕES:				
1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.				
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD 5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6) Manual de Boas Práticas				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
ALTO RISCO SANITÁRIO				
8640-2/10	Serviços de quimioterapia			
8640-2/11	Serviços de radioterapia			
8640-2/12	Serviços de hemoterapia			
8640-2/13	Serviços de litotripsia			
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos			
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados	x	x	x
7	Contrato de prestação de serviços em caso de terceirzação das atividades;	x	x	x
8	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x
9	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x
10	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
11	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x
12	Parecer técnico de aprovação pela AGEVISA do Projeto xBásico de Arquitetura (PBA);		x	Apresentar somente em caso de alteração
13	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
14	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x
15	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – C.N.E.S;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
16	Manual de Boas Práticas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
17	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
OBSERVAÇÕES:				
1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003. **DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD 5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6) Manual de Boas Práticas				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO	
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO	
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV	
ALTO RISCO SANITÁRIO	
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química Não especificadas anteriormente

ITEM	DOCUMENTO	ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL	ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO	LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados	x	x	x
7	Contrato de prestação de serviços em caso de terceirzação das atividades;	x	x	x
8	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x
9	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x
10	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
11	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x
12	Parecer técnico de aprovação pela AGEVISA do Projeto Básico de Arquitetura (PBA);	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
13	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
14	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x
15	Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – C.N.E.S;	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
16	Manual de Boas Práticas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
17	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
18	Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos	x	x	

OBSERVAÇÕES:

1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO

1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;
6) Manual de Boas Práticas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV

ALTO RISCO SANITÁRIO

8730-1/01	Orfanatos
8730-1/02	Albergues assistenciais

ITEM	DOCUMENTO	ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL	ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOL O	LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados;	x	x	x
7	Contrato de prestação de serviços em caso de terceirzação das atividades;	x	x	x
8	Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD;	x	x	x
9	Comprovante de manutenção (3 meses) , desinfecção e limpeza de bebedouros;	x	x	x
10	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x
11	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
12	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
13	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x
14	Manual de Boas Práticas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver

				qualquer alteração.
15	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
16	Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos;	x	x	
OBSERVAÇÕES:				
1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.				
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD 5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades; 6) Manual de Boas Práticas;				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
ALTO RISCO SANITÁRIO				
9603-3/04	Serviços de funerárias			
9603-3/05	Serviços de somatoconservação			
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOL O**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Comprovação de curso técnico de capacitação	x	x	x
7	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário;	x	x	x
8	Relação dos veículos utlizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;			
9	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedencia quando for o caso;	x	x	x
10	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
11	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x
12	Parecer técnico de aprovação pela AGEVISA do Projeto Básico de Arquitetura (PBA);	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
14	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
OBSERVAÇÕES:				
1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003. 2) Os itens 6 e 7 são exigidos para o CNAE 9603-3/05 - Serviços de somatoconservação;				
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA; 3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus; 4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD 5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO				
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO				
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV				
ALTO RISCO SANITÁRIO				
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas			
ITEM	**DOCUMENTO**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL**	**ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOL O**	**LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO**
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x
7	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
8	Relação dos veículos utlizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x
9	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)	x	x	x

	em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedencia quando for o caso;			
10	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
11	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x
13	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.

OBSERVAÇÕES:

1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO

1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV

ALTO RISCO SANITÁRIO (com pergunta)

2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico

ITEM	DOCUMENTO	ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL	ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO	LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação das atividades desenvolvidas e dos equipamentos utilizados no processo de fabricação;	x	x	x
7	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x
8	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
9	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x
10	Manual de Boas Práticas de Fabricação;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
11	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
12	Rótulo aprovado pelo órgão fiscalizador competente, a depender do tipo de produto fabricado.	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.

OBSERVAÇÕES:

1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO

1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;
6) Manual de Boas Práticas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV

ALTO RISCO SANITÁRIO (com pergunta)

7120-1/00 Testes e análises técnicas

ITEM	DOCUMENTO	ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL	ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOLO	LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração

4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x
7	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x
8	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
9	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe;	x	x	x
10	Manual de Boas Práticas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
11	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.

OBSERVAÇÕES:

1) Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a regulamentação específica de cada atividade para melhor avaliação desta DVISA, considerando Art. 15, da LEI 1562/2003.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO

1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular; 2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;
6) Manual de Boas Práticas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV
ALTO RISCO SANITÁRIO

7500-1/00	Atividades veterinárias

ITEM	DOCUMENTO	ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL	ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOL O	LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração
5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Cópia da carteira profissional do RT emitida pelo conselho correspondente;	x	x	x
7	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
8	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe;	x	x	x
9	Plano de Gerenciamento de Resíduos;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
10	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x
11	Relação das atividades desenvolvidas e/ou serviços que serão prestados incluindo os executados em ambientes terceirizados; (Exames de diagnóstico por imagem, laboratoriais, entre outros)	x	x	x
12	Contrato de prestação de serviços em caso de terceirzação das atividades;	x	x	x
13	Relação dos equipamentos utilizados na prestação de serviços com seus respectivos laudos de manutenção preventiva e corretiva;	x	x	x
14	Procedimento Operacional Padrão – POP, relativo as atividades desenvolvidas;	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO

1) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água emitido por empresa regular;
2) Certificado de desratização e Desinsetização emitido por empresa regular junto na VISA;
3) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular, ou PMOC, para empresas com sistema de ar condicionado a partir de 60.000 btus;
4) Laudo laboratorial da qualidade da água semestral, caso a empresa utilize sistema alternativo de abastecimento de água ou comprovante da CAERD
5) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO
ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DVISA/GAB/SEMUSA/PMPV
MÉDIO RISCO SANITÁRIO

4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

ITEM	DOCUMENTO	ALVARÁ DE SAÚDE/ SIG FÁCIL	ALVARÁ DE SAÚDE/ PROTOCOL O	LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO
1	Requerimento de alvará de saúde relacionando todas as atividades objeto do licenciamento;		x	x
2	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica atualizado;		x	x
3	Contrato Social ou Estatuto ou Ata ou Requerimento de Empresário ou Declaração de Firma Individual;		x	Apresentar somente em caso de alteração
4	Documento de identificação com foto do responsável legal;		x	Apresentar somente em caso de alteração

5	Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;	x	x	
6	Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE	x	x	Apresentar somente em caso de alteração
7	Cópia da carteira profissional do RT emitido pelo conselho correspondente	x	x	x
8	Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa;	x	x	x
9	Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;	x	x	x
10	Plano de Gerenciamento de Resíduos.	x	x	Os documentos são válidos por 3 anos quando aprovados em ano anterior, salvo se houver qualquer alteração.
11	Contrato com empresa prestadora de serviço de destinação de resíduos;	x	x	x
12	Relação dos veículos utlizados no desenvolvimento das atividades quando for o caso;	x	x	x
13	Requerimento de inspeção sanitária em veículos com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa a ser licenciada ou contrato de locação/cedencia quando for o caso;	x	x	x
OBSERVAÇÕES:				
1) Os itens 6, 7, 8, 9, 10 e 11 são aplicáveis às transportadoras que executam o transporte de medicamentos, produtos de higiene, perfumaria, produtos químicos ou outros produtos de interesse à saúde				
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO				
1) Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) relativo as atividades;				

Assinado por **Geisa Brasil Ribeiro** - ACE/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS - Em: 11/09/2023, 15:38:25

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 11/09/2023, 13:11:30

Assinado por **Aílton Furtado** - Gerente da Divisão de Vig. Sanitária - Em: 11/09/2023, 12:52:16

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01D93FD8

